SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 04 de Julho de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1504

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº. 034/2012.

Aprova cronograma de implantação das novas regras aplicadas a contabilidade pública em atendimento às Portarias STN 406/2011 e 828/2011 e 231/2012 e Resolução TCE/MT 03/2012 para a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;
Considerando a resolução 03/2012, que determina implantação do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,, estabelece prazos e dá outras providências,
Considerando que esta Associação elabora e executa Orçamento e Balanço Público com base na LEI 4.320/64 e
Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00 e demais legislação aplicada ao setor público , assim como presta contas ao TCE/MT ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Cronograma de Implantação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM , cujo teor é o anexo único .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cuiabá-MT, 28 de junho de 2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO

1 Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis; 31/12/12

1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	**31/12/2012**
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2012
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados,adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	31/12/2012
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; - 31/12/2012

2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos de receitas da AMM, contributiva ou não, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos de receita da AMM e sistematização de ajustes para perdas	31/12/2012
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos das receitas da AMM ,contributivas ou não , por competência com exceção do aluguel do auditório	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos das receitas da AMM , contributivas ou não ,por competência .	31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos de receitas da AMM, contributivas ou não, por competência, com exceção da receita de aluguel do auditório .	Receitas contributivas , com ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; 31/12/13

3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis,imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2013
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas; 31/12/2013

4.1	A AMM não possui receitas tributárias	–	
4.2	A AMM não possui receitas tributárias	–	
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

5.Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência ; 31/12/2013

5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; 31/12/13

6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31/12/13
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos; .	Operacionalização da reavaliação e do "*impairment*"	31/12/13
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação,reavaliação,"*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	31/12/13
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 31/12/13.

7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos	31/12/13
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/13
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31/12/13
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/13
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/13
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/13
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

8.Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público; 31/12/13

8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamentodas DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/13
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia.	31/12/13
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/13
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

9. Reconhecimento mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura; 31/12/14

9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31/12/14
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento dopatrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "*benchmark*".	31/12/14
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/14
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	31/12/14
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para justes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31/12/14
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 31/12/2014

10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações .	31/12/14
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31/12/14
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/14
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**

11. Implementação do sistema de custos; 31/12/14

11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/14
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/14
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31/12/14
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31/12/14
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31/12/14
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/14

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:931EEAA4

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PRESIDÊNCIA
RESOLUCAO N. 002/2012

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

Municípios: Acorizal , Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirante, Nobres, Planalto da Serra, Poconé, Santo Anotonio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande 3
Resolução n°002/2012

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Valdecir Kemer, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o Estatuto, faz saber que a Assembléia Geral Aprovou a Resolução.

Art. 1o – Fica o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 50.400,00(cinqüenta mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	01	Consorcio Int. Dês. Econ. Soc. Vale Rio do Cuiabá
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	CIDES – Vale do Rio Cuiabá
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO
SUB FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA	0012	APOIO E ELABORACAO DO PLHIS SIMPLIFICADO
PROJETO/ATIVIDADE	2009	APOIO E ELABORACAO DO PLHIS SIMPLIFICADO
Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 33903900		Valor do Convenio..... 50.400,00
		Total Geral 50.400,00

Art. 2o – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, com base no art. 43, §1º,I da Lei 4.320/64.

01.001.04.122.0012.2009 33904100 R$ 50.400,00 – Consorcio Intermunicipal Dês. Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Resolução. 004/2011

Art. 4o – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT 26 de março de 2012.

VALDECIR KEMER
Presidente

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:56E659B8

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2012

Extrato do contrato 004/2012, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: HOTEL REGIONAL DJ DE MATOS - ME; Objeto: Apoio e manutenção de pacientes com fornecimento e acomodações de hotelaria, diárias com camas, café da manhã, almoço e lanche à noite; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), data: 01/06/2012. Prazo de vigência: 31/10/2012.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D8B4D06D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2012

PORTARIA Nº 034/2012

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **Meraldo Figueiredo Sá,** usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Afastamento de 90 dias a Sr. **Cleto Borges,** portador do RG 476 976 SSP/MT e CPF. 111.223.901-49, do Cargo de Motorista, a partir desta data para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:5B0EC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2012

PORTARIA Nº 035/2012

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **Meraldo Figueiredo Sá,** usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Afastamento de 90 dias a Sr. **Wellington Marques Gusmão,** portador do RG 82.647 SSP/RR e CPF. 241.837.922-15, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:3FB4CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2012

PORTARIA Nº 036/2012

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **Meraldo Figueiredo Sá,** usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Afastamento de 90 dias a Sr. **Judiney Correa Moraes,** portador do RG 547270 SSP/MT e CPF. 362.316.491-72 do Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir desta data para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:8CAC94EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2012

PORTARIA Nº 037/2012

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **Meraldo Figueiredo Sá,** usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Afastamento de 90 dias a Sr. **Carlos Benedito Moraes e Silva,** portador do RG 1240013-0 SSP/MT e CPF.

001.502.221-81, do Cargo de Motorista, a partir desta data para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:AA652132

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:129/2012

Objeto: Adesão ao registro de preço eletronico n° 23/2011 a FNDE/MEC referente a aquisição de moveis e equipamentos para Secretaria de Educação
Empresa: Milanflex - Comercio Industria E Informática Ltda
Data:27/06/2012
Vencimento:31/09/2012
Valor: 94.636,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:5D9B6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Objeto	Adesão ao registro de preços do pregão nº90/2011/SAD referente a Serviço especializado na área de pesquisa de opinião pública, tendo como objetivo avaliar o desempenho administrativo, avaliar os serviços prestados e demandas necessárias. Tipo de pesquisa: Qualitativa, plano amostral, grupos focais com 10 pessoas, com cotas para domicilio, escolaridade, grupo etário e sexo, renda.
Favorecido	Pinheiro e Noronha Ltda.
Prazo de Execução	31/12/2012
Valor Global	R$ 53.530,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e trinta reais)
Fundamento Legal	art. 8º, § 1º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001
Justificativa	Anexa nos autos do processo Pregão nº. 090/2011 - SAD

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo Pregão nº. 090/2011, nos disposto nos artigos art. 8º, § 1º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e de forma a cumprir a lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Água Boa MT, em 03 de julho de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:37D376B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Objeto	Adesão ao registro de preços do pregão nº90/2011/SAD referente a Serviço especializado na área de pesquisa de opinião pública, tendo como objetivo avaliar o desempenho administrativo, avaliar os serviços prestados e demandas necessárias. Tipo de pesquisa: Quantitativa: Numero de questionados 1.100, plano amostral, probabilístico, sistemático, com cotas para domicilio, escolaridade, grupo etário e sexo, renda.
Favorecido	Pinheiro e Noronha Ltda.
Prazo de Execução	31/12/2012
Valor Global	R$ 55.979,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais)
Fundamento Legal	art. 8º, § 1º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001
Justificativa	Anexa nos autos do processo Pregão nº. 090/2011 - SAD

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo Pregão nº. 090/2011, nos disposto nos artigos art. 8º, § 1º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e de forma a cumprir a lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Água Boa MT, em 03 de julho de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:200038A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 003/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 003/2012 realizada no dia 02/07/2012, sagraram-se vencedores; lote 01 QDA C05 – DESERTO, lote 02 QDA C 05 – VANESSA GENOVEI, lote 03 QD C 05 – VANESSA GENOVEI, lote 04 QDA C 05 – GERALDO GENOVEI, lote 05 QDA C 05 lote 01 QDA C 06 – ELEZANDO WEISSHEIMER, lote 06 QDA C 05 – JACINTA GENOVEI, lote 06 QD C 05 – JAQUELINE M. AS SILVA, lote 08 QDA C 05 – JAIR V. CHEMBORGER, lote 09 QDA C 05- DESERTO, lote 10 QDA C 05- DESERTO , lote 11 QDA C 05- DESERTO, lote 12 QDA C 05- DESERTO, lote 13 QDA C 05- DESERTO, lote 14 QDA C 05- DESERTO, lote 15 QDA C 05- DESERTO, lote 16 QDA C 05- DESERTO, lote 17 QDA C 05- DESERTO , lote 18 QDA C 05- DESERTO, lote 18 QDA C 05- DESERTO, lote 19 QDA C 05- DESERTO, lote 21 QDA C 05- DESERTO, lote 22 QDA C 05- DESERTO, lote 23 QDA C 05- DESERTO, lote 24 QDA C 05- DESERTO, lote 25 QDA C 05- DESERTO, lote 26 QDA C 05- DESERTO, lote 27 QDA C 05- DESERTO, lote 28 QDA C 05- DESERTO, lote 29 QDA C 05- DESERTO, lote 30 QDA C 05- DESERTO, lote 31 QDA C 05- DESERTO, lote 32 QDA C 05- DESERTO, lote 33 QDA C 05- DESERTO, lote 34 QDA C 05- DESERTO, lote 35 QDA C 05- DESERTO, lote 36 QDA C 05- DESERTO, lote 37 QDA C 05- DESERTO, lote 38 QDA C 05- DESERTO, lote 39 QDA C 05- DESERTO, lote 40 QDA C 05- BRUNO NOGUEIRA BARROS, lote 41QDA C 05- JOAQUIM JAMIL DE FREITAS, lote 42 QDA C 05- JOAQUIM JAMIL DE FREITAS, lote 43 QDA C 05- DESERTO, lote 44 QDA C 05- DESERTO, lote 45 QDA C 05- DESERTO, lote 46 QDA C 05- DESERTO, lote 47 QDA C 05- DESERTO, lote 48 QDA C 05- DESERTO, lote 49 QDA C 05- DESERTO, lote 50 QDA C 05- EVANETE MAGDA A. SOUZA, lote 51 QDA C 05- DESERTO, lote 52 QDA C 05- DESERTO, lote 53 QDA C 05- DESERTO, lote 54 QDA C 05- DESERTO, lote 55 QDA C 05- DESERTO, lote 56 QDA C 05- DESERTO, lote 02 QDA C 06 – JULIANA NUNES RAMOS, lote 03 QDA C 06- JULIANO FRANCISCO, lote 04 QDA C 06- DESERTO, lote 04 QDA C 06- DESERTO, lote 05 QDA C 06 e lote 20 QDA 18 VN – LEOMAR FERRABOLI, lote 06 QDA C 06- CRISTIAN DION DE OLIVEIRA, lote 07 QDA C 06 – MONALISE RODRIGUES MOREIRA, lote 08 QDA C 06- TEOFOLO SILVEIRA FILHO, lote 09 QDA C 06- KATIA SIMONE DA SILVA RODRIGUES SILVEIRA, lote 10 QDA C 06- DESERTO, lote 11 QDA C 06 - DESERTO, lote 12 QDA C 06- DESERTO, lotes 13 e 51 QDA C 06- LEOMAR LINDEMAYIR, lote 14 QDA C 06- DESERTO, lote 15 QDA C 06- DESERTO, lote 16 QDA C 06- DESERTO, lote 17 QDA C 06- DESERTO, lote 18 QDA C 06- DESERTO, lote 19 QDA C 06- DESERTO, lote 20 QDA C 06- SAMOEL DA SILVA RIBEIRO, lote 21 QDA C 06- ALESSANDRA BERTOL, lote 22 QDA C 06- GASPAR WILPERT,

lote 23 QDA C 06- DESERTO, lote 24 QDA C 06- DESERTO, lote 25 QDA C 06- DESERTO, lote 26 QDA C 06- DESERTO, lote 27 QDA C 06- DESERTO, lote 28 QDA C 06- DESERTO, lote 29 QDA C 06- DESERTO, lote 30QDA C 06- DESERTO, lote 31 QDA C 06- DESERTO, lote 32 QDA C 06- DESERTO, lote 33 QDA C 06- DESERTO, lote 34 QDA C 06- DESERTO, lote 35 QDA C 06- DESERTO, lote 36 QDA C 06- DESERTO, lote 37 QDA C 06- DESERTO, lote 38 QDA C 06- DESERTO, lote 39 QDA C 06- DESERTO, lote 40 QDA C 06- DESERTO, lote 41 QDA C 06- DESERTO, lote 42 QDA C 06- DESERTO, lote 43 QDA C 06- DESERTO, lote 44 QDA C 06- DESERTO, lote 45 QDA C 06- DESERTO, lote 46 QDA C 06- DESERTO, lote 47 QDA C 06- DESERTO, lote 48 QDA C 06- DESERTO, lote 49 QDA C 06- DESERTO, lote 51 QDA C 06- DESERTO, lote 52 QDA C 06- DESERTO, lote 53 QDA C 06- DESERTO, lote 54 QDA C 06- DESERTO, lote 55 QDA C 06 – JOEL A. BARRETO, lotes 56 e 57 QDA C 06-TATIELE D. Q. CRUVINEL, lote 11 QDA 18 VN- HELCILEY CANDIDO, lote 12 QDA 18 VN – RUBENS G. DOS SANTOS, lote 13 QDA 18 VN – ALESSANDRA M. DA ROCHA, lote 14 QDA 18 VN – JORGE AUGUSTO BRITO CUSTODIO, lote 15 QDA 18 VN - KARITA CRISTINA ALMEIDA, lotes 16 e 17 QDA 18 VN - NILCELIO DIONIZIO RIBEIRO, lote 18 QDA 18 VN - EURIPIDES FRANCISCA DE MORAES, lote 19 QDA 18 VN - FRANCISCO ERIOSVALDO PEREIRA, lotes 01 e 02 QDA 22 – JOSE G. Q. DA SILVA, lote 03 QDA 22 – DESERTO, lote 04 QDA 22 – DESERTO, lote 05 QDA 22 – DESERTO, lote 06 QDA 22 – DESERTO, lote 01 QDA 30, – DESERTO, lote 02 QDA 30, – DESERTO, lote 03 QDA 30, – JOSE CARLOS BARBOSA LOPES - ME, lote 04 QDA 30, – DESERTO, lote 05 QDA 30, – ERNANI T. BOECK – ME, lote 06 QDA 30, – DESERTO, lote 07 QDA 30, – DESERTO, lote 01 QDA 30 A, – DESERTO, lote 02 QDA 30A, – DESERTO, lote 03 QDA 30A, – FRANSCINEI CAETANO DO SILVA, lote 04 QDA 30A, – DESERTO, lote 05 QDA 30 A, – DESERTO, lote 06 QDA 30A, – DESERTO, lote 07 QDA 30A, – DESERTO, lote 01 QDA 30B, – DESERTO, lote 02 QDA 30B, – DESERTO, lote 03 QDA 30B, – DESERTO, lote 04 QDA 30B, – DESERTO, lote 05 QDA 30 B, – DESERTO, lote 06 QDA 30B, – DESERTO, lote 07 QDA 30B, – DESERTO, lote 07 QDA 32, – KADEAS RESTAURANTES LTDA – EPP, lote 08 QDA 32, – A M DA COSTA SILVA, lotes 01 e 02 QDA 31 – DISTRIBUIDORA ARAGUAIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, lote 03 QDA 31 – DESERTO, lote 034QDA 31 – DESERTO, lote 05 QDA 31 – DESERTO, lote 06 QDA 31 – DESERTO, lote 07 QDA 31 – DESERTO

Água Boa, 03 de Julho de 2012

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:A1D8E159

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 109/2012
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da casa do mel
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 18/07/2012 prorrogado em mais 120 dias extinguindo-se em 15/11/2012, tendo em vista dificuldades construtivas ocorridas no início dos serviços.
Data: 03/07/2012

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 03/07/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A6E4DF28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096, DE 02 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA N° 096, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Nomeia ROGÉRIO COUTO CARVALHO ARAÚJO, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Assessor Jurídico, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 873 e 874, que instituíram respectivamente a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e dá outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **Rogério Couto Carvalho Araújo,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 3672900 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n°. 580.579.781-04, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 02 de Julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:F410966D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097, DE 02 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA N° 097, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Joyce Lobo Dutra, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Técnica II, no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Assessora Técnica II, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 873 e 874, que instituíram respectivamente a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e dá outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **Joyce Lobo Dutra,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 1482981-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 979.375.921-68, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Técnica II, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 02 de Julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:4CE377C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098, DE 02 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA N° 098, DE 02 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, **Sr. Roland Trentini**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidatos classificados de n.º 008/2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 008/2012.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 02 de Julho de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
ELIELMA RODRIGUES ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	023.765.381-81
RODRIGO FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	016.878.131-08
GEISE MARQUES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	013.585.591-80
GEISICA SILVA POLASIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	032.493.701-69
MARIA HELENA DOS ANJOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	913.587.601-87
SANDRA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	811.128.821-20
ALESSANDRA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	915.141.771-53
JAIR LUIS HENIG	MOTORISTA	789.412.881-34
FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA	NUTRICIONISTA	025.649.941-13
JAIRDETH FERREIRA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	496.080.451-34

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:8BA02BDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 012 EDITAL PP 014 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012
PREGÃO Nº 014/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2012** publicada no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO do dia 25/05/2012, no JORNAL FOLHA DO ESTADO do dia 26/05/2012 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 28/05/2012, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ.: 11.130.959/0001-68, localizada à Avenida Brasil, Nº 2099-S, Cidade Alta II, Tangará da Serra-MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Contratação de empresa para fornecimento de patrulha agrícola e implementos, conforme especificações constantes no anexo I,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

Item	Un.	Quant.	Ref.

Trator agrícola sobre rodas, tração 4xa, 04 cilindros, 75 a 80 CV transmissão de 12x4 velocidades, levante hidráulico de 3 pontos, com memória de posição, tomada de força independente, rotação de 540 rpm, direção hidrostática, freios a discos, freios de estacionamento, arco de segurança com capota de proteção solar ao operador, pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros, 12.4x24 R1;	**Ud**	**1**	**86.000,00**
Grade niveladora de arrasto, 32, discos x 22"de diâmetro, com mancais de rolamento;	**Ud**	**1**	**9.800,00**
Grade aradora controle remoto, 14 discos de 28" de diâmetro, com mancais de rolamento, espaçamento entre discos de 230 mm;	**Ud**	**1**	**16.000,00**
Carreta agrícola, com 2 eixos, capacidade de 4.000 kgs, com carroceria de ferro, com 04 rodas e pneus;	**Ud**	**1**	**8.800,00**
Carreta tanque, com 2 eixos, com capacidade para 5000 litros, com conjunto multitarefas, com 4 rodas e pneus;	**Ud**	**1**	**17.400,00**
Distribuidor de calcário, adubo e sementes de três pontos, acionamento hidráulico, com capacidade para 1.300 litros	**Ud**	**1**	**9.000,00**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2012 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20°

(vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Contrato de Repasse nº 0374388-72/2011/MAPA/CAIXA-Programa PRODESA.

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
540	08.002.20.605.0041	1059	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT 25 de Junho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PARECIS MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

Assessoria Jurídica:

_____

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:427F25E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 002 2012 PREGÃO 003 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012
PREGÃO Nº 002/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°002/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Pitter Marconi Rieger**, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Jardim da Aclimação, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n° 04.132.823/0001-21, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de materiais de expediente e materiais didáticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, conforme Anexo I.**

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição de materiais, onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 01, 02 e 03, totalizando **R$ 77.818,80 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2012 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela

CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0004	2 004	3390 30
03 001 04 122 0006	2 014	3390 30
03 002 04 122 0006	2 015	3390 30
03 004 04 122 0006	2 017	3390 30
04 001 04 122 0009	2 026	3390 30
04 002 15 451 0010	2 027	3390 30
05 002 12 361 0015	2 034	3390 30
05 003 12 365 0021	2 045	3390 30
05 004 13 392 0022	2 090	3390 30
05 004 27 812 0025	1 039	3390 30
05 004 27 812 0025	2 051	3390 30
05 005 13 392 0024	2 050	3390 30
06 001 10 122 0004	2 052	3390 30
06 002 10 301 0026	2 054	3390 30
06 002 10 301 0027	2 055	3390 30
06 002 10 301 0033	2 061	3390 30
06 004 10 302 0034	2 063	3390 30
06 005 10 302 0034	2 064	3390 30
06 006 17 512 0035	2 066	3390 30
06 006 17 605 0035	2 068	3390 30
07 001 08 122 0004	2 069	3390 30
07 002 08 244 0039	2 072	3390 30
07 002 08 244 0039	2 073	3390 30
07 003 08 244 0039	2 076	3390 30
07 004 08 243 0050	2 077	3390 30
08 001 20 122 0004	2 078	3390 30
08 002 20 605 0042	2 079	3390 30
08 003 18 541 0044	2 082	3390 30
08 004 20 606 0046	2 084	3390 30
09 001 04 127 0047	2 085	3390 30
09 002 21 631 0048	2 086	3390 30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.
Alto Paraguai- MT, 16 de Abril de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito municipal
Contratante

PITTER MARCONI RIEGER
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIMARA PADILHA DE MORAES
CPF.: 008.327.521-50

ADRIANO JOSÉ MOREIRA BRITO
CPF.: 031.176.191-78

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:249D76CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 006 2012 PREGÃO 011 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012
PREGÃO Nº 011/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°022/2011** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA**, sediada na Av. Generoso Ponce, 234, Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 08.394.730/0001-26, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de moveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:
VALORES REGISTRADOS

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
2	Aparelho de DVD	CCE	Unid	05	R$ 180,00	R$ 900,00
3	Ar condicionado 220V 10.000 btus	ELETROLUX	Und	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
5	Ar condicionado 220V 7.500 btus	LG	Unid	15	R$ 1.040,00	R$ 15.600,00
7	Ar condicionado Split 220 V 18.000 BTUS	ELETROLUX	Unid	03	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
8	Ar condicionado Split 220 V 9.000 BTUS	ELETROLUX	Unid	10	R$ 1.279,00	R$ 6.395,00
11	Bebedouro Elétrico inox 200 lts industrial	NACIONAL	Unid	04	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
12	Bebedouro Elétrico inox 100 lts industrial	NACIONAL	Unid	06	R$ 1.899,00	R$ 11.394,00
14	Cadeira almofadada fixa sem braços	NOBRE	Unid	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
15	Cadeira almofadada Giratória c/rodas c/ braços	NOBRE	Unid	20	R$ 172,00	R$ 3.440,00
16	Cadeira almofadada Giratória c/rodas s/ braços	NOBRE	Unid	20	R$ 146,00	R$ 2.920,00
19	Câmara fotográfica digital, 13.5 mpg, Bateria interna, cartão de memória de 4Gb, Zoom óptico e GPS, com capa.	SONY	Unid	01	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
21	Fogão 04 bocas	MULLER	Unid	05	R$ 430,00	R$ 2.150,00
23	Liquidificador industrial de 10 litros	METVISA	Und	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
25	Mesa p/ escritório 1.50 mt c/ 3 gavetas	LUCAFLEX	Unid	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
26	Prateleira de aço	W3	Unid	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
27	Refrigerador de 400 a 450 lts	CONTINENTAL	Unid	10	R$ 1.960,00	R$ 19.600,00
28	Refrigerador duplex de 400 a 450 lts	CONTINENTAL	Unid	08	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00

30	Ventilador de bancada 40 cm	LOREN SID	Unid	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
31	Ventilador de Parede 50 cm	LOREN SID	Unid	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
32	Ventilador de teto	LOREN SID	Unid	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
33	Freezer horizontal 400 Litros	ELETROLUX	Unid	04	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
34	Bicicleta barra circular	WENDI BIKE	Unid	04	R$ 550,00	R$ 2.200,00
37	Notbook 2,4 GHz, HD de 500 GB, Memoria RAM 04 GB, drives de CDRW/DVDRW, 4 entradas USB, tela de 15,4´´ Teclado ABNT2, Web Cam Integrada.	LG	Unid	02	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
TOTAL:						**R$ 141.149,00**

Valor total da proposta: **R$ 141.149,00** (Cento e Quarenta Hum mil Cento e Quarenta Nove Reais)

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 011/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20°

(vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0003	1007	449052 000000
03 005 04 123 0008	1012	449052 000000
03 007 04 123 0008	1011	449052 000000
05 001 04 122 0014	1028	449052 000000
06 004 10 302 0034	2062	449052 000000
07 004 08 243 0050	1056	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 01 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Assessoria Jurídica:
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:9B1C89DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 007 2012 PREGÃO 011 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012
PREGÃO Nº 011/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°011/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **JVM COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Av. Curio, 20, Quadra 149, CPA IV, Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 10.339.441/0001-76, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de moveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Aparelho de fax	PANASONIC	Unid	05	R$ 440,00	R$ 2.200,00
4	Ar condicionado 220V 12.000 btus	KOMECO	Unid	10	R$1.028,00	R$ 10.280,00
6	Ar condicionado Split 220V 12.000 btus	KOMECO	Unid	10	R$1.250,00	R$ 12.500,00
9	Armário de aço c/ 2 porta e 4 prateleiras	MOJIANO	Unid	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
10	Arquivo de aço c/ 4 gavetas p/ pasta suspensa	MOJIANO	Unid	10	R$ 314,00	R$ 3.140,00
13	Bebedouro elétrico para garrafão	LIBELL	Unid	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
17	Caixa amplificadora de som 500 watts	FRAHM	Unid	01	R$1.290,00	R$ 1.290,00
18	Câmara fotográfica digital, 12 mpg, Bateria interna, cartão de memória de 2Gb, com capa.	MULTILASER	Unid	04	R$ 280,00	R$ 1.120,00
20	Data Show	LG	Unid	02	R$1.550,00	R$ 3.100,00
22	Fogão industrial 04 bocas com forno	GOLD METAL	Und	05	R$ 980,00	R$ 4.900,00
24	Longarina almofadada c/ 3	NOBRE	Unid	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00

	lugares					
29	TV tela LCD HDMI 32''	LG	Unid	05	R$1.175,00	R$ 5.875,00
35	Computador 2,0 GHz, HD de 250 GB, Memoria RAM 04 GB, drives de CDRW/DVDRW, 4 entradas USB, com monitor de LCD 18´´ ou superior, Teclado ABNT2, Mouse Optico e Caixa de Som.	BR LOGIC	Unid	20	R$ 1.446,00	R$ 28.920,00
36	Computador 2,4 GHz, HD de 500 GB, Memoria RAM 04 GB, drives de CDRW/DVDRW, 4 entradas USB, com monitor de LCD 18´´ ou superior, Teclado ABNT2, Mouse Optico e Caixa de Som.	BR LOGIC	Unid	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
38	Copiadora multifunc. mono dcp, 32ppm, alimentador de 50 folhas, duplex, scanner	BROTHER 8080	Unid	02	R$ 2.550,00	R$ 5.100,00
TOTAL:						**R$ 94.825,00**

Valor total da proposta: **R$ 94.825,00 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Vinte Cinco Reais)**.

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 011/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em

decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0003	1007	449052 000000
03 005 04 123 0008	1012	449052 000000
03 007 04 123 0008	1011	449052 000000
05 001 04 122 0014	1028	449052 000000
06 004 10 302 0034	2062	449052 000000
07 004 08 243 0050	1056	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 01 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA JVM COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Assessoria Jurídica:
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:636BECA4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 008 2012 PREGÃO 013 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012
PREGÃO Nº 008/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°008/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Amigão Materiais de Construção**, sediada na Av. Julio Campos, 5129, Zan Marcos, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrito no CNPJ sob o n° 872.369.401/0001-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição de materiais, onde a empresa sagrou-se vencedora nos itens 03, 05, 06, 14 a 16, 19, 23, 36, 38, 40, 44 a 45, 52 a 58, 60 a 62, 91, 93, 100 a 102, 107, 109, 123, 132 a 133, 135, 138, 151, 159, 161 a 162, 188, 205 a 211, 220 a 223, 234, 238, 243, 244, 246, 248 a 032, 254, 257, 260, 335 a 339, 345, 349, 356, 359, 371, 379, 409, 412**,** totalizando ***R$ 52.246,75 (Cinqüenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos.***

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2012 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0004	2 004	3390 30
03 001 04 122 0006	2 014	3390 30
03 002 04 122 0006	2 015	3390 30
03 004 04 122 0006	2 017	3390 30
04 001 04 122 0009	2 026	3390 30
04 002 15 451 0010	2 027	3390 30
05 002 12 361 0015	2 034	3390 30
05 003 12 365 0021	2 045	3390 30
05 004 13 392 0022	2 090	3390 30
05 004 27 812 0025	1 039	3390 30
05 004 27 812 0025	2 051	3390 30
05 005 13 392 0024	2 050	3390 30
06 001 10 122 0004	2 052	3390 30
06 002 10 301 0026	2 054	3390 30
06 002 10 301 0027	2 055	3390 30
06 002 10 301 0033	2 061	3390 30
06 004 10 302 0034	2 063	3390 30
06 005 10 302 0034	2 064	3390 30
06 006 17 512 0035	2 066	3390 30
06 006 17 605 0035	2 068	3390 30
07 001 08 122 0004	2 069	3390 30
07 002 08 244 0039	2 072	3390 30
07 002 08 244 0039	2 073	3390 30
07 003 08 244 0039	2 076	3390 30
07 004 08 243 0050	2 077	3390 30
08 001 20 122 0004	2 078	3390 30
08 002 20 605 0042	2 079	3390 30
08 003 18 541 0044	2 082	3390 30
08 004 20 606 0046	2 084	3390 30
09 001 04 127 0047	2 085	3390 30
09 002 21 631 0048	2 086	3390 30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.
Alto Paraguai- MT, 06 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AMIGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Contratada

Testemunhas:

LUCIMARA PADILHA DE MORAES
CPF.: 008.327.521-50

ADRIANO JOSÉ MOREIRA BRITO
CPF.: 031.176.191-78

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:509B8DB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 009 2012 PREGÃO 013 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012
PREGÃO Nº 009/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°009/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Rosário Materiais para Construção**, sediada na Rua Joaquim Murtinho, s/n, Centro, na cidade de Rosário Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 07.222.822/0001-66, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição de materiais, onde a empresa sagrou-se vencedora nos itens 04, 07 a 13, 17, 18, 20 a 22, 24 a 35, 37, 39, 41 a 43, 46 a 51, 59, 63 a 79, 86 a 90, 92, 94 a 99, 103 a 106, 108, 110 a 112, 114 a 118, 121, 124 a 131, 134, 136 a 150, 152 a 158, 160, 163 a 187, 189 a 204, 212 a 219, 224 a 233, 235 a 237, 239 a 242, 245, 247, 251 a 253, 255, 256, 258, 259, 261 a 271, 287, 292 a 334, 344, 346 a 348, 350 a 355, 357, 358, 360, 369 a 370, 372 a 378, 380 a 382, 394 a 408, 410 a 411, 413 a 414, totalizando ***R$ 138.091,30 (Cento e Trinta e Oito Mil Noventa e Hum reais e Trinta Centavos).***

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2012 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0004	2 004	3390 30
03 001 04 122 0006	2 014	3390 30
03 002 04 122 0006	2 015	3390 30
03 004 04 122 0006	2 017	3390 30
04 001 04 122 0009	2 026	3390 30
04 002 15 451 0010	2 027	3390 30
05 002 12 361 0015	2 034	3390 30
05 003 12 365 0021	2 045	3390 30
05 004 13 392 0022	2 090	3390 30
05 004 27 812 0025	1 039	3390 30
05 004 27 812 0025	2 051	3390 30
05 005 13 392 0024	2 050	3390 30
06 001 10 122 0004	2 052	3390 30
06 002 10 301 0026	2 054	3390 30
06 002 10 301 0027	2 055	3390 30
06 002 10 301 0033	2 061	3390 30
06 004 10 302 0034	2 063	3390 30
06 005 10 302 0034	2 064	3390 30
06 006 17 512 0035	2 066	3390 30
06 006 17 605 0035	2 068	3390 30
07 001 08 122 0004	2 069	3390 30
07 002 08 244 0039	2 072	3390 30
07 002 08 244 0039	2 073	3390 30
07 003 08 244 0039	2 076	3390 30
07 004 08 243 0050	2 077	3390 30
08 001 20 122 0004	2 078	3390 30
08 002 20 605 0042	2 079	3390 30
08 003 18 541 0044	2 082	3390 30
08 004 20 606 0046	2 084	3390 30
09 001 04 127 0047	2 085	3390 30
09 002 21 631 0048	2 086	3390 30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.
Alto Paraguai- MT, 06 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSÁRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratada

Testemunhas:

Lucimara Padilha de Moraes
CPF.: 008.327.521-50

Adriano José Moreira Brito
CPF.: 031.176.191-78

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:60596625

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 010 2012 PREGÃO 015 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012
PREGÃO Nº 015/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°015/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LP COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA**, sediada na Rua Jules Rimet, 505, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n° 10.832.896/0001-29, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SUADE DO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I.**

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontologicos, onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 01, 02, 04 e 05, totalizando **R$ 909.242,00** (Novecentos e Nove mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 015/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela

CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
383	06 002 10 301 0026	2 054	339030
389	06 002 10 301 0027	2 055	339030
393	06 002 10 301 0028	2 056	339030
394	06 002 10 301 0029	1 043	449052
397	06 002 10 301 0029	2 057	339030
419	06 002 10 301 0033	2 061	339030
425	06 002 10 301 0034	2 062	339030
426	06 002 10 301 0034	2 062	339030
432	06 002 10 301 0034	2 063	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LP COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA
Contratada

Assessoria Jurídica:

_____

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A93F865D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP 011 2012 PREGÃO 015 2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012
PREGÃO Nº 015/2012
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°015/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, sediada na Av. Mato Grosso, 380, Bairro Araes, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n° 07.344.150/0001-61, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SUADE DO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I.**

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontologicos, onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 03, 06, 07, 08 e 09, totalizando **R$ 608.367,00** (Seiscentos e Oito mil Trezentos e Sessenta Sete Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 015/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
06 002 10 301 0026	2 054	339030
06 002 10 301 0027	2 055	339030
06 002 10 301 0028	2 056	339030
06 002 10 301 0029	1 043	449052
06 002 10 301 0029	2 057	339030
06 002 10 301 0033	2 061	339030
06 002 10 301 0034	2 062	339030
06 002 10 301 0034	2 062	339030
06 002 10 301 0034	2 063	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

_____
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:2E7FAC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 008-2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 008/2012, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em mecânicas pesadas e leves, retificas de motores e sistemas hidráulicos, para atendimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, conforme Anexo I,** onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após prorrogações, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 20 de Junho de 2012.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B9E4BDAC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 010-2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 010/2012, cujo objeto é: **Serviço de Reca e Recauchutagem de Pneus, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I,** onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após prorrogações, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 20 de Junho de 2012.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E939F48B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 003 2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 003/2012, cujo objeto é: **Aquisição de Materiais Didáticos, para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no anexo I,** onde sagrou-se vencedora a empresa: **PITTER MARCONI RIEGER** CNPJ: **:** 04.132.823/0001-21, nos **lotes, 01, 02 e 03**, totalizando **R$ R$ 77.818,80 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).**

Alto Paraguai - MT, 30 de Março de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:235429B8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 011 2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 011/2012, cujo objeto é: **Aquisição de moveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT,** onde se sagrou vencedoras as empresas: **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA** CNPJ: **:** 08.394.730/0001-26, nos itens **02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 37**, totalizando **R$ 141.149,00** (Cento e Quarenta Hum mil Cento e Quarenta Nove Reais) e a **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA** nos Itens**, 01, 04, 06, 09, 10, 13, 17, 18, 20, 22, 24, 29, 35, 36 e 38,** totalizando **R$ 94.825,00 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Vinte Cinco Reais)**.

Alto Paraguai - MT, 30 de Maio de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6ED024E4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 013 2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 013/2012, cujo objeto é: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENCOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**,** onde se sagrou vencedora a empresa **ROSÁRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO nos Itens,** 04, 07 a 13, 17, 18, 20 a 22, 24 a 35, 37, 39, 41 a 43, 46 a 51, 59, 63 a 79, 86 a 90, 92, 94 a 99, 103 a 106, 108, 110 a 112, 114 a 118, 121, 124 a 131, 134, 136 a 150, 152 a 158, 160, 163 a 187, 189 a 204, 212 a 219, 224 a 233, 235 a 237, 239 a 242, 245, 247, 251 a 253, 255, 256, 258, 259, 261 a 271, 287, 292 a 334, 344, 346 a 348, 350 a 355, 357, 358, 360, 369 a 370, 372 a 378, 380 a 382, 394 a 408, 410 a 411, 413 a 414, totalizando ***R$ 138.091,30 (Cento e Trinta e Oito Mil Noventa e Hum reais e Trinta Centavos)*** e a Empresa **AMIGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO nos Itens,** 03, 05, 06, 14 a 16, 19, 23, 36, 38, 40, 44 a 45, 52 a 58, 60 a 62, 91, 93, 100 a 102, 107, 109, 123, 132 a 133, 135, 138, 151, 159, 161 a 162, 188, 205 a 211, 220 a 223, 234, 238, 243, 244, 246, 248 a 032, 254, 257, 260, 335 a 339, 345, 349, 356, 359, 371, 379, 409, 412**,** totalizando ***R$ 52.246,75 (Cinqüenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)***

Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B1D9AF85

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 014 2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 014/2012, cujo objeto é: ***Contratação de empresa para fornecimento de patrulha agrícola completa com os seguintes implementos: 1- trator agrícola sobre rodas, tração 4xa, 04 cilindros, 75 a 80 CV; 2- grade niveladora de arrasto, 32, discos x 22"de diâmetro, com mancais de rolamento; 3- grade aradora controle remoto, 14 discos de 28" de diâmetro; 4- carreta agrícola, com 2 eixos, capacidade de 4.000 kgs, com carroceria de ferro, com 04 rodas e pneus; 5- carreta tanque, com 2 eixos, com capacidade para 5000 litros, com conjunto multitarefas, com 4 rodas e pneus; 6- distribuidor de calcário, adubo e sementes de três pontos, acionamento hidráulico, com capacidade para 1.300 lts, conforme especificações constantes no anexo I,*** onde se sagrou vencedora **A EMPRESA PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ** .: 11.130.959/0001-68 totalizando **R$ 147.000,00** (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

Alto Paraguai - MT, 18 de Junho de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B9F6567B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 016 2012 DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 016/2012, cujo objeto é: **Aquisição de 01 mini fabrica de ração extrusora, com capacidade mínima de 80 kg/hora, para produção em escala industrial. Para atendimento aos piscicultores no Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I,** onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 15 de Junho de 2012.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:BBDE1759

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 017 2012 DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 017/2012, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos para implantação do Frigorífico de Peixe. Para atendimento aos piscicultores no Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I,** onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 15 de Junho de 2012.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:EED807A8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 018 2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 018/2012, cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, capacidade mínima de 170 cv, com câmara fria para conservação, conforme especificações completas constantes no anexo I. Para atendimento ao Frigorífico de Peixe, no atendimento aos piscicultores no Município de Alto Paraguai - MT,** onde a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: 08.440.584/0001-28, sagrou-se vencedora em todos os itens, totalizando **R$ 197.000,00** (Cento e Noventa e Sete mil Reais). Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 15 de Junho de 2012.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:AF5EA1E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.347.646,01
Pessoal Ativo	4.347.646,01
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	30.520,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.520,13
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.317.125,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.168.349,38
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.950.908,67
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.703.363,23
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:F9BC0E54

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PP 019-2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/07/2012** ***às 13:00 horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em mecânicas pesadas e leves, retificas de motores e sistemas hidráulicos, para atendimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, conforme Anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Julho de 2012.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7C74A89B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGACAO SUSPENSAO

REVOGAÇÃO DE SUSPENSAO

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Sr. Maurício Joel de Sá, usando de suas atribuições que lhe são conferias por lei, considerando o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico revolve REVOGAR o TERMO DE SUSPENSAO TEMPORÁRIA em favor da empresa UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.139.622/0001-07, com sede localizada na Avenida Senador Metelo, n.º 65, centro sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Alto Taquari/MT, 11 de maio de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:BF606058

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE COTRATO

Contrato nº 02/2011
Contratada: Lurdes dos Reis
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Objeto: Serviços na área de Assistência Social
Data: 29/06/2012

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:91D4A46C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 012/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 012/2012

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO a presente Carta Convite n° 012/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o certame cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, onde os recursos para custear as despesas contratadas são oriundas de Recurso Próprios das Secretarias requerentes do objeto, sendo declarada como vencedora a empresa S. J. ART'S GRÁFICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 37.485.869/0001-83.

Araputanga - MT, 04 de julho de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E65D3ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012

Ref. Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para a execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica para construção do Sistema de Planejamento Estratégico do Município de Araputanga, incluindo as etapas de elaboração do diagnóstico situacional geral, formulação dos objetivos e elaboração do planejamento estratégico e plano de ação.

Tendo em vista o que consta dos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO a presente Tomada de Preço nº 005/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por fim ADJUDICO o certame, onde os recursos para custear as despesas contratadas são oriundas de Recurso Próprios da Secretaria Municipal de Administração, sendo declarada como vencedora a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Araputanga - MT, 04 de Julho de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0719D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 017/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 017/2012
A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de Aparelho Analisador Automático de Hematológico de 19 Parâmetro, resultou em: Empresa Vencedora GLOBO REAGENTES E EQUIP. PARALABOR. LTDA – ME do Lote01 o Valor de R$ 19.150,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontran-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 03 de Julho de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:976B13BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 018/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 018/2012
A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços, resultou em: Vencedor: DR. ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS Lote01 o Valor de R$10.200,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontran-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 03 de Julho de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:5A9FC27D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº1.987/2012

SÚMULA: PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e conforme preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado conforme Decreto nº. 1.707/2010, de 02 de julho de 2010, publicado na mesma data.

CONSIDERANDO, que ainda existem concursados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores efetivos do Município de Aripuanã - MT, em diversas secretarias;
CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessário, novo concurso para os mesmos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 02 (dois) anos a contar da presente data 02/07/2012, o Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº. 1.707/2010.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:55462DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços p/ futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, p/ utilização em serviços de tapa buraco e na produção de lama asfáltica.** Início da Sessão: **Dia 13/07/2012, às 08 (oito) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de julho de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:689D9DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços p/ futura e eventual aquisição de material permanente e lençóis para atender as necessidades deste municipio.** Início da Sessão: **Dia 13/07/2012, às 10h30m** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 03 de julho de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:93B3B0E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 12/2012, Para Registro de Preços, onde sagraram-se vencedoras a empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, os seguintes Lote nº 01 no valor de R$ 79.132,00 (setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), Lote nº 02 no valor de R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), Lote nº 04 no valor de R$ 50.420,00 (cinqüenta mil, quatrocentos e vinte reais), Lote nº 06 no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Lote nº 03 no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), Lote nº 05 no valor de R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinqüenta reais), Lote nº 07 no valor de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais), totalizando o valor global geral de R$ 365.952,00 (trezentos e sessenta e cinco, novecentos e cinqüenta e dois reais)

Barão de Melgaço – MT, 27 de junho de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:963C9F41

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE ADESÃO DA ATA Nº 003/2012/SAD

ORIGEM: PREGÃO Nº 0093/2011/SAD

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 77.783.649/0001-08, com na Avenida João Gomes Sobrinho, nº 300, CEP. 78.008-800, bairro Areão, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo senhor ALESSANDRO FRANCISCO TEIXEIRA NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 856.780, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 544.400.501-82, em todos os itens que a empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº 003/2012/SAD, oriunda do Pregão nº 0093/2011/SAD, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas Cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente Termo Contratual consiste na aquisição de material gráfico.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES
2.1 – Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se abaixo descritos:

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA
LOTE Nº 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO 21 X 30 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO 170 GR. 01 DOBRA. UNIDADE.	UN	20.000	0,40	8.000,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CARTAZ, EM PAPEL SULFITE 170 GR, 4X0 CORES, TAMANHO 45 X 60 CM. UNIDADE.	UN	8.000	0,60	4.800,00
24	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CONVITE, EM PAPEL RECICLADO 230 GR, 4X4 CORES, TAMANHO 15 X 30 CM. COM DOBRA. UNIDADE.	UN	3.500	1,42	4.970,00
25	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL RECICLADO 150 GR, 4X0 CORES, TAMANHO 120 X 160, FECHADO. UNIDADE.	UN	5.000	1,02	5.100,00
TOTAL					22.870,00

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA
LOTE Nº 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE OUT-DOOR, EM PAPEL 90 GR, TAMANHO PADRÃO 9 X 3 M. UNIDADE.	UN	30	203,96	6.118,80
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VEICULAÇÃO DE OUT-DOOR. UNIDADE.	UN	30	435,40	13.062,00
TOTAL					19.180,80
TOTAL GERAL					42.050,80

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser permitida a repactuação do Contrato, de acordo com os Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 – Assinar o Contrato com o Órgão – Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
3.2 – Entregar os materiais, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela Contratante;
3.3 – Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a dois dias úteis, contados da convocação oficial;
3.4 – O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta Licitação, pretendidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
3.5 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sem ônus adicionais.
3.6 – Disponibilizar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrente do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.
3.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem dar ciência à PMBM, imediatamente, por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
3.8 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
3.8.1 – A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, não inclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos produtos, conforme especificação na Ata de Registro de Preços.
3.9 – Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
3.10 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
3.11 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
3.12 – Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
3.13 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, sob pena de cancelamento/rescisão desta Ata de Contrato advindos desta, nas mesmas condições deste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.
3.14 – Receber o pagamento conforme o disposto neste Contrato.

3.15 – Atender contratações/execução por itens dos lotes e/ou por lotes, ficando assim, a critério da Contratante.
3.16 – Fiscalizar e acompanhar a execução para perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.
3.17 – Recolher as multas impostas/aplicadas em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto ou suspensão de participar de licitação nos termos do Edital.
3.18 – Executar/entregar o objeto no dia e horário marcados na Ordem de Fornecimento ou equivalente, cabendo 2% (dois por cento) do valor da Ordem de Fornecimento e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.
3.19 – Manter regular sua documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sofrer sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – A Contratante deverá emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinentes, para o bom cumprimento do objeto, no máximo 05 (cinco) dias úteis, antes da realização do Evento.
4.2 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela PMBM, sem ônus adicionais.
4.3 – Da Nota de Empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.
4.4 – Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, o recebimento dos materiais será efetuado provisoriamente, pelo Setor de Compras de cada órgão ou entidades ADESOS, sendo que após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos produtos, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável de cada Secretaria pertinente impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dia úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 – Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto, quando houver garantia real da disponibilidade financeira pra quitação dos seus débitos frente a CONSIGNATÁRIA/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
5.2 – Efetuar os pagamento devidos, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
5.3 – Caberá a PMBM, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
5.4 – Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
5.5 – Efetuar acompanhamento da entrega dos materiais propondo ações corretivas à Contratada, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos para pagamento dos materiais objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 – O pagamento será efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atesta.
7.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número e o nome do banco, agencia e número da conta para onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram suas rejeições, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento isentará o fornecedor/Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobranças em banco, bem como, os que forem negociados por terceiros por intermédio da operação de Factoring.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES CABÌVEIS:
8.1 - As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
A CONTRATADA, se descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:
1 - advertência;
1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 - A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.
Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade Pregão 0093/2011/SAD, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

111 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger - MT.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Barão de Melgaço - MT, 01 de junho de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT
Contratante

GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA
Alessandro Francisco Teixeira Nogueira
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:7DE564B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2012

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade e transparência;

Visando atender as determinações grafadas no ofício Nº. 232/2012/PROJUS/RC e realizadas pela Promotoria de Justiça do Município de Ribeirão Cascalheira;

RESOLVE:

I – Incluir no **ITEM 7 (sete)** constante no Edital Nº. 001/2012 a necessidade dos candidatos aprovados nas provas objetivas de participar de uma entrevista **individual**. Esta etapa terá caráter eliminatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 50 (cinqüenta) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos. Serão avaliados os seguintes aspectos:

• Expectativa em relação ao Programa Saúde da Família;
• Relato de experiência em atividades comunitárias;
• Habilidade de comunicação';
• Perfil profissional, em que será avaliado o potencial do candidato para trabalho em equipe, comunitário e sua inserção na comunidade.
• A entrevista ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e será aplicada de forma cronológica até que atinja a finalidade da Administração Municipal.

II - Comunicar aos candidatos que as entrevistas e a forma de avaliação são de inteira responsabilidade da Administração Municipal, isentando a ACPI de qualquer responsabilidade;

III - Os demais itens do Edital 001/2012 permanecem inalterados.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de junho de 2012.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:F813E7F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2011

CONTRATADO: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA-ME.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pelo contratado.
VALOR: R$ 6.950,00
VIGÊNCIA: 31/11/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E34649EA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2009

CONTRATADO: MARIA AMABILI SIMMI GIRELLI.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade da continuidade do trabalho e a consequente necessidade do espaço físico.
VALOR: R$ 13.200,00
VIGÊNCIA: 31/12/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2AB1B508

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2011

CONTRATADO: SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pela Contratada.
VALOR: R$ 5.500,00
VIGÊNCIA: 27/07/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6CA3B87F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2010

CONTRATADO: MARCIO CANDIDO DA SILVA - ME.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pela Contratada.

VALOR: R$ 12.700,00
VIGÊNCIA: 29/08/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:BEE42C71

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2009

CONTRATADO: MARCIO CANDIDO DA SILVA - ME.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pela Contratada.
VALOR: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 29/08/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:4AF7B568

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2009

CONTRATADO: M. ORTEGA - ASSESSORIA E COBRANÇAS.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pelo Contratado.
VALOR: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 27/07/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:458AE870

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2009

CONTRATADO: CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pelo Contratado.
VALOR: R$ 7.000,00
VIGÊNCIA: 29/08/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9C2FBD6F

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2010

CONTRATADO: ACY NUNES DE SIQUEIRA-CONSULTORIA.
OBJETO: Adita valor e prazo, devido à necessidade do município continuar a receber os relevantes serviços oferecidos pela contratada.
VALOR: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 29/08/12
DATA: 29/06/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:FB8ADBB2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO DEFINITIVO DA OBRA
REFERENTE AO CONTRATO 055/2008

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE **ESTADO DE MATO GROSSO**
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA	
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**	
MUNICÍPIO: **BRASNORTE**	

SUBPROJETO: **Construção de um Pórtico, uma Praça e Urbanização da praça do ginásio, em terrenos municipais localizados no município de Brasnorte em atendimento ao Convênio nº. 2628.0224719-09/2007/Ministério do Turismo, representado pela Caixa econômica Federal e o Município de Brasnorte.**	**SAM:** **Construção**	**LOTE:** **Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: **WCA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 08.337.625/0001-55**		
VALOR REAL: **R$ 150.267,11**	**CONTRATO DE EMPREITADA:** **055/2008**	**DATA DA VISTORIA:** **02/07/2012**

SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)

Construção de um Pórtico, uma Praça e Urbanização da praça do ginásio, em terrenos municipais localizados no município de Brasnorte, obedecendo à planilha orçamentária do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 008/2008.

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:
A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 008/2008, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 055/2008. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante.

Responsável Técnico da Obra: _____
Eng. Civil - Marcelo Albuquerque Bastos
CREA 11.125/D-MT

Responsável pela Vistoria Realizada na Obra: _____
Eng. Civil - Marcio Gasparini
CREA 09784/D-MT

Prefeito Municipal: _____
Mauro Rui Heisler

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão da obra em epígrafe.

Brasnorte, 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:896799F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2012

Convocar o classificado no Processo Seletivo de que trata o Edital n° 001/2012.

O Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a ordem de classificação e a necessidade da Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1° Convocar a Classificada do Processo Seletivo de que trata o Edital n° 001/2012, conforme lista abaixo:
CARGO: CARGO: Educador/Cuidador - (Técnico de Nível Médio Noturno)

12 – Tânia Maria de Arruda Furlaneto	**Classificada**

Art. 2° A convocada por este Edital, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, contados da data de publicação deste, a Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos da seguinte documentação:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
d) cópia do PIS /PASEP;
e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
f) cópia da carteira profissional (PARTE OU PÁGINA ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA, PÁGINA ONDE CONSTA CONTRATO DE TRABALHO, MESMO ESTANDO ESTA PARTE OU PÁGINA EM BRANCA);
g) cópia de comprovante de residência;
h) cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
i) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
j) cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
k) cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional;
l) certificado de reservista;

m) cópia da carteira de habilitação (se tiver);
n) certidão negativa de antecedentes criminais para os cargos de coordenação;
o) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
p) Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho.
Art. 3° O não comparecimento dos candidatos classificados no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
Art. 4° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 03 de Julho de 2012

DENISE MARIA DE O. CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:27713772

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocar o classificado no Processo Seletivo de que trata o Edital n° 001/2011.

O Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a ordem de classificação e a necessidade da Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1° Convocar a Classificada do Processo Seletivo de que trata o Edital n° 001/2011, conforme lista abaixo:
CARGO: Técnico de Nível Médio para atendimento na rede de Proteção

06 - Rosimeire Aparecida Gomes	**Classificada**

Art. 2° A convocada por este Edital, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, contados da data de publicação deste, a Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos da seguinte documentação:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
d) cópia do PIS /PASEP;
e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
f) cópia da carteira profissional (PARTE OU PÁGINA ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA, PÁGINA ONDE CONSTA CONTRATO DE TRABALHO, MESMO ESTANDO ESTA PARTE OU PÁGINA EM BRANCA);
g) cópia de comprovante de residência;
h) cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
i) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
j) cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
k) cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional;
l) certificado de reservista;
m) cópia da carteira de habilitação (se tiver);
n) certidão negativa de antecedentes criminais para os cargos de coordenação;
o) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
p) Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho.
Art. 3° O não comparecimento da candidata classificada no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo a candidata ser reposicionado no final da classificação.
Art. 4° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 3 de Julho de 2012

DENISE MARIA DE O. CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:E9D18B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter as atividades realizadas junto ao PSF – Jardim Paraíso,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10849, de 22 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a senhora KARINY DE CARVALHO LEITE, para exercer as funções de Técnica em Enfermagem - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/05/2012 a 31/07/2012.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Elemento de Despesa 3.1.90.04 – 004 - Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.06.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BA0DE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 118 DE 04 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8589, de 24 de abril de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar, Reduzir e Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com

vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Maria José Antunes Magalhães	Pedagogia	20	02.04.12 a 30.04.12
02	Mayara Fernandes Garcia	Pedagogia	10	02.04.12 a 30.04.12
03	Nádia Francisca Bacellar Prates Garcia	Pedagogia	20	02.04.12 a 30.04.12
05	Herminda Pinheiro Bacca	Biologia	06	02.04.12 a 30.04.12
06	Jesuína de Souza Pereira	Pedagogia	20	02.04.12 a 30.04.12
07	Sandra Ilmara da Silva	Pedagogia	20	02.04.12 a 30.04.12
08	Valdinéia Aparecida da Silva	Geografia	18	02.04.12 a 30.04.12

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Solange Maria de França	Pedagogia	10	02.04.12 a 30.04.12

PRORROGAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Abigail Moraes de Oliveira	Pedagogia	30	11.04.12 a 30.04.12
02	Alessandra Aparecida Caetano	Letras	30	11.04.12 a 30.04.12
03	Antônio Roberto da Silva	Matemática	20	11.04.12 a 30.04.12
04	Aparecida Santina Pantaleão Leite	Matemática	30	11.04.12 a 30.04.12
05	Deiziane Duarte da Silva	Letras	30	11.04.12 a 30.04.12
06	Dulcinéia da Silva Oliveira	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
07	Emanoel Pedro Borromeu da Silva	Biologia	10	11.04.12 a 30.04.12
08	Erinéia Nascimento da Silva	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
09	Eva Marlene da Silva	Pedagogia	30	11.04.12 a 30.04.12
10	Fabiana Saturnino de Paula	Pedagogia	30	11.04.12 a 30.04.12
11	Iara Lemes da Silva Bassan	História	30	11.04.12 a 30.04.12
12	Ivanilde Barbosa de Melo	Pedagogia	30	11.04.12 a 30.04.12
13	Jane Antunes Magalhães	Pedagogia	020	11.04.12 a 30.04.12
14	Jesuína de Souza Pereira	Pedagogia	10	11.04.12 a 30.04.12
15	Jesuína Miranda da Silva	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
16	José Nunes da Cruz	Letras	20	11.04.12 a 30.04.12
17	Katia Mirian dos Santos Reis	História	30	11.04.12 a 30.04.12
18	Luciana Brum da Silva	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
19	Luciane do Prado	Letras	20	11.04.12 a 30.04.12
20	Márcia Helena Ribeiro Toledo	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
21	Márcia Lopes Ribas Nogueira	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
22	Maria Iva Ramos de Oliveira	Pedagogia	30	11.04.12 a 30.04.12
23	Mariluce Furrer Schimidt	Magistério	20	11.04.12 a 30.04.12
24	Rosângela Cristina da Silva	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
25	Ruberléia Cícera do Couto	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
26	Sandra Ilmara da Silva	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
27	Silvia Keles Garcia de Moura	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
28	Valdete Rodrigues dos Santos	Pedagogia	20	11.04.12 a 30.04.12
29	Valdinéia Aparecida da Silva	Geografia	10	11.04.12 a 30.04.12
30	Veralúcia de Moraes Surubim	Geografia	30	11.04.12 a 30.04.12
31	Wagner de Oliveira Leite	Geografia	30	11.04.12 a 30.04.12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação
Afixado em: 04.05.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DC6ACD7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2012

Onde se lê: ...
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Nº: **254/2012**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUCAO DE CICLOVIAS E CALCADAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0332494-87/2010/MCIDADES/CAIXA, no município de Campinápolis- MT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: MACRO CONSTRUTORA – LTDA, representada nesta ato pela sócia proprietária, Mariana Luna Silveira,
CNPJ: 13.380.117/0001-90
**** Vigência: 07 de Julho de 2012 á 31 de Dezembro de 2012***
Valor: R$ $ 910.163,53 (Novecentos e dez mil e cento e sessenta e três reais cinquenta e três centavos).
Referencia: Tomada de Preço Nº 013/2012

Leia-se: ...
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Nº: **254/2012**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUCAO DE CICLOVIAS E CALCADAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0332494-87/2010/MCIDADES/CAIXA, no município de Campinápolis- MT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: MACRO CONSTRUTORA – LTDA, representada nesta ato pela sócia proprietária, Mariana Luna Silveira,
CNPJ: 13.380.117/0001-90
**** Vigência: 29 de Junho de 2012 á 31 de Dezembro de 2012***
Valor: R$ $ 910.163,53 (Novecentos e dez mil e cento e sessenta e três reais cinquenta e três centavos).
Referencia: Tomada de Preço Nº 013/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:573ABBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2012

Onde se lê: ...
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Nº: **253/2012**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , CONSTRUÇAO DE CICLOVIAS E CALÇADAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0332495-922010/MCIDADES/CAIXA no município de Campinápolis- MT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: MACRO CONSTRUTORA – LTDA, representada nesta ato pela sócia proprietária, Mariana Luna Silveira,
CNPJ: 13.380.117/0001-90
*** Vigência: 07 de Julho de 2012 á 31 de Dezembro de 2012**
Valor: R$ $ 908.241,38 (Novecentos e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
Referencia: Tomada de Preço Nº 012/2012
Leia-se: ...
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Nº: **253/2012**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , CONSTRUÇAO DE CICLOVIAS E CALÇADAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0332495-922010/MCIDADES/CAIXA no município de Campinápolis- MT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: MACRO CONSTRUTORA – LTDA, representada nesta ato pela sócia proprietária, Mariana Luna Silveira,
CNPJ: 13.380.117/0001-90
*** Vigência: 29 de Junho de 2012 á 31 de Dezembro de 2012**

Valor: R$ $ 908.241,38 (Novecentos e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
Referencia: Tomada de Preço Nº 012/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:B61307D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terravan Construções Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo, passando a vigorar por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21 de julho de 2012 a 20 de dezembro de 2012.
Data: 25/06/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 007/2009
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B0782F8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 010/2011
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcos Ivan Michalski
Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária
Prazo: 12 meses
Data: 06/06/2012
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 007/2011
Secretaria: Esportes e Lazer

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8412A33B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária
Prazo: 12 meses
Data: 11/06/2012
Procedimento Licitatório: Carta Convite n° 006/2011
Secretaria: Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1BABAA22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 030/2009
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Brolio & Brolio
Objeto: alterar a Cláusula Terceira - Do valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta - Do Prazo e Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 23.064,84
Data: 27/06/2012
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 001/2009
Secretaria: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E8307701

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2009
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandro P. Neves – ME
Objeto: aditar a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 06 (seis) meses, com início em 01 julho de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012.
Prazo: 06meses
Data: 11/06/2012
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 03/2009
Secretaria: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:922A6C42

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e Preços do
Valor: R$ 23.080,81
Data: 20/06/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Peço n° 008/2010
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DB2A26AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Novanet – Prestadora de Serviços de Telecomunicações Ltda Me
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Wireless e Terrestre, serviços e sistemas para controle de uso dos equipamentos. Com locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas, Torres para distribuição e comunicação de todos os pontos exigidos nesse edital**.**

Classificação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 09.002 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0002 – Educativa – Educação Participativa
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – art 212 CF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 396

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0005 – Vida Saudável
Projeto Atividade: 2112 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 546

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0005 – Vida Saudável
Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 535

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0004 – Saúde para Todos
Projeto Atividade: 2041 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 473

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Basica
Programa: 0004 – Saúde para Todos
Projeto Atividade: 2044 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 505

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0004 – Saúde para Todos
Projeto Atividade: 2074 – Tratamento Profilático e Terapêutico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 514

Unidade Orçamentária: 11.001 – Gabinete da Secretaria de Trabalho e Ação Social
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Trabalho e Ação Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Próprios
Reduzido: 558

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 Administração
Sub Função: Administração de Receitas
Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável
Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Próprios
Reduzido: 92

Valor Total: R$ 89.492,30
Prazo: 7 meses
Data: 04/06/2012
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 053/2012
Secretarias: Educação, Saúde, Trabalho e Ação Social e Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9C91B182

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e Varrição praça e calcadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas.
Classificação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 07.002 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0005 – Vida Saudável
Projeto Atividade: 0005 – Manutenção do Paisagismo e Viveiro Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Recursos Próprios
Reduzido: 244

Valor Total: R$ 77.700,00
Prazo: 6 meses
Data: 12/06/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 016/2012
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0F884949

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x DDO Publicidade e Propaganda Ltda Me
Objeto: Contratação sob demanda de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sítios, tv, rádio.
Classificação Orçamentária: 03.003.04.131.0011. 2100 - 3.3.90.39.00.00 11.002.08.244.0008. 2050 - 3.3.90.39.00.00
Valor Total: R$ 194.000,00
Prazo: 12 meses
Data: 20/06/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 005/2012
Secretaria: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:561E2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP
VIGÊNCIA: 01/06/2012 à 31/05/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas, originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não

recuperados, para atender aos veículos da frota municipal conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Para o presente certame será observado a porcentagem de desconto sobre a tabela de preços AUDATEX/MOLICAR/PREÇO DE MERCADO.

LOTE	Valor estimado por Secretaria	Unid.	DESCRIÇÃO	Porcentagem de Desconto Oferecida
01	**FIAT** Infraestrutura. 10.000,00 Saúde. 80.000,00 Educação. 10.000,00 Finanças. 20.000,00 Des.Econômico. 15.000,00 Administração. 15.000,00 Ação Social- 20.000,00 Esportes: 20.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **FIAT.** **Secretaria de Saúde** FiorIno 1.3/2008 Placa NJA -8648; Fiorino IE/2005 placa JZW -7021; Doblo Elx.1.8/2006 placa KAK-4693;Doblo Rontan AMB/2009 placa NJN – 0259;Doblo 1.8 Flex 2010/11 placa MPF 3904;Ducato 2.8 **Diesel/2004** placa AMF – 9752;Ducato 2.8 Turbo Diesel 2010/11 placa NUC **7730**;Strada Fire Flex 2010/11 – placa **NUE**1269;**Ducato** Grercar M03 2006 placa KAN – 3145, **Secretaria de Infra-estrutura** **Strada** Fire 1.4 /2006, placa KAK-5803; Uno Mille Fire Flex 1.0 /2006, placa KAK-5863; Uno Mille Fire Flex 1.0 /2006, placa KAK- 5893; Uno Mille Fire Flex 1.0 /2008, placa KAK-3934; **Secretaria de Administração** **Siena** ELX 1.4/2006, placa KAK 5843, Uno Mille 2006, placa KAK 5913. **Secretaria Desenvolvimento Econômico** Uno Mille –Fire Flex 1.0 2006, placa KAK-5963, Uno Mille SX, gasolina, ano 1998, placa JYQ -0355, Camionete Strada , FIRE CE FLEX, ano 2011, placa OAR- 5886, **Secretaria de Ação Social** Uno Mille Fire/2006, placa KAK 5933, Uno Mille Fire/2008, placa NIZ 0294; Uno Mille Economy , ano 2011, placa OAR-5906. **Secretaria de Educação** Uno Mille –Fire Flex ano 2008, placa NJB 7094 **Secretaria de Finanças** Uno Mille 2004, placa KAG 3847; Uno Mille 2008, placa NIZ 4525, Fiat Vivace 1.0,ano 2011, placa NPP 0242, contados a partir da publicação do contrato. **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** Pick-up Strada fire ce flex, ano 2011, placa OAR-5886. **Secretaria de Esportes e Lazer** Uno Mille Economy , ano 2011, placa OAS-1698;	6%
02	**Volkswagen VOLKSWAGEN** Infraestrutura . 15.000,00 Educação: 10.000,00 Saúde – 15.000,00 Esportes – 10.000,00 Des.Econômico. 10.000,00 Cultura e Lazer: 10.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **VOLKSWAGEN** **Secretaria de Saúde** **Savero** CL.1.6MI- /NR-2004 placa JZU – 5922; **Kombi** FLEX/2009 NJO -4208; **Kombi** Flex/2007 placa NJD -7259; **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** Santana /2004 Placa JZZ-7763. **Secretaria de Esportes e Lazer** **Parati** 1.6 2000/2001 , placa JZA-7561; Parati 1.6/ 2001, placa JZH 2514 **Secretaria Municipal de Educação** **Kombi**- Flex /2008, placa NJC 0144; **Secretaria Municipal de Infraestrutura** Kombi 2001, placa JZE-8533; Saveiro CL 1.6MI /1998, placa JYS-7835; saveiro CL 1.6MI 1998, placa JYS-7965; **Gol** Special /2001 placa JZD 9854 ; contados a partir da publicação do contrato. **Secretaria de Cultura e Turismo** **Kombi**- 9P/61CV/2005, placa JZZ-4026;	6%
03	**CHEVROLET** Esportes: 5.000,00 Saúde: 15.000,00 Infraestrutura: 10.000,00 Finanças: 20.000,00 Educação: 10.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **CHEVROLET - GENERAL MOTOS**. **Secretaria de Esportes e Lazer** **Pink** UP Corsa ST/2001, placa JZC-3023 **Secretaria de Saúde** Camionete S10 2.4 RONT AMB /2002, placa **JZG-8532**;Camioneta C-20 , ano xxxxx, placa JYH-9304 **Celta** Hatch/2003, placa JZP -**5456** **Secretaria de Infraestrutura** Camionete S-10 Diesel /2003, placa JZL **6222** **Secretaria de Educação** CAMIONETE S-10 Flex /2009, placa NJM - 4165 **Secretaria de Finanças** Blazer 2,8 Diesel/2004, placa JZS 4594;, contados a partir da publicação do contrato.	6%
04	**MITSUBISHI** Saúde- 15.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **MITSUBISHI** **Secretaria Municipal de Saúde** Camionete L200 OUTDOOR 2.5 Diesel /2009, placa NJQ-5668,Camionete L200 4x4 GL , ano 2010, placa NPC- 7532, contados a partir da publicação do contrato.	1,0%
05	**TOYOTA** Infraestrutura: 7.500,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **TOYOTA** **Secretaria Municipal Infraestrutura** **Camionete** Bandeirante/1991, placa JYG-2416, contados a partir da publicação do contrato.	1,0%
06	**RENAULT** Saúde: 10.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **RENAULT** **Ambulância-Samu, Masteramb Rontan , ano 2010, placa NUA-9714,**	6,0%
07	**NISSAN** Saúde – 15.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/ marca. **NISSAN** **Secretaria de Saúde** CAMIONETE, ano 2004, PLACA KAL – 4428, contados a partir da publicação do contrato.	1,0%
08	**Agrale / Marcopolo Volare** Educação: 140.000,00 Esportes: 40.000,00	Veiculo Leve	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **Agrale/ MARCOPOLO VOLARE** **Secretaria Municipal de Educação** MICROÔNIBUS W8 / ESC/2004 placa JZQ 8456, MICROÔNIBUS VOLARE V 8L , ANO 2010, PLACA NUG-8487, MICROÔNIBUS VOLARE V 8L , ANO 2010, PLACA NUG-0617, MICROÔNIBUS VOLARE V8L, ano 2011, placa NJV-3402, **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** Microônibus A8 , ano de 2002, placa DAJ-6534; contados a partir da publicação do contrato.	6,0%
09	**VOLVO** Infraestrutura: 30.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **VOLVO** **Secretaria de Infraestrutura** **C**aminhão basculante VM 260 / 2010 placa NPC 3861; caminhão basculante VM 260 / 2010 placa NPC 6501; caminhão basculante VM 260 / 2010 placa NPC 0921, contados a partir da publicação do contrato.	1,0%
10	**VOLKSWAGEN** Educação: 160.000,00 Infraestrutura: 60.000,00 Cultura e Turismo :30.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **VOLKSWAGEN,** **Secretaria de Educação** **Ônibus 16180/1993 placa KCW 9308;** Ônibus 15.190 EOD NJM-9782 , ano 2011; Ônibus 15.190 EOD NJM-9832 , ano 2011; Ônibus 15.190 EOD NJM-9872 , ano 2011; Ônibus 15.190 EOD NJQ- 7222 , ano 2011; **Secretaria de Cultura e Turismo** **Ônibus**- 16180/ 1993, placa KCW-9308 **Secretaria de Infraestrutura** **Caminhão** 1519/ 2002, placa DGV-2609; **Caminhão** caçamba 24220 EURO 3/2007, placa NIY-7502; **Caminhão** pipa 24 220 EURO 3/2007,placa NIY-6772;	6,0%

11	**FACHINI** Infraestrutura: 5.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **FACHINI** **Secretaria Municipal de Infraestrutura** Carreta semi reboque de 2003, placa JZP 3385; Semi-Reboque Prancha/2009,placa NPL-2300 contados a partir da publicação do contrato.	6,0%
12	**AGRALE** Infraestrutura: 15.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **AGRALE** **Secretaria Municipal Infraestrutura** Caminhão 8500 TCE/2007, placa NJS -3230, contados a partir da publicação do contrato.	6,0%
13	**FORD** Educação: 50.000,00 Infraestrutura: 150.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **FORD,** **Secretaria de Infraestrutura** **Caminhão cargo 1618 placa JYH 7838, ano 1988 – caminhão cargo 1618T, JYH 7499, ano 1990 - caminhão cargo 1622 placa JYA 2583, ano 1993 – caminhão cargo 1622 placa JYA 2563, ano 1993 – caminhão cargo 1622 placa JYA 2603, ano 1993 –caminhão cargo 1622 placa JYA 2593, ano 1993 - – caminhão cavalinho 4431 placa NGA 2583, ano 2005 – caminhão basculante 2422T placa NFP 0413, ano 2005 – caminhão basculante 2422T placa NFQ 4283, ano 2005, trator 6600, ano 1979,** , contados a partir da publicação do contrato.	6,0%
14	**MERCEDES BENZ** Infraestrutura: 40.000,00 Educação. 160.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **MERCEDES BENZ** **Secretaria Municipal de Educação** ônibus IMP.1620/1995 placa KCB-6307; 102 ônibus IMP.1620/1995 placa KCB-6287;103 ônibus IMP.1620/1995 placa KCB-6317;104 ônibus 362/1987 placa JXTI1742; ônibus 1315/92/92, placa BXA 0963, Ônibus Marcopolo Vicino , ano 2010, placa NPJ- 2961. **Secretaria Municipal Infraestrutura** Caminhão Muck MB 1113,ano 1982, placa JYH-3767; Caminhão meloso 11131/36,ano 1976, sem placa ; contados a partir da publicação do contrato.	6,0%
15	**IVECO** Educação: 50.000,00	Veiculo Pesado	Aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais ou de reposição de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da linha/marca **IVECO.** **Secretaria Municipal de Educação** ônibus CITYCLASS 70C16, ano 2011, placa NJP-1962; contados a partir da publicação do contrato.	6,0%

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F85D4655

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CASTOLDI DIESESL LTDA
VIGÊNCIA: 04/06/2012 à 03/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros e lubrificantes para atender os veículos e maquinas pertencentes à frota municipal, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	OLEO HIDRÁULICO 68 AP- BALDE 20 LITROS	UNID.	250	TOTAL	140,00	35.000,00
2	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID.	100	LUBRAX	4,30	430,00
4	OLEO 75W80 GL5 LITRO	UNID.	10	TOTAL	25,00	250,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 70 45E	LT.	10	ELF	16,00	160,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B5F20E25

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: DENTAL REZENDE LTDA-EPP
VIGÊNCIA: 05/06/2012 à 04/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico para atender as Unidades de Saúde e o Centro Odontológico do Município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	30	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE LONGA 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	6,58	197,40
20	50	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 702 PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE LONGA 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	6,58	329,00
24	50	UNID.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 03. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	2,07	103,50
25	50	UNID.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 04. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	DENTSPLY	2,07	103,50
26	50	UNID.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 05. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	2,07	103,50
27	100	UNID.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 06. CA-PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	2,07	207,00
28	100	UNID.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 07. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	2,07	207,00
29	100	UNID.	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 08. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	2,07	207,00
35	20	UNID.	ESPELHO BUCAL N°3. USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PREVEN	26,61	532,20
36	30	UNID.	ESPELHO BUCAL N°5. USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PREVEN	26,61	798,30
37	1	UNID.	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL. EMBALAGEM UNITÁRIA. 3X4CM. TAMANHO 2. 150X1.	AGFA	82,52	82,52

			CLASSE DE SENSIBILIZAÇÃO E/F. CAIXA COM 150 UNIDADES.			
48	100	UNID.	IRM. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO COM PÓ (COM 38G) E 1 FRASCO COM LÍQUIDO (COM 15ML).	DENTSPLY	31,90	3.190,00
50	5	UNID.	LIMA EXTIRPA POLPA Nº20-40- 30MM. SORTIDAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	DENTSPLY	28,31	141,55
56	5	CX.	MEPIVALEN 3% SV. CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR. CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.	DENTSPLY	34,77	173,85
58	200	UNID.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. USO ODONTOLÓGICO. BLOCO COM 12 FOLHAS.	PREVEN	1,59	318,00
59	100	UNID.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. PARA USO PROFISSIONAL. TUBO COM 90G.	MAQUIRA	4,05	405,00
61	50	UNID.	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	5,84	292,00
62	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1011. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
63	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1012. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
64	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1013. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
65	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1014. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
66	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1015. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
67	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1016. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
68	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1024. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
69	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1045. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
70	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1046. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
71	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1090. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
72	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1091.EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
73	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
74	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1093. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
75	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1094. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
76	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1095. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
77	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº2082. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
78	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº2134. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
79	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº2135F. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
80	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº2137F. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
81	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº2200. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
82	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3018. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
83	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3118F. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
84	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3168F. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
85	100	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3203F. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	120,00
86	50	UNID.	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº4045. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FAVA	1,20	60,00
88	50	UNID.	POTE DAPPEN DE VIDRO.	PREVEN	1,92	96,00
90	100	UNID.	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR. AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE. FRASCO COM 4ML	DENTSPLY	21,74	2.174,00
91	50	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR A1. RESTAURADOR UNIVERSAL COR A1. TUBO COM 4G.	3M	33,00	1.650,00
92	100	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR A2. RESTAURADOR UNIVERSAL COR A2. TUBO COM 4G.	3M	33,00	3.300,00
93	50	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR A3,5. RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3,5. TUBO COM 4G.	3M	33,00	1.650,00
94	100	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR A3. RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3. TUBO COM 4G.	3M	33,00	3.300,00
95	50	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR B1. RESTAURADOR UNIVERSAL COR B1. TUBO COM 4G.	3M	33,00	1.650,00
96	50	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR B2. RESTAURADOR UNIVERSAL COR B2. TUBO COM 4G.	3M	33,00	1.650,00
97	10	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR INCISAL. RESTAURADOR UNIVERSAL COR INCISAL. TUBO COM 4G.	3M	33,00	330,00
98	70	UNID.	RESINA COMPOSTA Z100 COR UD. RESTAURADOR UNIVERSAL COR UD. TUBO COM 4G.	3M	33,00	2.310,00
108	70	UNID.	VIDRION R LÍQUIDO. IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. LÍQUIDO. FRASCO COM 8ML.	SS WHITE	6,71	469,70
109	70	UNID.	VIDRION R PÓ. IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. COR U. FRASCO COM 10G.	SS WHITE	26,88	1.881,60

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A1846140

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR
VIGÊNCIA: 05/06/2012 à 04/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico para atender as Unidades de Saúde e o Centro Odontológico do Município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

10	500	UNID.	CITOCAÍNA A 3%. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML. USO PEDIÁTRICO E ADULTO. SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1,8ML. CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8 ML.	DLA	21,30	10.650,00
34	10	UNID.	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA-ÂNGULO RETA PRETA MACIA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PREVEN	79,00	790,00
105	50	UNID.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER.10X120X0,05MM. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PREVEN	0,99	49,50

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AE17F43D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: STAR ODONTOMÉDICA LTDA
VIGÊNCIA: 05/06/2012 à 04/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico para atender as Unidades de Saúde e o Centro Odontológico do Município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	2500	UNID.	ALGODÃO EM ROLETES ROLLO DENTAL 1. NÃO ESTÉRIL. EXCELENTE ABSORÇÃO. ISENTO DE AMIDO E CLORO. PESO LÍQUIDO 25G. 100% ALGODÃO. QUALIDADE SUPERIOR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CREMER	1,60	4.000,00
22	50	UNID.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 014. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22,3MM DE COMPRIMENTO.EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	5,60	280,00
23	50	UNID.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 016. CA- PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. 22,3MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DENTSPLY	5,60	280,00
33	20	UNID.	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. GRANULAÇÃO MÉDIA. DIÂMETRO-16MM. EMBALAGEM COM 100 DISCOS.	TDV	30,70	614,00
40	100	UNID.	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL. FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%. TIXOTRÓPICO. PARA USO PROFISSIONAL. FRASCO COM 200ML.	SOUZA E LEONARDI	2,60	260,00
42	30	UNID.	FLUROSHIELD. SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO. SERINGA DE 2G.	DENTSPLY	24,40	732,00
46	2	UNID.	GS-80 CAPSULES. AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE UMA PORÇÃO. ESFÉRICA E PARTÍCULA FINA- 500 CAPSULES. CRISTALIZAÇÃO REGULAR. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	SDI	700,00	1.400,00
100	10	UNID.	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FRASCO COM 10ML.	SOUZA E LEONARDI	7,67	76,70
107	3	UNID.	VIDECÁRIE. VISUALIZADOR DA DENTINA CARIADA. FRASCO COM 10ML.	SOUZA E LEONARDI	8,84	26,52

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A8A5702B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 05/06/2012 à 04/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico para atender as Unidades de Saúde e o Centro Odontológico do Município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	200	UNID.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30GX21MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX	11,34	2.268,00
39	2	UNID.	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 475ML	KODAK	4,55	9,10
57	20	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. TRANSPARENTE. COM PROTEÇÃO LATERAL. PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS.	DANNY	3,39	67,80
99	2	UNID.	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 475ML.	KODAK	4,63	9,26
103	600	UNID.	SUGADOR ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL.ATÓXICO. COLORIDO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	MAXCLEAN	2,51	1.506,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C66386C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS
VIGÊNCIA: 05/06/2012 à 04/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de sonorização de eventos e propaganda volante, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	6	Un.	Sonorização e Locução de Festas Juninas	1.600,00	9.600,00
02	34	Un.	Sonorização e Locução de Eventos do Município	1.200,00	40.800,00
03	20	Un.	Sonorização e Locução de Eventos Culturais	950,00	19.000,00
04	600	horas	Serviços de Propaganda Volante	25,00	15.000,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7415B217

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: APOLO GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
VIGÊNCIA: 15/06/2012 à 14/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de confecção de material gráfico para atender as unidades de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL -	UNID.	20		19,00	380,00

	REQUISIÇÃO DE EXAMES. BLOCO COM 100 FOLHAS					
3	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - HEPATITES VIRAIS BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	20		19,00	380,00
4	FORMULÁRIO HANSENÍASE PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADES FÍSICAS - Bloco com 100 folhas	UNID.	3		36,00	108,00
6	CADERNETA DE CONTROLE DE TRATAMENTO HANSENÍASE	UNID.	100		5,90	590,00
7	CADERNETA DE CONTROLE DE TRATAMENTO TUBERCULOSE	UNID.	50		8,05	402,50
13	CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO	UNID.	2500		0,15	375,00
14	DECLARAÇÃO MÉDICA - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	30		5,92	177,60
16	AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	10		12,40	124,00
17	BLOCO DE EXCEDENTES MÉDICOS - Bloco com 100 folhas	UNID.	50		7,27	363,50
20	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Bloco com 100 folhas	UNID.	50		5,90	295,00
22	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (CARTÃO DE VACINA)	UNID.	6000		1,20	7.200,00
23	BLOCO DE PAPEL OFICIO TIMBRADO	UNID.	2000		0,26	520,00
26	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	20		16,83	336,60
28	FOLHAS PICOTADAS PARA LABORATÓRIO	UNID.	60000		0,18	10.800,00
33	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, COLO DO ÚTERO - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	30		23,33	699,90
38	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATÓRIO - BLOCO C/ 110 FOLHAS	UNID.	20		16,75	335,00
39	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	20		16,75	335,00
42	BLOCO DE ROTEIRO DE ANAMNESE FONOAUDIOLÓGICA INFANTIL - Bloco com 100 folhas	UNID.	1		128,33	128,33
46	CADASTRO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	50		18,00	900,00
48	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	100		8,65	865,00
51	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA - Bloco com 100 folhas	UNID.	30		23,97	719,10
53	Registro de Pré-consulta - caderno em espiral na horizontal com capa transparente e contra capa preta c/ 100 folhas	UNID.	40		25,33	1.013,20
55	DECLARAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	7		16,70	116,90
57	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO SOB SUSPEITA,, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	9		27,17	244,53
58	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS,BLOCO COM 15 FOLHAS.	UNID.	100		13,63	1.363,00
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO MALÁRIA-NEGATIVA, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	5		27,39	136,95
60	BOLETIM EPDEMIOLÓGICO/SANITÁRIO, BOLETIM COM 2 FOLHAS	UNID.	1000		0,57	570,00
63	INTEGRAÇÃO SENSORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	UNID.	20		2,37	407,40
64	AVALIAÇÃO DE PORTAGE 01 A 02 ANOS, BLOCO C/100 FOLHAS COM 02 FRENTE E VERSO CADA	UNID.	10		30,77	307,70
66	QUADRO FONÊMICO, BLOCO C/ 50 FOLHAS	UNID.	10		12,69	126,90
67	TRIAGEM ESCOLAR, BLOCO C/100 FOLHAS	UNID.	10		20,67	206,70
68	AVALIAÇÃO DE VOZ, BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	10		20,67	206,70
69	EXAME FONÉTICO, BLOCO C/100 FOLHAS	UNID.	10		20,67	206,70
70	ANAMNESE VOZ, BLOCO C/100 FOLHAS COM 02 FRENTE E VERSO CADA	UNID.	10		20,83	208,30
71	RELATÓRIO DE PMA 2C, BLOCO C/100 FOLHAS	UNID.	130		16,80	2.184,00
74	FICHA 8 - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ,BLOCO C/50 FOLHAS	UNID.	3		22,50	67,50
75	REGISTRO DE ENTREGA DE CONTRACEPTIVOS, FRENTE E VERSO, ENCADERNADO C/100 FOLHAS	UNID.	10		24,50	245,00
78	ENCAMINHAMENTO-UDR, BLOCO C/50 FOLHAS	UNID.	80		7,97	637,60
81	Ficha B - HAN - BLOCO C/ 50 FOLHAS	UNID.	10		15,92	159,20
82	Ficha B - TB - BLOCO C/ 50 FOLHAS	UNID.	10		16,00	160,00
87	EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 FOLHAS	UNID.	500		12,83	6.415,00
88	FOLDER HANTAVIROSE EM PAPEL COUCHE TAMANHO A4 COM 4 DOBRAS FRENTE E VERSO	UNID.	2000		0,42	840,00
89	FOLDER EM PAPEL COUCHE COM 4 DOBRAS COLORIDO,FRENTE E VERSO MEDINDO L 0,44 CM X A 0,14CM, PARA CAMPANHAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNID.	10000		0,34	3.400,00
91	FOLDER EM PAPEL COUCHE COM 2 DOBRAS COLORIDO,FRENTE E VERSO MEDINDO L 0,22 X A 0,14 CM, PARA CAMPANHAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNID.	7000		0,51	3.570,00
92	FOLDER EM PAPEL COUCHE A4 COM 1 DOBRA COLORIDO, FRENTE E VERSO, PARA CAMPANHAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNID.	1000		1,31	1.310,00
94	CARTILHA TUBERCULOSE -16 PÁGINAS, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 GR, TAMANHO 20X15	UNID.	500		4,56	2.280,00
95	CARTILHA HANSENÍASE - 16 PÁGINAS, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 GR, TAMANHO 20X15	UNID.	500		4,58	2.290,00
96	CARTILHA DST - 16 PÁGINAS, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 GR, TAMANHO 20X15	UNID.	3000		2,24	6.720,00
97	DENGUE - ADESIVO PLASTICO PARA CARRO MEDIDAS L 0,15 CM E L 0,07	UNID.	5000		0,74	3.700,00
98	HANTAVIROSE - ADESIVO PLASTICO PARA CARRO MEDIDAS L 0,15 CM E L 0,07	UNID.	5000		0,74	3.700,00
100	FOLDER EM PAPEL COUCHE COM 3 DOBRAS COLORIDO, FRENTE E VERSO, MEDINDO A 0,20CM X 0,11CM, PARA CAMPANHAS DA VIGILANCIA EM SAUDE	UNID.	10000		0,62	6.200,00
101	CARTILHA SAÚDE DO TRABALHADOR - EM PAPEL COUCHE 20 PAGINAS, COLORIDO, MEDINDO A 21CM X L 0,15CM ,PARA CAMPANHAS DA VISA	UNID.	5000		1,93	9.650,00
104	CARTILHA SANEAMENTO BASICO-EM PAPEL COUCHE 20 PAGINAS, COLORIDO, MEDINDO A 21CM X L 0,15CM ,PARA CAMPANHAS DA VISA	UNID.	5000		1,89	9.450,00
106	CARTILHA PROJETO CARAMUJO-EM PAPEL COUCHE 20 PAGINAS, COLORIDO, MEDINDO A 21CM X L 0,15CM	UNID.	5000		1,93	9.650,00
108	CARTAZ CARAMUJO AFRICANO-EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, MEDINDO A 0,60CM X L 0,40CM	UNID.	200		4,80	960,00
112	ESTRATIFICAÇÃO-ADESIVO DE CORAÇÃO NAS CORES AMARELO, VERDE E VERMELHO, PARA CONTROLE DA DIABETES, FOLHA MEDINDO 6CM X 6CM, COM 4 CORAÇÕES EM CADA FOLHA.	UNID.	15000		0,11	1.650,00
116	PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	70		16,90	1.183,00
117	CONVITE SEMANA DA REABILITAÇÃO - EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, MEDINDO A 0,14CM X L 0,20CM	UNID.	100		1,15	115,00
119	FOLDER EM PAPEL COUCHE A4 COM 2 DOBRA COLORIDO, FRENTE E VERSO, PARA CAMPANHAS DA UDR.	UNID.	2000		0,50	1.000,00
120	FOLDER EM PAPEL COUCHE ½ A4,COLORIDO, FRENTE E VERSO, PARA CAMPANHAS DA UDR.	UNID.	2000		0,49	980,00
121	BANNER EM PAPEL COUCHE, COLORIDO MEDINDO A 1.30 X 90 L , PARA USO DA UDR	UNID.	2		254,80	509,60
122	ENCAMINHAMENTO SOCIAL - BLOCO COM 100 FOLHAS COM 02 VIAS CADA.	UNID.	10		16,63	166,30
126	Acompanhamento de gestantes - caderno em espiral na vertical com capa transparente e contra capa preta, impressão frente e verso c/ 50 folhas	UNID.	10		30,20	302,00
127	REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO ACS ATÉ 7 ANOS-BLOCO C/100 FOLHAS.	UNID.	18		17,97	898,50
128	BLOCO DE REGISTRO DE ATIVIDADES,PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES-SIAB-BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	50		17,97	898,50
129	REGISTRO DE ATIVIDADES,PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES-BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADO SIAB	UNID.	50		18,10	905,00
138	FOLDERS COLORIDO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 90 OU 115G. ENTREGUES DOBRADO EM 03 DOBRAS	UNID.	5000		0,69	3.450,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9FA07B34

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: D. P. DA SILVA GRÁFICA-ME
VIGÊNCIA: 15/06/2012 à 14/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de confecção de material gráfico para atender as unidades de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
2	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	7		23,33	163,31
5	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA DE ESCARRO E INFORME DE RESULTADO - Bloco com 50 folhas	UNID.	7		18,83	131,81
8	CARTAO MATRICULA FAMILIAR AZUL	UNID.	1000		0,30	300,00
9	CARTAO MATRICULA FAMILIAR AMARELO	UNID.	1000		0,30	300,00
10	CARTÃO MATRICULA FAMILIAR VERDE	UNID.	1000		0,30	300,00
11	CARTÃO MATRICULA FAMILIAR ROSA	UNID.	1000		0,30	300,00
12	CARTÃO MATRICULA FAMILIAR BRANCO	UNID.	1000		0,30	300,00
15	BLOCO NÃO ESQUEÇA C/ 100 FOLHAS	UNID.	50		2,75	137,50
18	ATESTADO ESCOLAR - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	20		11,50	230,00
19	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	30		11,43	342,90
21	BLOCO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO UDR - Bloco com 100 folhas	UNID.	20		19,33	386,60
24	CADASTRO DE GESTANTE - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	40		20,25	810,00
25	FICHA A SIAB - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	50		17,83	891,50
27	Ficha B - GES - BLOCO C/ 50 FOLHAS	UNID.	20		10,83	216,60
29	CARTAO SOMBRA DA CRIANCA	UNID.	600		0,30	180,00
30	CARTAO SOMBRA ADULTO	UNID.	600		0,30	180,00
31	ROA ODONTOLÓGICO - BLOCO C/ 40 FOLHAS	UNID.	50		5,86	293,00
32	Relatório PMA 2 - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	20		18,92	378,40
34	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - SIAB MÉDICO EM ESPIRAL COM 100 FOLHAS	UNID.	10		23,87	238,70
35	REGISTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO PSF ENCADERNADO C/ 50 FOLHAS	UNID.	20		21,73	434,60
36	REGISTRO DE NEBULIZAÇÃO EM ESPIRAL COM 100 FOLHAS	UNID.	10		24,00	240,00
37	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS: CURATIVO E PEQUENA CIRURGIA EM ESPIRAL COM 100 FOLHAS	UNID.	10		24,00	240,00
40	RESULTADO DE EXAME ANATAMOPATOLOGICO - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	3		34,58	103,74
41	REGISTRO DE PROCEDIMENTO DE COLETA DO TESTE DO PEZINHO, EM ESPIRAL COM 100 FOLHAS	UNID.	15		16,80	252,00
43	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	15		18,73	280,95
45	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	50		8,50	425,00
47	EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO COM 50 FOLHAS	UNID.	10		20,83	208,30
49	ATESTADO DE SAUDE C/ 30 FOLHAS	UNID.	50		4,43	221,50
50	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLOGICO COM 50 FOLHAS	UNID.	50		5,80	290,00
52	BLOCO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA - Bloco com 50 folhas	UNID.	30		11,50	345,00
54	MAPA DIÁRIO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA SALA DE VACINAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	20		24,93	498,60
56	FICHA DE REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	8		27,17	217,36
61	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO, BLOCO C/50 FOLHAS	UNID.	20		16,27	325,40
62	SETOR DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	10		20,42	204,20
65	AVALIAÇÃO DE PORTAGE 02 A 03 ANOS, BLOCO C/ 100 FOLHAS COM 02 FRENTE E VERSO CADA	UNID.	10		30,30	303,00
72	REGISTRO DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA INFANTIL (P.C),BLOCO C/100 FOLHAS, SENDO 01 VIA FRENTE E VERSO E 01 VIA SOMENTE FRENTE.	UNID.	1		129,93	129,93
73	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS REPOUSO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO 2012, FRENTE E VERSO, ENCADERNADO C/50 FOLHAS	UNID.	20		15,60	312,00
76	FICHA D COMPLEMENTAR	UNID.	100		1,23	123,00
77	NORMAS DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	UNID.	4000		0,08	320,00
79	BLOCO DE RECEITUÁRIO	UNID.	50		10,00	500,00
80	TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID.	50		15,53	776,50
83	Ficha B - DIA - BLOCO C/ 50 FOLHAS	UNID.	50		15,50	775,00
84	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS	UNID.	500		13,27	6.635,00
85	FOLDERS DA DENGUE - Papel Couchê	UNID.	5000		0,21	1.050,00
86	FOLDERS DE CARAMUJO AFRICANO - Papel Couchê	UNID.	5000		0,21	1.050,00
90	FOLDER EM PAPEL COUCHE COM 3 DOBRAS COLORIDO, FRENTE E VERSO MEDINDO L 0,33 CM X A 14CM, PARA CAMPANHAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNID.	1500		1,13	1.695,00
93	CARTILHA HANTAVIROSE - 16 PÁGINAS, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 GR, TAMANHO 20X15	UNID.	1000		3,30	3.300,00
99	CARTAZ SOBRE SANEAMENTO BASICO X SAUDE-EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, MEDINDO A 0,70CM X L 0,50CM, PARA CAMPANHAS DA VISA	UNID.	500		2,72	1.360,00
102	CARTILHA MANIPULADORES DE ALIMENTOS-EM PAPEL COUCHE 25 PAGINAS, COLORIDO, MEDINDO A 21CM X L 0,15CM ,PARA CAMPANHAS DA VISA	UNID.	3000		2,86	8.580,00
103	CARTILHA CONSUMIDORES DE ALIMENTOS-EM PAPEL COUCHE 20 PAGINAS, COLORIDO, MEDINDO A 21CM X L 0,15CM ,PARA CAMPANHAS DA VISA	UNID.	10000		1,22	12.200,00
105	CARTILHA EDUCATIVA CAMPANHA DA DENGUE	UNID.	8000		1,23	9.840,00
107	CARTAZ LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA E VISCERAL-CARTAZ SOBRE SANEAMENTO BASICO X SAUDE-EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, MEDINDO A 0,60CM X L 0,40CM	UNID.	500		2,72	1.360,00
109	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	50		18,00	900,00
110	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNDC - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	20		20,00	412,00
113	BLOCO DE ANAMNESE DE FLUÊNCIA ADULTO - Bloco com 100 folhas 03 frente e verso cada	UNID.	1		130,00	130,00
114	BLOCO DE EXAME DO SISTEMA SENSORIO MOTOR ORAL - Bloco com 100 folhas 02 frente e verso cada	UNID.	1		130,00	130,00
115	CARTILHA ORIENTAÇÕES PREVENÇÃO EM SAÚDE-EM PAPEL COUCHE 20 PAGINAS, COLORIDO, MEDINDO A 21CM X L 0,15CM	UNID.	4000		1,70	6.800,00
118	CARTAZ - EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, MEDINDO A 0,45CM X L 0,65CM, PARA USO DAS ATIVIDADES DA UDR.	UNID.	100		5,80	580,00
123	BLOCO RESUMO SEMANAL DO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS	UNID.	100		18,07	1.807,00
124	BLOCO RESUMO SEMANAL COM 100 FOLHAS	UNID.	100		18,00	1.800,00
125	BLOCO DE LAUDO DE VISTORIA COM 50 JOGOS EM 2 VIAS	UNID.	100		16,50	1.650,00
130	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	10		20,83	208,30
131	RELATORIO DE COLPOSCOPIA COM 100 FOLHAS	UNID.	10		16,05	160,50

132	BLOCO RELATORIO DE OCORRENCIA APH - SAMU 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	UNID.	10		15,00	150,00
133	ATESTADO DE SAÚDE - BLOCO C/ 100 FOLHAS	UNID.	10		18,83	188,30

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7BB01514

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 15/06/2012 à 14/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo diesel e Material betuminoso para Pavimentação Asfáltica, conforme termo de Convênio nº 077/2011 celebrado entre a Secretaria Estadual de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Campo Novo do Parecis, para atender a diversas ruas do município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Emulsão Asfaltica Cationica Tipo RR 2 C	Ton	109,20	EMAM	1,039	113.458,00
2	Asfalto para pavimentação Diluido CM 30	Ton	57,60	PETROBRAS	1,960	112.896,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4EFED48E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
VIGÊNCIA: 15/06/2012 à 14/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo diesel e Material betuminoso para Pavimentação Asfáltica, conforme termo de Convênio nº 077/2011 celebrado entre a Secretaria Estadual de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Campo Novo do Parecis, para atender a diversas ruas do município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Óleo Diesel	Lts	57.500	BR	2,360	135.700,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8DF4F847

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 18/06/2012 à 17/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	141512A1 MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	4	LUBRACO	52,00	208,00
2	141513A1 MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID.	4	LUBRACO	38,50	154,00
3	365413R1 COPO DO PRÉ-FILTRO AR	UNID.	5	LUBRACO	20,50	102,50
4	128781A1 FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID.	5	TURBO	36,25	181,25
5	128782A1 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID.	5	TURBO	43,90	219,50
6	392301A1 TUBO ESCAPAMENTO	UNID.	4	BRASCON	48,50	194,00
7	393569A1 SILENCIOSO	UNID.	5	BRASCON	176,00	880,00
8	J912220 JUNTA ADAPTADOR DO SILENCIOSO	UNID.	5	LUBRACO	6,03	30,15
10	117844A1 COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID.	6	IMPERIAL	15,00	90,00
11	J286275 BOMBA DE ÁGUA	UNID.	5	MEDAL	293,50	1.467,50
12	J910739 ROLAMENTO DO SUPORTE DA HÉLICE	UNID.	5	MAK	80,00	400,00
13	J967188 TENSIONADOR CORREA	UNID.	6	LUBRACO	120,00	720,00
14	87340753 CABO ACELERADOR DE MÃO	UNID.	5	ARBO	81,56	407,80
15	87340754 CABO ACELERADOR DE PÉ	UNID.	5	ARBO	6,92	34,60
18	J970880 BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	1	MEDAL	140,00	140,00
19	J903522 TUBO INJETOR Nº 1	UNID.	1	LUBRACO	34,00	34,00
20	J903523 TUBO INJETOR Nº 2	UNID.	1	LUBRACO	33,00	33,00
21	J903524 TUBO INJETOR Nº 3	UNID.	1	LUBRACO	34,00	34,00
22	J903525 TUBO INJETOR Nº 4	UNID.	1	LUBRACO	34,00	34,00
23	G106832 OLHAL DO PISTÃO DE DIREÇÃO LE	UNID.	1	LUBRACO	50,00	50,00
24	G106813 OLHAL DO PISTÃO DE DIREÇÃO LD	UNID.	1	LUBRACO	50,00	50,00
25	D150155 PINO DO OLHAL DO PISTÃO DIREÇÃO	UNID.	4	LUBRACO	9,00	36,00
26	495-11094 ARRUELA DO PINO DO OLHAL	UNID.	8	LUBRACO	1,10	8,80
27	103-1687 ANEL TRAVA DO PINO DO OLHAL	UNID.	8	LUFER	0,40	3,20
29	D137345 BUCHA DO PINO DA BALANÇA (PEQUENA)	UNID.	1	LUFER	17,00	17,00
30	D138047 BUCHA DO PINO DA BALANÇA (GRANDE)	UNID.	1	LUFER	25,00	25,00
31	191796A1 ARRUELA DE ENCOSTO DA BALANÇA	UNID.	3	LUFER	5,00	15,00
32	D123684 ARRUELA DO PINO DA BALANÇA	UNID.	2	LUFER	5,00	10,00
33	D123655 RETENTOR PINO DA BALANÇA	UNID.	2	AGEL	3,50	7,00
34	138616A1 PINO DA BALANÇA	UNID.	1	LUBRACO	139,00	139,00
35	800-44050 ANEL TRAVA DO PINO DA BALANÇA	UNID.	2	LUBRACO	1,70	3,40
36	D103626 JOGO DE REPARO MANGA DE EIXO	UNID.	2	AGEL	180,00	360,00
37	B93222 KIT DE ROLAMENTOS E RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNID.	2	MAK	90,00	180,00
41	254686A2 FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO	UNID.	3	TURBO	82,80	248,40
42	238-5270 ANEL DE VEDAÇÃO DAS CORNETAS	UNID.	4	LUBRACO	3,39	13,56
43	K395101 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (INTERNO E EXTERNO)	UNID.	4	LUBRACO	270,00	1.080,00
44	1349265C1 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	2	SABO	150,00	300,00
45	87415728 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	2	AGEL	129,00	258,00
46	P2930467 ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CUBO TRASEIRO	UNID.	2	AGEL	3,30	6,60
47	144278A1 CRUZETA	UNID.	2	TX	36,80	73,60
49	237021A1 DISCO FREIO (FIBRA)	UNID.	4	MIBA	113,00	452,00
50	237022A1 DISCO FREIO INTERNO (AÇO)	UNID.	2	MIBA	186,00	372,00
51	308030A1 DISCO FREIO EXTERNO (AÇO)	UNID.	2	MIBA	223,00	446,00
52	308029A1 DISCO PISTÃO DO FREIO (AÇO)	UNID.	2	MIBA	230,00	460,00
53	308036A1 ANEL DE VEDAÇÃO DO FREIO (PEQUENO)	UNID.	2	LUBRACO	9,350	18,70
54	190493A1 ANEL DE VEDAÇÃO DO FREIO (GRANDE)	UNID.	2	LUBRACO	11,84	23,68
56	182445A1 CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	GENAU	385,00	770,00
57	N14784 JOGO REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	WAYSER	104,00	208,00
58	87331077 CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	1	ARBO	34,00	34,00
59	G108512 BUCHA PISTÃO DA CAÇAMBA (LADO CAMISA)	UNID.	4	LUBRACO	7,90	31,60
60	124568A1 BUCHA DO PISTÃO DE GIRO (LADO CAMISA)	UNID.	4	LUBRACO	25,00	100,00

61	137248A1 BUCHA DO PISTÃO DE GIRO (LADO HASTE)	UNID.	2	LUBRACO	74,360	148,72
62	D149079 BUCHA DO PISTÃO DA LANÇA (LADO CAMISA)	UNID.	2	LUBRACO	12,18	24,36
63	D149079 BUCHA DO PISTÃO DA LANÇA (LADO HASTE)	UNID.	2	LUBRACO	12,18	24,36
64	D149079 BUCHA DO PISTÃO DE PROFUNDIDADE (LADO HASTE)	UNID.	2	LUBRACO	12,18	24,36
65	D140029 BUCHA DO PISTÃO DA CAÇAMBA (LADO HASTE)	UNID.	2	LUBRACO	12,33	24,66
66	D127542 BUCHA PARTE SUPERIOR DO "U"	UNID.	4	LUBRACO	12,18	48,72
67	100696A1 BUCHA PARTE DO MEIO DO "U"	UNID.	4	LUBRACO	9,00	36,00
68	109268A1 BUCHA PARTE INFERIOR DO "U"	UNID.	4	LUBRACO	13,11	52,44
69	D145767 EIXO SUPERIOR DO "U"	UNID.	1	LUBRACO	337,86	337,86
70	335177A1 PINO DO PISTÃO LEVANTE (LADO CAMISA)	UNID.	2	PALMARES	129,00	258,00
71	495-81282 ARRUELA DO PINO PISTÃO DE LEVANTE	UNID.	4	PALMARES	1,38	5,52
72	181842A1 ARRUELA DO PINO SUPERIOR DO "U"	UNID.	4	PALMARES	1,68	6,72
73	800-44050 TRAVA PINO SUPERIOR DO "U"	UNID.	2	LUFER	1,34	2,68
74	800-44050 TRAVA PINO PISTÃO LEVANTE (LADO CAMISA)	UNID.	4	LUFER	1,34	5,36
75	118900A1 PINO PISTÃO LEVANTE LE (LADO HASTE)	UNID.	1	PALMARES	39,70	39,70
76	113629A1 PINO PISTÃO LEVANTE LD (LADO HASTE)	UNID.	1	PALMARES	37,01	37,01
77	800-44040 ANEL TRAVA PINO PISTÃO DO LEVANTE (LADO HASTE)	UNID.	4	LUFER	0,70	2,80
78	118901A1 PINO PARTE INFERIOR DO "U" (VAI NA CAÇAMBA)	UNID.	2	PALMARES	54,62	109,24
79	800-44040 ANEL TRAVA PINO INFERIOR DO "U" (VAI NA CAÇAMBA)	UNID.	4	LUFER	0,70	2,80
80	118901A1 PINO BRAÇO DE INCLINAÇÃO (LADO CAÇAMBA)	UNID.	2	LUBRACO	54,62	109,24
81	800-44040 ANEL TRAVA PINO INCLINAÇÃO (LADO CAÇAMBA)	UNID.	4	LUFER	0,70	2,80
82	D151034 BUCHA BRAÇO QUE SEGURA PISTÃO CAÇAMBA	UNID.	4	LUFER	15,28	61,12
83	827-20190 PARAFUSO TRAVA DOS BRAÇOS	UNID.	4	REX	16,80	67,20
84	D132076 BUCHA DOS BRAÇOS	UNID.	4	LUFER	32,29	129,16
85	829-1420 PORCA PARAFUSO TRAVA DOS BRAÇOS	UNID.	4	LUFER	1,60	6,40
86	116339A1 PINO PISTÃO CAÇAMBA (LADO HASTE)	UNID.	2	LUFER	28,40	56,80
87	800-44040 ANEL TRAVA PINO PISTÃO CAÇAMBA (LADO HASTE)	UNID.	4	LUFER	0,70	2,80
88	D1229264 BUCHA DA CAÇAMBA	UNID.	8	LUFER	14,00	112,00
89	112946A1 LÂMINA DA CAÇAMBA	UNID.	1	COLINA	828,00	828,00
90	75262140 PARAFUSO DA LÂMINA	UNID.	9	FIBAM	4,40	39,60
91	12164121 PORCA PARAFUSO DA LÂMINA	UNID.	9	FIBAM	0,80	7,20
92	10520221 ARRUELA DO PARAFUSO DA LÂMINA	UNID.	9	FIBAM	0,40	3,60
93	D38907 PINO PISTÃO DO PÉ ESTABILIZADOR (LADO CAMISA)	UNID.	2	LUFER	38,00	76,00
94	103-16175 ANEL TRAVA PINO PISTÃO ESTABILIZADOR	UNID.	4	LUFER	1,20	4,80
95	121665A1 PINO PÉ ESTABILIZADOR (LADO CHASSI)	UNID.	2	LUFER	86,00	172,00
96	103-16175 ANEL TRAVA PINO DO PÉ ESTABILIZADOR	UNID.	4	LUBRACO	1,20	4,80
97	D50296 BUCHA DO PÉ DO ESTABILIZADOR (LADO CHASSI)	UNID.	4	LUBRACO	16,00	64,00
98	495-81282 ARRUELA DO PINO DO PÉ ESTABILIZADOR (LADO CHASSI)	UNID.	6	LUBRACO	1,60	9,60
99	148346A1 PINO PISTÃO DO PÉ ESTABILIZADOR (LADO HASTE)	UNID.	2	LUBRACO	53,00	106,00
100	D25279 ANEL TRAVA PINO PISTÃO ESTABILIZADOR (LADO CAMISA)	UNID.	4	LUFER	0,70	2,80
101	D28648 PINO PÉ ESTABILIZADOR (LADO SAPATA)	UNID.	2	LUBRACO	54,00	108,00
102	D143406 ARRUELA PINO DO PÉ ESTABILIZADOR (LADO SAPATA)	UNID.	8	LUFER	1,35	10,80
103	D25279 ANEL TRAVA PINO DO PÉ ESTABILIZADOR (LADO SAPATA)	UNID.	4	LUFER	0,70	2,80
104	D149079 BUCHA DA TORRE (ONDE VAI CILINDRO DA LANÇA)	UNID.	2	LUFER	12,18	24,36
105	121778A1 BUCHA DA TORRE (ONDE VAI A LANÇA)	UNID.	2	LUFER	45,00	90,00
106	D135741 BUCHA DA TORRE (ONDE VAI A LANÇA)	UNID.	2	LUFER	33,24	66,48
107	D135557 BUCHA DA TORRE PARTE SUPERIOR (LADO DE CIMA)	UNID.	1	LUFER	34,14	34,14
108	D135559 BUCHA DA TORRE PARTE SUPERIOR (LADO DE BAIXO)	UNID.	1	LUFER	33,24	33,24
109	D151073 BUCHA DA TORRE PARTE INFERIOR (LADO DE CIMA)	UNID.	1	LUFER	40,00	40,00
110	D151074 BUCHA DA TORRE PARTE INFERIOR (LADO DE BAIXO)	UNID.	1	LUFER	33,24	33,24
111	148694A1 PINO TORRE PARTE SUPERIOR	UNID.	1	PALMARES	100,00	100,00
112	D136700 CALÇO PINO TORRE PARTE SUPERIOR	UNID.	1	LUFER	1,35	1,35
113	800-4065 ANEL TRAVA PINO DA TORRE SUPERIOR	UNID.	1	LUFER	3,25	3,25
114	103-16200 ANEL TRAVA PINO PISTÃO DO GIRO	UNID.	4	LUFER	1,34	5,36
115	495-81227 ARRUELA DO PINO PISTÃO DO GIRO	UNID.	4	LUFER	1,51	6,04
116	386092A2 PINO DO PISTÃO DO GIRO	UNID.	2	LUFER	69,00	138,00
117	243084A1 ARRUELA DO PINO INFERIOR DA TORRE (LADO DE CIMA)	UNID.	1	LUFER	31,81	31,81
118	134167A1 CALÇO DO PINO INFERIOR DA TORRE (LADO DE BAIXO)	UNID.	3	LUFER	7,22	21,66
119	148687A1 PINO INFERIOR DA TORRE	UNID.	1	LUFER	118,70	118,70
120	DD136391 CALÇO DE PINO INFERIOR DA TORRE (1,6 MM)	UNID.	3	LUFER	2,36	7,08
121	800-4065 ANEL TRAVA DO PINO INFERIOR DA TORRE	UNID.	1	LUFER	3,25	3,25
122	114318A1 BUCHA DO PISTÃO DE GIRO (VAI NO CHASSI)	UNID.	4	LUFER	28,80	115,20
123	121779A1 PINO LANÇA (VAI NA TORRE)	UNID.	2	LUFER	88,50	177,00
124	H71514 ARRUELA PINO DA LANÇA (VAI NA TORRE)	UNID.	3	LUFER	6,08	18,24
125	R32119 CALÇO DO PINO DA LANÇA (VAI NA TORRE)	UNID.	4	LUFER	4,40	17,60
126	D151071 BUCHA DA PARTE INFERIOR DA LANÇA (LADO DA TORRE)	UNID.	2	LUFER	52,62	105,24
127	D135739 BUCHA DA PARTE SUPERIOR DA LANÇA	UNID.	1	LUFER	60,91	60,91
128	D137218 BUCHA DA PARTE SUPERIOR DA LANÇA	UNID.	1	LUFER	54,00	54,00
129	D132494 PINO DA PARTE SUPERIOR DA LANÇA	UNID.	1	LUFER	239,00	239,00
130	300013A1 TRAVA DO PINO SUPERIOR DA LANÇA	UNID.	1	LUFER	16,40	16,40
131	D136391 CALÇO PINO SUPERIOR DA LANÇA (1,6 MM)	UNID.	2	LUFER	2,36	4,72
132	D136392 CALÇO PINO SUPERIOR DA LANÇA (3,0 MM)	UNID.	1	LUFER	2,89	2,89
133	D133632 ARRUELA PINO SUPERIOR DA LANÇA (LADO DA PORCA)	UNID.	1	LUFER	23,53	23,53
134	181042A1 PORCA DO PINO SUPERIOR DA LANÇA	UNID.	1	LUFER	30,61	30,61
135	129040A1 PINO DO PISTÃO DO BRAÇO (VAI NA LANÇA)	UNID.	1	LUFER	92,98	92,98
136	495-81226 ARRUELA PINO PISTÃO DO BRAÇO	UNID.	4	LUFER	0,80	3,20
137	103-16175 ANEL TRAVA DO PINO PISTÃO DO BRAÇO	UNID.	4	LUFER	1,18	4,72
138	129041A1 PINO DO PISTÃO DA LANÇA (LADO HASTE)	UNID.	1	LUFER	57,82	57,82
140	103-16175 ANEL TRAVA PINO PISTÃO DA LANÇA (LADO HASTE)	UNID.	2	LUFER	0,68	1,36
141	142842A1 PINO DO PISTÃO DA LANÇA (LADO DO CAMISA)	UNID.	1	LUFER	64,50	64,50
142	800-44050 ANEL TRAVA PINO PISTÃO LANÇA (LADO CAMISA)	UNID.	2	LUFER	1,34	2,68
143	495-81227 ARRUELA DO PINO DO PISTÃO DA LANÇA (LADO CAMISA)	UNID.	6	LUFER	1,51	9,06
144	129041A1 PINO DO PISTÃO DO BRAÇO (LADO BRAÇO)	UNID.	1	LUFER	57,82	57,82
145	495-81226 ARRUELA PINO DO PISTÃO DO BRAÇO	UNID.	2	LUBRACO	1,32	2,64
146	103-16175 ANEL TRAVA DO PINO DO PISTÃO DO BRAÇO	UNID.	2	LUBRACO	1,20	2,40

147	129041A1 PINO DO PISTÃO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	1	LUBRACO	57,82	57,82
148	103-16175 ANEL TRAVA DO PINO DO PISTÃO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	LUBRACO	1,20	2,40
149	495-81226 ARRUELA DO PINO DO PISTÃO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	LUBRACO	0,80	1,60
150	75261188 BUCHA DA PARTE INFERIOR DO BRAÇO	UNID.	2	LUBRACO	12,30	24,60
151	D145978 BUCHA DA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO	UNID.	2	LUBRACO	12,93	25,86
152	75261187 BUCHA DA PARTE INTERMEDIARIA DO BRAÇO	UNID.	2	LUBRACO	82,35	164,70
153	75260976 BUCHA DA PONTA DO BRAÇO	UNID.	2	LUBRACO	33,09	66,18
154	D149079 BUCHA DA ARTICULAÇÃO (SUPERIOR)	UNID.	4	LUBRACO	12,18	48,72
155	D138047 BUCHA DA ARTICULAÇÃO (INFERIOR)	UNID.	2	LUBRACO	25,00	50,00
156	D31140 BUCHA DA ARTICULAÇÃO (INFERIOR)	UNID.	2	LUBRACO	11,45	22,90
157	495-81282 ARRUELA DO PINO DA ARTICULAÇÃO	UNID.	4	LUBRACO	1,32	5,28
158	D141164 ESPAÇADOR DO PINO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	4	LUBRACO	5,30	21,20
159	103-16175 ANEL TRAVA PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	4	LUBRACO	1,20	4,80
160	D37614 PINO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	1	LUBRACO	46,78	46,78
161	D143324 ARRUELA PINO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	LUBRACO	1,68	3,36
162	D25279 ANEL TRAVA DO PINO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	LUBRACO	0,72	1,44
163	D150619 PINO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	1	LUBRACO	99,49	99,49
164	495-81226 ARRUELA DO PINO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	4	LUBRACO	1,32	5,28
165	103-16175 ANEL TRAVA PINO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	LUBRACO	1,20	2,40
166	D141142 PINO DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	PALMARES	45,00	90,00
167	D143324 ARRUELA DO PINO DA CAÇAMBA PEQ. (1,6 MM)	UNID.	3	LUFER	1,68	5,04
168	D143406 ARRUELA DO PINO DA CAÇAMBA PEQ. (2,8 MM)	UNID.	3	LUFER	1,35	4,05
169	D37495 BUCHA DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	2	LUFER	17,00	34,00
170	D30933 BUCHA DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	6	LUFER	13,23	79,38
171	D41659 CONJUNTO DE DENTES DA CAÇAMBA PEQ.	UNID.	1	LUFER	254,00	254,00
172	D151069 BUCHA DO CHASSI SUPERIOR (VAI A TORRE)	UNID.	1	LUFER	49,00	49,00
173	D151070 BUCHA DO CHASSI INFERIOR (VAI A TORRE)	UNID.	1	LUFER	50,00	50,00
174	220413A1 ARRUELA CHASSI INFERIOR (VAI A TORRE)	UNID.	1	LUFER	4,00	4,00
175	107124A1 BUCHA DO CHASSI ONDE VAI O PÉ ESTABILIZADOR	UNID.	4	LUFER	13,00	52,00
178	6732-21-1410 BUCHA DO COMANDO MOTOR	UNID.	1	MPS	7,75	7,75
179	6736-29-2110 CAMISA (MOTOR CUMMIS SÉRIE B)	UNID.	6	MALHE	190,00	1.140,00
180	6732-31-3410 JOGO BRONZINA DE BIELA STD	UNID.	1	MAHLE	16,50	16,50
181	6732-31-3130 BUCHA DE BIELA	UNID.	6	MAHLE	25,00	150,00
182	6735-01-3110 KIT DO PISTÃO	UNID.	6	MAHLE	550,00	3.300,00
183	6736-39-1220 PISTA RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	UNID.	1	MAHLE	69,45	69,45
184	6736-39-1120 PISTA RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID.	1	MAHLE	140,00	140,00
185	6735-51-1111 BOMBA ÓLEO DO MOTOR	UNID.	1	MEDAL	651,50	651,50
186	6735-61-2110 TROCADOR DE CALOR	UNID.	1	MPS	556,45	556,45
187	6734-71-5110 TUBO INJETOR	UNID.	1	MPS	43,00	43,00
188	6734-71-5120 TUBO INJETOR	UNID.	1	MPS	43,00	43,00
189	6734-71-5130 TUBO INJETOR	UNID.	1	MPS	43,00	43,00
190	6734-71-5140 TUBO INJETOR	UNID.	1	MPS	43,00	43,00
191	6734-71-5150 TUBO INJETOR	UNID.	1	MPS	43,00	43,00
192	6734-71-5160 TUBO INJETOR	UNID.	1	MPS	47,40	47,40
193	6746-71-6550 BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	2	MPS	178,00	356,00
194	1243000H1 FILTRO DE LINHA (COMBUSTÍVEL)	UNID.	6	TURBO	20,00	120,00
195	6732-61-1100 BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	MPS	192,50	385,00
196	6732-61-3420 ROLAMENTO DA POLIA DA HÉLICE	UNID.	1	NTN	95,00	95,00
197	6732-61-4110 TENSIONADOR DA CORREA	UNID.	2	MPS	150,00	300,00
198	417-01-11130 KIT COXIM MOTOR (DIANTEIRO E TRASEIRO)	UNID.	3	IMPERIAL	43,00	129,00
199	418-01-A1140 HÉLICE RADIADOR	UNID.	1	MPS	701,00	701,00
200	130-02-B1810 FILTRO AR EXTERNO	UNID.	2	TURBO	46,40	92,80
201	130-02-B1820 FILTRO AR INTERNO	UNID.	2	TURBO	20,00	40,00
202	471-01-A1410 SILENCIOSO	UNID.	1	BRASCON	241,50	241,50
203	21K-01-B1621 TUBO DE LIGAÇÃO DO SILENCIOSO	UNID.	1	SILENMAK	138,00	138,00
204	6732-81-8220 BRAÇADEIRA TUBO LIGAÇÃO SILENCIOSO	UNID.	1	SILENMAK	9,40	9,40
205	417-02-B1110 TUBO SAÍDA ESCAPAMENTO	UNID.	1	SILENMAK	97,22	97,22
206	21K-01-B1770 BRAÇADEIRA TUBO SAÍDA ESCAPAMENTO	UNID.	1	SILENMAK	11,80	11,80
207	417-43-B1240 CABO ACELERADOR	UNID.	1	ARBO	113,06	113,06
208	04256-40615 ARTICULAÇÃO CABO ACELERADOR	UNID.	1	MPS	44,00	44,00
209	417-03-B1140 MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID.	1	FLEX MANG	58,00	58,00
210	417-03-B1150 MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	1	FLEX MANG	58,00	58,00
211	417-15-13690 RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO (DIANT./TRÁS.)417-15-13690 RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO (DIANT./TRÁS.)	UNID.	2	SABO	9,00	18,00
212	417-15-13790 ANEL DE VEDAÇÃO DA LUVA DA CRUZETA	UNID.	1	AGEL	0,42	0,42
213	424-16-11140 FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	BALDWIN	37,70	75,40
214	424-16-11130 ANEL DE VEDAÇÃO FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	AGEL	5,42	10,84
215	417-20-12620 CRUZETA	UNID.	2	TX	181,90	363,80
216	416-20-15112 MANCAL E ROLAMENTO CARDAN	UNID.	2	MPS	797,00	1.594,00
217	416-20-15620 RETENTOR DO ROLAMENTO CARDAN	UNID.	2	SABO	231,00	462,00
218	07012-00075 RETENTOR PINHÃO DIANTEIRO	UNID.	1	SABO	9,10	9,10
219	07012-00065 RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID.	1	SABO	31,00	31,00
220	417-33-11420 ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTÃO FREIO	UNID.	4	AGEL	8,52	34,08
221	417-33-11410 ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTÃO FREIO	UNID.	4	AGEL	10,15	40,60
222	418-33-11251 PLACA DE AÇO DO FREIO	UNID.	4	MPS	166,25	665,00
223	418-33-11241 DISCO DE FREIO	UNID.	4	MIBA	232,00	928,00
224	418-22-12850 ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO (DIANT./TRÁS.)	UNID.	4	NTN	137,00	548,00
225	418-22-12840 ROLAMENTO DO CUBO INTERNO (DIANT./TRÁS.)	UNID.	4	NTN	91,98	367,92
226	418-22-12460 RETENTOR DO CUBO (DIANT.E TRÁS.)	UNID.	4	NTN	140,60	562,40
227	418-22-12641 ARRUELA TRAVA DA PORCA DO CUBO	UNID.	4	NTN	30,40	121,60
228	419-22-12870 PARAFUSO DE RODA	UNID.	15	FIBAM	21,70	325,50
229	01643-32460 ARRUELA DO PARAFUSO DE RODA	UNID.	15	REX	5,20	78,00
230	419-43-05110 CONJUNTO DE PASTILHAS FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	4	LUBRACO	100,00	400,00
231	417-22-B1110 CABO FREIO E ESTACIONAMENTO	UNID.	1	ARBO	104,60	104,60
232	417-43-17810 CONJUNTO CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	1	GENAU	2.430,00	2.430,00
233	417-43-05110 KIT REPARO DO REFORÇADOR DO FREIO	UNID.	1	APC	84,00	84,00
234	707-76-40020 BUCHA PISTÃO DIREÇÃO (LADO CAMISA E HASTE)	UNID.	4	MPS	25,60	102,40
235	419-09-11120 RETENTOR PISTÃO DIREÇÃO (LADO CAMISA E HASTE)	UNID.	8	SABO	11,20	89,60
236	419-46-12240 PINO PISTÃO DIREÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	MPS	61,00	122,00
237	419-46-12260 PINO PISTÃO DIREÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	2	MPS	64,70	129,40
238	419-46-12280 ARRUELA CALÇO PINO PISTÃO DIREÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	4	MPS	1,68	6,72
239	418-46-11150 ROLAMENTO ARTICULAÇÃO (SUPERIOR)	UNID.	1	NTN	437,50	437,50
240	418-46-11320 CALÇO DA TAMPA ARTICULAÇÃO (0,1 MM)	UNID.	2	MPS	2,950	5,90
241	418-46-11210 CALÇO DA TAMPA ARTICULAÇÃO (0,2 MM)	UNID.	2	MPS	1,520	3,04
242	418-46-11220 CALÇO DA TAMPA ARTICULAÇÃO (0,5 MM)	UNID.	2	MPS	6,51	13,02

243	419-09-11110 RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	2	SABO	13,23	26,46
244	418-46-11160 ESPAÇADOR PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	2	MPS	38,50	77,00
245	418-46-11141 PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	1	PALMARES	277,00	277,00
246	418-46-11240 CALÇO PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR (0,1 MM)	UNID.	2	MPS	1,92	3,84
247	418-46-11250 CALÇO PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR (0,2 MM)	UNID.	2	MPS	2,97	5,94
248	418-46-11260 CALÇO PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR (0,5 MM)	UNID.	2	MPS	5,60	11,20
249	418-46-11270 CALÇO PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR (1,0 MM)	UNID.	1	MPS	10,15	10,15
250	01597-03629 PORCA PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	1	REX	51,00	51,00
251	417-46-11250 ROLAMENTO PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	NTN	126,92	126,92
252	417-46-11260 ANEL TRAVA ROLAMENTO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	2	MPS	4,67	9,34
253	417-46-11270 ARRUELA PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	MPS	10,08	10,08
254	417-46-11240 PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	PALMARES	115,00	115,00
255	418-46-17110 BUCHA DA BALANÇA (PARTE FIXA)	UNID.	1	MPS	93,16	93,16
256	07000-06170 ANEL VEDAÇÃO BUCHA BALANÇA (PARTE FIXA)	UNID.	2	MPS	5,16	10,32
257	418-46-12150 BUCHA BALANÇA (PARTE MÓVEL)	UNID.	1	MPS	101,80	101,80
258	07000-06170 ANEL VEDAÇÃO BUCHA BALANÇA (PARTE MÓVEL)	UNID.	1	MPS	5,16	5,16
259	418-46-12141 CHAPA AÇO BALANÇA	UNID.	1	MPS	184,00	184,00
260	418-46-17120 ARRUELA DE FIBRA DA BALANÇA	UNID.	2	MPS	54,40	108,80
261	707-76-70080 BUCHA PISTÃO ELEVAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	2	MPS	70,60	141,20
262	707-76-70080 BUCHA PISTÃO DE INCLINAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	1	MPS	70,60	70,60
263	707-76-70080 BUCHA PISTÃO DE INCLINAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	1	MPS	70,60	70,60
264	418-09-11110 RETENTOR PINO PISTÃO ELEVAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	4	SABO	30,40	121,60
265	417-09-11120 RETENTOR PINO PISTÃO ELEVAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	4	SABO	13,00	52,00
266	417-70-11860 BUCHA PINO PISTÃO ELEVAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	MPS	72,00	144,00
267	417-70-11340 ARRUELA DOS PINOS DOS PISTÕES (1,5 MM)	UNID.	8	MPS	11,00	88,00
268	418-70-11440 ARRUELA DOS PINOS DOS PISTÕES (3,0 MM)	UNID.	4	MPS	20,37	81,48
269	417-70-11590 PINO PISTÃO ELEVAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	2	MPS	166,60	333,20
270	418-70-11972 PINO PISTÃO ELEVAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	MPS	151,20	302,40
271	418-09-11110 RETENTOR PINO PISTÃO INCLINAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	2	MPS	30,45	60,90
272	418-09-11110 RETENTOR PINO PISTÃO INCLINAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	MPS	30,45	60,90
273	418-70-11950 PINO PISTÃO INCLINAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	1	MPS	130,00	130,00
274	418-70-11941 PINO PISTÃO INCLINAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	1	MPS	152,70	152,70
275	418-70-11860 BUCHA PINO BRAÇO DE INCLINAÇÃO	UNID.	2	MPS	80,00	160,00
276	418-09-11110 RETENTOR PINO BRAÇO DE INCLINAÇÃO	UNID.	2	MPS	30,45	60,90
277	417-70-11680 ARRUELA PINO BRAÇO DE INCLINAÇÃO (0,5 MM)	UNID.	1	MPS	6,50	6,50
278	417-70-11690 ARRUELA PINO BRAÇO DE INCLINAÇÃO (1,5 MM)	UNID.	1	MPS	10,00	10,00
279	418-70-11961 PINO BRAÇO DE INCLINAÇÃO	UNID.	1	MPS	251,00	251,00
280	417-70-11860 BUCHA DO ELO DE INCLINAÇÃO	UNID.	2	MPS	72,00	144,00
281	417-09-11120 RETENTOR DOS PINOS DO ELO DE INCLINAÇÃO	UNID.	4	MPS	12,09	48,36
282	417-70-11670 ARRUELA PINO DO ELO DE INCLINAÇÃO (LADO BRAÇO)	UNID.	4	MPS	4,00	16,00
283	418-70-11350 ARRUELA PINO DO ELO DE INCLINAÇÃO (LADO CONCHA)	UNID.	2	MPS	3,36	6,72
284	418-70-11921 PINO DO ELO INCLINAÇÃO (LADO BRAÇO)	UNID.	1	MPS	136,00	136,00
285	418-70-11921 PINO DO ELO DE INCLINAÇÃO (LADO CONCHA)	UNID.	1	MPS	136,00	136,00
286	418-70-11860 BUCHA DO "U" (PARTE SUPERIOR)	UNID.	2	MPS	80,00	160,00
287	418-09-11110 RETENTOR DO PINO DO "U" (SUPERIOR)	UNID.	4	MPS	30,45	121,80
288	417-70-11570 ARRUELA PINO DO "U" SUPERIOR (1,5 MM)	UNID.	4	MPS	10,90	43,60
289	417-70-11590 PINO DO "U" SUPERIOR	UNID.	2	MPS	166,60	333,20
290	417-70-11860 BUCHA PINO DO "U" (LADO CONCHA)	UNID.	2	MPS	72,00	144,00
291	417-09-11120 RETENTOR PINO "U" (LADO CONCHA)	UNID.	4	MPS	13,00	52,00
292	418-70-11350 ARRUELA PINO "U" 1,5 MM (LADO CONCHA)	UNID.	4	MPS	4,00	16,00
293	418-70-11910 PINO "U" (LADO CONCHA)	UNID.	2	MPS	163,70	327,40
294	417-70-B1391 DENTES DA CONCHA	UNID.	8	MPS	146,00	1.168,00
295	426-1244 PARAFUSO DO DENTE DA CAÇAMBA	UNID.	10	MPS	8,16	81,60
296	426-1252 PARAFUSO DO DENTE DA CAÇAMBA	UNID.	6	REX	7,50	45,00
297	L425-1612 PORCA	UNID.	16	REX	2,50	40,00
298	86992663 DENTE DA CAÇAMBA	UNID.	2	METISA	140,00	280,00
299	86992664 DENTE DA CAÇAMBA	UNID.	2	METISA	140,00	280,00
300	86992662 DENTE DA CAÇAMBA	UNID.	12	METISA	140,00	1.680,00
301	371232A2 FACA DA CAÇAMBA	UNID.	1	COLINA	1.900,00	1.900,00
302	86993022 PINO INFERIOR DA CAÇAMBA	UNID.	2	MPS	190,00	380,00
303	86993025 PINO SUPERIOR DA CAÇAMBA	UNID.	1	MPS	185,00	185,00
304	375518A1 ARRUELA PINO SUPERIOR DA CAÇAMBA	UNID.	2	PAVONI	8,00	16,00
305	365356A1 ARRUELA PINO INFERIOR DA CAÇAMBA	UNID.	4	PAVONI	7,00	28,00
306	86993022 PINO DO LINK DA CAÇAMBA	UNID.	1	PAVONI	195,00	195,00
307	86993023 PINO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA (CAMISA)	UNID.	1	PAVONI	190,00	190,00
308	86993024 PINO BRAÇO INCLINAÇÃO (VAI NO H)	UNID.	1	PAVONI	195,00	195,00
309	86993025 PINO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO CAÇAMBA (LADO HASTE)	UNID.	1	PAVONI	185,00	185,00
310	86993026 PINO DO PISTÃO LEVANTE (LADO HASTE)	UNID.	2	PAVONI	390,00	780,00
311	86993027 PINO PISTÃO LEVANTE (LADO CAMISA)	UNID.	2	PAVONI	490,00	980,00
312	L127108 ARRUELA DO PINO DO LINK	UNID.	2	PAVONI	8,00	16,00
313	375517A1 ARRUELA PINO PISTÃO INCLINAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	PAVONI	7,00	14,00
314	365353A1 ARRUELA PINO PISTÃO LEVANTE (LADO CAMISA)	UNID.	4	PAVONI	8,00	32,00
315	365353A1 ARRUELA PINO DO H PARTE SUPERIOR	UNID.	4	PAVONI	11,00	44,00
316	D95146 ANEL RASPADOR PINO DO H PARTE SUPERIOR	UNID.	4	PAVONI	3,93	15,72
317	D95146 ANEL RASPADOR PINO PISTÃO LEVANTE (LADO HASTE)	UNID.	4	PAVONI	3,93	15,72
318	496-81025 ARRUELA PARAFUSO TRAVA DOS PINOS	UNID.	10	PAVONI	9,00	90,00
319	L125100 ESPAÇADOR PARAFUSO TRAVA DOS PINOS	UNID.	10	PAVONI	8,00	80,00
320	D95148 ANEL RASPADOR DOS PINOS DO LINK	UNID.	4	PAVONI	5,11	20,44
321	D95147 ANEL RASPADOR DO H PARTE INFERIOR	UNID.	4	PAVONI	10,00	40,00
322	358624A2 BUCHA DO BRAÇO DA ARTICULAÇÃO	UNID.	2	PAVONI	35,00	70,00
323	358624A2 BUCHA DO H PARTE SUPERIOR	UNID.	2	PAVONI	65,00	130,00
324	339521A1 BUCHA DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	2	PAVONI	45,00	90,00
325	339521A1 BUCHA DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	PAVONI	40,00	80,00
326	D95147 ANEL RASPADOR PINO PISTÃO INCLINAÇÃO(LADO HASTE E CAMISA SÃO IGUAIS)	UNID.	4	PAVONI	10,00	40,00
327	336388A1 BUCHA DO PINO DO PISTÃO DE LEVANTE	UNID.	4	PAVONI	55,00	220,00

	(LADO CAMISA)					
328	D95146 ANEL RASPADOR PINO PISTÃO DO LEVANTE(LADO CAMISA)	UNID.	4	PAVONI	3,93	15,72
339	366176A2 FECHADURA DO CAPÔ	UNID.	1	PAVONI	341,00	341,00
341	141005A1 BUCHA DO CILINDRO DIREÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	4	PAVONI	40,00	160,00
342	419818A1 ARRUELA PINO PISTÃO DA DIREÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	4	PAVONI	7,00	28,00
343	8605835 PINO PISTÃO DIREÇÃO (LADO CAMISA)	UNID.	2	PAVONI	95,00	190,00
344	380583A2 PINO PISTÃO DIREÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	PAVONI	95,00	190,00
345	419819A1 ARRUELA PINO PISTÃO DIREÇÃO (LADO HASTE)	UNID.	2	PAVONI	7,00	14,00
346	87401084 PINO DA ARTICULAÇÃO PARTE SUPERIOR	UNID.	1	PAVONI	90,00	90,00
347	391281A1 RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO PARTE SUPERIOR	UNID.	1	PAVONI	35,00	35,00
348	391280A1 RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO PARTE SUPERIOR	UNID.	1	PAVONI	35,00	35,00
349	L118986 CALÇO REGULAGEM PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 0,50MM	UNID.	2	PAVONI	15,00	30,00
350	L118987 CALÇO REGULAGEM PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 0,10MM	UNID.	2	PAVONI	15,00	30,00
351	L119202 CALÇO REGULAGEM PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 0,25MM	UNID.	2	PAVONI	15,00	30,00
352	391276A1 ROLAMENTO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	1	PAVONI	450,00	450,00
353	391278A1 RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UNID.	1	PAVONI	15,00	15,00
354	356201A1 PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	PAVONI	230,00	230,00
355	356200A1 ESPAÇADOR PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR (PEQUENO)	UNID.	1	PAVONI	80,00	80,00
356	356187A1 RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	PAVONI	40,00	40,00
357	391359A1 ROLAMENTO PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	NTN	550,00	550,00
358	356191A1 CALÇO REGULAGEM PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 0,10MM	UNID.	2	PAVONI	15,00	30,00
359	356197A1 CALÇO REGULAGEM PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 0,25MM	UNID.	2	PAVONI	15,00	30,00
360	356198A1 CALÇO REGULAGEM PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 0,50MM	UNID.	2	PAVONI	15,00	30,00
361	356192A1 PLACA RETENTORA DO ROLAMENTO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	PAVONI	15,00	15,00
362	356199A1 ESPAÇADOR PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR (GRANDE)	UNID.	1	PAVONI	70,00	70,00
363	356210A1 RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR	UNID.	1	PAVONI	55,00	55,00
368	148962A1 DISCO FREIO FIBRA (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	20	PAVONI	141,60	2.832,00
369	148963A1 DISCO FREIO AÇO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	20	PAVONI	41,00	820,00
370	148964A1 ANEL PINO ATUADOR DE FREIO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	12	PAVONI	0,17	2,04
371	148965A1 ANEL PINO ATUADOR DE FREIO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	12	PAVONI	0,51	6,12
372	87457092 RETENTOR INTERNO DA PONTA DE CARCAÇA	UNID.	8	PAVONI	34,00	272,00
373	148939A1 ANEL DO RETENTOR INTERNO DA PONTA DA CARCAÇA	UNID.	4	PAVONI	12,00	48,00
374	87457091 RETENTOR CUBO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	4	PAVONI	50,00	200,00
375	148941A1 ROLAMENTO CUBO (INTERNO/ EXTERNO)	UNID.	4	PAVONI	700,00	2.800,00
376	148944A1 ANEL VEDAÇÃO TAMPA CUBO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	4	PAVONI	25,00	100,00
377	148933A1 RETENTOR DO PINHÃO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	2	PAVONI	17,90	35,80
379	148880A1 ANEL VEDAÇÃO CORNETA	UNID.	6	PAVONI	2,38	14,28
380	148889A1 ANEL VEDAÇÃO CUBO DO FREIO	UNID.	6	PAVONI	2,38	14,28
382	87457065 CRUZETA CARDAN DIANTEIRO	UNID.	1	PAVONI	346,00	346,00
383	87437061 CRUZETA CARDAN MOTOR	UNID.	1	PAVONI	207,00	207,00
386	8303535 FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	UNID.	3	TURBO	179,00	537,00
387	8603223 RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO (DIANTEIRO/ TRASEIRO)	UNID.	2	PAVONI	95,00	190,00
388	A170241 TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	PAVONI	21,00	42,00
392	A19101 ANEL DE VEDAÇÃO DO ARO DO PNEU	UNID.	4	PAVONI	21,00	84,00
396	194199A1 FILTRO DE LINHA (DIESEL)	UNID.	5	TURBO	17,40	87,00
397	KITS MOTOR CUMMIS SÉRIE B (STD)	UNID.	6	MAHLE	400,00	2.400,00
398	JOGO DE BRONZINAS DE BIELA CUMMIS SÉRIE B (STD)	UNID.	1	MAHLE	160,00	160,00
399	JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL CUMMIS SÉRIE B (STD)	UNID.	1	MAHLE	350,00	350,00
400	JOGO DE JUNTAS COMPLETO COM RETENTORES CUMMIS SÉRIE B	UNID.	1	CUMMINS	990,00	990,00
401	BUCHA DE BIELA MOTOR CUMMIS SÉRIE B	UNID.	6	MAHLE	26,60	159,60
402	BUCHA DO COMANDO MOTOR CUMMIS SÉRIE B	UNID.	2	MAHLE	23,30	46,60
403	BOMBA DE ÓLEO MOTOR CUMMIS SÉRIE B	UNID.	1	MEDAL	673,00	673,00
404	BOMBA DE ÁGUA MOTOR CUMMIS SÉRIE B	UNID.	1	MEDAL	137,00	137,00
405	J938157 JUNTA DO PESCADOR DE ÓLEO CARTER	UNID.	1	RCB	1,60	1,60
409	392121A1 FILTRO DE AR INTERNO (PEQUENO)	UNID.	3	TURBO	69,60	208,80
410	392120A1 FILTRO DE AR EXTERNO (GRANDE)	UNID.	3	TURBO	95,00	285,00
411	J936316 BOMBA ALIMENTADORA DIESEL	UNID.	1	PAVONI	380,00	380,00
413	388283A1 SILENCIOSO	UNID.	1	BRASCON	490,00	490,0
414	299456A1 ABRAÇADEIRA DO COTOVELO ESCAPE LADO SILENCIOSO	UNID.	1	BRASCON	35,00	35,00
415	J903652 ABRAÇADEIRA DO COTOVELO DO ESCAPE LADO TURBINA	UNID.	1	BRASCON	45,00	45,00
417	408195A1 SAÍDA DO ESCAPAMENTO	UNID.	1	BRASCON	120,00	120,00
422	CABO DE ACELADOR DE PÉ 75251275	UNID.	3	ARBO	84,00	252,00
423	CABO DE ACELADOR DE MÃO 75251274	UNID.	3	ARBO	73,00	219,00
424	TERMINAL OU PONTEIRA 70686384	UNID.	6	RCB	11,08	66,48
425	CORRENTE DO TANDER 75241029	UNID.	8	TX	462,88	3.703,04
426	ELO DA CORRENTE 70605508	UNID.	12	TX	18,11	217,32
427	ELO DA CORRENTE 70605578	UNID.	12	TX	36,23	434,76
428	JUNTA 75257200	UNID.	16	RCB	13,32	213,12
429	JUNTA DA TAMPA LATERAL DO TANDER 75257147	UNID.	20	RCB	8,37	167,40
432	BUCHA 75246450	UNID.	6	RCB	103,00	618,00
433	ANEL DO TANDER 75253782	UNID.	8	RCB	91,04	728,32
434	ANEL DO TANDER 73155650	UNID.	12	ODRAUDE	103,85	1.246,20
435	CALÇO DO TANDER 75325420	UNID.	10	ODRAUDE	35,00	350,00
436	CALÇO DO TANDER 75325419	UNID.	10	ODRAUDE	35,00	350,00
437	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 70684817	UNID.	6	NTN	130,00	780,00
438	ROLAMENTO 70681245.	UNID.	6	NTN	176,86	1.061,16
439	RETENTOR DE BORRACHA DO T 70680615	UNID.	8	RCB	14,18	113,44
440	RETENTOR 70653820	UNID.	8	SABO	14,18	113,44
441	RETENTOR DE BORRACHA DO T 75256829	UNID.	8	SABO	7,33	58,64
442	SILENCIOSO 73164453	UNID.	3	BRASCON	990,00	2.970,00
445	FILTRO DA TRANSMISSÃO 73161226	UNID.	8	BALDWIN	168,00	1.344,00
446	GUIA DO GIRO CIRCULO 75267160	UNID.	8	RCB	350,00	2.800,00
447	SUPORTE GIRO CIRCULO 73125480	UNID.	16	RCB	31,33	501,28
448	PARAFUSO 73126330	UNID.	120	RCB	3,43	411,60
449	PLACA DO GIRO CIRCULO 73125481	UNID.	16	RCB	33,74	539,84
451	RETENTOR 70634037	UNID.	3	RCB	44,57	133,71
452	BUCHA GIRA-CÍRCULO 73130969	UNID.	3	RCB	90,00	270,00
453	ANEL ELÁSTICO GIRA-CÍRCULO 70622212	UNID.	3	RCB	18,00	54,00
454	ARRUELA GIRA-CÍRCULO 73125494	UNID.	6	RCB	17,00	102,00
455	CALÇO GIRA CÍRCULO 73125519	UNID.	24	RCB	2,00	48,00

456	ANEL 70925457	UNID.	3	RCB	5,00	15,00
457	COROA DO GIRO CIRCULO 75258894	UNID.	2	ODRAUDE	1.452,00	2.904,00
458	ANEL DE VEDAÇÃO 70923817	UNID.	3	RCB	2,00	6,00
459	ROLAMENTO GIRA CÍRCULO 73124983	UNID.	6	RCB	118,00	708,00
460	ANEL 70923590	UNID.	3	RCB	10,00	30,00
461	CALÇO GIRA CÍRCULO 75240816	UNID.	8	RCB	10,00	80,00
462	JUNTA 70651322	UNID.	3	RCB	1,00	3,00
463	CHAPA DO GIRA-CÍRCULO 75248810	UNID.	24	RCB	14,10	338,40
464	SUPORTE DO GIRA-CÍRCULO 75243732	UNID.	8	RCB	55,42	443,36
465	PARAFUSO DA LAMINA 70617127	UNID.	60	RCB	1,90	114,00
466	PORCA PARAFUSO DA LAMINA 70911029	UNID.	60	RCB	0,45	27,00
468	FACA LATERAL 75266800	UNID.	4	RCB	187,00	748,00
469	PONTA DO DENTE 70062160	UNID.	20	RCB	17,00	340,00
470	BUCHA DA FORQUILHA DO GIRA-CÍRCULO 73125404	UNID.	16	RCB	6,23	99,68
471	PINO DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 73125400	UNID.	16	RCB	24,00	384,00
472	PARAFUSO AÇO 0,375 X24 X1 70923276	UNID.	44	RCB	1,00	44,00
473	BARRA DO PINO DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 70607617	UNID.	24	RCB	9,00	216,00
474	BOMBA ALIMENTADORA MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75289704	UNID.	4	CUMMINS	479,00	1.916,00
475	JUNTA BOMBA TRANF. 75285747	UNID.	4	RCB	3,00	12,00
476	JOGO DE LÂMINA MANTEIGUINHA P/ BASE ASFÁLTICA 8 FUROS	UNID.	6	METISA	192,00	1.152,00
477	JOGO DE LÂMINA MANTEIGUINHA P/ BASE ASFÁLTICA 9 FUROS	UNID.	6	METISA	224,00	1.344,00
478	BARRA INFERIOR DA LÂMINA 75266792	UNID.	4	ODRAUDE	532,95	2.131,80
479	BARRA SUPERIOR DA LÂMINA 75266819	UNID.	3	ODRAUDE	880,00	2.640,00
480	PARAFUSO 70921174	UNID.	24	REX	1,90	45,60
481	VIDRO 75289951	UNID.	4	RCB	850,00	3.400,00
482	VIDRO 75254363	UNID.	4	RCB	645,00	2.580,00
483	RETENTOR 75310347	UNID.	4	SABO	166,00	664,00
484	VIDRO 75311328	UNID.	4	RCB	1.452,00	5.808,00
485	RETENTOR 75310345	UNID.	4	SABO	26,80	107,20
486	RETENTOR 75311324	UNID.	8	SABO	38,00	304,00
487	RETENTOR 75311327	UNID.	4	RCB	45,00	180,00
488	FILTRO AR SECO 75254719	UNID.	4	TURBO	26,50	106,00
489	TERMINAL DE DIREÇÃO (BARRA GRANDE) 75221277	UNID.	6	RCB	86,00	516,00
491	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO 73135111	UNID.	6	RCB	31,00	186,00
493	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 73124684	UNID.	6	NTN	69,78	418,68
495	CONTRA PINO 70901348	UNID.	6	RCB	1,70	10,20
498	ANEL DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO 70923824	UNID.	6	RCB	1,49	8,94
499	TERMINAL DE DIREÇÃO (PISTÃO) 75219488	UNID.	6	RCB	39,00	234,00
500	PARAFUSO RODA 75250655	UNID.	20	RCB	19,16	383,20
501	PORCA PARAFUSO RODA 75250656	UNID.	20	RCB	4,55	91,00
502	PORCA DO PARAFUSO DO SUPORTE DA LÂMINA 70060670	UNID.	4	RCB	46,00	184,00
503	CHAVETA DO CUBO TRASEIRO 73132641	UNID.	4	RCB	19,70	78,80
506	FLANGE DA TRANSMISSÃO 75289465	UNID.	2	RCB	567,00	1.134,00
507	RETENTOR DO FLANGE DA TRANSMISSÃO 75288881	UNID.	4	RCB	74,81	299,24
508	RETENTOR DO FLANGE DA TRANSMISSÃO 75288502	UNID.	4	RCB	6,82	27,28
512	RETENTOR DO PISTÃO DA DIREÇÃO 73125725	UNID.	6	SABO	7,70	46,20
513	RÓTULA ESFÉRICA 70668028	UNID.	18	ODRAUDE	20,51	369,18
514	ANEL ELÁSTICO DO PISTÃO DIANTEIRO 70926957	UNID.	6	RCB	0,42	2,52
515	PARAFUSO DO PISTÃO DIANTEIRO 70928312	UNID.	6	RCB	0,42	2,52
516	CRUZETA 75288824	UNID.	4	TX	148,00	592,00
517	EIXO CARDAN 75250895	UNID.	2	RCB	1.750,00	3.500,00
518	GARFO 75288823	UNID.	2	RCB	334,00	668,00
519	FILTRO AR (SECUNDÁRIO) 75312872 CONV.TR 1950	UNID.	3	RCB	30,45	91,35
520	FILTRO AR (PRIMÁRIO) 75312873 CONV. ARS5673	UNID.	3	RCB	82,00	246,00
523	ANEL DE VEDAÇÃO 14467980	UNID.	8	RCB	1,97	15,76
524	ANEL DE VEDAÇÃO 70924146	UNID.	4	RCB	1,19	4,76
525	ANEL 70923594	UNID.	4	RCB	5,00	20,00
526	PARAFUSO SEM FIM DO GIRA-CÍRCULO 75215793	UNID.	2	RCB	496,00	992,00
528	ABRAÇADEIRA DA TURBINA 75208324	UNID.	4	RCB	38,45	153,80
531	JUNTA DA TURBINA 75206879	UNID.	3	RCB	3,00	9,00
533	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR 214-1488	UNID.	2	RCB	3,00	6,00
534	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR 70929419	UNID.	2	RCB	12,00	24,00
536	JUNTA DE TROCADOR DE CALOR 75285211	UNID.	2	RCB	10,00	20,00
539	SILENCIOSO "FG-170" 73121707	UNID.	1	BRASCON	253,00	253,00
540	TUBO 75247197	UNID.	1	RCB	42,00	42,00
541	ABRAÇADEIRA 75249100	UNID.	2	RCB	14,68	29,36
542	JUNTA 73162116	UNID.	1	RCB	10,00	10,00
543	TUBO 73162107	UNID.	3	RCB	4,00	12,00
544	JUNTA 75208288	UNID.	18	RCB	2,57	46,26
545	TUBO 75323452	UNID.	2	RCB	4,00	8,00
547	PARAFUSO 75288654	UNID.	24	RCB	5,30	127,20
551	ABRAÇADEIRA 75208304	UNID.	4	RCB	2,90	11,60
552	COTOVELO 75208292	UNID.	2	RCB	12,00	24,00
553	RETENTOR DO VIRABREQUIM 75286665	UNID.	2	RCB	79,00	158,00
554	RETENTOR DO VIRABREQUIM PARTE TRASEIRA 75289649	UNID.	2	RCB	12,00	24,00
556	JOGO DE JUNTA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" COMPLETO	UNID.	2	RCB	999,00	1.998,00
557	TRAVA DO PINO DE PISTO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75206821	UNID.	24	RCB	2,25	54,00
561	MANGUEIRA DO CANO DO RADIADOR MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 73031151	UNID.	3	RCB	24,00	72,00
562	MANGUEIRA DO CANO DO TROCADOR DE CALOR DA TRANSMISSÃO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75221770	UNID.	8	RCB	36,45	291,60
563	MANGUEIRA DO CANO DO TROCADOR DE CALOR DA TRANSMISSÃO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75249382	UNID.	4	RCB	80,00	320,00
564	VENTILADOR MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 73164370	UNID.	2	RCB	954,00	1.908,00
565	RADIADOR 73164343	UNID.	2	RCB	3.675,00	7.350,00
566	MANGUEIRA SAIDA DA BOMBA D'AGUA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208331	UNID.	4	RCB	25,90	103,60
567	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208341	UNID.	6	ECB	63,00	378,00
568	BOMBA D'AGUA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289653	UNID.	4	RCB	197,00	788,00
569	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA D' AGUA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208389	UNID.	4	RCB	1,00	4,00
570	JUNTA DO SUPORTE DA BOMBA D' AGUA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75204985	UNID.	4	RCB	4,00	16,00
571	ESTICADOR DE CORREIA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286312	UNID.	4	RCB	202,21	808,84
572	CORREIA DO ALTERNADOR MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286362	UNID.	12	RCB	84,00	1.008,00
573	CANO DE BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289682	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
574	CANO DE BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289684	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
575	CANO DE BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289683	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
576	CANO DE BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289687	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
577	CANO DE BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289688	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
578	CANO DE BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289689	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
579	CANO DE RETORNO DO BICO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286118	UNID.	3	RCB	80,00	240,00
580	JOGO BRONZINA DE MANCAL STD (CUMMINS SÉRIE "C") 75208361	UNID.	3	MAHLE	268,60	805,80
581	CREMALHEIRA MOTOR	UNID.	2	RCB	156,00	312,00

	CUMMINS SÉRIE "C" 75208365					
582	VIRABREQUIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75285333	UNID.	1	RCB	2.890,00	2.890,00
583	AMORTECEDOR DE VIRABREQUIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75206819	UNID.	2	RCB	1.071,00	2.142,00
584	PARAFUSO DO AMORTECEDOR DO VIRABREQUIM 75204971	UNID.	4	RCB	5,60	22,40
585	KIT MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289669	UNID.	12	RCB	561,00	6.732,00
586	CAMISA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286993	UNID.	12	MAHLE	473,00	5.676,00
587	PINO DE PISTÃO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208202	UNID.	12	RCB	55,00	660,00
588	ANEL DE VEDAÇÃO DA CAMISA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208115	UNID.	12	RCB	6,76	81,12
589	BUCHA DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208087	UNID.	12	MAHLE	22,30	267,60
590	BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208204	UNID.	4	MAHLE	246,50	986,00
591	BRONZINA DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208088	UNID.	36	MAHLE	8,66	311,76
592	PARAFUSO DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208205	UNID.	24	RCB	12,75	306,00
593	PORCA DO PARAFUSO DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208206	UNID.	24	RCB	2,61	62,64
594	TAMPA DO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208372	UNID.	3	RCB	69,00	207,00
595	CALÇO DE CAMISA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286633	UNID.	12	RCB	4,96	59,52
596	CALÇO DE CAMISA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286634	UNID.	12	RCB	31,00	372,00
597	CALÇO DE CAMISA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286635	UNID.	12	RCB	36,00	432,00
598	VALVULA DE ESCAP MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208238	UNID.	12	RCB	26,52	318,24
599	VALVULA DE ADMISSÃO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208239	UNID.	12	RCB	20,45	245,40
600	GUIA DE VALVULA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208214	UNID.	24	RCB	9,50	228,00
601	PARAFUSO DE CABEÇOTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286699	UNID.	6	RCB	11,56	69,36
602	PARAFUSO DE CABEÇOTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286698	UNID.	6	RCB	3,60	21,60
605	SEDE DE VALVULA DO CABEÇOTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208215	UNID.	12	RCB	12,49	149,88
606	SEDE DE VALVULA DO CABEÇOTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208217	UNID.	12	RCB	17,68	212,16
607	EIXO COMANDO DE VALVULA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75288271	UNID.	1	RCB	907,30	907,30
608	SUPORTE BALACIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208245	UNID.	6	RCB	13,77	82,62
609	EIXO DO BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208231	UNID.	6	RCB	608,00	3.648,00
611	PARAFUSO DO BALACIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208244	UNID.	12	RCB	40,00	480,00
612	VARETA OU HASTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208249	UNID.	12	RCB	13,95	167,40
613	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75289673	UNID.	1	RCB	480,00	480,00
614	ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO DE VALVULA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75286636	UNID.	1	RCB	304,00	304,00
615	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208352	UNID.	1	RCB	225,00	225,00
616	ENGRENAGEM DO EIXO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208353	UNID.	1	RCB	291,00	291,00
617	EIXO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208355	UNID.	1	RCB	472,00	472,00
618	ROLAMENTO DO EIXO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208354	UNID.	1	RCB	52,61	52,61
619	TRAVA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75208232	UNID.	6	RCB	0,850	5,10
620	PRÉ FILTRO MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" 75261234	UNID.	1	RCB	380,00	380,00
622	DISCO DE FREIO 75289062	UNID.	20	MIBA	543,36	10.867,20
623	DISCO DE FREIO 75289063	UNID.	10	MIBA	156,00	1.560,00
624	DISCO DE FREIO 75289883	UNID.	10	MIBA	190,00	1.900,00
625	ANEL PISTÃO DE FREIO 75289067	UNID.	8	RCB	11,31	90,48
628	ANEL PISTÃO DE FREIO 75289065	UNID.	8	RCB	3,10	24,80
630	CALÇO 75289058	UNID.	6	RCB	20,00	120,00
631	CALÇO 75289059	UNID.	6	RCB	16,00	96,00
632	CALÇO 75289060	UNID.	6	RCB	16,00	96,00
633	CALÇO 75289071	UNID.	12	RCB	26,00	312,00
634	CALÇO 75289069	UNID.	12	RCB	17,00	204,00
635	CALÇO 75289070	UNID.	12	RCB	17,00	204,00
640	ANEL ELÁSTICO 75289091	UNID.	18	RCB	1,62	29,16
644	RETENTOR EIXO TRASEIRO 75288333	UNID.	4	RCB	38,69	154,76
645	CALÇO EIXO TRASEIRO 75289031	UNID.	10	RCB	45,00	450,00
646	CALÇO EIXO TRASEIRO 75289033	UNID.	10	RCB	45,00	450,00
647	CALÇO EIXO TRASEIRO 75289036	UNID.	10	RCB	45,00	450,00
648	CALÇO EIXO TRASEIRO 75289039	UNID.	10	RCB	45,00	450,00
649	CALÇO EIXO TRASEIRO 75289041	UNID.	10	RCB	45,00	450,00
653	CHAPA 75289027	UNID.	12	RCB	1,50	18,00
655	COROA E PINHÃO 75289084	UNID.	1	RCB	2.895,00	2.895,000
656	ROLAMENTO DO PINHÃO 75289075	UNID.	2	NTN	142,00	284,00
657	ROLAMENTO DO PINHÃO 75287564	UNID.	2	NTN	407,00	814,00
658	CALÇO DO ROLAMENTO DO PINHÃO 79047413	UNID.	5	LUFER	5,00	25,00
659	CALÇO DO ROLAMENTO DO PINHÃO 79047416	UNID.	5	LUFER	5,00	25,00
660	CALÇO DO ROLAMENTO DO PINHÃO 79053335	UNID.	5	LUFER	5,00	25,00
661	CALÇO DO ROLAMENTO DO PINHÃO 79039864	UNID.	5	LUFER	2,70	13,50
662	CALÇO DO ROLAMENTO DO PINHÃO 79039870	UNID.	5	LUFER	5,00	25,00
664	RETENTOR DO PINHÃO 79102659	UNID.	2	SABO	17,82	35,64
665	PORCA DO PINHÃO 79047474	UNID.	2	FIBAM	36,22	72,44
669	CABO DE FREIO DO ESTACIONÁRIO 73159024	UNID.	2	ARBO	85,58	171,16
671	PINO ARTICULAÇÃO DE AÇO 75213817	UNID.	2	RCB	35,68	71,36
672	ANEL DE ARTICULAÇÃO 75213776	UNID.	2	RCB	0,18	0,36
673	BUCHA ARTICULAÇÃO DE AÇO 75213769	UNID.	4	RCB	5,23	20,92
674	RETENTOR ARTICULAÇÃO BORR. VULC 75213760	UNID.	4	RCB	2,60	10,40
676	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 73069310	UNID.	4	NTN	63,92	255,68
677	ANEL ARTICULAÇÃO 73074360	UNID.	2	RCB	14,33	28,66
678	CUNHA ARTICULAÇÃO 73074359	UNID.	2	RCB	13,10	26,20
680	RETENTOR ARTICULAÇÃO BORR. VULC 75213761	UNID.	4	RCB	11,58	46,32
683	ANEL DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 70924686	UNID.	6	RCB	0,56	3,36
684	RETENTOR DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 8291995	UNID.	16	RCB	16,07	257,12
685	ANEL DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 75248663	UNID.	4	RCB	35,02	140,08
686	BUCHA FR-18 / FT-79106797 - BUCHA DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 79106797	UNID.	12	RCB	55,98	671,76
688	CALÇO DA FORQUILHA GIRA-CÍRCULO 75248667	UNID.	10	RCB	2,77	27,70
692	CHAPA DA LÂMINA 75248811	UNID.	12	RCB	25,76	309,12
693	CHAPA DA LÂMINA 75248807	UNID.	12	RCB	35,60	427,20
694	PARAFUSO DO SUPORTE DA LÂMINA 75322606	UNID.	6	RCB	139,00	834,00
695	CALÇO 75248809	UNID.	21	RCB	3,08	64,68
696	ESPAÇADOR 75248808	UNID.	6	RCB	23,34	140,04
698	FECHADURA DO AMORTECEDOR DO CAPÔ 366176A2	UNID.	2	RCB	203,00	406,00
706	JUNTA MOTOR CUMMINS SÉRIE "C" COMPLETO PARA RETROESCAVADEIRA MODELO PC FX 215 NH	UNID.	1	RCB	250,00	250,00
708	JUNTA PLANA DO COLETOR DE ADMISSÃO 75311733	UNID.	2	RCB	10,00	20,00
710	ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA DIANTEIRA 75208188	UNID.	1	RCB	15,00	15,00

712	RETENTOR TAMPA DIANTEIRA 75288011	UNID.	1	SABO	70,00	70,00
713	RETENTOR TAMPA DIANTEIRA 75311053	UNID.	1	SABO	11,90	11,90
714	RETENTOR TAMPA DIANTEIRA 75286100	UNID.	1	SABO	2,80	2,80
715	BRONZINA MANCAL 75288303	UNID.	1	MAHLE	45,00	45,00
716	POLIA DIANTEIRA 75288640	UNID.	1	RCB	253,00	253,00
717	AMORTECEDOR DO VIRABREQUIM 75311078	UNID.	1	RCB	650,00	650,00
718	KIT DO MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75311171	UNID.	1	MAHLE	400,00	400,00
719	PINO DE PISTÃO MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75311638	UNID.	1	RCB	41,00	41,00
720	ANEL ELASTICO (TRAVA) DO PINO DO PISTÃO MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75311637	UNID.	12	RCB	3,90	46,80
721	BUCHA DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75311139	UNID.	6	MEHLE	20,00	120,00
722	BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75287903	UNID.	2	MEHLE	350,00	700,00
723	BRONZINA DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75287906	UNID.	12	MAHLE	22,00	264,00
724	PARAFUSO DE BIELA MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75287905	UNID.	6	MAHLE	15,00	90,00
725	VARETA DE VALVULA OU HASTE MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75287902	UNID.	12	RCB	14,00	168,00
728	PARAFUSO DO BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75287901	UNID.	6	FIBAM	11,80	70,80
729	PARAFUSO DO BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75286628	UNID.	6	FIBAM	1,80	10,80
732	PRISIONEIRO DO BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75289666	UNID.	12	RCB	14,00	168,00
733	PORCA DO PRISIONEIRO DO BALANCIM MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75288673	UNID.	12	RCB	7,00	84,00
734	TUCHO DO COMANDO DE VALVULA MOTOR CUMMINS SÉRIE "B" 75288297	UNID.	12	RCB	25,00	300,00
738	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR 75255231	UNID.	1	FLEX MANG	39,00	39,00
739	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR 75255230	UNID.	1	FLEX MANG	45,00	45,00
740	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR 73083848	UNID.	2	RCB	10,00	20,00
741	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR 12174790	UNID.	2	RCB	10,00	20,00
749	VALVULA TERMOSTÁTICA 75287893	UNID.	2	RCB	114,00	228,00
750	JUNTA PLANA 75311214	UNID.	1	RCB	10,00	10,00
751	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA D'AGUA 75287880	UNID.	1	RCB	4,50	4,50
752	BOMBA D'AGUA 75287879	UNID.	1	RCB	418,00	418,00
753	TENSOR DA CORREIA 75286363	UNID.	1	RCB	160,00	160,00
754	CORREIA 75311088	UNID.	4	RCB	79,00	316,00
768	CANO DE BICO 75311147	UNID.	1	RCB	95,00	95,00
769	CANO DE BICO 75311148	UNID.	1	RCB	95,00	95,00
770	CANO DE BICO 75311149	UNID.	1	RCB	95,00	95,00
771	CANO DE BICO 75311150	UNID.	1	RCB	95,00	95,00
772	CANO DE BICO 75311154	UNID.	1	RCB	95,00	95,00
773	CANO DE BICO 75311156	UNID.	1	RCB	95,00	95,00
776	FILTRO 75110193	UNID.	1	TURBO	58,00	58,00
783	SILENCIOSO 75325730	UNID.	1	BRASCON	450,00	450,00
784	ABRAÇADEIRA 75256602	UNID.	2	BRASCON	20,00	40,00
785	ABRAÇADEIRA 73175546	UNID.	2	BRASCON	20,00	40,00
838	ANEL Ó DO BRAÇO 75256417	UNID.	2	RCB	2,63	5,26

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E9ABBB42

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 20/06/2012 à 19/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nas cidades de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Diamantino e Cuiabá, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	183.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	Petrobras	3,050	558.150,00
2	67.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	Petrobras	2,080	139.360,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3D8D34C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
VIGÊNCIA: 20/06/2012 à 19/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nas cidades de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Diamantino e Cuiabá, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

LOTE I – Campo Novo do Parecis

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	87.400	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	BR	2,350	205.390,00

LOTE II – Posto em Tangará da Serra

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	13.400	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	**BR**	**2,370**	**31.758,00**
3	24.500	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**BR**	**2,990**	**73.255,00**

LOTE III – Posto em Diamantino

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9.300	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**BR**	**2,080**	**19.344,00**
2	16.900	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	**BR**	**2,390**	**40.391,00**
3	31.500	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**BR**	**3,120**	**98.280,00**

LOTE IV – Posto em Cuiabá

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marcar	Valor Unitário	Valor Total
1	54.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**BR**	**2,880**	**155.520,00**
2	23.500	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**BR**	**1,900**	**44.650,00**
3	29.500	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	**BR**	**2,280**	**67.260,00**

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5A9422CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA: 22/06/2012 à 21/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para realização de recapeamento asfáltico, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas ruas e avenidas no Município de Campo Novo do

Parecis, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	148.118,50	M².	recapeamento asfáltico, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas ruas e avenidas no Município de Campo Novo do Parecis	5,53	967.151,29

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9976A754

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME
VIGÊNCIA: 22/06/2012 à 21/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de massa asfaltica, polimerizada betumem, embalados adequadamente para reparos em pavimentos na operação tapa buracos do município de Campo Novo do Parecis, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	Massa asfaltica polimerizada a frio acondicionada em sacos plásticos com data de validade de 12 meses a partir da entrega.	KG	60.000		0,69	41.400,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D755119D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
6	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, GRAMATURA 75g/M², CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA BOA QUALIDADE	UNID.	2260	COPIMAX	118,44	267.674,40
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, DE BOA QUALIDADE	UNID.	350	MASTERPRINT	0,77	269,50
119	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, PACOTE COM 2 UNIDADES, BOA QUALIDADE	UNID.	14	ELGIN	1,83	25,62
125	PILHA PEQ C4 UNIDADES	UNID.	20	ELGIN	3,67	73,40
130	JOGO DE PILHA 1,5 AA	GRUPO	30	ELGIN	1,83	54,90
134	AGULHA DE COSTURA	UNID.	20	AQUARELA	0,17	3,40
160	COLA DIMENSIONAL COLORIDA COM GLITER	UNID.	130	ACRILEX	1,22	158,60
166	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	180	ARCOIRIS	1,75	315,00
203	PAPEL MANTEIGA	UNID.	100	VMP	0,35	35,00
204	PINCEL Nº 0	UNID.	70	CONDOR	1,09	76,30
215	AGULHA P/BORDAR CHINELO	UNID.	60	AQUARELA	0,17	10,20
220	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM x 7,5 METROS	UNID.	25	VIDA	3,92	98,00
269	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO	UNID.	550	DAC	0,04	22,00
276	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TAMANHO 9/12. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5000 UNIDADES	UNID.	81	ACC	12,35	1.000,35

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B37E46BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: FABIO MENEZES E SILVA ME
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
10	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL TUBO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UN	CX.	131	BIC	18,40	2.410,40
25	FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES 12MMX30M (TIPO DUREX)	UNID.	120	EMBALANDO	0,45	54,00
29	FITA ADESIVA COR AZUL MEDINDO 12MMX30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	4	ADELBRAS	0,40	1,60
30	FITA ADESIVA COR AMARELA MEDINDO 12MMX30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	4	ADELBRAS	0,40	1,60
31	FITA ADESIVA COR VERMELHO MEDINDO 12MMX30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	4	ADELBRAS	0,40	1,60
32	FITA ADESIVA COR VERDE MEDINDO 12MMX30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	4	ADELBRAS	0,40	1,60
33	FITA ADESIVA COR PRETA MEDINDO 12MMX30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	4	ADELBRAS	0,40	1,60
34	AGENDA COMPACTA 2012 - UMA PÁGINA POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA	UNID.	5	FORONI	11,65	58,25
35	ALMOFADA P/ CARIMBO PQA	UNID.	72	JAPAN	1,70	122,40
39	CALCULADORA SUMMA 220 VISOR LCD C/BOBINA	UNID.	1	OLIVETTI	183,00	183,00
50	PAPELEIRA TRIPLA, CONFECCIONADA EM PLASTICO	UNID.	23	WALEU	22,50	517,50
58	ALFINETE NIQUELADO 16MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARRON E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES.	CX.	68	IARA	2,40	163,20
60	BINDER CLIP 19MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX.	68	BRW	2,60	176,80
62	BINDER CLIP 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	117	BRW	5,12	599,04
65	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM	CX.	112	BIC	18,40	2.060,80

	ORIFICIO LATERAL, CAIXA COM 50 UN					
66	CANETA VERMELHA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFICIO LATERAL, CAIXA COM 50 UN	CX.	51	BIC	18,40	938,40
72	AGENDA TELEFONICA EM ESPIRAL, COM SEPARAÇÃO POR ORDEM ALFABETICA	UNID.	44	TILIBRA	13,75	605,00
76	CD R VIRGEM GRAVAVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZ. DE 700 MB TUBO COM 50 UNIDADES	UNID.	378	MAXPRINT	25,50	9.639,00
84	ESPIRAL PRETO 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID.	107	LASSANE	11,00	1.177,00
92	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UNID.	35	ADECK	7,45	260,75
94	PASTA ARQUIVO DE A a Z FINA, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE BOA QUALIDADE	UNID.	635	FRAMA	4,15	2.635,25
96	ESPIRAL PRETO 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	11	LASSANE	4,71	51,81
98	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) PLÁSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UNID.	290	DAC	7,20	2.088,00
101	REFORÇO PLÁSTICO AUTO ADESIVO, CAIXA COM 200 UNIDADES	UNID.	8	PIMACO	4,49	35,92
104	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID.	25	STALO	1,20	30,00
106	ESPIRAL PRETO 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	13	LASSANE	7,79	101,27
118	ENVELOPE VAI-VEM COM ILHÓS - PARDO - TAMANHO OFÍCIO 260 X 360 MM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNID.	7	DAC	130,50	913,50
121	FITA MATRICIAL LX 300	UNID.	10	MASTERPRINT	3,53	35,30
148	CARTOLINA 180 G/M², NO FORMATO 500 X 660MM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	UNID.	1671	ALOFORM	0,24	401,04
154	E.V.A FELPUDO 45X60 COM ESPESSURA DE 2MM	UNID.	600	RABER	3,15	1.890,00
157	GIZ ESCOLAR BRANCO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA. CAIXA COM 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES. CAIXA.	UNID.	1021	DELTA	0,80	816,80
158	GIZ ESCOLAR COLORIDO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) CM DE ALTURA CADA. CAIXA COM 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES. CAIXA.	UNID.	1012	DELTA	1,23	1.244,76
163	LIVRO ATA 100FLS	UNID.	117	TILIBRA	5,45	637,65
186	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS EM CORES VARIADAS	UNID.	2553	SULTECE	41,90	106.970,70
211	MIÇANGÃO PACOTE COM 500GR	PCT	10	MAKRO CENTI	21,00	210,00
224	PINCEL LEQUE P/ TELA	UNID.	38	TIGRE	5,78	219,64
236	COLA DIMENSIONAL COLORIDA	UNID.	30	ACRILEX	1,40	42,00
242	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, DE AÇO INOXDÁVEL, TAMANHO 11CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,UNIDADE	UNID.	700	GOLLER	0,74	518,00
250	QUADRO BRANCO 70X120CM QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓP	UNID.	2	STALO	72,99	145,98
254	ENVELOPE CONVITE COLOR PLUS PRETO FORMATO 163X225MM CX COM 50 UNID	CX.	10	IPECOL	16,50	165,00
266	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO 89,0 MM X 36,5 MM COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 500 FOLHAS)	UNID.	6	MAXPRINT	64,26	385,56
270	ESPIRAL PRETO 9MM PACAOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	11	LASSANE	4,71	51,81
274	ROLO PAPEL KRAFT 60	UNID.	50	SAFRA	67,00	3.350,00
297	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS NA COR BRANCA	UNID.	1	SULTECE	41,90	41,90
298	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS NA COR VERDE	UNID.	1	SULTECE	41,90	41,90
299	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS NA COR AZUL	UNID.	1	SULTECE	41,90	41,90
300	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS NA COR VERMELHA	UNID.	1	SULTECE	45,00	45,00
311	ESPIRAL 45MM PRETO PARA 400 FOLHAS - PACOTE COM 15 UNIDADES	PCT	1	LASSANE	11,36	11,36
325	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNID.	180	BRW	0,66	118,80

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:36DA17D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PAPELARIA PANTANAL LTDA
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens
indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	CARTUCHO DE TONER CC364A PRETO PARA LASERJET P4015N/P4515N ORIGIANL DA MARCA DO FABRICANTE NÃO REMANUFATURADO	UNID.	15	HP	362,43	5.436,45
47	MOUSE OPTICO USB 3 BOTÕES BOA QUALIDADE	UNID.	63	CLASSE	4,92	309,96
49	PEN DRIVE 8GB OU SUPERIOR	UNID.	85	SANDISK	18,36	1.560,60
55	TONER HP CB436A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO	UNID.	64	HP	97,00	6.208,00
56	PEN DRIVE 4 GB OU SUPERIOR	UNID.	90	SANDISK	11,82	1.063,80
123	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - 85A CE2850 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO	UNID.	53	HP	95,00	5.035,00

	REMANUFATURADO					
132	CARTUCHO HP 22 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO	UNID.	260	HP	32,08	8.340,80
136	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 60 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO	UNID.	90	HP	32,70	2.943,00
137	TONER IMPRESSORA LASER 1020 12 A ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO	UNID.	158	HP	93,00	14.694,00
138	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4200 - ORIGINAL COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	33	SANSUNG	145,00	4.785,00
272	APOIO EM GEL PARA TECLADO EXTRA-CONFORTÁVEL QUE PROTEGE E DÁ APOIO AOS PUNHOS E EVITA LESÕES MUSCULARES POR ESFORÇOS REPETITIVOS. DIMINUI TAMBÉM OS RISCOS DE TINITE E FACILITA A DIGITAÇÃO TORNANDO MAI	UNID.	33	MULTILASER	21,60	712,80
332	TONER HP 05A	UNID.	30	HP	151,50	4.545,00
339	TECLADOS PS2 104 TECLAS, ANTILER BOA QUALIDADE	UNID.	55	PISC	10,89	598,95
340	MOUSE ÓPTICO - PS2 - 3 BOTÕES - MULTIMÍDIA	UNID.	60	PISC	5,40	324,00
342	CARTUCHO HP 57 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO	UNID.	100	HP	35,00	3.500,00
344	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA (C6658AL) , ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO	UNID.	12	HP	59,83	717,96
346	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA - TN 650, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO	UNID.	131	BROTHER	154,40	20.226,40
347	TELEFONE DE MESA COM 3 FUNÇÕES, FLASH, REDIAL/REDISCAR, MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E REDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO DO	UNID.	60	INTELBRAS	26,40	1.584,00
349	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE: 4GB (2X 2GB) - LATÊNCIA: 8-8-8-24 - VELOCIDADE: DDR3 1.333HZ (PC3-10600) - TENSÃO: 1,65V - PADRÃO: DDR3-SDRAM (240 PINOS) - DIMENSÕES: L X A X P: 13,7 X 3,2 X 0,6C	UNID.	20	MARKVISION	66,60	1.332,00
352	HD DE 1TB SATA II 32MEGA DE CACHE COM 7200 RPM	UNID.	6	SEGATE	297,60	1.785,60
354	TONER Q2612A ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, PARA IMPRESSORA HP 1020, 1015	UNID.	99	HP	111,50	11.038,50

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:76CA4253

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PAPELARIA PANTANAL LTDA
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
4	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS BRANCA MACIA MEDIDAS 34X23X8 MM CAIXA COM 60UND DE BOA QUALIDADE	CX.	73	REDBOR	4,19	305,87
8	CAIXA PLASTICO ONDULADO PARA ARQUIVO MORTO MED 360X130X240 MM, 1ª LINHA	UNID.	285	POLYCART	2,07	589,95
9	LÁPIS 2B, COM FORMA ARREDONDADA, 15 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 0.5MM, COM 2B DE INTENSIDADE NEGRA, GRAFITE INTEGRAL PURO SEM MADEIRA. UNIDADE	UNID.	8834	LABRA	0,14	1.236,76
37	BOBINA DE PAPEL P/ FAX MEDINDO 216MMX600MMX25, EMBALADA EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	11	JOB	87,00	957,00
41	DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB, TUBO COM 50 UNIDADES	UNID.	163	MAXPRINT	35,30	5.753,90
53	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	96	PILOT	3,84	368,64
54	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 42ML, COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	73	PILOT	3,84	280,32
85	BINDER CLIP 25MM, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX.	75	GRAMPLINE	8,32	624,00
86	FITA CREPE 19MMX50M	UNID.	30	ADERE	2,05	61,50
90	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE	UNID.	21	POLYCART	5,15	108,15
95	PAPEL OFICIO N° 2 - CAIXA COM 10 RESMAS	CX.	6	COPIMAX	135,00	810,00
131	BLOCO DE DESENHO CANSON COM 20 FOLHAS A3	UNID.	65	CRISON	5,22	339,30
145	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M2, LARGURA 60 CM. EMBALAGEM: BOBINA COM NO MÍNIMO 12 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. BOBINA	UNID.	23	ITAPAJÉ	69,00	1.587,00
146	CADERNO BROXURA PEQUENO COM 60 FOLHAS PAUTADAS	UNID.	3100	CREDEAL	0,98	3.038,00
153	ENVELOPE 18 X 25 CAIXA C/ 250 UNID.	UNID.	2102	IPECOL	21,94	46.117,88
169	PAPEL CANSON, TAMANHO A4, 140 G/M², COR BRANCA. BLOCO COM 20 FOLHAS. UNIDADE.	UNID.	200	CANSON	3,05	610,00
176	PASTA COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, UNIDADE	UNID.	180	POLYCART	0,77	138,60
193	LAPIS 6B	UNID.	260	FABER	0,52	135,20
201	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8, CORES VARIADAS, ROLO COM 400G	UNID.	60	SÃO JOÃO	7,18	430,80
227	PAPEL SULFITE RESMA COM 500 COLORIDA	UNID.	35	CHAMEX	13,55	474,25
277	CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, NA COR VERMELHO	UNID.	60	GOLLER	0,47	28,20
279	PAPEL CARTÃO PARA CERTIFICADO PARA UTILIZAR EM IMPRESSÃO DIGITAL 210 X 297 MM GRAMATURA 180 G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID.	70	OFFPAPER	8,63	604,10
329	TECLADOS USB	UNID.	6	NEW LINK	8,50	51,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F415CFE7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: Z. DO NASCIMEENTO PEREIRA-ME
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
5	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, PARA LEMBRETE E RECADO, TAMANHO 50MMX50MM, BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. UNIDADE.	UNID.	303	POLIBRAS	2,75	833,25
11	CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, NA COR AMARELO. UNIDADE	UNID.	987	BRW	0,47	463,89
13	COLA BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA, NÃO TÓXICA, PESO 8G, 1ª LINHA	UNID.	642	BRW	0,44	282,48
16	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	218	BRW	1,70	370,60
20	PERFURADOR PARA PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS	UNID.	16	CAVIA	35,64	570,24
21	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	306	BRW	0,83	253,98
22	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	UNID.	507	BRW	0,61	309,27
23	VISOR PARA ETIQUETA	UNID.	420	POLYCART	0,08	33,60
36	BOBINA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 682 57/30	CX.	3	ALLSOMA	18,89	56,67
42	ELASTICO DE BORRACHA, TIPO ANEL, Nº 18, RESISTENTE A RUPTURA EMBALAGEM CONTENDO 250 g	UNID.	215	REDBOR	4,10	881,50
46	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 50 FOLHAS	UNID.	142	FORONI	2,97	421,74
52	TESOURA COM PONTA, COM NO MÍNIMO 20CM, CABO ANATÔMICO COM LAMINAS EM AÇO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UNID.	398	BRW	2,34	931,32
61	BINDER CLIP 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	115	BRW	2,56	294,40
63	BLOCO ANOTE E COLE PEQUENO 5 X 3,5CM	UNID.	175	BRW	0,39	68,25
68	MARCA TEXTO AZUL DE BOA QUALIDADE	UNID.	150	BRW	0,45	67,50
69	MARCA TEXTO VERDE DE BOA QUALIDADE	UNID.	180	BRW	0,47	84,60
70	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8M	UNID.	9	PCYES	2,60	23,40
71	ESTILETE GRANDE COM CORPO PLASTICO, COM LAMINA DE 18X100 MM	UNID.	311	BRW	0,48	149,28
73	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIÂMETRO 0,7 MM, EM TUBO PLÁSTICO COM 12 (DOZE) UNIDADES	UNID.	49	CONCEPT	0,16	7,84
74	PASTA COM ABAS E ELASTICOS, POLIONDAS COM DIMENSÕES DE 340X250X20MM, NA COR AZUL	UNID.	18	ALAPLAST	1,25	22,50
75	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA ESCRITA FINA	UNID.	419	STIVALE	0,93	389,67
77	TESOURA MULTI USO, GRANDE 8", EM AXO INOXIDAVEL DE 1ª QUALIDADE, CABO DE POLIPROPILENO	UNID.	46	BRW	2,25	103,50
78	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	135	BRW	0,90	121,50
88	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, TIPO HB OU 2B, TUBO COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TUBO.	UNID.	50	GOLLER	0,20	10,00
89	GRAMPEADOR MÉDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS REFERÊNCIA 26/6, DE BOA QUALIDADE	UNID.	134	BRW	5,03	674,02
91	GRAMPO TRILHO COM 80MM, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	76	BRW	3,85	292,60
97	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	UNID.	75	FORONI	4,60	345,00
103	ENVELOPE PEQUENO 17X25 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX.	2	IPECOL	15,45	30,90
105	JOGO DE CAPA E CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA	UNID.	480	USA FOLIEN	0,35	168,00
110	LAMINA PARA ESTILETE 18X100MM, CAIXA C/ 10 UNIDADES	UNID.	5	BRW	0,98	4,90
111	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS ASPIRAL	UNID.	18	FORONI	3,25	58,50
122	PASTA COM ABAS E ELASTICOS, POLIONDAS COM DIMENSÕES DE 340X250X40MM, NA COR AZUL	UNID.	80	ALAPLAST	1,46	116,80
127	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M	UNID.	20	ADELBRAS	5,59	111,80
139	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50 GRAMAS	CX.	52	ASA	2,65	137,80
141	BALÃO BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID.	700	PIC PIC	2,99	2.093,00
142	BALÃO COLORIDO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID.	920	PIC PIC	2,99	2.750,80
143	BOLA DE ISOPOR 100MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	590	ISOESTE	17,30	10.207,00
144	BOLA DE ISOPOR 50MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID.	800	ISOESTE	11,15	8.920,00
161	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 3500 UNIDADES	CX.	28	BRW	3,64	101,92
181	PINCEL PARA PINTURA, Nº 12.	UNID.	70	ACRILEX	2,00	140,00
190	TECIDO OXFORD	M.	50	IMPORT	6,15	307,50
192	AGULHA P/ BORDAR PONTO CRUZ	UNID.	60	AQUARELA	3,18	190,80
199	GESSO EM PO	KG.	30	IMPORT	2,08	62,40
202	FONE DE OUVIDO C/MICROFONE	UNID.	40	MULTILASER	8,45	338,00
205	TECIDO EM ALGADÃO MTS	M.	80	IMPORT	6,20	496,00
206	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UNID.	40	ACRILEX	2,46	98,40
207	LIXA P/ MADEIRA NRO. 60	UNID.	50	BOSCHI	0,68	740,00
208	CAIXA SEXTAVADA - MULTI USO MEDIDAS EXTREMAS 20X18X07 COM TAMPA TIPO CAIXA SAPATO EM MDF DE 3MM	UNID.	80	GLOBAL	9,25	740,00
209	CAIXA QUADRADA 15X15 EM MDF	UNID.	80	GLOBAL	5,54	443,20
210	TINTA PVA 37 ML	UNID.	150	ACRILEX	1,23	184,50
212	CHINELO TIPO DE SANDALIA DE BORRACHA Nº35 A 39	UNID.	80	DUPÉ	6,05	484,00
213	FIO DE NYLON 35 ROLO PEQUENO	PCT	60	DOURADO	2,08	124,80
216	LINHA P/BORDAR PONTO RUSSO	UNID.	100	AMPARO	1,35	135,00
217	ESTILETE PEQUENO	UNID.	60	MASTERPRINT	0,33	19,80
221	OLEO DE LINHAÇA 100ML	UNID.	60	ACRILEX	2,90	174,00
222	SECANTE DE COBALTO 100ML	UNID.	30	ACRILEX	3,01	90,30
225	GOMA LACA 100ML	UNID.	20	ACRILEX	2,81	56,20
226	TECIDO 100% ALGODÃO CRU, LARGURA 2,20 M, UNIDADE EM METRO	M.	30	IMPORT	6,20	186,00
230	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 GRANDE	UNID.	15	GREEN CASTILI	4,70	70,50
233	PERCEVEJO LATONADO, NA COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID.	45	BRW	0,78	35,10
239	EXTENSÃO CABO DE EXTENSÃO DE ENERGIA C/ 4 TOMADAS PADRÃO NOVO	M	10	CEWP	15.78	157,80
241	BETUME 100ML	UNID.	40	ACRILEX	2,65	106,00
243	MANTA ACRILICA 2MM	M.	10	IMPORT	4,01	40,10
244	ARAME LISO ARTESANATO ROLO DE 5M	UNID.	12	IMPORT	0,96	11,52
245	ARAME TRANÇADO	UNID.	400	IMPORT	4,75	1.900,00

	ARTESANATO EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 5M					
247	FITA FLORAL	M.	100	GREEN DIAMO	0,13	13,00
249	MEIA BOUCLE	UNID.	300	IMPORT	3,46	1.038,00
253	PASTA S/ELASTICO	UNID.	200	POLYCART	0,66	132,00
255	GRAMPEADOR PEQUENO	UNID.	50	BRW	3,48	174,00
256	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID.	10	BRW	19,95	199,50
258	ENVELOPE 25 X 36 CAIXA C/ 250 UNID.	UNID.	536	IPECOL	30,80	16.508,80
263	CANETA P/ RETROPROJETOR VERMELHA	UNID.	372	STIVALE	0,93	345,96
264	CANETA P/ RETROPROJETOR AZ UNIDADE	UNID.	492	STIVALE	0,93	457,56
265	QUADRO BRANCO 90 X 120	UNID.	13	GUEDES	51,60	670,80
267	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UNID.	55	BRW	27,93	1.536,15
268	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS UNIDADE	UNID.	215	BRW	0,61	131,15
275	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 12X20 ESP. 0,8mm	UNID.	12	ADERE	2,14	25,68
286	PASTA COM ABAS E ELASTICOS, COM DIMENSÕES DE 340X250X20MM E CORES VARIADAS	UNID.	20	POLYCART	0,81	16,20
288	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO ,DOURADO Nº 01 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	53	RICSEN	3,04	161,12
289	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO ,DOURADO Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	3	RICSEN	4,15	12,45
290	FITA DE CETIM Nº 2 VERMELHA ROLO COM 10 MT	UNID.	1	PROGRESSO	2,75	2,75
291	FITA DE CETIM Nº 2 ROSA PINK ROLO COM 10 MT	UNID.	1	PROGRESSO	2,75	2,75
292	FITA DE CETIM Nº 2 AZUL ROYAL ROLO COM 10 MT	UNID.	1	PROGRESSO	2,75	2,75
295	CANETA PARA CD 2 PONTAS	UNID.	3	MARKER	1,04	3,12
304	JOGO DE CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TAMANHO OFICIO	UNID.	200	USA FOLIEN	0,35	70,00
309	CANETA PARA RETROPROJETOR - CAIXA COM 12	UNID.	50	STIVALE	11,19	559,50
326	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG	UNID.	500	REI	0,08	40,00
327	QUADRO NEGRO 1,20 X 1,50	UNID.	12	GUEDES	51,81	621,72
335	PILHA RECARREGÁVEL AA 2000 MAH	UNID.	20	ELGIN	6,91	138,20
337	CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH, CAPACIDADE DE 16GB	UNID.	1	MEMORY ONE	59,70	59,70
350	ALICATE P/ CRIMPAR CABO REDE(CONEC.MODUL.8P8C, RJ45, 6P6C, RJ12, 6P4C	UNID.	1	MULTITOC	21,74	21,74

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:45CD1F30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2012

EXTRATO DO CONTRATO N°. 035/2012.
DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.
DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para instalação de atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
DO VALOR: valor global de R$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais); valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio; 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
01 – Departamento de Cultura; 2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
DA VIGÊNCIA: 22/06/2012 a 31/12/2012.
ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e Orlando Ribeiro / Contratado.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:15DFF055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2012

EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2012.
DA ESPÉCIE: Execução de obras.
DO OBJETO: Serviços elétricos para ampliação da rede de iluminação pública e aumento de energia para escolas municipais.
DO VALOR: valor R$ 235.804,32 (duzentos e trinta e cinco reais oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 – Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Proj./Ativ.: 2.016 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública; 4.4.90.51.00.00.00.00.0307- Obras e Instalações
Despesa: 101/2012. 2) Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de educação; Proj./Ativ.: 2.079 – Reforma e Pintura EMEF “Germano Lazaretti – II” (XV de Outubro); 4.4.90.51.00.00.00.00.0114 - Obras e Instalações. Despesa: 365/2012. 3) Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de educação; Proj./Ativ.: 2.080 – Reforma e Pintura EMEF “Germano Lazaretti – I”; 4.4.90.51.00.00.00.00.0114 - Obras e Instalações. Despesa: 365/2012.
DA VIGÊNCIA: 02/07/2012 a 31/12/2012.
ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e ELEPAR COM. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL, CNPJ/MF nº. 04.116.936/0001-33/ Contratada.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:6EB38B4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 409/2012

PORTARIA Nº. 409/2012, DE 29 DE JUNHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ROSANA FUZETTI DE FREITAS DO CARGO DE COORDENADORA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:354429F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 413/2012

PORTARIA Nº. 413/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA NOELI BERTA HOLETZ PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:65513CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 414/2012

PORTARIA Nº. 414/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANA FUZETTI DE FREITAS PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2E92F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 415/2012

PORTARIA Nº. 415/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:9005ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 416/2012

PORTARIA Nº. 416/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA LEDINA DA SILVA MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2FE12598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 417/2012

PORTARIA Nº. 417/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA NARATHIENNY QUEIROZ DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:CF7D901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 418/2012

PORTARIA Nº. 418/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR EDIMILSON CORREA DE LACERDA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:8DF9E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 419/2012

PORTARIA Nº. 419/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA FRANCILENE DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:49388DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 420/2012

PORTARIA Nº. 420/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR PEDRO RENATO SEGURAÇO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:01AA950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 421/2012

PORTARIA Nº. 421/2012, DE 02 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR LEOMAR ANTONIO HANTT PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:33EFD3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 422/2012

PORTARIA Nº. 422/2012, DE 03 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR ADRIANO JOSE WALTEMANN DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:976117D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 423/2012

PORTARIA Nº. 4223/2012, DE 03 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ROSEMAR MADALENA FERREIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:ACB21A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 424/2012

PORTARIA Nº. 4224/2012, DE 03 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA ELIENY APARECIDA SOUZA SANTOS AO CARGO DE PROFESSORA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6D552BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 425/2012

PORTARIA Nº. 425/2012, DE 03 DE JULHO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA MARIA LOURDES AULER KERN MULLER DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:444CB825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM

ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 31 – Lote 12 – São Lourenço	MAURÍCIO DA SILVA MURTA
Quadra M – Lote 02 – Bom Clima	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA
Quadra B – Lote 01 – Bom Clima	JOVINO MARQUES FERREIRA
Quadra J – Lote 01-A – Bordas do Lago	JARBAS FONSECA DOS REIS
Quadra I – Lote 01-A – Bordas do Lago	LUZANIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES
Quadra 21 – Lote 25 – São Lourenço	VALTENIR LIMA DOS SANTOS
Quadra 27 – Lote 12 – São Lourenço	JESIEL DA CONCEIÇÃO
Quadra 07 – Lote 21 – Eckert	GEORGI KUZNETSOV
Quadra 51 – Lote 1 e 2 – Campo Real	CEZAR MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
Quadra A – Lote 06 e 07 – Jd. Campo Verde II	EUJASCO SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:27ADC9CA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO CONVITE N. 008/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA, CNPJ Nº 05.141.121/0001-77**, vencedora com o valor de **R$ 15.169,19 (quinze mil cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**.Campo Verde – MT, 29 de Junho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:5055EA78

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 080/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.984.005/0001-85** vencedora do lote 02 com o valor de **R$ 16.051,80 (dezesseis mil e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)**, lote 03 com o valor de **R$ 3.119,00 (três mil centos e dezenove reais)** e lote 04 com o valor de **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**. Campo Verde – MT, 03 de julho de 2012.
HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:55EB8A7C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 085/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ Nº 92.533.702/0001-59** vencedora do lote 01 com o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** e **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ Nº 05.159.591/0002-49** vencedora do lote 02 com o valor de **R$ 25.499,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.
Campo Verde – MT, 03 de julho de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6FCB27F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 37/2011
Data: 02/07/2012
Contratado: RG Fernandes Comércio de Material Cirúrgico em Geral – ME.
Objeto: Acréscimo
Vigência: 31/12/2012
Valor: 19.942,15(Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:346850B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 64/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 64/2012
Data: 03/07/2012
Contratado: Comercial de Materiais Elétricos Luz e Fio Ltda.
Objeto: Aquisição de Material elétrico (FUNDESIP).
Valor: Registro de Preço
Prazo: 03/07/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:A73AF3CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 037/2012

Onde se Le 60.134,07 (Sessenta Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos)
substitui por 60.134,70 (Sessenta Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Carlinda/MT, em 01 de Julho de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:1694D22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **CANAÃ NORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA**
VALOR: R$: **173.166,25 (Cento e Setenta e Três Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**
VIGÊNCIA: até o dia 31 de Dezembro de 2012 a contar da assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 030/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:C2E4FADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **PATRICIA DE C. MARTINS-ME**
VALOR: R$: **R$: 92.050,00 (Noventa e Dois Mil e Cinquenta Reais).**
VIGÊNCIA: até o dia 31 de Dezembro de 2012 a contar da assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2012
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:41F5B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **CANAÃ NORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA** VALOR: R$: **R$: 203.957,89 (Duzentos e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**
VIGÊNCIA: até o dia 31 de Dezembro de 2012 a contar da assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:6D64BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **MARCOS PAULINO GOMES-ME**
VALOR: **R$: 280.960,00 (Duzentos e Oitenta Mil Novecentos e Sessenta Reais)**
VIGÊNCIA: até o dia 31 de Dezembro de 2012 a contar da assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:4CC8B9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA-ME**
VALOR: R$: **135.580,27 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos)**
VIGÊNCIA: até o dia 31 de Dezembro de 2012 a contar da assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:3661F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-EPP**
VALOR: R$: **216.517,41 (Duzentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Um Centavos)**
VIGÊNCIA: até o dia 31 de Dezembro de 2012 a contar da assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2012
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:F7D4AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME**
VALOR: R$: 436.977,95 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte dias)**, a contar do 1º dia de sua assinatura do contrato
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 010/2012
OBJETO: **EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-MSD**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:AE1D588F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 703, DE 02 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a promover aterro de curral, construção e conserto de pontes e bueiros que beneficiam vias rurais particulares destinadas ao escoamento da produção, os serviços urbanos de terraplanagem de lotes particulares e construção de tanques, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aterro de curral, construção e conserto de pontes e bueiros que beneficiam vias rurais particulares destinadas ao escoamento da produção, os serviços

urbanos de terraplanagem de lotes particulares e construção de tanques.

Parágrafo Primeiro - Os serviços mencionados nesta lei só serão realizados quando os maquinários estiverem trabalhando na localidade.

Parágrafo Segundo - Os serviços de patrolamento só serão permitidos até as sedes das propriedades, bem como até aos currais e tanques de resfriadores de leite para viabilizar o escoamento dos produtos.

Parágrafo Terceiro – Incluem-se entre os serviços relacionados neste artigo, os serviços de aterramento e terraplanagem de terrenos desbarrancados ou desmoronados e de poços e fossas, bem como a limpeza de terrenos e fornecimento de água pelos caminhões pipas para aguar as dependências onde se realizarão festas e eventos particulares ou não e construção de tanques de piscicultura para pequenos produtores com limite Máximo de meio hectare de lamina de água, por produtores.

Artigo 2º - Os serviços mencionados no artigo 1ª desta lei deverão ser realizados de modo a não prejudicar os serviços públicos de natureza continuada.

Artigo 3º - A locação prevista no artigo 1º da presente Lei, somente será permitida caso não haja serviços de natureza continuada, finalidade precípua da municipalidade, a serem desenvolvidos pelos maquinários ou que, por um outro motivo justificando a urgência do mesmo.

Parágrafo Único – Ficam limitados os serviços elencados na presente Lei, por contribuinte, da seguinte forma:

I – Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e Patrol (Moto Niveladora), no limite máximo de 06 (seis) horas por semestre para cada contribuinte.

II – O Caminhão Basculante, no limite máximo de 50 (cinquenta) viagens, considerando incluído neste, o seu carregamento.

III – Retro Escavadeira, exclusivamente para os serviços de construção de tanque de piscicultura no limite máximo de meio hectare de lâmina d'água, para pequenos produtores.

Artigo 4º - Os recursos financeiros advindos da locação serão destinados a aquisição de combustíveis, peças de reposição e equipamentos para manutenção da frota de veículos oficiais do município.

Artigo 5º - O Poder executivo, mediante Decreto do Prefeito Municipal, regulamentará a presente lei no prazo máximo de trinta dias a contar de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar federal nº. 101 de 01.05.2000.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (PPA/LDO/LOA), inclusive a fazer abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, se assim for necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheira, 02 de julho de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

LEI Nº 703, DE 02 DE JULHO DE 2012

ANEXO I

VEÍCULO	VALORES EM R$	QUANTIDADE HORAS
PÁ-CARREGADEIRA	60,00	POR HORA
RETRO ESCAVADEIRA	50,00	POR HORA
PATROL (MOTO NIVELARORA)	100,00	POR HORA
CAMINHÃO BASCULANTE	30,00	POR CAÇAMBA
CAMINHÃO PIPA	50,00	POR HORA

Prefeitura Municipal de Castanheira, 02 de julho de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:0C13E063

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 38 DE 3 DE JULHO DE 2012

SÚMULA – DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

SenhorJOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º -Em virtude do feriado municipal de comemoração do aniversário de criação do Município de Castanheira no dia 4 de julho, ficaDECRETADO,ponto facultativo no Município de Castanheira nos dias 5 e 6 de julho de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As secretarias reguladoras de órgãos de interesse público ficarão de regime de sobreaviso para atender quaisquer emergências durante o período facultado.

Edifício da Prefeitura de Castanheira, 3 de julho de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal de Castanheira

JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA MESMA DATA.

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:A0789874

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2012

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor Denival Paes Moraes, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços 003/2012 que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** do tipo menor preço por lote, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** para o Lote 01 com o valor total de **R$ 178.972,97 (cento e setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**

e a empresa **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e para o Lote 02 com o valor total de **R$ 215.905,24 (duzentos e quinze mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Chapada dos Guimarães/MT, 02 de julho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:BD76E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor Denival Paes Moraes, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços 004/2012 que tem por objetivo a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** do tipo menor preço global, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA,** com o valor total de **R$ 251.599,61 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e novena e nove reais e sessenta e um centavos)**. Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:7CD438E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 025/2012, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 16/07/2012 as 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 03 de Julho de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:452869C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°303/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e JOSÉ CONSTANTINO DE PAIVA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS - ME
Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS para que o departamento de água e esgoto possa montar o painel do motor da captação de água para a melhoria da distribuição de água potável para os munícipes.
Valor Global: R$8.146,00 (Oito mil e cento e quarenta e seis reais),
Vigência: inicio em 16/05/2012 e término em 16/06/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): JOSÉ CONSTANTINO DE PAIVA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:949A0633

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°304/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e SUELI DE FATIMA DO NASCIMENTO FERNANDES
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE ARTE FRANCESA para realização das atividades do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e das famílias do Bolsa Família tirando as famílias a situação de Vulnerabilidade e risco social.
Valor Global: R$1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais)
Vigência: inicio em 17/05/2012 e termino em 23/05/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): SUELI DE FATIMA DO NASCIMENTO FERNANDES

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A64EEBBF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATRO DE CONTRATO

Contrato: n°305/2012
Origem: Pregão Registro de Preço n°. 031/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos para Confecção de 4000 Carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
Valor Global: R$520,00 (Quinhentos e vinte reais),
Vigência: inicio em 23/05/2012 e término em 23/06/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A349488F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°306/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para atender o departamento de água e esgoto devido algumas localidades estarem com algumas danificações e vazamentos necessitando assim de pequenos reparos para evitar o desperdício de água tratada.
Valor Global: R$12.841,00 (Doze mil oitocentos e quarenta e um reais)
Vigência: inicio em 28/05/2012 e término em 28/06/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:1EA54821

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°307/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e NOELI LEONEL FERREIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE BORDADOS E PINTURA, para a realização das atividades do PAIF (programa de atenção integral a família) e das famílias da bolsa família tirando as famílias da situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor Global: R$ 7.087,50 (Sete mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: inicio em 01/06/2012 e termino em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): NOELI LEONEL FERREIRA

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:AD1D69AC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°308/2012
Origem: Dispensa de Licitação nº. 009/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e Srª. MARIA HELENA POLLES
Objeto: locação de um imóvel comercial localizada na Avenida dos Pinhais Nº. 241 Centro do Município de Colniza/MT medindo 36,93 M², em ótima condições de uso, com instalação de Luz, Água em bom estado de conservação.

a) - O referido imóvel está situado a Avenida dos Pinhais s/n Centro, nesta Cidade de Colniza – MT.

b) - O imóvel em referência será utilizado para o funcionamento da SEFAZ - Secretaria da Fazenda vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

c) - O imóvel em referência oferece todas as condições de resolutividade e segurança, encontrando-se em bom estado de conservação e será utilizado para a instalação da USC (unidade de serviço conveniada) da SEFAZ.

Valor Global: R$4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência: início em 01/06/2012, e término em 31/12/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): Srª. MARIA HELENA POLLES

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:6FF803CC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°309/2012
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. 007/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA- ME
Objeto: Locação de 01 (um) Ônibus que será utilizado para o deslocamento dos IDOSOS no XIII Jogos Regionais da Terceira Idade, com a Saída de Colniza: Dia 31/05 e Chegada em Colniza: Dia 03/06, perfazendo um total de 786.52 km rodados.
Valor Global: R$3.500,01 (Três mil, e quinhentos reais e um centavo)
Vigência: inicio em 31/05/2012 e término em 03/06/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA- ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D0BF87A6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°310/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades de realização de palestras de escovação supervisionada nas escolas do município.
Valor Global: R$3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais)
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A7782510

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°311/2012
Origem: Processo de Pregão (Presencial) nº. 024/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, para Confecção de Peças para Enfeites Natalinos e Reforma de Peças Existentes.
Valor Global: R$7.976,35 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:70690C23

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°312/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$4.878,30 (Quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:9DD2ECF8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°313/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção de iluminação publica.
Valor Global: R$44.175,50 (Quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos),
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:20508779

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°314/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$43.574,71 (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/09/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:FFBA9096

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°315/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$8.462,96 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/09/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:118F956C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°315/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para a Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$8.462,96 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência: inicio em 04/06/2012 e término em 04/09/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:5B6B3F02

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°316/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MADEREIRA INTERNACIONAL LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Madeira para pequenos reparos nas Escolas Municipais.
Valor Global: R$7.200,00 (Sete mil duzentos reais)
Vigência: inicio em 05/06/2012 e término em 05/08/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MADEREIRA INTERNACIONAL LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:71018F1B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°317/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e PREVEDELLO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Consultoria Técnica de Engenharia, *Fiscalização da Central de Abastecimento do Agricultor Familiar (feira), Analise do Projeto de Irrigação do Município de Colniza, Relatório Técnico de Pavimentação Asfáltica do Ministério das Cidades e Ministério da Integração Nacional e Obras de Drenagem Funasa*
Valor Global: R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): PREVEDELLO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D55BB99E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°318/2012
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. 007/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA- ME
Objeto: Locação de 01 (um) Ônibus que será utilizado para o deslocamento dos ALUNOS para Participar do FESTIVAL ESTUDANTIL TEMATICO TEATRO PARA O TRANSITO (FETRAN), no Municipio de Sorriso/MT, Saindo de Colniza: Dia 11/06 e Chegada em Colniza: Dia 15/06, perfazendo um total de 2247 Km rodados.
Valor Global: R$9.999,15 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA- ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:140BE746

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°319/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e ALEXANDRA DA SILVA VITAL
Objeto: prestação de serviços de INSTRUTORA DE CURSO ARTESANAIS, onde a mesma estará desempenhando suas funções de Segunda a Sexta- Feira, oferecendo vários tipos de curso como: Pintura em tecido, Bordado e Outros, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o Programa de Atenção Integral á Família (PAIF), atendendo as Famílias do Bolsa Família, e Tirando-as da Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
Valor Global: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e termino em 06/12/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): ALEXANDRA DA SILVA VITAL

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:23963B54

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°321/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 023/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Gás de Cozinha, para atender a demanda do preparo da merenda escolar nas escolas municipais rurais e urbanas.
Valor Global: R$13.000,00 (Treze mil reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:630D2EC3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°322/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor Global: R$2.968,48 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A214955A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°323/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos eventos que acontecerão.
Valor Global: R$14.999,49 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8FE28EB6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°324/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 026/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RONDO MOTO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS para que possa ser efetuada as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas ressaltando que os veículos são indispensável na realização dos trabalhos pedagógicos nas escolas municipais rurais diariamente e devido a grande distancia percorrida ocorrem com freqüência os desgastes e danos das peças relatadas.
Valor Global: R$9.999,00 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RONDO MOTO LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:AC264E6B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°325/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, (filtro e Lubrificante) para troca manutenção dos Veículos e Maquinários da Secretaria de Obras e Infra – Estrutura, justificando a grande utilização nos trabalhos que vem sendo Realizados no município de Colniza/MT.
Valor Global: R$5.040,00 (Cinco mil, e quarenta reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C61B6506

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°326/2012
Origem: Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e C. C. I COLNIZA CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura.
Valor Global: R$190,00 (cento e noventa reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/08/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): C. C. I COLNIZA CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:99379B22

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: n°327/2012
Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para trator New Holland pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura para que o mesmo possa atender os produtores rurais de nosso município.
Valor Global: R$4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:DBF7E014

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°329/2012
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. 007/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA- ME
Objeto: Locação de Ônibus que será utilizado no Transporte Escolar para o deslocamento dos ALUNOS, para suas referidas Escolas, perfazendo um total de 21348 Km rodados, segue o abaixo o trajeto dos Ônibus.
01 - Saída sentido à Escola Pólo Vital Brasil e Tancredo Neves, sai da garagem as 5: 30, pegando alunos da BR até à Escola Vital Brasil e Tancredo Neves, percorrendo 32 km, retornando as 11:00 até à linha G 4, o mesmo retorna às 12:00 até as Escola Vital Brasil e Tancredo Neves, percorrendo 46 Km, levando os alunos do período vespertino e retorna às 17:00 até a G 4 e prossegue o mesmo trajeto, retornado as 18:00 levando os alunos do período noturno, percorrendo 38 km, retornando para a cidade às 23:00 percorrendo mais 32 km. Fazendo um total de 148 km por dia.
02 - Saída linha 28 em direção às Escolas Tancredo Neves e Vital Brasil às 6: 00 da manhã, percorrendo 13 hm, retornado às 11: 00 da manhã saindo da Escola Vital Brasil até a linha 32, e retornado à referida escola às 12h00min percorrendo 32 km. As 17: 00, o ônibus sai da Escola Vital Brasil em direção a linha 32, fazendo assim mais 16 km. As 18: 30 horas o mesmo carro volta à Escola

Vital Brasil e retorna à linha 32 às 23: 00, percorrendo mais 32 km. Percorrendo um total de 93 km por dia.
Valor Global: R$94.998,60 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA- ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:7068618B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATTO DE CONTRATO

Contrato: n°330/2012
Origem: Tomada de Preço nº. 004/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM INSTALAÇÃO DA REDE ELETRICA DE ALTA TENSÃO NA ESCOLA BOM JESUS, devido a instalação de aparelhos de ar condicionados nas salas de aulas, se faz necessária a readequação do circuito , para um bom andamento da Escola e proporcionar assim um ambiente agradável aos professores e alunos do nosso Município de Colniza/MT.
Valor Global: R$32.221,32 (Trinta e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)
Vigência: inicio em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:47A3F412

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°331/2012
Origem: Tomada de Preço nº. 004/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM INSTALAÇÃO DA REDE ELETRICA DE ALTA TENSÃO NA ESCOLA BOM JESUS, devido a instalação de aparelhos de ar condicionados nas salas de aulas, se faz necessária a readequação do circuito , para um bom andamento da Escola e proporcionar assim um ambiente agradável aos professores e alunos do nosso Município de Colniza/MT.
Valor Global: R$9.567,11 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos)
Vigência: 9.567,11 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos)
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:6E4732D8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°332/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 005/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para atender a demanda de merenda escolar nas escolas municipais rurais e urbanas para proporcionar a clientela estudantil uma alimentação saudável e indispensável para complementação do seu rendimento escolar.
Valor Global: R$164.999,95 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D28EE8D8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°333/2012
Origem: Pregão (Presencial) n° 025/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e REINALDO DA SILVA SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, nas escolas Municipais Rurais e Urbanas e Escola Valmir Neumann e suas salas anexas no Distrito do Guariba.
Valor Global: R$4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais),
Vigência: inicio em 11/06/2012 e termino em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:CB1A1944

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°333/2012
Origem: Pregão (Presencial) n° 025/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e REINALDO DA SILVA SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, nas escolas Municipais Rurais e Urbanas e Escola Valmir Neumann e suas salas anexas no Distrito do Guariba.
Valor Global: R$4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais),
Vigência: inicio em 11/06/2012 e termino em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:7B71C330

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°334/2012
Origem: Tomada de Preço nº 003/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. B. DUTRA – CONSTRUÇÕES – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE/PSF NO BAIRRO GARÇA, com o endereço Localizado na Av. Primavera lotes 17 e 19, quadra 04, Bairro Garça s/n°.
Valor Global: R$221.920,34 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e termino em 11/12/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. B. DUTRA –CONSTRUÇÕES – ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:ED894AB4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°335/2012
Origem: Pregão nº 013/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME
Objeto: Prestação de Serviços de LAVA JATO, E CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINARIOS da Secretaria Municipal de Obras ressaltando que a mesma vem fazendo trabalhos constantes nas zonas rurais e urbanas e estes serviços

diários são indispensáveis para conservação e utilização dos mesmos.
Valor Global: R$11.485,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:2D4A6D7A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°336/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para manutenção e pequenos reparos nas escolas Municipais Rurais e Urbanas.
Valor Global: R$49.999,70 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/08/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:F636E43A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°337/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para que a secretaria possa manter seu ambiente de trabalho limpo, higienizado para atender os munícipes freqüentadores da mesma.
Valor Global: R$521,79 (Quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8C0EDF29

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°338/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para proporcionar aos funcionários que trabalham em estradas vicinais uma alimentação saudável sendo que é indispensável para a saúde e rendimento dos mesmos na realização dos trabalhos.
Valor Global: R$4.472,13 (Quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C5C03ED2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°339/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as escolas municipais rurais e urbanas nas atividades do preparo da merenda escolar.
Valor Global: R$9.999,87 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8582730B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°340/2012
Origem: Pregão Presencial nº. 014/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTES-ME
Objeto: Aquisição de Material de Consumo para atender as escolas municipais rurais e urbanas em comemoração as festividades juninas.
Valor Global: R$2.498,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/07/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTES-ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:92467E58

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO EXTRATO

Contrato: n°341/2012
Origem: Pregão Presencial nº. 014/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTES-ME
Objeto: Locação de Bens Permanentes, para atender as escolas municipais rurais e urbanas em comemoração as festividades juninas.
Valor Global: R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 11/07/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTES-ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:1FC23790

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°342/2012
Origem: Pregão Registro de Preço n°. 017/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e D. C. DA COSTA E CIA LTDA ME
Objeto: Aquisição de Materiais que serão utilizados nos cursos da pintura bordado e artesanato os quais tem por objetivo a qualificação profissional do município.
Valor Global: R$1.021,50 (hum mil e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência: inicio em 11/06/2012 e término em 26/07/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:7B5D7D46

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°343/2012
Origem: Processo de Inexigibilidade n° 003/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e P. H. F. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
Objeto: Contratação da Dupla PEDRO HENRIQUE E FERNANDO, para realizar SHOW ARTÍSTICO e MUSICAL, na realização da 14° EXPOCOL, FESTA DE RODEIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, no dia 30/06/2012, com horário de inicio previsto de acordo com a programação do evento.
Valor Global: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência: inicio em 12/06/2012 e término em 01/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): P. H. F. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:24FC8B3C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°344/2012
Origem: Processo de Inexigibilidade n° 004/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e IRINEU TONIETO ESCALABRIN
Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, para realização da 14° EXPOCOL, FESTA DE RODEIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, nos dias 28, 29, 30 de junho e 01 de julho, com medições de 12 metros de Frente x e 8 metros de fundo com altura de 2 metros do solo e altura do piso do palco de 4.50 metros, com estrutura metálica e coberta de lona de Vinil e piso Sintético
Valor Global: R$15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: inicio em 12/06/2012 e término em 01/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): IRINEU TONIETO ESCALABRIN

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:5011E946

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°345/2012
Origem: Processo de Inexigibilidade n° 004/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e IRINEU TONIETO ESCALABRIN
Objeto: Contratação de SHOW ARTÍSTICO e MUSICAL DA BANDA MOVIMENTO LIVRE, para realização da 14° EXPOCOL, FESTA DE RODEIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, nos dias 28, 29, 30 de junho e 01 de julho.
Valor Global: R$15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: inicio em 12/06/2012 e término em 01/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): IRINEU TONIETO ESCALABRIN

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C68647EB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°346/2012
Origem: Processo de Inexigibilidade n° 004/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e IRINEU TONIETO ESCALABRIN
Objeto: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, para realização da 14° EXPOCOL, FESTA DE RODEIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, nos dias 28, 29, 30 de junho e 01 de julho, com as especificações SOM profissional com 70 e 80 mil WTS de potencia, equalizadores, compressores, periféricos, caixa de médio em line e caixas de graves, sub graves, mesas digitais, exigidas nos padrões internacionais, suficiente para cobrir um SHOW de porte nacional, e iluminação composta por 15 moveins RED, fumaceira profissional, cortinas de leds, 30 canhões par Strobos
Valor Global: R$15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: inicio em 12/06/2012 e término em 01/07/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): IRINEU TONIETO ESCALABRIN

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C2A6BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012 – PMC
PROCESSO: 52701021/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratorial e produtos de limpeza hospitalar**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de julho de 2012, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada às condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min horas É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via E-MAIL prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT 03 de julho de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:BF9785FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 034/2012

EDITAL n.º 034/2012
De: 03.07.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2012, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nos cargos abaixo relacionados, em conformidade com o Edital n.º 003, de 21 de junho de 2012 da Comissão do Processo Seletivo e Decreto de Homologação n.º 058, de 27 de junho de 2012, para os cargos de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO ÁREA 56 – SÃO FRANCISCO

Ord.	Nome	Classificação
2.	**Catiana Ferrari da Silva**	**2º**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07(sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:36DF5823

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2012

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 11:00 h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 03 de Julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito de Cotriguaçu

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA (CENTRO)
RAFAEL RENATO KEIL

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/)
Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.
Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
Copia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)
*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8176749B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 117/2012

DATA: 29/06/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RETIFICAR PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS; Empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA;** VALOR TOTAL: 17.139,40; PRAZO: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO N° 036/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:3EAA1CCF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 118/2012

DATA: 29/06/2012 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICAR PEÇAS USADAS DOS VEICULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA;** VALOR TOTAL: 10.539,46; PRAZO: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO N° 037/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:C3C7E75D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, cujo objeto é cujo objeto é Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas, conforme contrato de repasse nº 0332299-19/2010/MAPA-CAIXA, cujo certame teve como vencedora para todos os Lotes a empresa: **Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda** inscrita no CNPJ: 07.434.474/0001-90, com o valor para o Lote-01 **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), Lote-02 **R$ 14.950,00** (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), Lote-03 **R$ 6.950,00** (seis mil e novecentos e cinquenta reais), e Lote-04 **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor global do Pregão em **R$ 114.800,00** (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

Curvelândia-MT, 03 de julho de 2012.

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:4CB6BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital Nº. 002/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

Considerando que não houve recursos protocolados contra o resultado preliminar divulgado através do edital complementar 007.

RESOLVE:

I – Divulgar como resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2012 da Prefeitura Municipal de Curvelândia o anexo único do Edital Complementar 007.

Curvelândia – MT, 03 de julho de 2012.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2012

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:B3DCF82C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade de **Administrador** Nível I Classe A, com a carga horária de 40 horas semanais, conforme relação em abaixo:

1 - SUZANA FRRREIRA DIAS

Art. 2º - A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse a nomeada deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 26 de junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.064/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 26 de junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C86E011B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CARLOS CÉSAR ALBERTINI CALVO,** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:6792F85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA,** brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração, será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria n° 055/2012 de 01 de Junho de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:405C056E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Operacional de Manutenção, na especialidade de **Pedreiro** Nível I Classe A, com a carga horária de 40 horas semanais, conforme relação em abaixo:

GILSON GOMES DE ALMEIDA
EDILSON AMORIM DOS SANTOS

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse a nomeada deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.067/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 03 de julho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:72937C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.440.584/0001-28, situada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 240, Vila Santa Dorothéia em Campo Grande – MS, neste ato representada pelo Sr. Edd Nelson Fernandes, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade Nº 162.676.244 SSP/SP e inscrito no CPF nº 067.962.768-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no Lote 02, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E VEICULO PARA A COMERCIALIZAÇÃO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
17	Caminhão toco, zero quilometro com as seguintes especificações: Motor: com gerenciamento eletrônico no mínimo 4 cilindros verticais em linha, turbocooler (150cv); Capacidade mínima de carga útil de 5.250 kg; Pneus Novos aro 215/75 R 17,5 e Direção Hidráulica e Tanque rodoviario de 4.000 litros para transporte do leite a granel. Formato cilindrico horizontal em aço inox, portinholas de acesso, escada, visor de nível, auto limpante, 03(três) repartições com bomba para transferencia e coleta de leite. Tanque construído em aço inox interno e externo, com revestimento entre paredes em poliuretano injetável (resina expansiva) com espessura de 100mm. Deverá possuir 02 (duas) ou 03 (tres) repartições, com portinolas de acesso individual, com tampas de fechamento hermético com vedação em borracha alimentícia e sistema de respiro nas tampas; entrada e saída do leite por tubulação em aço inox Ø2" com sucção através de bomba centrífuga alimentada através de tomada de força do próprio caminhão. Bomba centrífuga de sucção c/ rotor em borracha alimentícia e demais partes em contato com o leite todas em aço inox AISI-304; capacidade mínima de 5.000 litros/hora acionamento da bomba através de tomada de força acionada pelo cambio do caminhão. Sistema de limpeza auto limpante com spray BOLL, utilizando o mesmo sitema de sucção do leite através da bomba. Plataforma superior sobre o tanque para acesso as portinholas, acompanha escada p/ acesso a plataforma superior.	AGRALE / 8.500CE / REAFRIO	UND	01	R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
					TOTAL GERAL	**R$ 155.000,00**

Valor total da proposta: **R$ 155.000,00** (cento e cinqüenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 027/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os

fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:
Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (076) Secretaria Municipal de Agricultura.
II – Projeto Atividade: 1.021 – Aquisição de Veículos.
III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente
IV – Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Sr. Edd Nelson Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:5324F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2012
Onde se lê: ASS: 25/05/2012 - **Leia-se**: ASS: 04/06/2012
Onde se lê: Vigência do Contrato: 22/09/2012 - **Leia-se**: Vigência do Contrato: 01/10/2012.
Onde se lê: DIAMANTINO /MT em 25 de maio de 2012 **- Leia-se**: DIAMANTINO /MT em 04 de junho de 2012.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E22613EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/07/2012** ***às 13*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 03 de Julho de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:EBE56540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/07/2012** ***às 16*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE ROUPAS E PRODUTOS INFANTIS PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 03 de Julho de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:6AFAD6D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Identificação: Pregão Presencial nº 003/2012
OBJETO: Registro de preços para atender no tratamento de água do Departamento de água e esgoto – DAE conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 003/2012
Data: 16/07/2012
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT
Horário: 14h00min (horário de Mato Grosso)
Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (13:00 às 18:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com
Dom Aquino-MT, 03 de julho de 2012.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:3929D8A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/03/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Nome de Fantasia: SUPERMECARDO COPEROESTE Razão Social: SUPERMERCADO COPEROESTE LTDA - ME	
CNPJ: 08.716.758/0001-32	
Endereço: Rua São Paulo, 10 – Esq. Com Rua Amazonas.	
Bairro: Centro	Cidade: Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290.000	EMAIL:
Telefone: 65 – 3235 1141	Fax:
Representante Legal: Regiane Neiva Reis Vilela	
RG: 6.724.708 – SSP-MG	CPF: 650.179.191-04

MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SUPERMERCADO COPEROESTE LTDA CNPJ: 08.716.758/0001-32.

Item	Qtd	Produto	Marca	V. Unitário	V. Total
4	180	QUEIJO CASEIRO	-	9,95	1791,00
7	1.110	CARNE BOVINA ALCATRA	JBS	14,35	15928,50
13	120	BANANA DE FRITAR	-	2,94	352,80
15	1.580	OLEO REFINADO DE SOJA 900 ML	SOYA	2,94	4645,20
17	720	SALSICHA	PEPERI	4,34	3124,80
18	631	REPOLHO	-	1,98	1249,38
28	550	COSTELA BOV FINA EMB EM SACOLAS PLA DE 1 KG	JBS	6,39	3514,50
30	270	CARNE SUINA EM PEDAÇOS EMB DE 1 KG	SADIA	9,84	2656,80
34	25	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GR	ITAMARATI	1,97	49,25
46	120	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 90 GR	QUITADINHA	1,88	225,60
52	16	AMEIXA	-	7,89	126,24
54	30	CHUCHU	-	2,24	67,20
55	964	CAFÉ MOIDO EMBALAGEM COM 500 GR	FAVO DE MEL	7,17	6911,88
56	50	MELANCIA	-	14,90	745,00
61	206	PRESUNTO DE CARNE BOVINA	-	5,58	1149,48
80	760	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KG	BELARINA	1,48	1124,80
81	11	CORANTE DE URUCUM EMBALAGEM 500 GR	-	2,58	28,38
87	144	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395 GR	-	2,48	357,12
90	30	CARNE BOV. CONTRA FILE EM PEDAÇO EMB. 1KG	JBS	15,34	460,20
96	250	PANETONE COM FRUTAS 400 GR	FESTONE	5,84	1460,00
102	50	COADOR DE PAPEL CX 40 UNIDADES	MELITA	2,57	128,50
105	6	CESTO PLAST PEDAL P LIXO 50 L COM TAMPA	JAGUAR	32,90	197,40
107	6	BANDEIJA DE ALUMINIO PARA COPOS 35 CM	RAMOS	16,55	99,30
114	2	GARRAFA TERMICA 03 LITRO	INVCTA	23,85	47,70
117	8	JARRA PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS	GIPLAS	3,18	25,44
120	10	TAPETE DE PANO 70 CM x 43 CM	MULTICLEAN	9,14	91,40
121	26	GUARDANAPO DE PANO 15 CM x 75 CM	ITATEX	2,93	76,18
130	52	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5	WYDA PRATIC	2,74	142,48
136	160	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	2,18	348,80
137	220	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	2,15	473,00
141	80	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE	-	2,09	167,20
143	50	SACO PARA LIXO DE 100 KG EMBALAGEM COM 10 UM	DIA DIA	2,19	109,50
152	60	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 1 LITRO	VEJA	2,84	170,40
157	187	PANO PARA CHÃO 42 X 60 CM	ALGO BOM	3,50	654,50
158	305	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 2 LITRO	PINHO KIM	2,70	823,50
161	70	LIMPA VIDRO DE 500 ML	FACILE	3,03	212,10
165	42	BALDE COM CAPACIDADE PARA 10 LT	-	4,80	201,60
VALOR TOTAL (R$)					49.937,13

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:8B633741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/03/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Nome de Fantasia: COPER GÁS Razão Social: H. R. NEIVA NETO E CIA LTDA – ME.	
CNPJ: 10.141.727/0001-42	
Endereço: Rua Amazonas, 125.	
Bairro: Centro	Cidade: Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290.000	EMAIL:
Telefone:	Fax:
Representante Legal: Horácio Ricardo Neiva Neto	
RG: MG-5.493.476 – PCEMG	CPF: 007.951.877-00

MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

H. R. NEIVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 10.141.727/0001-42

Item	Qtd	Produto	Marca	V. Unitário	V. Total
127	425	AGUA MINERAL 20 LT	Classic	6,10	2592,50
129	54	GAS DE COZINHA 13 KG	Copagaz	47,40	2559,60
138	1	VASILHAME DE GAS	-	119,00	119,00
VALOR TOTAL (R$)					5.271,10

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:8D9E501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 07/05/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA	
NOME RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA	
CNPJ: 14.961.171/0001-91	
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 228.	
BAIRRO: Centro	**CIDADE: Araputanga**
CEP: 78.260-000	**EMAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
REPRESENTANTE LEGAL: Jesus Roberto de Angeloni	
RG: 4.805.558-x	**CPF: 686.309.728-15**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DE NATUREZA CLINICA E CIRÚRGICA, ENGLOBANDO TODOS OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS
1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Consultas horários normal	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
02	Consultas finais de semana e noturno	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00

03	Paciente em observação até 12 horas com consulta	180	**R$ 200,00**	**R$ 36.000,00**
04	Paciente em observação até 12 horas sem consulta	120	**R$ 160,00**	**R$ 18.000,00**
05	Vasectomia	10	**R$ 650,00**	**R$ 6.500,00**
06	Cesariana	38	**R$ 1.200,00**	**R$ 45.600,00**
07	Laqueadura	28	**R$ 750,00**	**R$ 21.000,00**
08	Histerectomia Parcial	3	**R$ 1.200,00**	**R$ 3.600,00**
09	Histerectomia Total	02	**R$ 1.400,00**	**R$ 2.800,00**
10	Postectomia	08	**R$ 500,00**	**R$ 4.000,00**
11	Sutura pequenos ferimentos	15	**R$ 255,00**	**R$ 3.750,00**
12	Sutura médio ferimento	20	**R$ 380,00**	**R$ 7.600,00**
13	Sutura extensos ferimentos	10	**R$ 470,00**	**R$ 4.700,00**
14	Drenagem de abscesso	10	**R$ 240,00**	**R$ 2.400,00**
15	Retirada de corpo estranho diurno	12	**R$ 90,00**	**R$ 1.080,00**
16	Retirada de corpo estranho noturno	08	**R$ 110,00**	**R$ 880,00**
17	Cauterização Simples	15	**R$ 100,00**	**R$ 1.500,00**
18	Cauterização, eletro cauterização, crio cauterização de lesões da vulva vaginal (até 5 lesões) ou colo uterino (por sessão)	5	**R$ 220,00**	**R$ 1.100,00**
19	Exerese em lipoma	05	**R$ 380,00**	**R$ 1.900,00**
20	Exerese em unha	05	**R$ 220,00**	**R$ 1.100,00**
21	Troca / passagem sonda diurno e noturno	08	**R$ 120,00**	**R$ 960,00**
22	Ultrassonografia vias biliares	200	**R$ 60,00**	**R$ 12.000,00**
23	Ultrassonografia transvaginal	180	**R$ 70,00**	**R$ 12.600,00**
24	Ultrassonografia abdômen total	100	**R$ 100,00**	**R$ 10.000,00**
25	Ultrassonografia abdômen inferior (pélvica)	80	**R$ 60,00**	**R$ 4.800,00**
26	Ultrassonografia obstétrica	220	**R$ 60,00**	**R$ 13.200,00**
27	Ultrassonografia abdômen superior	100	**R$ 60,00**	**R$ 6.000,00**
28	Ultrassonografia mama	60	**R$ 60,00**	**R$ 3.600,00**
29	Vídeo colpospia	30	**R$ 80,00**	**R$ 2.400,00**
30	Biopsia de colo uterino	3	**R$ 160,00**	**R$ 480,00**
31	Endoscopia Digestiva Altiva	120	**R$ 120,00**	**R$ 14.400,00**
32	Mamografia	80	**R$ 55,00**	**R$ 4.400,00**
VALOR TOTAL				**R$ 297.450,00**

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Maio de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:FA3F177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 27/04/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: CENTRIMAGEM	
NOME RAZÃO: CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA	
CNPJ: 02.418.297/0001-35	
ENDEREÇO: Rua 28 de outubro, 3172	
BAIRRO: Centro	**CIDADE: Mirassol D'Oeste-MT**
CEP: 78.280-000	**EMAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
REPRESENTANTE LEGAL: ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ	
RG: 921.021-0 SSP/SP	**CPF: 785.568.998-20**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS CARDIOLOGISTA E REALIZAÇÃO DE EXAMES

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CONSULTA CARDIOLOGISTA**	**300**	**R$ 130,00**	**R$ 39.000,00**
02	**EXAME DE HOLTER 24 HORAS**	**15**	**R$ 180,00**	**R$ 2.700,00**
03	**RISCO CIRURGICO SEM ELETROCARDIOGRAMA**	**30**	**R$ 130,00**	**R$ 3.900,00**
04	**RISCO CIRURGICO COM ELETROCARDIOGRAMA**	**10**	**R$ 190,00**	**R$ 1.900,00**
VALOR TOTAL				**R$ 47.500,00**

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Maio de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:725260F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 27/04/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

NOME FANTASIA: Clinica Médica Nossa Senhora de Fátima	
Razão Social: Cicuto & Heimbach LTDA	
CNPJ: 08.015.382/0001-39	
Endereço: Rui Francisco de Assis Ramalho	
Bairro: Centro	**Cidade: Araputanga – MT**
Cep: 78.260-000	**Email**
Telefone: (65) 3261-3123	**Fax:**
Representante Legal: FABIANA HEIMBACH CICUTO	
RG: 1198957-2	**CPF: 885.003.221-87**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS CARDIOLOGISTA E REALIZAÇÃO DE EXAMES

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

CICUTO & HEIMBACH LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CRANIO AP-LAT	10	**40,00**	R$ 400,00
02	CRANIO AP-LAT-BRETTON	5	**40,00**	R$ 200,00
03	CRANIO AP-LAT-OBLI. OU BRETTON-HIRTZ	8	**40,00**	R$ 320,00
04	ORBITAS PA-LAT-OBL.-HIRTZ	10	**40,00**	R$ 400,00
05	SEIOS DA FACE F.N. - M.N.-LAT	15	**40,00**	R$ 600,00
06	SEIOS DA FACE F.N. - M.N.-LAT-HIRTZ	10	**40,00**	R$ 400,00
07	SELA TURCICA AP-LAT-BRETTON	2	**40,00**	R$ 80,00
08	MAXILAR INFERIOR PA-OBLI.	8	**40,00**	R$ 320,00
09	OSSOS DA FACE M.N.-F.N.-LAT.-HIRTZ	5	**40,00**	R$ 200,00
10	ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	18	**40,00**	R$ 720,00
11	ADENOIDES LATERAL	12	**40,00**	R$ 480,00
12	CAVUM LAT-HIRTZ	12	**45,00**	R$ 540,00
13	COLUNA CERVICAL AP-LAT	50	**45,00**	R$ 2.250,00
14	COLUNA CERVICAL AP-LAT-OBLI.	40	**45,00**	R$ 1.800,00
15	COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	50	**45,00**	R$ 2.250,00
16	COLUNA DORSAL AP-LAT	45	**45,00**	R$ 2.025,00
17	COLUNA DORSAL AP-LAT-OBLI.	45	**45,00**	R$ 2.025,00
18	COLUNA LOMBO-SACRA AP-LAT	45	**45,00**	R$ 2.025,00
19	COLUNA LOMBO-SACRA AP-LAT C/ OBLÍ.	40	**45,00**	R$ 1.800,00
20	COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINAMICA	35	**45,00**	R$ 1.575,00
21	SACRO-COCCIX AP-LAT	15	**40,00**	R$ 600,00
22	COLUNA TOTAL (AUTORIZAR: COLUNA CERVICAL, DORSAL E LOMBAR)	50	**150,00**	R$ 7.500,00
23	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE AP-LAT OU TELESPONDILOGRAFIA	25	**150,00**	R$ 3.750,00
24	ESTERNO AP-LAT	20	**40,00**	R$ 800,00
25	ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR AP-LAT	20	**40,00**	R$ 800,00
26	COSTELAS POR HEMI-TÓRAX AP-O.	22	**45,00**	R$ 990,00
27	CLAVICULA AP-LAT	30	**40,00**	R$ 1.200,00
28	OMOPLATA OU OMBRO - FUNCIONAL	8	**40,00**	R$ 320,00
29	OMOPLATA OU OMBRO- AP/P/OBL.	8	**40,00**	R$ 320,00
30	ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR AP-LAT	8	**45,00**	R$ 360,00
31	ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL (OMBRO) AP/P	10	**45,00**	R$ 450,00
32	BRAÇO AP-LAT	25	**40,00**	R$ 1.000,00
33	BRAÇO AP-LAT-OBLQ.	25	**40,00**	R$ 1.000,00
34	COTOVELO AP-LAT	30	**40,00**	R$ 1.200,00
35	COTOVELO AP-LAT - OBLQ.	30	**40,00**	R$ 1.200,00
36	ANTEBRAÇO AP-LAT	40	**40,00**	R$ 1.600,00
37	ANTEBRAÇO AP-LAT-OBLQ.	40	**40,00**	R$ 1.600,00
38	PUNHO AP-LAT	40	**40,00**	R$ 1.600,00
39	PUNHO AP-LAT-OBLÍ.	40	**40,00**	R$ 1.600,00
40	MÃO OU QUIRODACTILOS AP-LAT	40	**40,00**	R$ 1.600,00
41	MÃO OU QUIRODACTILOS AP-LAT-OBLQ.	50	**40,00**	R$ 2.000,00
42	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	50	**40,00**	R$ 2.000,00
43	BACIA AP	10	**40,00**	R$ 400,00

44	BACIA AP-LAT	10	**40,00**	R$ 400,00
45	BACIA AP-LAT-OBLQ	8	**40,00**	R$ 320,00
46	ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACAS AP/OBLQ	5	**40,00**	R$ 200,00
47	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	10	**45,00**	R$ 450,00
48	COXA AP-LAT	12	**45,00**	R$ 540,00
49	COXA AP-LAT-OBLQ.	15	**45,00**	R$ 675,00
50	JOELHO AP-LAT	20	**45,00**	R$ 900,00
51	JOELHO AP-LAT-OBLQ.	20	**45,00**	R$ 900,00
52	JOELHO AP-LAT-AXIAL	20	**45,00**	R$ 900,00
53	PERNA AP-LAT	25	**45,00**	R$ 1.125,00
54	PERNA AP-LAT-OBLQ.	30	**45,00**	R$ 1.350,00
55	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICO (TORNOZELO) AP-LAT	12	**40,00**	R$ 480,00
56	ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICO (TORNOZELO) AP-LAT-OBLQ.	12	**40,00**	R$ 480,00
57	PÉ OU PODODACTILOS AP-LAT	15	**40,00**	R$ 600,00
58	PÉ OU PODODACTILOS AP-LAT-OBLQ.	15	**40,00**	R$ 600,00
59	CALCANEO AP-LAT	12	**40,00**	R$ 480,00
60	CALCANEO AP-LAT-OBLQ.	12	**40,00**	R$ 480,00
61	ESCANOMETRIA	15	**40,00**	R$ 600,00
62	TORAX PA	40	**40,00**	R$ 1.600,00
63	TORAX PA-P	45	**45,00**	R$ 2.025,00
64	TORAX PA (INS. E EXP.) LAT (3 INC.)	40	**45,00**	R$ 1.800,00
65	TORAX PA-LAT-OBLÍQUAS (4 INC.)	40	**45,00**	R$ 1.800,00
66	ABDOMEM AP	50	**40,00**	R$ 2.000,00
67	ABDOMEM AP-LAT	45	**40,00**	R$ 1.800,00
68	ABDOMEM AGUDO	45	**40,00**	R$ 1.800,00
69	PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	10	**45,00**	R$ 450,00
70	TALAS	30	**85,00**	R$ 2.550,00
71	GESSOS	35	**120,00**	R$ 4.200,00
72	IMOBILIZAÇÃO ESPARADRAPO	30	**40,00**	R$ 1.200,00
73	CONSULTA GERIATRA	150	**70,00**	R$ 10.500,00
74	CONSULTA ORTOPÉDICA	400	**70,00**	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 125.505,00**

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Maio de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:E2AEAB6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto Municipal nº 307 de 10 de maio de 2012, torna público que o resultado final do processo acima mencionado, que tem por objeto a **Seleção de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água"** no município de Gaúcha do Norte – MT, conforme Termo de Compromisso nº TAC/PAC-0019/2012 firmado entre o Município de Gaúcha do Norte e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme especificações do edital, teve como **VENCEDORA** a empresa **Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentação Ltda-EPP.**

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Julho de 2012.

NORBERTO ZEIDLER
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:4563C8E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2012

Portaria nº. 164/12 De, 02 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre a Desincompatibilização de Funcionário para se candidatar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr.º **JURACY RESENDE DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Desincompatibilização de Função de Coveiro, o funcionário Sr. **ADMILSON VICENTE PEREIRA,** de acordo com a Legislação Eleitoral, para candidatar ao cargo de Vereador do Município de General Carneiro-MT., às eleições de 07 de Outubro de 2012
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:F8BFE9F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JUNHO DE 2012

RATIFICA O DECRETO Nº 526/2012 DO PODER EXECUTIVO, QUE HOMOLOGA O RESULTADO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012, PARA OS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea **b**, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D"Oeste – MT.;

RESOLVE:

Art. 1°. Ratificar o Decreto nº 526/2012 do Poder Executivo, que homologa o resultado do Concurso Público nº 01/2012, em especial os cargos pertencente à Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso:

22. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00368	José Gomes da Silva	6,50	1º

23. CARGO: ZELADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00282	Fabiana Aparecida da Silva Brunholi	9,00	1º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Junho de 2012.

NILTON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:418306E1

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 001/2012

Aos dois dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze (02/07/2012), nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, situada à Rua Elóy Custódio da Silva, S/nº, no Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo, na presença do seu Presidente, Excelentíssimo o Senhor Nilton dos Santos, COMPARECEU para tomar posse no cargo de ZELADORA a Senhora FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI, nomeada pela Portaria n.º 009 de 02 de Julho de 2.012, em razão de sua aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 526 de 31 de Maio de 2.012, do Poder Executivo, ratificado pela Portaria nº 007 de 06 de junho de 2012, do Poder legislativo , que declara aceitar expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público, com o compromisso de bem servir, exercendo o Cargo com zelo e dedicação.

Termo em que, assino como Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e assina também a empossada.

NILTON DOS SANTOS
Presidente

FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI
Empossada

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B87A2CDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JULHO DE 2012

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea **b**, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Portaria nº 007 de 06 junho de 2012, que ratifica o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, do Poder Executivo, que Homologou os resultados do Concurso Público;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA (40 horas) a Senhora **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1298544-9 SSP/MT e do CPF N.º886.078.601-00, à partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Julho de 2012.

NILTON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1D1F3DA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº40/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de Materiais Elétricos e Eletrônicos para atender necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº40/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **SIRLENE SANTOS ZANE - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:
Empresa **SIRLENE SANTOS ZANE - ME**
CNPJ:12.073.035/0001-30 I.E.: 13.391.443-7
Endereço: Rua dos Cajueiros n° 684 Bairro: centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2422 e-mail: iluminar_gta@hotmail.com
Representante legal: Sirlene Santos Zane
R.G: 1159397-0 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 825.713.331-00
Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	GOLDEM	R$ 3,50
2	80	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 36 W	GOLDEM	R$ 19,30
3	150	UN	REATOR 2 X 40 ELETRÔNICO	ECP	R$ 16,70
4	70	UN	SOQUETE PARA CALHA 2 X 40	ILUMIBRAS	R$ 1,56
5	20	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 20 METROS	G20	R$ 3,27
6	400	M	FIO 2,5 MM	CONDUMAX	R$ 0,77
7	40	UN	PLAFON COM SOQUETE E 27	HOMELUX	R$ 3,33
8	5	UN	FILTRO DE LINHA C/ 05 SAÍDAS, DE 5MT	HOMELUX	R$ 26,33

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR OS MATERIAIS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ 15 (quinze) DIAS, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	MARCA	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao

número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 40/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 03 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

SIRLENE SANTOS ZANE
Sirlene Santos Zane

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:9B973C4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2010

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
DANIELLI PALERMO BASTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	30/06/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:04F66D57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2010

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
FRANCIELI RITTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/06/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:308BE9BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2010

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
GENILDA PELUTTI ESTEMBERG	AGENTE COM. DE SAÚDE	13/06/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:5AF7A7ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2010

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
TATIANA SANTANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	30/06/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:875FC3F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
KARLA RAQUEL HINKEL	PROF. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	06/06/2012,	ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO (SEM CALCULO)

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:E1C94378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2011

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
NOROTIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. NIVEL FUNDAMENTAL	13/06/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:50135A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR (FRIGORIFICO)

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
JANDERSON GONÇALVES DA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	04/06/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:0DFEB6C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 - TESTE SELETIVO
AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR (FRIGORIFICO)

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
SEDINEI DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	18/06/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:BE79A801

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Indiavaí – MT, CEP 78.295-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2012, torna público que no dia 14/08/2012 às 9:00 horas, no endereço já indicado, realizará licitação na modalidade supracitada, visando a outorga de permissão para uso de bem publico a ser utilizado obrigatoriamente no comercio de gêneros alimentícios, bebidas e serviços afins (lanchonete da praça e o quiosque aos fundos) no município de Indiavaí. O Interessado pode obter informações e o edital completo no endereço retrocitado ou solicitado pelo e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, até 5 dias antes da abertura do certame acima citado.
Indiavaí – MT, 03 de Julho de 2012.

CÉLIO FRANCO CARNEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:D1B2C510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Sr. **EDILSON JOÃO INÁCIO**, Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, autoriza a firma: **BASE DUPLA SERV. DE CONSTR. CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J N° 04.568.575/0001-66, com sede à Rua 17. N°. 175. Sala B. Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT. A efetuar o Seguinte Serviço:

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA Conforme o Objeto do Edital. Concorrência Pública 001/2012.

Indiavaí – MT, 03 de Julho de 2012

EDILSON JOÃO INÁCIO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

De Acordo:
_____/_____/_____

_____
BASE DUPLA SERV. DE CONSTR. CIVIL LTDA
C.N.P.J N° 04.568.575/0001-66
JOSÉ ARI DE ALMEIDA

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:868DDDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2012

PORTARIA Nº 39/2012

EXONERA O SR. MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA** do **Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** ingressado pelo Concurso Público Municipal 01/2011, conforme termo de posse datado em 16/03/2011 e portaria de nomeação n°. 50/20121 de 11/04/2011, mediante ao **Pedido de Exoneração** recebido dia 20/06/2012 assinado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Departamento de Pessoal, para que faça as devidas anotações e registros nos anais do servidor.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) de dois mil e doze (2012).

JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:AE447A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2012

PORTARIA N° 040/2012

NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2011 A 2014.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o pedido de afastamento do Conselheiro Tutelar Sr. Lucas de Jesus Silva é que;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada como Conselheira Tutelar do Município de Indiavaí a Suplente Srª **SÔNIA FERNANDES DE SOUZA**, no período de 25 de junho de 2012 á 30/08/2014, conforme Eleição realizada no dia 26 de Julho de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se, cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, em 26 de junho de 2012.

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:396271AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2012

PORTARIA Nº 41/2012

REVOGA A PORTARIA 14/2011 DE 17/01/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 14/2011 de 17/01/2011 que dispõe sobre a nomeação do Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos (02) Dois dias do mês de Julho (07) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:96AA2C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2012

PORTARIA Nº 42/2012

DISPÔE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONCORREREM ÀS ELEIÇÕES 2012**.**

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 460/2011 art. 42 em seu parágrafo IV **"Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;"** que concede o direito a afastamentos aos servidores públicos municipais do cargo para concorrer a mandatos eletivos;

CONSIDERANDO, ainda os requerimentos apresentados pelos servidores, pleiteando a concessão do afastamento para concorrerem às eleições 2012, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licenças remuneradas aos servidores públicos Municipais abaixo relacionadas para concorrerem às eleições 2012;

SERVIDOR: CARGO:

ADRIANA GARCIA BARBOSA AG. LIMPEZA PÚBLICA
ADÉLIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO AG. LIMPEZA PÚBLICA
FLAVIO JULIO TOSTA PEDREIRO
GILBERTO DE JESUS AG. LIMPEZA PÚBLICA
IRLEY PINTO DAMASIO AUX. SERVIÇOS GERAIS
IVAILTON GOUVEIA BORGES VIGIA
JUNIOR CEZAR DA COSTA ENCANADOR
SAMUEL NIERO DA SILVA PEDREIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se ao Setor de Pessoal para providenciar os registros na ficha funcional da Servidora.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos (02) dois dias do mês de julho (07) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:FC704486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2012

PORTARIA Nº 43/2012

DISPÔE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONCORREREM ÀS ELEIÇÕES 2012.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 460/2011 art. 42 em seu parágrafo IV **"Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;"** que concede o direito a afastamentos aos servidores públicos municipais do cargo para concorrer a mandatos eletivos;

CONSIDERANDO, ainda os requerimentos apresentados pelos servidores, pleiteando a concessão do afastamento para concorrerem às eleições 2012, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licenças remuneradas aos servidores públicos Municipais abaixo relacionadas para concorrerem às eleições 2012;

SERVIDOR: CARGO:

ROSENY LOPES GARCIA CASTRO COSTUREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se ao Setor de Pessoal para providenciar os registros na ficha funcional da Servidora.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos (03) Três dias do mês de julho (07) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:3F7C0A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Altera a redação do artigo 162, caput e parágrafo 2º da Lei Complementar 002/2009 de 21 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 162 da Lei Complementar 002/2009 de 21 de dezembro de 2009, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 162. O cargo de Docência, criado pela Lei nº 17, de 05 de janeiro de 2005 e não extinto pela Lei nº 118, de 01 de março de 2007, ou outra Lei Municipal, fica extinto (ANEXO IV)"

Art. 2º - O Parágrafo 2º do art.162 da referida Lei, passa ter a seguinte redação:
"§ 2º. O Cargo de Técnico Administrativo Educacional – 40 horas passará a ter carga horária de 30 horas semanais, percebendo seus vencimentos de acordo com a tabela 4 desta Lei."

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2012

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:6AF6CD03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Pneus, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba - Mt.
Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 18 de Julho de 2012 as 08h00 (oito horas), Horário de Mato Grosso.
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.
Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 03 de Julho de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:37EA7690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Médico Clínico Geral, para o Município de Itaúba-MT.
Nova Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 17 de Julho de 2012 as 09h00 (nove horas), Horário de Mato Grosso.
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.
Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, situada na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba MT, maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 02 de Julho de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F74B0503

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO EM FACE DE ANULAÇÃO DE CADASTRO

Recorrente: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objetivo: Reabilitar Cadastro de Fornecedor anulado em razão de não preenchimento das condições exigidas.

1. Em 12 de junho foi expedido o Certificado de Registro Cadastral da Empresa acima indicada como Recorrente;
2. Em 18 de junho o Sr. José Cândido Neto Neto – Secretário Municipal de Administração e Finanças, noticiou-nos que a empresa em questão, embora já tivesse obtido o CRC, não tinha cumprido todas as exigências para cadastramento.
Entre outras razões: no ato do cadastramento o representante não apresentou nenhum documento de identificação (procuração ou qualquer outro documento), e a certidão de Falência e Concordata foi apresentada fora das exigências do edital.
3. Desta forma, em razão da obrigação que temos de corrigir atos ilegais ou que, de certo modo, ferem princípios informadores da Administração, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa, promovemos a ANULAÇÕ/REVOGAÇÃO do CRC da empresa expedido em 12/06/2012 e que visava participação na licitação Tomada de Preços nº 004/2012.
4. Informada desta decisão a empresa veio dela recorrer, alegando ser regular sua situação.
5. Destarte, resta demonstrado que a empresa de fato e de direito preenche as condições para ser corretamente Cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jangada.
6. Ante ao exposto, DECIDO EM NAO MANTER A DECIÃO QUE ANULOU/REVOGOU seu Certificado de Registro Cadastral, especialmente porque não podemos dar tratamento privilegiado a nenhum fornecedor em detrimento dos demais, tudo em homenagem aos princípios da isonomia e moralidade administrativa.

É o que informamos e decidimos.

Publique-se.

Jangada – MT., 29 de Junho de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:95704540

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO EM FACE DE ANULAÇÃO DE CADASTRO

Recorrente: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA

Objetivo: Reabilitar Cadastro de Fornecedor anulado em razão de não preenchimento das condições exigidas.

1. Em 12 de junho foi expedido o Certificado de Registro Cadastral da Empresa acima indicada como Recorrente;
2. Em 18 de junho o Sr. José Cândido Neto Neto – Secretário Municipal de Administração e Finanças, noticiou-nos que a empresa em questão, embora já tivesse obtido o CRC, não tinha cumprido todas as exigências para cadastramento.
Entre outras razões: deixou de apresentar certidão da PGE positiva em nome dos sócios.
3. Desta forma, em razão da obrigação que temos de corrigir atos ilegais ou que, de certo modo, ferem princípios informadores da Administração, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa, promovemos a ANULAÇÕ/REVOGAÇÃO do CRC da empresa expedido em 12/06/2012 e que visava participação na licitação Tomada de Preços nº 004/2012.
4. Informada desta decisão a empresa veio dela recorrer, alegando ser regular sua situação.
5. Destarte, resta demonstrado que a empresa de fato e de direito preenche as condições para ser corretamente Cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jangada.
6. Ante ao exposto, DECIDO EM NAO MANTER A DECIÃO QUE ANULOU/REVOGOU seu Certificado de Registro Cadastral, especialmente porque não podemos dar tratamento privilegiado a nenhum fornecedor em detrimento dos demais, tudo em homenagem aos princípios da isonomia e moralidade administrativa.

É o que informamos e decidimos.

Publique-se.

Jangada – MT., 29 de Junho de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:A775A992

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010-2012

PORTARIA Nº 010/2012 de 02 de Julho de 2012

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO GILSON NAPOLEÃO DE ÁVILA ESPINDOLA"

GILSON SOUZA ARAÚJO, **Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILSON NAPOLEÃO DE ÁVILA ESPINDOLA, no cargo efetivo de Agente Administrativo, nível I, na Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme Concurso Público de nº 001/2012, de acordo com a Lei Complementar de nº 083/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de Julho de 2012.

GILSON SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:3FD15D0B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dia do Mês de julho de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade e Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, na Câmara Municipal de Jauru-MT, no Gabinete do Presidente, aí sendo compareceu o Sr. ***GILSON NAPOLEÃO DE ÁVILA ESPINDOLA,*** brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 38387435-X SSP/SP, CPF nº 981.948.871-00, residente na Rua Pastor Benedito da Silva, 183 – Centro – Jauru-MT, que foi convocado através do DECRETO nº 057/2.012 e nomeou através da PORTARIA de Nº 010/2.012 **para tomar posse no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Jauru-MT, haja vista ter sido aprovado e classificado para o Cargo no Concurso Público realizado através do EDITAL nº 001/2.012 e HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário AMM em 16 de Abril de 2012. Cumprindo todas as formalidades legais, apresentou todos os documentos exigidos, declarando conhecer todo o teor de sua responsabilidade profissional, além da Lei complementar nº 083/2.011, que ***"dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da câmara do município de Jauru-MT e dá outras providencias".*** **Do que para constar lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo empossado e pelo presidente.**

GILSON NAPOLEÃO DE ÁVILA ESPÍNDOLA
Empossado

GILSON SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:975578CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA 002-2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2012.

O Prefeito Municipal de Jauru torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Proposta, referente à Concorrência Pública n° 002/2012, ocorrida no dia 28 de junho, para Sistema de Esgotamento Sanitário 2ª etapa, no Município de Jauru, sagrou-se vencedora a Empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com o valor em **R$ 4.767.052,68 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)** onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação, onde as empresas apresentaram declaração, que não tem interesse em interpor recurso administrativo contra o resultado das propostas comercial..

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 03 de julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0B56EAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 36-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 036/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: **IRANI ALVES DE PAULA**
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do

Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F0F3AFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 037/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: **SOLANGE PAULA DE OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E790D75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 038/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: **ROBERTA MACHADA FRANCISCO**
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:205D38F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 039-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 039/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: **LUCIANA FERREIRA NEVES SILVA**
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:43A8A130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 040/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: **EDINEUZA DE LAIA CORDEIRO**
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F9F2C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 041-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 041/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: CLEUSA APARECIDA RODRIGUES
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EDE53CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 042/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AD77C0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 043/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: OLIVIA COELHO DE MACEDO
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7E912A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044-2012

EXTRADO DO CONTRATO Nº 044/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços na confecção de alimentos, para alunos que irão participar dos 8° Jogos Escolares Regionais do Município de Jauru, conforme Convenio n° 142/2012 – SEDUC/MT.
VIGENCIA: 29/06/2012 A 07/07/2012
Valor do Contrato: R$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

JAURU – MT, 03 DE Julho de 2012.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C580204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº. 054-2012 - FUNDEB

ATA DE Nº 54/2012
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e doze, às sete horas e cinqüenta minutos, na secretaria de finanças na prefeitura municipal, deu-se inicio a reunião do FUNDEB, para fazer fechamento dos meses anteriores porque houve diferença e ainda não foi exclarecido (digo) esclarecido. Dando inicio, o (pref) presidente Itamar Lucas Rosa agradeceu a presença de todos e fez a leitura da ata anterior e logo em seguida o contador Daniel justificou que a diferença de pagamento e empenho tem coisas que não é do mês de março mas foram pagas. Na seqüência, Itamar perguntou se pode ser feito assim os empenhos, Daniel disse que sim, gerando as despesas referentes ao mês nada interfere nos próximos meses. O Elias falou que o importante é a administração manter o equilíbrio e pediu para o contador Daniel fazer a planilha do que foram pagos. Na seqüência, Eliete questiona que precisamos saber da diferença, porque não ficou entendido pelos membros. Elias retomou a fala pedindo para ele apresentar o relatório referente ao balancete do mês de março, Daniel disse que as planilhas dos meses anteriores foram feitos a lápis e que vai agilizar os próximos meses também. Eliete pergunta e os demais gastos? Elias justifica que as despesas estão sendo com folhas e pede novamente para Daniel explicar, o qual fez a soma e o balancete apresentado referente ao mês de março, a folha paga foi de R$ 193.988,29 (Cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) e pagou as pendências do mês de fevereiro no valor de R$ 27.498,75 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Porém no mês de abril, ficou para pagar referente a março 20.075,09 (vinte mil, e setenta e sete reais e nove centavos). Na análise das folhas de pagamento referente ao mês de abril foi de R$ 221.294,75 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e mais a pendências apresentada pelo contador no valor de R$ 20.075,09 (vinte mil setenta e cinco reais e nove centavos) ficando portanto um total de R$ 241.369,84 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) restando ainda da folha um valor de R$ 78.096,76 (setenta e oito mil, noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para ser pago no mês de Maio. O presidente Itamar questionou que mesmo assim, é necessário que seja apresentado todos os relatórios em relação a qualquer despesas que forem feitas para que ficamos informados do que está acontecendo e que o pagamento dos servidores da educação tem que ser pagos no ultimo dia útil do mês ou até o quinto dia útil da cada mês. Informou que o atraso no pagamento dos profissionais da Educação vem causando muito constrangimento entre todos, e se é lei vamos cumprir. Elias justificou que ele já havia apresentado um relatório no ano anterior e disse que não tinha saldo para dar aumento salarial e o que o Sintep fez, foi fazer manifestações entre os professores somente para beneficiar a categoria e agora deu no que deu, mas todos estavam avisados, agora vem causando problema no pagamento e que de agora em diante vai ser assim atraso no pagamento e estão saindo por ai distorcendo conversas jogando culpa na administração. Itamar disse que ninguém ta falando mau da administração, o que estamos fazendo é o mais puro dever fiscalizar e saber como está sendo administrado, que o Sintep apenas luta pelos direitos dos educadores, e que os educadores não tiveram aumento salarial, o que o Sintep fez, foi negociar para cumprir a Lei do Piso nº 11.738. Dando seqüência Eurides justificou para Elias que o Sintep também tem relatado o acordo feito com os gestores em relação a recomposição salarial e de acordo com o que está em ata, os educadores seriam pagos em uma só parcela e que fique ciente, que a luta continua, a defesa pelos direitos dos profissionais vai existir sempre. Elias retoma a fala questionando para o presidente que os educadores acham que só eles devem ser privilegiados e o restante dos funcionários da prefeitura como fica? Querem que a administração trabalhem só em prol da educação? E disse que a administração esta aplicando mais de 40% na educação. A professora Solanja colocou a questão de que foram feitas adequações este ano e que estas precisam ser cumpridas, reforçando o que o professor Itamar disse conforme a Lei 11.738, pois não houve aumento. Em seguida Elias pede para dar continuidade ao balancete porque o assunto já esta desviando do foco. Itamar pergunta para Eliete se conseguiu verificar o balancete do mês de abril para fazer fechamento, ela disse que sim apesar da bola de neve que só aumenta. Elias justifica que o valor do FUNDEB, é insuficiente e que precisa fazer de tudo para enxugar a folha. Itamar disse que precisamos começar pelos cargos comissionados e disse que o conselho vai fiscalizar sobre a permuta dos professores que estão com dedicação exclusiva e disse que a lei é clara em que deve cortar os gastos, gratificação de função e diminuir as secretarias. Elias disse que isso foi problema causado pelo secretário de Educação. O presidente falou que na próxima reunião, os membros do Conselho ira analisar a documentação que se encontra na Secretaria de Educação, sobre esses cargos que estão sendo ocupados e pagando permuta. Informou ainda o presidente que as duas pessoas que estão recebendo gratificação de patrimônio, na folha da educação, precisa ver outro recurso para pagar porque pelo fundeb, não é certo e já foi questionado várias vezes nas reuniões, o gestor administrativo senhor Elias disse que tem como pagar pela administração. Não havendo mais nada a relatar, lavrei a presente ata que após lida será por mim assinada e os demais. Eurides Souza Ramos Machado, Isabel Cristina Martins, Daniel Labaig de Miranda, Carlos Nunes da Costa, Eliete Maria Ribeiro de Souza, Herica Débora Souza Perrut, Itamar Lucas Rosa, Solanja Cabral Lopes, Beatriz Pavini, Maria de Lourdes Lima Melo, Elias Rodrigues de Oliveira, Alzira Ferreira da Silva.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E49D4C57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 088/2012.

CONTRATADO (A): ABADIA SANTANA SANTOS
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, vaga em substituição a BERENICE DE SOUZA RODRIGUES que está de atestado médico até 23/06/2012. Após irá substituir ADVAIR DA COSTA FARIA que estará de licença prêmio até 22/09/2012, no cargo de REGENTE MÉDIO 30 h, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 01/06/2012 **VIGÊNCIA:** 22/09/2012 **VALOR:** 3.386,95.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:24558A5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 089/2012.

CONTRATADO (A): DANIEL GOMES PEREIRA.
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, vaga em substituição a WILSON CIRINEU DE ALENCAR que está na articulação escolar, no cargo de REGENTE MÉDIO 30H, 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 11/06/2012 **VIGÊNCIA:** 19/12/2012 **VALOR:** 5.685,52.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C4AA2806

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 090/2012.

CONTRATADO (A): ELAINE BORGES LOPES.
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, vaga em substituição a CLEIA DE ALMEIDA que está no programa mais educação, devido sua substituta CECILIA JANETE DE LIMA estar de atestado médico, cargo de REGENTE MÉDIO 30 H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 18/06/2012 **VIGÊNCIA:** 07/10/2012 **VALOR:** 3.326,47.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B6276CAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 091/2012

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA FERREIRA.
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, vaga em substituição a ANA MARIA DE SOUZA até 16/09/2012 e após IVANILDES MENDES DE OLIVEIRA, ambas de licença prêmio, no cargo de PROFESSOR CLASSE A 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 20/06/2012 **VIGÊNCIA:** 15/12/2012 **VALOR:** 6.261,61.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:EAB46A2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 092/2012.

CONTRATADO (A): SIDINEI VICENTE DA COSTA.
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, vaga em substituição a MARCICLENE BERTUCE AZENHA que está na direção escolar, no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 20/06/2012 **VIGÊNCIA:** 19/12/2012 **VALOR:** 11.206,80.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3905A40A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 093/2012.

CONTRATADO (A): GEICIELE APARECIDA VIANA.
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, vaga em substituição a LUZINETE OLIVEIRA DO AMARAL na articulação escolar, pois o substituto RONALDO CESAR RAIMUNDO está de atestado médico, no cargo de REGENTE MÉDIO 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 25/06/2012 **VIGÊNCIA:** 19/12/2012 **VALOR:** 5.261,87.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C5FB4BCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 094/2012

CONTRATADO (A): CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL.
OBJETO: Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, vaga em substituição a CLEONICE ANTUNES FELISARDO que está na coordenação do programa mais educação, no cargo de REGENTE MÉDIO 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA:** 28/06/2012 **VIGÊNCIA:** 19/12/2012 **VALOR:** 5.171,15.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:7C2D99AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.355/2012.

Declara Zona Especial de Interesse Social o Loteamento Clandestino denominado Diamante Negro, do Município de Juína-MT, com fins residenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado, para todos os efeitos legais, de ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, o Loteamento Clandestino denominado "DIAMANTE NEGRO", do Município de Juína-MT, constituído da seguinte área assim caracterizada:

IMÓVEL: LOTE 01. COM A ÁREA DE 10.36 (DEZ. HECTARES E TRINTA E SEIS ARES). FORMADA PELOS LOTES 01 E 02. SETOR PARA RURAL - JUÍNA 1a FASE. LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Chácara 03; Ao Sul: Caminho Vicinal 01, A Leste: Rio Perdido, Margem Direita; A Oeste: Av. Perimetral 01. CAMINHAMENTOS: Começa onde está cravando o MP1, na confrontação com Av. Perimetral 01 e Chácara 03, seguindo rumo magnético 20°16'01"SE, na distância de 116,00 metros, limitando com Av. Perimetral 01, até encontrar com MP-02; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 23°31'50"SW, limitando com Av. Perimetral 01, na distância de 91,84 metros; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 69°06'55"NE, limitando com Caminho Vicinal 01, na distância de 560,21 metros; Do MP-04 ao MP-05, segue rumo magnético diversos, limitando com o Rio Perdido margem direita, na distância de 346,59 metros; Do MP-05 ao MP-01, segue rumo magnético 68°33'48"SW, limitando com a chácara 03, na distância de 483,64 metros. Conforme Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Eduardo dos Santos Penteado. CREA 1227/D DF - V 670-MT. Devidamente registrados no CREA/MT e aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína/MT. Apresentou na escritura a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n° 4.801.450, em 20/07/2001, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal de Cuiabá/MT, assinada por Márcio Thadeu Sêmpio Borges - TRF - matrícula 12369; a Certidão Negativa de Débito n° 005312001-10001010, expedida em 24/07/2001, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. PROPRIETÁRIA: JARDIM ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; firma brasileira, inscrita no CGC/MF sob n° 33.065.772/0001-60, com sede na Rua Valdir Rabelo, n° 77, na cidade de Barra do Garças/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 das matrículas n°s 29.122 e 38.961, livros 2-CU e 2-FA, aos 06/11/1989, neste RGI da Comarca de Cuiabá, 28 de Setembro de 2001, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá-MT, datada de 28 de Setembro de 2001.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **julho** de **2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D0AA55C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.356/2012.

Declara de Interesse Social as Quadras do Loteamento Módulo VI do Município de Juína-MT que menciona, com fins residenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado, para todos os efeitos legais, de INTERESSE SOCIAL as Quadras n.ºs 271, 262, 254, 246, 238, 239, 230, 216, 210, 229, 204, 253, 261 e 275, Loteamento denominado Módulo 06, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **Julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:D835C93E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.357/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a transação imobiliária que menciona, com Geni Rosa Bang, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o nome de, Geni Rosa Bang, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 452.744.790-49, residente e domiciliada neste Município de Juína-MT, a seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:**

ÁREA COM 485,50 M2, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "J". DESMEMBRADA DA QUADRA N° 69, SETOR "E". COM A ÁREA DE 4.882,00 M2, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, desafetada de sua destinação originária, conforme Lei Municipal 856/06 de 06-04-2006, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, aos 19-11-2009, ficando a área de 485,50 m2, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Rua Foz do Iguaçu; Sul: Área Desmembrada I; Leste: Av. Mato Grosso: Oeste: Área Desmembrada **A. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 14,00 metros, confrontando com Área Desmembrada A: MP-02 ao MP-03: distância de 32,00 metros, confrontando com Rua Foz do Iguaçu; MP-03 ao MP-04: distância de 4,24 metros, confrontando com Rua Foz do Iguaçu e Av. Av. Mato Grosso; MP-04 ao MP-05: distância de 11,00 metros, confrontando com Av. Mato Grosso; MP-5 ao MP-1: distância de 35,00 metros, confrontando com Área Desmembrada I. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Sr. Peterson Felber - Engenheiro Civil - CREA 1202638872. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 13-10-2009, assinado pela Sr.a Denise Tânia Brocco - Diretora do Departamento de Controle Urbano. Apresentou a ART quitada. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4.219, livro 02, aos 21-09-2007. neste Registro de Imóveis. Emolumentos: Isento conforme Lei Estadual n.º 8.485/06. Juína, 21 de setembro de 2010, constante da Matrícula Imobiliária n.º 7.623, Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS. 01, registrada em 21.09.2019, no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Em substituição ao imóvel urbano acima caracterizado, fica o Poder Executivo autorizado a receber de, Geni Rosa Bang, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 452.744.790-49, residente e domiciliada neste Município de Juína-MT, o domínio da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:**

Área de terras urbanas, denominada de L 02, QD 03, SETOR C, **do** PROJETO JUÍNA, **com área de** 600,00 m2; **no Município de Juína –MT, constante do Termo de Autorização de Escritura, expedido em nome de,** GENI ROSA BANG, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 452.744.790-49,** pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, **inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.831.971/0001-71, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos exarados no processo de escrituração do** Programa Cidade-Cidadã - Projeto de Regularização Fundiária Urbana "TEQUENFIM" **e com base na Lei Complementar Estadual n.º 036, de 11 de outubro de 1.995, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.603, de 28 de julho de 1997, autoriza a** GENI ROSA BANG, **CPF n° 452.744.790-49, em data de 18 de maio de 2005.**

Art. 3.º O Poder Executivo deverá, para promover a substituição de imóveis urbano autorizada pela presente Lei, realizar prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser constituída por Decreto do Executivo, com a participação de pelo menos 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT, sendo que a diferença de valores aferida entre os imóveis, deverá ser repassada para o proprietário do imóvel de maior valor, no ato da efetivação da transferência imobiliária.

Art. 4.º O imóvel caracterizado no art. 1.º, somente deverá ser transferido, quando o imóvel, caracterizado no art. 2.º, ambos da presente Lei, for transferido para o Poder Executivo, independente, da forma como for efetivada a mencionada transferência imobiliária no Registro de Imóveis competente.

Art. 5.º Cada parte da transação que trata a presente Lei, deverá arcar com os encargos e emolumentos das transferências imobiliárias de seus respectivos imóveis.

Art. 6.º As partes poderão tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Transferência Recíproca de Imóveis Urbanos, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 7.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 8.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **Julho** de **2012**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4DA750CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.358/2012.

LEI Nº 1.358/2012.

Institui sobre a forma de pagamento de despesa pelo Regime de Adiantamento na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juina aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição das frotas, quando em deslocamento para fora da sede do município, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º O adiantamento consiste na entrega de numerário a um servidor, sempre precedida de empenho, na dotação própria, para atender despesas que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de realização de despesa pública.

Art. 4º São passíveis de realização, através de adiantamento, as despesas:
a) urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário público ou perturbar o atendimento dos serviços do Poder Legislativo.
b) pequenas, de pronto pagamento.
c) despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante do município.
d) despesas com combustíveis, lubrificantes, pedágios e pequenos serviços de consertos de veículos oficiais e peças em geral.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 6º O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Art. 7º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 8º As requisições de adiantamento serão feitas pelo Coordenador Geral da Casa, através de CI (Comunicação Interna) dirigido ao Senhor Presidente **(ANEXO I)** que despachará o pedido deferido ou indeferido.

Art. 9º Das CI requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I- identificação do valor;
II – dispositivo legal em que se baseia;
III – identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quinto (4º) no qual ela se classifica;
IV – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
V – dotação orçamentária a ser onerada;
VI – prazo de aplicação.

Art. 10. O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global ou adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Art. 11. Na hipótese de adiantamento único, a CI requisitória deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 12. Não se fará novo adiantamento:
I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II – a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 13. Não se fará adiantamento:
I – para despesa já realizada;
II – ao servidor em alcance;
IV – ao servidor responsável por dois adiantamentos.

CAPÍTULO III
PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 14. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do cheque ao responsável.

Art. 15. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido na CI requisitória, conforme estabelecido no artigo 11.

Art. 16. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Art. 17. A CI requisitória será autuada, protocolada e seguida diretamente ao Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 18. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 19. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Art. 20. No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 21. Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 22. Efetuado o pagamento a divisão de contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo **4.03.01 RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.**

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 23. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 24. A cada pagamento efetuado o responsável exigira o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo etc.

Art. 25. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Juína.

Art. 26. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias fotocopiadas ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 27. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 28. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 29. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a duas vezes o salário mínimo mensal vigente na região.

CAPÍTULO VI
DO RECONHIMENTO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 30. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à ***Tesouraria da Prefeitura*** mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 31. O prazo para devolução do saldo não utilizado será de (três) 3 dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 32. O Setor de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das receitas extra-orçamentárias.

Art. 33. O Setor de Contabilidade à vista da guia de recolhimento juntando uma via ao processo.

Art. 34. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Prefeitura Municipal até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. No prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar do termino do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.
Parágrafo único: A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 36. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I – relatório de apresentação de prestação de contas **(ANEXO II);**
II – formulário conforme modelo anexo a presente Lei **(ANEXO III);**;
III – relação de todos os documentos de despesas constando: número e data do documento, espécie de documentos, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;
IV – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
V – cópia da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houver saldo recolhido;
VI – documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item I, colocadas em folhas de papel, tamanho ofício, com atestado de recebimento do material ou serviço, finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários
VII - comprovante de depósito do saldo, se houver;
VIII – em todos os documentos constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 37. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Parágrafo único: Somente serão aceitos documentos originais, não admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 39. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o **artigo 36**, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 40. Se as prestações de contas forem consideradas em ordem atendendo as exigências desta Lei, o Setor de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no **item II do art. 36** e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, setor responsável exame final e parecer.

Art. 41. Com o parecer do setor responsável, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente do Poder Legislativo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à divisão de contabilidade para as seguintes providências:

I – no caso de as contas terem sido aprovadas;
a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.
II – na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:
a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.
III – não tendo sido aprovada as contas seguir a orientação determinada pelo Presidente da Câmara em seu despacho final.

Art. 42. O Setor de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 43. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado o Setor de Contabilidade oficiará através de CI diretamente ao responsável, solicitando a imediata apresentação da prestação de contas.
Parágrafo único – Na cópia da CI o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.
Art. 44. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Setor de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia da CI referido no parágrafo único do **art. 43** ao Jurídico, devidamente informada, para abertura de Sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 45. Anexo a presente lei os seguintes documentos: **ANEXO I** denominado CI - Comunicação Interna de Solicitação de Adiantamento, **ANEXO II** denominado de CI – Comunicação Interna denominado de Prestação de Contas – Regime de Adiantamento e **ANEXO III** denominado de Relação dos Documentos de Despesas – Regime de Adiantamento.

Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela **Lei complementar n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA)** e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento em vigência.

Art. 47. Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **Julho** de **2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.358/2012.
(solicitação do adiantamento)

CI – COMUNICAÇÃO INTERNA REQUISITÓRIA N.º ...../.....

Juína-MT, _____de_____de_____.

DA: Coordenação Geral
PARA: Presidente da Câmara Municipal de Juína – MT.

Solicitar de Vossa Excelência a liberação de um Adiantamento no valor de R$-.....(.....), para atender despesas de.....especificadas nas alíneas "a" a "d" do artigo 4.º da Lei Municipal n.º _____/2012 de ___/___/___, em nome do(a) senhor(a) ....., exercendo o cargo de ....., o qual se destinará a .....(especificar os motivos do adiantamento) para ser aplicado num prazo de ..... (.....) dias.

Dotação a ser onerada:_____
Prazo de aplicação:_____

Atenciosamente,

.....
(assinatura, nome e cargo de quem está solicitando)

DEFIRO: _____/____/_____
INDEFIRO: _____/_____/_____

_____
Assinatura presidente

ANEXO II – LEI Nº 1.358/2012.
(ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO)
ARTIGO 37 DA LEI N.º____/___

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

RELATÓRIO

Juina – MT, _____de_____de_____

DA: Coordenação Geral
PARA: Divisão de Contabilidade

Prezado Senhor:

Nos termos do art. 37 da Lei n.º ....., de ..../...../....., apresento a Vossa Senhoria, prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Comunicação Interna requisitória" n.º .....

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

a) Relatório de prestação de contas;
b) relação de documentos de despesa;
c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
d) cópia da Nota de Anulação de Empenho;
e) documentos originais das despesas realizadas.

_____
Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada na Divisão de Contabilidade em: ..../...../.....

.....
(assinatura nome por extenso)

CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENCONTRANDO-A EXATA OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.
Divisão de Contabilidade, em: ...../ ...../ .....

.....
(assinatura nome por extenso)

APROVO NÃO APROVO CIENTE

Data: ...../...../..... Data: ...../...../..... Data: ...../...../.....

.....
Autoridade Responsável

.....
Autoridade Responsável
. .....
Responsável pelo Adiantamento
ANEXO III – LEI Nº 1.358/2012.
(RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA)
ARTIGO 4 DA LEI N.º____/___

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

NOME: .....
ATO CONCESSÓRIO: CI N.º ...../..... DE: ...../...../.....
PERÍODO DE APLICAÇÃO: DE ...../...../..... À ...../...../.....
ART. 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º _____ DE ___/___/___
N.º DO CHEQUE: ..... VALOR R$-.....

OBS.

Juina – MT____/____/____ Assinatura do responsável

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:849E6E99

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.359/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2012, até o Valor de R$ 3.328.000,00 (Três Milhões Trezentos e Vinte e Oito Reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.300/2011 de 05/12/11 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2012, conforme relacionado abaixo:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1326	Manutenção e Encargos com o PMAT	
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00
	TOTAL	270.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0075.1048	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde - PSF	
449051000000	Obras e Instalações	510.000,00
	TOTAL	510.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1122	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Quadra EE 09 de Maio	
449051000000	Obras e Instalações	108.000,00
	TOTAL	108.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1113	Construção, Reforma e Ampliação Prédios Esc. Centros Educ. Infantil	
449051000000	Obras e Instalações	680.000,00
	TOTAL	680.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMB.	
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0018.1194	Reforma e Ampliação da Feira Municipal	
449051000000	Obras e Instalações	365.000,00
	TOTAL	365.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMB.

08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0018.1174	Aquisição de Veículos	
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMB.	
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.602.0018.1189	Criação e Implant.do Progr.Mun.Desenv.da Bacia Leiteira	
449051000000	Obras e Instalações	170.000,00
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	270.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0058.1205	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município	
449051000000	Obras e Instalações	860.000,00
	TOTAL	860.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0058.1210	Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	
449051000000	Obras e Instalações	105.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação provenientes de Convênio Assinado com o Governo do Estado de Mato Grosso, BNDES e Governo Federal.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **Julho** de **2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F0AB27F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.360/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Federal da 23.ª Região e a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento/Programa vigente do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF (CEP.: 70095900), e repassar o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de auxiliar nas despesas de adequações imobiliária do Prédio, onde será implantada a Unidade da Justiça Federal do Município de Juína-MT

Parágrafo Único. O repasse mencionado no *caput*, deste artigo, será precedido da assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Juina-MT e o Tribunal Regional Federal, sendo que o Tribunal ao final da vigência do Termo deverá prestar contas ao Município sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º Em contraprestação, o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, por meio da Unidade da Justiça Federal do Município de Juína-MT, deverá manter em seu expediente constantes Programas e Atividades relacionados com os seguintes objetivos:
I – colaborar em levantamento de dados, estudos e pesquisas para a formalização de planos, programas, projetos e ações que envolvam as atividades de programas de acesso ao Judiciário;
II – manter seus servidores constantemente capacitados e atualizados, de modo a garantir e ampliar ao cidadão o acesso ao Judiciário;
III – implantar sempre que possível inovações tecnológicas, visando avançar na construção coletiva, de transformações sociais;
IV – propor, fundamentadamente, medidas visando à melhoria ou aperfeiçoamento dos serviços;
V – manter um bom funcionamento e prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo, quando necessário, visando a maior transparência, com democracia e participação, em prol do acesso ao judiciário; e,
VI – executar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação e o repasse dos recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento/Programa do Município para o Exercício de 2012, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.300, de 05 de dezembro 2011, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02-	Chefia de Executivo
02.002-	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.062.0003.1327-	Implantação da Unidade da Justiça Federal no Município
339030000000-	Material de Consumo.....R$ 30.000,00
339039000000-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
	TOTAL.....R$ 50.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, descrito neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento/Programa do Município:

03	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
03.004	Departamento de Contabilidade
28.843.0005.1032	Parcelamento de Contr.Previdenciárias e Dívidas Fundadas
4690730000000	Correção Monetária e Cambial de Dívida Contrat.Resg.....R$ 50.000,00
	TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 4.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2013, pelo mesmo valor, caso exista interesse entres as partes e dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
I - por descumprimento da finalidade a que se destina;
II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 5.º. Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará está Lei, caso necessário, por Decreto do Prefeito Municipal, até o final da vigência do Termo de Cooperação, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **Julho** de **2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:ABF70E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.602/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **APARECIDO ALVES PAULINO**, Matrícula n.º **1716**, do cargo provimento em comissão de **Assessor de Depto de Estrada e Rodagem**, a partir do dia **02** de **julho** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:AE971975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2012
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 008/2012;
OBJETO: Retificação do Contrato acima mencionado, publicado em 03/07/2012, pág. 83, do Jornal da AMM;

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;
LEIA-SE: CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:8B3DC3AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 293/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e o senhor **JOSÉ SOBRINHO FERNANDES MONTEIRO.**

Objeto: Prestação de serviço de sonorização nas festividades em comemoração ao XXIV aniversário de emancipação do Município de Juruena/MT.
.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 162-13.392.0016.2023.3.3.9.0.36.00.0-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Duração: 05 (cinco) dias.

Data da Assinatura: 02 de Julho de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 02 de Julho de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:29987FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 292/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e o senhor **EDINALDO DA COSTA SALOMÃO.**

Objeto: Contrato é na construção de uma Unidade de Saúde de 25 m2 (vinte e cinco metros quadrados) sendo o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o metro, localizada na Gleba 13 de Maio, Travessão 04, Zona Rural no Município de Juruena/MT.
.
Valor: R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 210-10.302.0017.2028.3.3.9.0.36.00.0-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Duração: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 02 de Julho de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 02 de Julho de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:D0130212

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 097/2012

PORTARIA N.º 097/2012

"dispõe Sobre a Concessão do Benefício Auxílio-doença da Servidora Maria Flavia Kozera."

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA FLAVIA KOZERA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA PORTUGUES/INGLES 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **13 de JUNHO de 2012 e término em 12 de JULHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9187B038

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 233/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Conceição Aparecida de Oliveira, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 061/2012 publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 24/06/2012, para exercer o Cargo de Merendeira, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2011.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FA7134C1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 234/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Azuirce Paes Silva Ferreira, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 060/2012 publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 24/05/2012, para exercer o Cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, habilitado (a) no Concurso Público de 01/2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

AZUIRCE PAES SILVA FERREIRA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:124BD7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 235/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Vanda Pommer**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **056/2012** publicado no **Diário Oficial do Estado** em **18/05/2012**, para exercer o Cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

VANDA POMMER
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CFC11A8C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 236/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Arlecia Rodrigues da Fonseca de Cesaro**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **060/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/05/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FCDF9EF2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 237/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Rosane Maria Zek**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **060/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/05/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de junho de 2012

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

ROSANE MARIA ZEK
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8304BE8E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 238/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Silvana Bezerra dos Santos**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **060/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/05/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

SILVANA BEZERRA DOS SANTOS
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D3D80918

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 239/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Daniela Wilges de Oliveira Barrozo**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **066/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

DANIELA WILGES DE OLIVEIRA BARROZO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:84CF184F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 240/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Ana Paula Rodrigues Felicio Ortiz**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANA PAULA RODRIGUES FELICIO ORTIZ
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8AE275A8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 241/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Keli Cristina Bobato Delfino da Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **060/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/05/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

KELI CRISTINA BOBATO DELFINO DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D612D195

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 242/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Gabriela Antunes de Souza**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **061/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **24/05/2012**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Escolar**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

GABRIELA ANTUNES DE SOUZA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2E9E7CCD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 243/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Zulma Medeiros Viola**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **066/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

ZULMA MEDEIROS VIOLA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4E3CDB79

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 244/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Daiana Caratti de Souza**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

DAIANA CARATTI DE SOUZA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B5F00EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 245/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Kelli Marques dos Santos Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CA343D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 246/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Luciana dos Santos João**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

LUCIANA DOS SANTOS JOÃO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B0F4ED89

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 247/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Márcio Rafael Zonoece**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **068/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MÁRCIO RAFAEL ZONOECE
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7F494BEA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 248/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Artemio Denardin**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **065/2012** publicado no **Diário Oficial do Estado** em **06/06/2012**, para exercer o Cargo de **Contador(a)**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

ARTEMIO DENARDIN
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F51565FC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 249/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Mônica da Conceição Araújo**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **067/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Escolar**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MÔNICA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:569323B1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 250/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Aparecida Elizangela César**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **067/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

APARECIDA ELIZANGELA CÉSAR
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2CA6DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 251/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Poliane Letícia Camargo dos Santos**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **067/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

POLIANE LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:548709AF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 252/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Aparecida Angelica Soares**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **067/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **08/06/2012**, para exercer o Cargo de **Técnico em Laboratório em Analises Clinicas**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

APARECIDA ANGELICA SOARES
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FEF0DB48

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 253/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Eulina de Almeida de Silva**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **071/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **27/06/2012**, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche/Escola**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

EULINA DE ALMEIDA DE SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:42C34DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 06/2011**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, n.º 2500-S – Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e assumir seu respectivo cargo.*

Cargo: 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5°	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8DB0D4EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 073/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz **, NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: 005- PROFESSOR DE MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	CARINA PARA DA SILVA
14º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS

Cargo: 006- PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
106º	ENAR LOPES MOLINARI
107º	RENILDA CLAUDINO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:6BEC7A71

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 074/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Avenida América do Sul 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º.	JOSE AIRTON MULLER

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de julho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E6FF572F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 075/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 25-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: PADEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	REGINALDO LEITE BORGES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de Julho de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:47D85B76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de laboratório e ensaio de solo nos locais onde o município realizará a execução de base e sub-base para pavimentação asfáltica no município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data:03/07/2012
Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de julho de 2012.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:AE532D9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2012

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa para auxiliar nos trabalhos de execução da base e sub- base e molhar as ruas urbanas não pavimentadas no município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I
Data:03/07/2012
Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: JAIR JACIR DRESCHER - ME, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de julho de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:E9DEF822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 SRP Nº 011/2012

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012 SRP N.º 011/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial **nº. 015/2012 SRP n.° 011/2012**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa Especializada em Exames Laboratoriais de Rotina de Pré-Natal**, cuja abertura se deu no dia 02 de Julho de 2012, às 15h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Inac – Instituto de Análises Clinicas Ltda ME com o valor total de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Marcelândia MT, 02 de Julho de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:3F02D247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
SRP N.º 012/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial **nº. 016/2012 SRP n.**° **012/2012**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Barcos e Motores de Popa, destinados a Secretaria de Meio Ambiente**, cuja abertura se deu no dia 03 de Julho de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Araújo & Albert Araújo Ltda com o valor total de R$ 37.850,00 (Trinta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais).

Marcelândia MT, 03 de Julho de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:4B1D9A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2012 - SELETIVO 001-2012

Processo Seletivo Simplificado 001/2012
Edital de Convocação 022/2012
O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 29 de Janeiro de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pelo Decreto de nº 19/2012 de 03 de fevereiro de 2012, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Professor - Monitor	-	-
Ozimar Beserra	Creche Aline Philomena	20
Maria Aparecida da Silva	Creche Aline Philomena	20

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Vigia	-	-
Durval Miguel Pinto	Escola Santa Terezinha	40

Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Zelador	-	-
Solange Bento Rodrigues	Sec. De Saúde	40
Elisangela da Silva Rafael	Sec. De Saúde	40
Maria Aparecida de Aguiar	Sec. De Saúde	40

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de julho de 2012, para tomar posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente conforme solicitado no Edital Complementar 002/2012 (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

Marcelândia-MT, 02 de julho de 2012.

ADRIANA FARDIN SAUER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:B234D40E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI Nº 1091 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

FICA INSTITUIDO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE O "DIA DO EVANGÉLICO" A SER COMEMORADO SEMPRE NO SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2012 a seguinte Lei, e conforme o disposto no § 3º do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa de Leis PROMULGA a referida Lei.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no segundo domingo de Dezembro.

Artigo 2º - No "Dia do Evangélico" , com as entidades representativas do mesmo segmento, administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela Evangélica da população , com livre acesso à comunidade.

Artigo 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no calendário oficial do Município.

Artigo 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades Evangélicas do Município de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município de Mirassol D'Oeste.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 645 de 22 de Outubro de 2001.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2012.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:122EBFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 054/2012
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011, conforme relação abaixo.

PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA		
188	VALQUIRIA ORLANDO	44º LUGAR
116	ELAINE NALCIZA DE LIMA	45º LUGAR

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de julho de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3BC213F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012

O Sr. Edivaldo de Sá Teixeira, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Designar o servidor Graziele Gubert da Silva, Portadora do RG nº 16741480 SSP/MT e CPF nº 024.603.881.01, admitida em 01/12/2011, a exercer suas funções, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2012.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:EBA3B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2012/SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

A Srª. **Norma Firmiano Rodrigues Barradas**, Secretária Municipal de Saúde de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Servidora **Sônia Silva Oliveira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 472.604 SSP/MT** e inscrita no **CPF nº 522.459.501-00**, responsável por fazer todo e qualquer tipo de pagamento, especialmente as transferências bancárias com uso de certificação eletrônica, na ausência da Secretária Municipal de Saúde.

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de Julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:CDA94DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 470/2012/LICENÇA PARA CANDIDATURA-RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso I, alínea "l" da LC n° 64/90, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1206151-4 SJ/MT e inscrito no CPF nº 935.007691-87, do cargo de Enfermeiro, em razão de ter sido aprovado como candidato a vereador nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 03/07/2012 à 17/10/2012.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:B23AB1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 471/2012/LICENÇA PARA CANDIDATURA-EURICO PEDROZO FILHO

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso I, alínea "l" da LC n° 64/90, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **EURICO PEDROZO FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1241070-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 844.024.901-20, do cargo de Vigia, em razão de ter sido aprovado como candidato a vereador nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 03/07/2012 à 17/10/2012.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:356F5206

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ORDEM DE SERVICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE VALDIR PINHEIRO DE SOUSA, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O:

I – Fica autorizada a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.065.707/0001-00, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, nº 1020, na Cidade de Nova Bandeirantes – MT, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: Pavimentação de 753,50 m², em blocos intertravados, no pátio da Câmara Municipal,
II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 002/2012, sejam efetivamente cumpridos.
III – Critérios: Os da homologação da licitação.
IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes-MT– MT, 22 de junho de 2.012.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA
Presidente

Recebido em ___/___/___
CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
Sócio - Proprietário

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:05DB434F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS N°002/2012

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 002/2012
CONTRATADO: CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: Pavimentação de 753,50 m², em blocos intertravados, no pátio da Câmara Municipal
VALOR GLOBAL: R$: 44.754,51 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:0B46629A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/CPL/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: SIDNEI BABORA. VALOR: R$ 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). DATA: 29 de Junho de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Nova Canaã do Norte 02 de Julho de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F4D9D4F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/CPL/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. CONTRATADO: SILVIA TOSTA FERREIRA MIRANDA. VALOR: R$ 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). DATA: 29 de Junho de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Nova Canaã do Norte 02 de Julho de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:BE956364

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 084/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E COMBUSTÍVEL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS COM UM TOTAL DE 25.329,55 M² NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT."**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL**.

Nova Canaã do Norte, 02 de Julho de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:31FA87F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.**

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7E8E6206

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.**

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A60DFF7F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.**

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4D9E455C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.**

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:636A8B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 125/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011;

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 003/2011**, conforme relação abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nº Insc.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
118	032	MARIA AUXILIADORA DOS REIS	5,0	CLASSIFICADO
119	177	CARLOS ANTONIO SILVA	5,0	CLASSIFICADO
120	046	MARIA SUELI DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
121	091	ROSELI DE FREITAS	5,0	CLASSIFICADO
122	122	LUCI MARIANE E.DE BARROS MUGLIO	5,0	CLASSIFICADO
123	054	ANA KARINE DAMASCENO TEXEIRA	5,0	CLASSIFICADO
124	212	ANDREIA CORREIA MUNIZ	5,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4, recente.
b) Xérox Carteira de Identidade (RG);
c) Xérox Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d) Xérox Título de Eleitor;
e) Xérox dos comprovantes da ultima votação;
f) Número de PIS/PASEP se já inscrito, ou Declaração de que não é inscrito;
g) Xérox da CTPS (Carteira de Trabalho);
h) Xérox Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Xérox do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
k) Declaração de bens.
l) Comprovante de Residência (Fatura de pagamento em nome próprio ou do cônjuge, se em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento. Declaração de Residência emitida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ou cópia de contrato de aluguel da residência).
m) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de: *Técnico em Desenvolvimento Infantil* exercerão suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:310981D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 126/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, sem prejuízo de remuneração, conforme Artigo 99, da Lei 065/1991 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e das Fundações Municipais*", ao servidor **ROBERTO DIAS BENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Guarda, desta Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B846C57F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 127/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, conforme Artigo 99, da Lei 065/1991 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e das Fundações Municipais*", ao servidor **AILTON ANTONIO MORENO AREVALO**, lotado no Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C0F63C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2012

Locatária: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Locador: SIDNEI BABORA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA 007/2012, no Valor Total de R$ 7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
191 – 07.001.12.361.0023.2018 / 339036.00.00.00 Valor Disponível R$ 8.000,00

Vigência: 31 de Dezembro de 2012
Data Da Assinatura: 02 de Julho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:1121ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2012

Locatária: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Locador: SILVIÁ TOSTA FERREIRA MIRANDA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, conforme o Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA 008/2012, no Valor Total de R$ 7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
544 – 11.001.22.661.0051.2040 / 339036.00.00.00 Valor Disponível R$ 10.000,00

Vigência: 31 de Dezembro de 2012
Data Da Assinatura: 02 de Julho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7038933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução de Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Nova Canaã do Norte-MT, com área de 8.517,00M², conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 085/CPL/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 016/2012, O preço global deste CONTRATO é R$ 440.620,07 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sete Centavos).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 408 - 09.001.15.451.0016.1.037/44.90.51.00.00 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares = Disponível R$ 693.729,62

Vigência: 03 de Janeiro de 2013.
Data Da Assinatura: 03 de Julho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6B466DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/SLC/2012

PORTARIA N.º 067/SLC/2012
Nomear, o servidor, EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, Fiscal do Contrato nº 052/2012 para a Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito OURO BRANCO, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 8.965,31M² conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 069/CPL/2012, representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.
Valor do Contrato n° 052/2012:
R$ 140.195,05 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos).
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 02 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A815791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/SLC/2012

PORTARIA N.º 068/SLC/2012
Nomear, o servidor, EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, Fiscal do Contrato nº 053/2012 Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito UNIÃO FLOR DA SERRA, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 4.284,00M² conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 070/CPL/2012, representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.
Valor do Contrato n° 053/2012:
R$ 67.044,60 (Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 02 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:594797C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/SLC/2012

PORTARIA N.º 069/SLC/2012
Nomear, o servidor, EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, Fiscal do Contrato nº 054/2012 para Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito COLORADO DO NORTE, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 9.397,82M² conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 071/CPL/2012, representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.
Valor do Contrato n° 054/2012:
R$ 147.099,38 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 02 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0BB2375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/SLC/2012

PORTARIA N.º 070/SLC/2012
Nomear, a servidora**,** MARIA APARECIDA BEVILAQUA, Matrícula nº 082, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Fiscal do Contrato nº 055 de 2012 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 092/CPL/2012, representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.
Valor do Contrato n° 055/2012:
R$ 7.464,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012

Nova Canaã do Norte-MT, EM 02 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:3ED985A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/SLC/2012

PORTARIA N.º 071/SLC/2012
Nomear, os Servidores **ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**, Matrícula nº 1623 (Titular), e o Servidor **IZARU BELARMINO LEITE** matrícula n° 1492 (Suplente), Fiscais do Contrato nº 056de 2012 referente ao Processo Licitatório n° 093/CPL/2012 para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 056/2012:
R$ 7.464,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
CONTRATADO: **SILVIÁ TOSTA FERREIRA MIRANDA**
VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Nova Canaã do Norte-MT, EM 02 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:3CAD048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/SLC/2012

PORTARIA N.º 072/SLC/2012
Nomear, os Servidores EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755 (Titular), e o Servidor IZARU BELARMINO LEITE matrícula n° 1492 (Suplente), Fiscais do Contrato nº 057de 2012 referente ao Processo Licitatório n° 085/CPL/2012 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, COM ÁREA DE 8.517,00M²**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 057/2012:
R$ 440.620,07 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS).
CONTRATADO: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**
VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2012.

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:F2439E98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2011

EXTRATO DE CONTRATO 075/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: FABIO RIBEIRO ALMEIDA - ME
OBJETO: Locação de 10 (dez) banheiros químicos individual, por dia, portátil, com montagem, manutenção diária, em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composta de caixa de dejetos, porta papel higiênico a ser utilizado nos dias 21 e 22 de maio de 2011 e Locação com montagem e desmontagem, de 25 tendas medindo 6x6m com cobertura em lona branca Black-out estilo pirâmide, com base em estrutura metálica, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação de água, altura de 3,50 metros.
VALOR: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7A06C553

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2011

EXTRATO DE CONTRATO 076/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: CARVALHO DE ASSUNÇÃO & ASSUNÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância sendo 15 (quinze) vigilantes por noite, com detectores de metal, sistema de comunicação.

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:31B4379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2011

EXTRATO DE CONTRATO 077/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: J. C. DE CARVALHO PUBLICIDADES – ME;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade na divulgação da 9ª EXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) em impressos coloridos de jornal de circulação Estadual.

VALOR: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:3C6E489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 078/2011

EXTRATO DE CONTRATO 078/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;
CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de 2.000 (dois mil) cartazes formato 2, 5.000 (cinco mil) cartelas, 15.000 (quinze mil) ingressos, 5.000 (cinco mil) ingressos estacionamento e 30 adesivos perfurado.

VALOR: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DD0D0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2011

EXTRATO DE CONTRATO 079/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA – EPP;
OBJETO: Contratação de dupla sertaneja regional para a realização de show no dia 22 de maio de 2011, na realização da cavalgada da 9ª RXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda).

VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2011 a 29/05/2011.
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:631FB3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2011

EXTRATO DE CONTRATO 080/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA – EPP;
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de iluminação com mesa controladora, 48 refletores para 64 focos ou similar 1,2, e 5,16 refletores locolight ou similar.

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7AE97E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2011

EXTRATO DE CONTRATO 081/2011 –PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA – EPP;
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de sonorização para os dias 21 e 22 de maio de 211 na realização do Baile da Rainha e Cavalgada da 9ª EXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda), com mesa PA analógica ou digital 48 canais de entrada, 12 auxiliares, 12 caixas line array.

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DA0717EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 082/2011

EXTRATO DE CONTRATO 082/2011 –PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA – ME;
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de publicidade na divulgação em televisão, em rádio difusora e gravação de DVD da 9ª EXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda).
VALOR R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2011 A 29/05/2011;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9E94A58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2011

EXTRATO DE CONTRATO 083/2011 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA – ME ;
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de queima de fogos (show pirotécnico) com duração de no mínimo 15 minutos nas quatro noites de festa, realizando a 9ª EXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda).

VALOR: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C9DC31B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 034-2012

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº034/2012– ASS-25/06/12-Vcto-37/07/12-Vlr-1.250,00-Contratado: **CLEIDE AUGUSTI DEL FUZZI** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DO CURSO DE CORTE E COSTURA** NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.
Nova Marilândia-MT, 03 de Julho de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:24B807D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 035-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº035/2012–ASS-26/06/12-Vcto-01/08/12-Vlr-1.000,00-Contratado:– **NAIANE ARAUJO MARCONI** OBJ**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE AULAS DE PINTURA**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 03 de Julho de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:C0FA88D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 058/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: GISLENE SOARES ALVES
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Zeladora", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de

Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª. Flávia Cristina Smith de Souza que se encontra em desfio de função como Coordenadora de Programas Assistenciais.
VALOR: R$ 659,82 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 02/07/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:C445CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 059/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT
CONTRATADO: DJENANE ALVES BARBOSA DAMASCENO
OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "Recepcionista", a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição à servidora Srª. Angélica Dalfior de Oliveira que se encontra em desfio de função como Chefe de Setor de Serviço Comunitário.
VALOR: R$ 659,82 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais
DATA DE VIGÊNCIA: 02/07/2012 a 30/11/2012

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E932AD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2012

EMENTA: NOMEIA A Srª REUSIENE APARECIDA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOSDOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a partir do dia 02 de Julho de 2012 a Srª **REUSIENE APARECIDA DA SILVA,** portadora da RG N º 2022283-1 - SSP/MT e CPF n º 027.490.311-33, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, ficando a funcionaria ora nomeada responsável pela OPERAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilandia - MT, e a mesma deverá agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionaria ora nomeada será de acordo com o anexo I da Lei Nº **626/2012**, Grupo de Direção e Assessoramento Especializado e nos termos da Lei Municipal n° 574/2010.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.
Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (02/07/2012).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:5B8D3066

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2012

EMENTA: DISPONIBILIZA A Srª FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica disponibilizada a partir do dia 02 de Julho de 2012 a Srª. **FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA** portadora da RG N º 1745498-0 SSP/MT e CPF n º 026.035.181-43, ocupante do cargo efetivo de "**Zeladora"**, para responder pelas atividades de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, ficando a funcionaria ora nomeada responsável pela Coordenação das atividades do CADASTRO ÚNICO e pela Gestão do Programa Bolsa Família dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilandia - MT, e a mesma deverá agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionaria ora nomeada será de acordo com o anexo I da Lei Nº **626/2012**, Grupo de Direção e Assessoramento Especializado e nos termos da Lei Municipal n° **574/2010**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (02/07/2012).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F09E94C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

CONCURSO PUBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 001/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
Cargo: 016 – MONITOR DE CRECHE

Clas.	NOME
7°	SILMARA ANTUNES DE OLIVEIRA

Nova Maringá - MT, 03 de Julho de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Admilson de Souza
Código Identificador:B87165E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2012
O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
Cargo: 018 – ZELADORA

Col.	Nome do Candidato
5º	ROSELY RODRIGUES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 03 de Julho de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Admilson de Souza
Código Identificador:5DACB67D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **LUCIMARA DO CARMO GRUDESKI**, portadora do CPF 071.692.099.93 convocada no Processo Seletivo 001/2012 para tomar posse no dia 02 de Julho de 2012 sendo o edital de convocação publicado no Jornal AMM edição nº 1495 na pagina 63, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado no prazo especifico de 10 dias após a data da convocação.
Nova Maringá - MT, 02 de Julho de 2012.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
José Admilson de Souza
Código Identificador:11EC7FBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2012 - PROCESSO Nº. 1159/2012
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE..

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e doze ás 9:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky - Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 08/2012 de 02 de janeiro de 2012, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 35/2012, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à aquisição de materiais e contratação de serviços elétricos para instalação de transformador trifásico 45 KVA na Unidade Mista de Saúde do Município de Nova Monte Verde. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA
CNPJ: 05.823.011/0001-95
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA CRUZ
CPF: 353.205.161-34

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta de preços da empresa participante. Feito isso, iniciou-se a fase de lances, chegando-se aos valores apresentados no mapa em anexo. Feito isso passou-se para a fase de conferência da documentação apresentada pela empresa, verificando-se que a mesma apresentou restrições na documentação fiscal apresentada, porém solicitou as prerrogativas da Lei 123/2006 para apresentação da documentação no prazo estabelecido na lei, sendo a ela concedido tal prazo. Diante das constatações, fica estabelecido o prazo legal estipulado pela Lei Complementar 123/2006 para que a empresa participante apresente a documentação que se encontra em desconformidade com as exigências do edital, sob pena de desabilitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira oficial

WILDSON R. BARACHO
Membro

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:287E691D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2012 - PROCESSO Nº. 1160/2012
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e doze ás 11:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky - Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 08/2012 de 02 de janeiro de 2012, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2012, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à contratação de serviços de elaboração de exames de ultrassonografia. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA
CNPJ: 07.892.991/0001-03
REPRESENTANTE: SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA
CPF: 667.815.589-00

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta de preços da empresa participante. Feito isso, iniciou-se a fase de lances, chegando-se aos valores apresentados no mapa em anexo. Feito isso passou-se para a fase de conferência da documentação apresentada pela empresa, verificando-se que a mesma apresentou restrições na documentação fiscal apresentada, porém solicitou as prerrogativas da Lei 123/2006 para apresentação da documentação no prazo estabelecido na lei, sendo a ela concedido tal prazo. Diante das constatações, fica estabelecido o prazo legal estipulado pela Lei Complementar 123/2006 para que a empresa participante apresente a documentação que se encontra em desconformidade com as exigências do edital, sob pena de desabilitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial

WILDSON R. BARACHO
Membro Equipe de Apoio

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:5431A563

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2012 no dia 16/07/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A80127F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 01/2012 de 03 de janeiro e 2012 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 10/2012** no dia **19/07/2012 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PLANTAS PLANIALTIMÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:091B653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 081/2012

DECRETO Nº 081/2012
DATA: 03 DE JULHO DE 2012
SÚMULA: "DETERMINA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO – UPFM".

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - De acordo com o previsto no Código Tributário Municipal Lei nº 197/2001, e em obediência a Portaria nº 168/2012-

SEFAZ, de 28 de Junho de 2012, fica Decretada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R$ 52, (Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), vigorando a partir de 01 de Julho de 2012.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Julho de 2012.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:1189464D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que por conveniência administrativa resolveu prorrogar a data de abertura para o dia 10.07.2012, ficando mantido o mesmo horário, ou seja às 14:00 horas. Nova Mutum – MT, 02 de julho de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:AE05CB21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 186 - PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 178-12

PORTARIA Nº 186/2012, DE 3 DE JULHO DE 2012.

"Prorroga Portaria nº 178/2012 de 4 de junho de 2012 e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 160 da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar prazo da Portaria nº 178/2012 de 4 de junho de 2012, publicada no dia 05/06/12, por mais 30(trinta) dias, a contar da data de hoje, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – A prorrogação se dá com base na Lei Complementar n° 014/2002 de 24/06/2002, Art. 162, Parágrafo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de julho de 2012.

Publique-se, Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2EC507AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. PATRÍCIA QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.046.612-9 SSP/MT e do CPF nº. 034.088.511-40, para exercer o cargo de ZELADORA, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2012 à 02/08/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2132BA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.968.725-9 SSP/PR e do CPF nº. 524.981.159-00, para exercer o cargo de VIGIA, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2012 à 02/08/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D6E3E912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a Srª. PATRÍCIA DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF nº 043.515.011-11, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2012 à 02/08/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:CF893DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a Srª. PATRÍCIA MARIA MACCARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.284.100-8 SSP/MT e do CPF nº 748.540.891-72, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2012 à 02/08/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:669262B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 43/2012-"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. SAULO GARCIA".

*A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Anexo "III" atualizado, da Lei Municipal Complementar n° 018/2008, de 01 de Abril de 2008, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 048/2011, de 13 de Junho de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor do **Sr. SAULO GARCIA,** portador do RG nº. 5.579.848-5 SSP/SP, CPF. Nº. 103.974.508-34 e da Cédula Eleitoral de nº. 021695140183, Zona. 043, Seção 147, servidor Efetivo no cargo de **PROFESSOR "III", Classe "A", Nível "V"**, contando com um total de **6.870 dias líquidos de serviços prestados, ou seja, 18 (dezoito) anos e 10 (dez) meses**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **proventos Proporcionais**, conforme o processo do UBIRATÃ-PREVI n.º 01/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã /MT, 02 de Julho de 2012.

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:98882B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2012 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. WHELYGTON DA SILVA PATEIS".

*A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, anexo "XII", atualizado da Lei Complementar n.º 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, Art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal n.º 048/2011, de 13 de Junho de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do **Sr. WHELYGTON DA SILVA PATEIS,** portador do RG nº. 24354724 SSP/MT, CPF. Nº. 005.013.618-63 e da Cédula Eleitoral de nº. 213268218/72, Zona. 043, Seção 0074, servidor Efetivo no cargo de **VIGIA, CLASSE "A", NIVEL "I",** contando com um total de **2.156 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 01 (um) dia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Municipalidade, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do **UBIRATÃ-PREVI** n.º 006/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã /MT, 02 de Julho de 2012.

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4818B2D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012 REALIZADO EM 10 DE JUNHO DE 2012.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Item 09 do Edital do Concurso Público 001/2012.

CARGO: APOIO ADM. (MOTORISTA) - ZONA RURAL
MOISES CORREIA DE OLIVEIRA
LEONIDAS JOSE DA SILVA
JOSLEY PAULA GOUVEIA

CARGO: APOIO ADM. (NUTRIÇÃO) - E.M. RANCHO AMIGO, E.M. JUZE FITIPALDI.
ROSALINA BESERRA DE CASTRO
MARCIA ELIZABETH RODRIGUES

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA)
TAIARA FRANCIELE SILVA DE MORAS
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO)
MELINE GARCIA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ANTONIO MARCOS NETO

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO
NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA

CARGO: FISCAL DE OBRAS
MARIA CECILIA LO MONACO

CARGO: GARI
ELIVANI OLIVEIRA SOARES
MIRIAN RODRIGUES DA SILVA
CICERO EVANIO DA SILVA SOUZA
ADRIANA PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA
RONALDO MARTINS DOS SANTOS
LEANDRO FELIPE DA SILVA
LINDOMAR PEDROSA MENDANHA
LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA
IRISLANE DA SILVA LIMA

CARGO: NUTRICIONISTA
VANDERLEIA TAVARES PEREIRA
ELLEN CRISTINA ROSA DA CRUZ

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
JOSE APARECIDO PEREIRA PIMENTEL

CARGO: PROFESSOR (E.M. RANCHO AMIGO)
JOÃO BOSCO ALVES
LEANDRA TELES FARIA

CARGO: PSICÓLOGO
FABRÍCIA PINTO GALINDO
LUCIANA SANTOS DA ROSA

CARGO: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL
KELLY MARIA BISPO CAMPOS
ANA CLAUDIA MONTEIRO FREDI
DORIVAL BARROS DE CARVALHO

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 29 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:C6AEF650

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2012 TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Concorrência Publica 001/2012, com o aviso publicado no dia 16/04/2012, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOMAT, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site local Arinos Noticias com o objeto que é **Prestação de serviço de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme projeto básico** e Anexo I, deste Edital, cuja abertura e julgamento das propostas se deu às 08h15min do dia 03/07/2012, onde se sagrou vencedora a empresa: **Manancial – Consultoria, Incorporações e Construções LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 11.085.327/0001-20,** no valor global de **R$ 1.677.335,81 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com Anexo I, do presente Edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a Homologação e Adjudicação à empresa vencedora acima citada, que cumpriu as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de Julho de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:37E55D6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012,

devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa**: PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA – ME**, que apresentou proposta no valor de **R$ 105.757,07 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos)**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:AF5CDE76

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Implantação de Iluminação Pública Urbana em Canteiro Central da Avenida Ayrton Senna, através de Poste de Aço Ornamentais com 07 Metros de Altura e Lâmpadas Vapor de Sódio 250W/220V-E-40**.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:46D7EF2F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2012, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa**: MR DEL PAPA & CIA LTDA ME**, que apresentou proposta no valor de **R$ 298.513,94 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:D322B5A1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial Urbana da Avenida Novo Mundo na Comunidade Cinco Mil**.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:BBBBC3E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2012, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa**: MR DEL PAPA & CIA LTDA ME**, que apresentou proposta no valor de **R$ 149.568,44 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:5B07447B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial Urbana em Diversas Ruas do Setor III, Município de Novo Mundo – MT**.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:9E155248

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2012, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa**: PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA – ME**, que apresentou proposta no valor de **R$ 94.720,00 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:4A6A17F9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2012, e

resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Reforma do Ginásio Poliesportivo Rafael Macedo Silva no Município de Novo Mundo – MT**.

Novo Mundo – MT, em 03 de julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:BBD20F86

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 049/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **M R DEL PAPA & CIA LTDA – ME (CONSTRUTORA DEL PAPA)**, CNPJ nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo sua sócia proprietária Sra. **Ariane Barbosa Rodrigues,** portadora do CPF/MF nº. 002.124.331-05, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte/MT, empresa esta **vencedora** do **Processo Licitatório n.º 039/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2012,** de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial Urbana da Avenida Novo Mundo na Comunidade Cinco Mil,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 006/2012**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº 006/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 049/2012.

NOVO MUNDO/MT, EM 03 DE JULHO DE 2012

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:CDF78D9A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 071/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HLEIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 071/2012 – que dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio a Doença , pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, para que onde se lê (Pelo período de 01/03/2012 a 17/08/2012) de deve ser considerado (Pelo período de 01/03/2012 a 18/07/2012) “”.

Novo Mundo/MT,30 JUNHO de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7102F307

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 098/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) IGOR PEREIRA CORREA, portador (a) do RG nº 1820512-5 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 046.383.021.06, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:18945493

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 099/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) JOEL FRATA, portador (a) do RG nº 1266840-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 950.278.821-49, para o cargo de **MOTORISTA CNH “D”**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:20C66563

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 100/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) JOSE ADALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 0279719-4SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 241.017.371-34, para o cargo de **MOTORISTA CNH "D"**de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4B3A9DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 048/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **M R DEL PAPA & CIA LTDA – ME (CONSTRUTORA DEL PAPA)**, CNPJ nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo sua sócia proprietária Sra. **Ariane Barbosa Rodrigues,** portadora do CPF/MF nº. 002.124.331-05, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte/MT, empresa esta **vencedora** do **Processo Licitatório n.º 040/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2012,** de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial Urbana em Diversas Ruas do Setor III, Município de Novo Mundo – MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 007/2012**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº 007/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 048/2012.

NOVO MUNDO/MT, EM 03 DE JULHO DE 2012

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E3BA9446

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 101/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) JULIANA JUNG portador (a) do RG nº 1909902-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 021.547.561-58, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** de provimento efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola São João e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:778F50F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 102 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) JULIANA PRETTI portador (a) do RG nº 1416662-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 901.153.681-91, para o cargo de **BIOQUÍMICA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:58A4CAF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 104 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ** portador (a) do RG nº 1529645-8 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 001.741.601-48, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F544EE16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 105 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ** portador (a) do RG nº 1405187-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 006.478.311-12, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A95854D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 103/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) TAMAR AMÉLIA DE SOUZA, portador (a) do RG nº 16272793-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 407.522.593-34, para o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola Dante Martins de Oliveira e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:B7D2D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 106 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 2ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **CARLOS JOSÉ BENINCA** portador (a) do RG nº 5019775633 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 006.347.249.070-53, para o cargo de **MOTORISTA CNH "C"** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte E Obras e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3B45D458

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 108 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA** portador (a) do RG nº 1448228-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 947.086.061-68, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola Dante Martins de Oliveira e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9459ABA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2012

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **06** a **13 de Julho de 2012**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **13 de Julho de 2012** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08 h00 (oito horas), **horário de Brasília**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00 (nove horas).

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 13 DE JULHO DE 2.012.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPIATALR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Julho de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:C630A40D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no Município de Paranaíta/MT.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2012
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.
Paranaíta/MT, em 03 de Julho de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL
Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:E4000E4E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1095-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. EDMILSON BELONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado desde a data 30/06/2012 o Sr. **EDMILSON BELONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7463331 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 017.676.998.67, no cargo efetivo de ODONTOLOGO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido do mesmo e por motivos particulares.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 02 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:9C71B8D2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1096-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS ROBERTO MACUGLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **CARLOS ROBERTO MACUGLIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1757640-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 013.908.121-62, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, a pedido do mesmo para tomar posse no novo cargo do Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de setembro de 2010.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto Municipal nº 540/2008.

Paranaíta - MT, 02 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:3C5C53FC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1097-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. VANDO SOARES CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **VANDO SOARES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17101986 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 012.767.841-71, do cargo efetivo de **Coletor de Lixo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, a pedido do mesmo para tomar posse no novo cargo do Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de setembro de 2010.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto Municipal nº 544/2008.

Paranaíta - MT, 02 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:8B124D9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1098-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CARLOS ROBERTO MACUGLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a partir desta data o Sr. **CARLOS ROBERTO MACUGLIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1757640-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 013.908.121-62, para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a titulo de salário a importância de R$ 1.095,75 (Um Mil e Noventa e Cinco reais e Setenta e Cinco centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 03 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:033F7BB6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1099-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VANDO SOARES CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a partir desta data o Sr. **VANDO SOARES CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17101986 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 012.767.841-71, para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a titulo de salário a importância de R$ 1.095,75 (Um Mil e Noventa e Cinco reais e Setenta e Cinco centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 03 de Julho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:58465B44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 008/2012

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 132/2012 em 27 de abril de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar de alunos da rede Estadual e Municipal do Ensino da Educação Básica, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 03 de julho de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4E791A31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ CONCORRENCIA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ CONCORRENCIA PUBLICA

Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA N° 003/2012 – Tipo - Menor Preço Global – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO – LAMA ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT- A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT torna público aos interessados que a licitação modalidade Concorrência Publica 003/2012 cuja abertura ocorreu às 15h30min horas do dia 02/03/2012, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT teve como Vencedora a Empresa: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA, com sua proposta de preço no valor global de R$: 1.999.544,85 (um milhão novecentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FABIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Cpl

Visto,

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:FB08BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS 008/2012

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 008/2012 – Tipo - Menor Preço Global – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Ampliação do Posto de Saúde Familiar – São Sebastião, na Sede do Município de Pedra Preta – MT. - A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT torna público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 008/2012 cuja abertura ocorreu às 15h30min horas do dia 03/07/2012, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT teve como Vencedora a Empresa: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA - ME, com sua proposta de preço no valor global de R$: 200.491,83 (duzentos mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

FABIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F7E6480C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
040-2012- DECRETO NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

DECRETO Nº 040/2012.
DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA **PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

MOTORISTA ÔNIBUS/ ESCOLAR

CLAS.	*COD*	*NOME DO CANDIDATO*
18	0978	ELIER AVELINO DOS ANJOS

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infrigência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.
ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5A9A3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
041- 2012 -CREDITO SUPLEMENTAR DA CAMARA

DECRETO Nº. 041/2012
20 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 660/2012, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 01-LEGISLATIVO
Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
33901400000 Diárias – Civil 12.000,00
33903900000 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica 38.000,00
Sub Total 50.000,00

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 01-LEGISLATIVO
Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:1001- REQUIPARAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO
449052000000 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
Sub Total 40.000,00

Total Geral..... 90.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Unidade: 001 – GABINETE DO PRESIDENTE
Função: 01-LEGISLATIVA
Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:2138- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
319011000000 Venc.Vantag. Fixas – Pessoal Civil 13.650,00

339014000000 Diárias - Civil 1.155,00
339039000000 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica 2.415,00
449052000000 Equipamento e Material Permanente 2.205,00
Sub Total 19.425,00

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 01-LEGISLATIVO
Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
319011000000 Venc.Vantag. Fixas – Pessoal Civil 70.575,00
Sub Total 70.575,00

Total a reduzir..... 90.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:B36CBF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
042 2012 - DECRETO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - 2011

DECRETO Nº. 042/2012
22 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 - GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar dos exercícios de 2010 e 2011 constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

ANEXO I - DECRETO Nº 042/2012					
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS					
ANO	EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR	PROC.
2010	003805/2010-2	18/11/2010	RECUP. PNEUS LODI LTDA	5.465,00	N
2011	000740/2011-2	10/03/2011	M. ISRAEL DE PALMA - ME	9,40	N
2011	000748/2011-2	10/03/2011	M. ISRAEL DE PALMA - ME	1,50	N
2011	000761/2011-2	10/03/2011	M. ISRAEL DE PALMA - ME	17,20	N
2011	000775/2011-2	10/03/2011	M. ISRAEL DE PALMA - ME	95,30	N
2011	000778/2011-2	10/03/2011	M. ISRAEL DE PALMA - ME	21,00	N
2011	000818/2011-2	17/03/2011	TROPICAL PNEUS LTDA	6.468,95	N
2011	001129/2011-2	01/04/2011	MACROPEL LIVRARIA E PAP. LTDA	32,55	N
2011	001153/2011-2	01/04/2011	MACROPEL LIVRARIA E PAP. LTDA	242,02	N
2011	001156/2011-2	01/04/2011	MACROPEL LIVRARIA E PAP. LTDA	125,97	N
2011	001167/2011-2	01/04/2011	MACROPEL LIVRARIA E PAP. LTDA	11,94	N
2011	001168/2011-2	01/04/2011	MACROPEL LIVRARIA E PAP. LTDA	11,94	N
2011	001173/2011-2	01/04/2011	MACROPEL LIVRARIA E PAP. LTDA	93,90	N
2011	001354/2011-2	20/04/2011	EDILSON CONSTANTINO MEDEIROS	1.112,89	N
2011	001355/2011-2	20/04/2011	ELIAS MACÁRIO DOS SANTOS	2.318,30	N
2011	001357/2011-2	20/04/2011	VERA LÚCIA PONCIANA DA SILVA	512,47	N
2011	001358/2011-2	20/04/2011	ADÃO PAULO DE JESUS	984,65	N
2011	001359/2011-2	20/04/2011	MARIA DA SOLIDADE A. PEREIRA	628,30	N
2011	001360/2011-2	20/04/2011	MARIA LUIZA PEREIRA OLIVEIRA	703,40	N
2011	001364/2011-2	20/04/2011	MARIA APARECIDA DA SILVA	1.267,72	N
2011	001373/2011-2	20/04/2011	M. MARTINS JR COMBUSTÍVEIS	4.000,02	N
2011	001381/2011-2	20/04/2011	M. MARTINS JR COMBUSTÍVEIS	37,28	N
2011	001598/2011-2	02/05/2011	J. S. ZORZI COMÉRCIO	35.615,42	N
2011	002065/2011-2	01/06/2011	JACKELLINY PAIVA DE SOUZA ME	0,66	N
2011	002066/2011-2	01/06/2011	JACKELLINY PAIVA DE SOUZA ME	0,67	N
2011	002068/2011-2	01/06/2011	JACKELLINY PAIVA DE SOUZA ME	0,04	N
2011	002073/2011-2	01/06/2011	GAZIN IND. E COM. MÓVEIS E ELET.	1.998,00	N
2011	002229/2011-2	22/06/2011	MÁXIMA AMBIENTAL, SERV. GERAIS	300,00	N
2011	002398/2011-2	28/06/2011	RONDOMAQ MÁQ. E VEÍCULOS LTDA	139.300,00	N
ANEXO I - DECRETO Nº 042/2012					
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS					
ANO	EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR	PROC.
2011	002915/2011-2	16/08/2011	AGRO FERRAGENS BIG BOM LTDA	0,05	N
2011	002941/2011-2	17/08/2011	M. MARTINS JR COMBUSTÍVEIS	92,22	N
2011	002948/2011-2	17/08/2011	M. MARTINS JR COMBUSTÍVEIS	28,27	N
2011	003511/2011-1	29/09/2011	AGROFITO CAMINHÕES E DEF. AGR.	281,00	N
2011	003576/2011-2	04/10/2011	IND. GRÁFICA EDIT. RONDONÓPOLIS	0,20	N
2011	004022/2011-2	09/11/2011	M. MARTINS JR COMBUSTÍVEIS	2,86	N
2011	004295/2011-1	29/11/2011	M. MARTINS JR COMBUSTÍVEIS	10,00	N
2011	004373/2011-1	06/12/2011	SILMARA AP. PEREIRA MARQUES	365,00	N
2011	004427/2011-1	09/12/2011	RESTAURANTE E HOTEL TATUAPÉ	1.428,00	S
2011	004643/2011-1	21/12/2011	ANTONHASSI VICENTE TRANSP.	487,00	N
2011	004714/2011-1	30/12/2011	CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS	309,06	S
2011	004721/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	46,25	N
2011	004723/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	165,75	N
2011	004724/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	92,50	N
2011	004726/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	92,75	N
2011	004727/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	46,25	N
2011	004730/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	138,75	N
2011	004731/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	185,00	N
2011	004733/2011-2	30/12/2011	DISTRIB. GÁS PEDRA PRETA LTDA	221,00	N

TOTAL: 205.368,40

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5A78BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
043-2012- DECRETO CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO Nº 043/2012.
DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional a servidores municipais e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;
CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 083/2012 de 16 de janeiro de 2012;
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:
Amaro Pereira Filho
Luzeni Alves Jaime
José Francisco Santos
Marivalda Teles de Góis
Neisa Ribeiro de Assis
Vagmar Pereira da Costa
Fábio Luis Thiel
Vitória Pedro Gonçalves de Gói
Adsônia da Silva de Matos
Antonio Rodrigues Vieira
Edcleuma da Silva Machado
Edilson Peres Gonçalves
Eliene Ferreira Leal
Fábio Jean Luzine
Genebaldo Alves Ferreira
Luziano Fernandes Borges
Maria Ivanildes de Carvalho
Maria Moreira de Oliveira
Rejane Oliveira Horta Santos
Wilhan José Badaró
Cleonice de carvalho Borges Viana
Rosely Coletti

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:2ED11844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
044- 2012 - PONTO FACULTATIVO CRUZ JUVENTUDE

DECRETO Nº. 044/2012.
DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; A passagem pela nossa cidade da Cruz da Jornada Mundial da Juventude dia 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO; que se trata de evento mundial de mobilização de jovens, visando a formação religiosa.

RESOLVE:

ART.1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no período matutino até as 12 horas do dia 02/07/2012 (Segunda-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:90FF7D4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 004/12.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, através da CPL, instituída pela port. nº 009/12, de acordo com a Lei Fed. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que na Licitação Tomada de Preços nº 004/12, aberta na sessão do dia 27/06/12 e interrompida após ter sido concedido prazo de 02 (dois) dias e prorrogados por igual período, conforme a Lei Complementar nº 123/06, teve seu vencedor conhecido na presente data, de 03/07/2012, sagrando-se esta a Empresa LOTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – LTDA ME.

JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:130B47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2012

Processo nº 021/2012
A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, através da CPL, instituída pela portaria nº 039/12, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que retifica a data prevista para reabertura e continuidade do certame, No DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, pag 85 do dia 18/06/2012 e no JORNAL OFICIAL DOS MUN. pag 72,73 do dia 19/06/2012, da data de reabertura - **ONDE SE LÊ** data 22/06/2012 ás 10:00h, **LEIA- SE** data 04/07/2012 ás 14:00h .

JOSE SANT´ANA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:4963561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA os extratos de publicações de termos aditivos do Contrato 024/2012. No DOU Seção 03 pag 162, do dia 03/07/2012, JORNAL AMM pag 109, de 02/07/2012 e FOLHA DO ESTADO, do dia 30/06/2012, ONDE SE -LÊ 7º Termo, Processo nº 03/2009, LEIA-SE 1º Termo, Processo nº 03/2011.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:7E431802

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé
CNPJ 03.162.872/0001-44
Praça da Matriz s/n - CEP 78.175-000

A comissão permanente de licitação através da Portaria nº. 003/2012 de 09/01/2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados. **A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012** destinada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS – ESTRADA DO BOQUEIRÃO/ ESTRADA DO PIRIZA**L** com data para realização **no dia 04/07/2012 (Quarta- feira) ás 14h00min**, foi **ANULADA.**

Poconé-MT, 03 de Junho de 2012.

NATALICIO JESUS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0CCCB574

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO N° 31/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.**
Objeto: Alteração do Valor
CLAUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
O presente Termo, será executado com os preços repactuados.
CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo tem como fundamento legal a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, diante dos fatos novos referentes aos preços praticados no mercado e a assinatura do ultimo termo aditivo, contemplando ainda, o disposto no inciso II do parágrafo 2º, deste mesmo dispositivo legal, face ao percentual alcançado, beneficiando o erário público.
CLASULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL
Conforme previsto inicialmente, o valor global do contrato original de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), tendo supressão financeira no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando a quantia em definitivo para pagamento do objeto do referido termo de contrato em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), VALOR ESTE JÁ REPACTUADO..
CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas todas as demais clausulas do contrato original assinado entre as partes.
CLAUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO
O presente instrumento será formalizado em obediência ao previsto no artigo 60 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEXTA– DO COMPROMISSO
Ambas as partes se comprometem a executar o contrato em conformidade com o estabelecido neste termo, cujo teor passa a fazer parte integrante do contrato em epigrafe.
CLAUSULA SÉTIMA – OUTRAS CONDIÇÕES
E por estarem assim justos e acordados, em repactuarem o contrato original de 22.06.2012, nos termos aqui expostos, assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:F56DF830

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO N° 32/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
Objeto: Alteração do Valor
CLAUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
O presente Termo, será executado com os preços repactuados.
CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo tem como fundamento legal a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, diante dos fatos novos referentes aos preços praticados no mercado e a assinatura do ultimo termo aditivo, contemplando ainda, o disposto no inciso II do parágrafo 2º, deste mesmo dispositivo legal, face ao percentual alcançado, beneficiando o erário público.
CLASULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL
Conforme previsto inicialmente, o valor global do contrato original de R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), tendo supressão financeira no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), fixando a quantia em definitivo para pagamento do objeto do referido termo de contrato em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), VALOR ESTE JÁ REPACTUADO.
CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas todas as demais clausulas do contrato original assinado entre as partes.
CLAUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO
O presente instrumento será formalizado em obediência ao previsto no artigo 60 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEXTA– DO COMPROMISSO
Ambas as partes se comprometem a executar o contrato em conformidade com o estabelecido neste termo, cujo teor passa a fazer parte integrante do contrato em epigrafe.
CLAUSULA SÉTIMA – OUTRAS CONDIÇÕES
E por estarem assim justos e acordados, em repactuarem o contrato original de 22.06.2012, nos termos aqui expostos, assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:C45DCCB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 024/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **06 de Junho a 02 de julho de 2012.**

Lei Municipal nº 641/2012, de 21/Junho/2012: Acrescenta o §4º ao artigo 66 da Lei Municipal n. 414 de 20 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências.

Lei Municipal nº 642/2012, de 02/Julho/2012: Dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3FE0F79C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 025/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos pelo Poder Executivo no período de **21 de Junho a 02 de Julho de 2012**.

Extrato do Termo Aditivo n° 023/2012. De 29/Junho/2012. Processo Administrativo Licitatório nº 28/2011, modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 18/2011. **1º TERMO ADITIVO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011** DE 08 DE JULHO DE 2011 - OBJETO: Em atendimento ao Parecer Jurídico assinado pela Assessora Jurídica Cintia dos Arbues Nery da Silva – OAB/MT 9.923-b com base no pedido da empresa recebido em 25.06.2012 e Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5103/04, 5.066/04, 557/07 e 843/2010, e em virtude da necessidade de reajuste

de preço para os itens 13, 16, 17, 27, 28, 32, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 55 e 56 para aquisição de materiais de limpeza e copa, a ser fornecido pela FORNECEDORA, fica a fornecedora obrigada a executar o aditamento do reajuste dos preços: item 13 (CAFE EM PO FORTE 10KG-FARDO) R$ 167,20, item 16 (AGUA SANITARIA 5L CX C/ 4 UND-CAIXA) R$ 50,40, item 17 (CERA LIQUIDA VERMELHA 1L CX C/ 12UND -CAIXA) R$ 29,28, item 27 (SACO PARA LIXO 15 LITROS C/ 20 UNID-PACOTE) R$ 2,49, item 28 (SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 10 UNID-PACOTE) R$ 2,69, item 32 (BISCOITO AGUA E SAL C/20 400GR-CAIXA) R$ 91,80, item 38 (ACHOCOLATADO EM PÓ POTE 800G-UNIDADE) R$ 11,11, item 39 (AMACIANTE PERFUMADO 2LTS CX C/ 6UND - CAIXA) R$ 29,94, item 40 (CERA LIQUIDA INCOLOR 1L CX C/ 12UND-CAIXA) R$ 29,28, item 43 (LIMPEZA CERAMICA E AZULEJO ACAO TOTAL 1L-CAIXA) R$ 46,68, item 44 (LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PROFUNDA 500ML CX C/ 12UND DIVERSAS FRAGANCIAS -CAIXA) R$ 45,48, item 46 (PAPEL HIG. BRANCO/PICOTADO/PERFUMADO FARDO C/16PCTS DE 04 ROLOS DE 30CM-FARDO) R$ 47,84, item 55 (BISCOITO DOCE, ROSQUINHA C/ 10 800GR-CAIXA) R$ 167,20 e o item 56 (CHA MATTE MÉDIA C/ 24UND -CAIXA) R$ 117,36. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: L. SOUSA SILVA – ME – CNPJ N° 07.476.479/0001-86. Vigência: 29/06/2012 a 08/07/2012.

Extrato do Termo Aditivo n° 024/2012. De 02/Julho/2012. Processo Administrativo Licitatório nº 30/2011, modalidade Convite nº 11/2011. **3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2011** DE 04 DE JULHO DE 2011- OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento do preço e prazo constante no contrato original**,** referente **serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Advocatícia**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: **CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA**; Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.

Certifico que o presente Edital e os Atos dos Extratos nele publicados, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT no horário de expediente, por um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste, e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:BFBD6A8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 026/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **1º de Junho a 02 de julho de 2012.**

Extrato de Decreto n.º 1049/2012. De 01/junho/2012. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

Extrato de Decreto n.º 1050/2012. De 06/junho/2012. Dispõe sobre Ponto Facultativo para Repartições Públicas do Município.

Extrato de Decreto n.º 1051/2012. De 11/junho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Extrato de Decreto n.º 1052/2012. De 11/junho/2012. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

Extrato de Decreto n.º 1053/2012. De 11/junho/2012. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

Extrato de Decreto n.º 1054/2012. De 12/junho/2012. Cancela Processo Administrativo Licitatório nº. 27/2012, modalidade CONVITE Nº. 19/2012.

Extrato de Decreto n.º 1055/2012. De 14/junho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Extrato de Decreto n.º 1056/2012. De 15/junho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Extrato de Decreto n.º 1057/2012. De 21/junho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Extrato de Decreto n.º 1058/2012. De 21/junho/2012. Homologa a Instrução Normativa UCI nº. 035/2012, Versão 01/2012, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública pelo RPPS de Pontal do Araguaia-MT.

Extrato de Decreto n.º 1059/2012. De 25/junho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Extrato de Decreto n.º 1060/2012. De 26/junho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Extrato de Decreto n.º 1061/2012. De 26/junho/2012. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

Extrato de Decreto n.º 1062/2012. De 29/junho/2012. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

Extrato de Decreto n.º 1063/2012. De 02/julho/2012. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

Extrato de Decreto n.º 1064/2012. De 02/julho/2012. Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:1E32A6DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2012

"Exonerar a Sra. RAILA GOULART MARTINS, do cargo em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **RAILA GOULART MARTINS**, CPF n° 010.205.081-32, do cargo em Comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA**, Referência **CC-3**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto N° 051/2011**.

Ponte Branca/MT, 02 de maio de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:CF487D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2012

"Exonerar a Senhora KEILA MARTINS DE FREITAS, do cargo em Comissão de CoORDENADORA DE ENDEMIAS".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a senhora **KEILA MARTINS DE FREITAS**, inscrito sob o CPF N° 001.547.661-86,do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, Referência **CC-4**, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Ato Governamental n° 07/2010**.

Ponte Branca/MT, 02 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:D1EE6DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2012

"Exonerar o Senhor NILSON MARTINS DA SILVA, do cargo em Comissão de CoORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o senhor **NILSON MARTINS DA SILVA**, inscrito sob o CPF N° 592.700.551-91,do cargo em Comissão de **CoORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, Referência **CC-3**, a pedido mesmo, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Ato Governamental n° 04/2010**.

Ponte Branca/MT, 02 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:A9762021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2012

"Nomear a Senhora RosÂngela Gonçalves de Souza Nascimento, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a senhora **ROSANGELA GONÇALVES DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF N° 843.700.331-87, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA**, Referência **CC-3**, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 02 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:95023C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO ESPECIAL Nº229/GP/PMPB/2012

OFICIO ESPECIAL 229/GP/PMPB/2012.

Prezados Senhores,

Conforme **SOLICITAÇÃO**, considerando as justificativas apresentadas, fica **AUTORIZADA** a **paralisação da obra** referente ao Contrato Nº 039/2011 de 27 de Junho de 2011, firmado entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**. Fica desde já, estipulado a data de 16 de Julho de 2012 para reinicio da obra do referido contrato.

Nada mais havendo para o presente momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ponte Branca, 14 de Junho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

À
CONTRUTORA CONSTRUVALE LTDA.
CNPJ: 07.762.401/0001-28
SERGIO JUNTOLLI COSTA
Sócio

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:C29A3BF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JUNHO/2012

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Edson da Silva Miranda**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 179/2012**
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: **R$ 2.290,34**
Data:. 15/06/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A77C67F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.318/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), para o exercício de 2012, e da outras providências."

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, assim alocados:
0011 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
0002 – COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0026 – TRANSPORTE
0782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1023 – MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
0999 – OUTROS RECURSOS
1.126 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 59.800,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o Art. 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
0002 – COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0015 – INFRAESTRUTURA
0451 – INFRAESTRUTURA URBANA
1023 – MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
0301 – RECURSO DE CONVÊNIO – OUTRAS FINALIDADES
1.065 – SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 59.800,00

Art. 3º - Fica alterado no PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, o valor da ação 1.126 – Construção/Reforma de Pontes, passando a quantia prevista para o exercício 2012 em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Fica inserida no Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2012 Lei 1.240/2011, a ação do crédito especial criado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, em 11 de junho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:07534492

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.319/2012.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Legislativo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
01–CÂMARA MUNICIPAL
01–LEGISLATIVA
031–AÇÃO LEGISLATIVA
1.000– Processo Legislativo
2.000 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 25.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 55.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO
05–PROCURADORIA GERAL
04–ADMINISTRAÇÃO
122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.001–Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito
2.008– Manutenção da Procuradoria Geral
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

03–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04–COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
24–COMUNICAÇÕES
131–COMUNICAÇÃO SOCIAL
1.024–Publicidade Institucional e Divulgação
2.163– Programa de Capacitação Permanente do Servidor Público Municipal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 10.000,00

02- GABINETE DO PREFEITO
06–COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
04–ADMINISTRAÇÃO
122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.001–Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito
2.184– Divulgação e Publicação do Governo
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0D3C2BF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.320/2012.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 213.810,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos e dez reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE
004–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE
301–ATENÇÃO BÁSICA
1010–Saúde da Família
1.081–Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde da Família / PSF
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 213.810,00
FONTE DE RECURSO: 202 – Recurso de Convênio e Programa Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
005–FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16–HABITAÇÃO
482–HABITAÇÃO URBANA
1014–Atenção Integral as Famílias
1.164–Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 213.810,00
FONTE DE RECURSO: 301 – Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3D052263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA N°. 009/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Município de Porto Esperidião
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos residentes no Município de Pontes e Lacerda (Zona Rural), descritos na relação anexa, da localidade de suas residências até as respectivas unidades escolares**.**
DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 3.420,00
DATA: 09/03/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ED7110E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA N°. 010/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso
OBJETO: Os convenentes, de comum acordo convencionam o presente Termo de Parceria, visando a realização da 6ª Etapa Estadual de Motocross 2012, que será realizado no dia 17 de junho de 2012, no MOTO CLUBE CELSO BARBOSA SEVERINO – TERRA CROSS, próximo a BR 174-B, à direita, após o aeroporto sentido Vila Bela da Santíssima Trindade, neste município.
DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 25.880,00
DATA: 27/03/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C3D30E63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA N°. 011/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Clube Recreativo Pontes e Lacerda – CANTÃO
OBJETO: Os convenentes, de comum acordo convencionam o presente Termo de Parceria, com objetivo da secretaria Municipal de Desporto e Lazer, utilizar o espaço físico do referido clube, visando o desenvolvimento da atividade da mesma, cuja a utilização obedecerá cronograma elaborado para cada pasta, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de sua transcrição
DISPOSIÇÕES GERAIS: Leis Ordinárias Municipais de nºs 1.244/2011 e 1.314/2012
VALOR: R$ 4.928,00
DATA: 23/05/2012
PRAZO: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:25B8C707

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA N°. 012/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Clube Recreativo Pontes e Lacerda – CANTÃO
OBJETO: Os convenentes, de comum acordo convencionam o presente Termo de Parceria, com objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, utilizar o espaço físico do referido clube, visando o desenvolvimento da atividade da mesma, cuja utilização obedecerá ao cronograma elaborado para cada pasta, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de sua transcrição.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Leis Ordinárias Municipais de nºs 1.244/2011 e 1.314/2012
VALOR: R$ 4.928,00
DATA: 23/05/2012
PRAZO: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A2D81133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA N°. 013/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Clube Recreativo Pontes e Lacerda – CANTÃO
OBJETO: Os convenentes, de comum acordo convencionam o presente Termo de Parceria, com objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, utilizar o espaço físico do referido clube, visando o desenvolvimento da atividade da mesma, cuja utilização obedecerá ao cronograma elaborado para cada pasta, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de sua transcrição.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Leis Ordinárias Municipais de nºs 1.244/2011 e 1.314/2012
VALOR: R$ 4.928,00
DATA: 23/05/2012
PRAZO: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5F3F4D96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA N°. 014/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Cultura e Clube do Laço Rancho Caarapó
OBJETO: Os convenentes, de comum acordo convencionam o presente Termo de Parceria, visando à realização do evento cultural denominado "9ª Festa do Laço Comprido do Clube do Laço Rancho Caarapó de Pontes e Lacerda, nos dias 16 e 17 de junho de 2012.
DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 5.000,00
DATA: 23/05/2012
PRAZO: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:04E9F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N. º037/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º072/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 02/07/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** vencedora dos itens 08,09,20,21,22,30,31,32,33,40,41,42,43,46,47,48,49,52,53,60,61,62,63, 64,65,66,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89, 90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108, 109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124, 125, 126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141, 142, 143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,154,170,172,188,199,210, 215, 216,217,219,226,227,230,231,232,237,238,239,246,247,251 e 257, com valor total de R$66.716,59 (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos), **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 50, 54, 55, 56, 57, 67, 153, 168, 169, 173, 176,177,183,184,186,187,189,200,204,206,211,213,214,221,222,228, 233,234,235,236,243,244,249 e 250, com valor total de R$50.208,89 (cinqüenta mil, duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos), **SARA RAIMUNDO GONÇALVES E CIA LTDA-ME**, vencedora dos itens 44, 68, 69, 181, 185, 190, 191, 193, 208, 229, 248 e 255 R$10.978,15 (Dez mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos) e a **LA DALLA PORTA JUNIOR**, vencedora dos itens 03, 05, 06, 10, 11, 24, 26, 34, 39, 51, 58, 59, 155, 156, 157, 171, 174, 175, 180, 182, 194, 195, 196, 197, 198, 203,205,207,212,218,220,223,224,225,242,245,252,256,258 e 259, com valor total de R$88.042,33 (oitenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:CDA9C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o dispostos no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Av. Marechal Rondon, nº522, centro, no horário de expediente, das 08h às 13horas, em dias úteis. ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br .

Pontes e Lacerda, em 03 de julho de 2011.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:10B4FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 043/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 081/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 043/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 13 de julho 2012.
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13 de julho de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2012.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:91734DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO N° 039/2012/PMPL

(PROCESSO N° 074/2012)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através de suas atribuições resolve suspender a data de abertura por tempo indeterminado do Pregão n°039/2012 para análise de impugnação da Empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:CEB87F70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2012

OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.
Favorecido: Posto Tigrão LTDA
ENDEREÇO: Avenida Airton Sena da Silva nº.180 Centro
CIDADE: Confresa - MT
CEP:78.652-000
CNPJ:03.623.054/0002-82

Vigência: 29/06/2012 a 31/12/2012
Valor Global: R$.15.150.31 (quinze mil cento e trinta reais e trinta e um centavos), pago mensalmente de acordo com o fornecimento de requisição da contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24 inciso V , combinando com artigo 54 § 2º da Lei nº.8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na Justificativa da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico anexos ao Processo, nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre do Norte-MT, 29 de junho de 2012

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4AB3F246

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314

PORTARIA N° 314/2012
De: 15 de Junho de 2012

"Eleva Nível do servidor Roberto da Silva Santana e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Roberto da Silva Santana** de (C/A – N/4) para **(C/A – N/5)** cuja remuneração passará ser R$ 1.093,92 (Um mil noventa e três reais e noventa e dois centavos), lotado no cargo 261 - Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:61A55391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315

PORTARIA N°. 315/2012
De: 18 de Junho de 2012

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora Marizonia Jose Rodrigues e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** a servidora **Marizonia Jose Rodrigues,** lotada no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos meses de **Junho e Julho de 2012**, referente ao qüinqüênio de **18/02/2007 a 17/02/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F7D7701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316

PORTARIA Nº. 316/2012
De: 25 de Junho de 2012

"Exonera a pedido Eliana João de Macedo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido **Eliana João de Macedo**, a partir de 25 de junho de 2012 do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de Junho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:BB0BCDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317

PORTARIA Nº. 317/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Maria de Lourdes da Silva Figueiredo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2011 a 12/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F2F50C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318

PORTARIA Nº. 318/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Mariana Marra Sepulveda e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Mariana Marra Sepulveda** nomeada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2011 a 05/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:6E37D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319

PORTARIA Nº. 319/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Luciene Alves Ferreira e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Luciene Alves Ferreira** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:C6406F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320

PORTARIA Nº. 320/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias ao servidor Valmir Almeida Angelo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Valmir Almeida Angelo** nomeado no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:859982BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321

PORTARIA Nº. 321/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Juliana Dominhaki de Almeida e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Juliana Dominhaki de Almeida** nomeada no cargo de Atendente de Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:84EE68AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322

PORTARIA Nº. 322/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Cristiana Aparecida da Costa e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Cristiana Aparecida da Costa** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:EA9A87C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323

PORTARIA Nº. 323/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias ao servidor Sergio Ramires do Nascimento e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:59C8FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324

PORTARIA Nº. 324/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Janaina Zago de Almeida e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Janaina Zago de Almeida**, nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:DFF83FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325

PORTARIA Nº. 325/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Crisanvania Kelly Heinen e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Crisanvania Kelly Heinen**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2011 a 14/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:81B7FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326

PORTARIA Nº. 326/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Rozenei Almeida Campinas e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rozenei Almeida Campinas**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:9BD669BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327

PORTARIA Nº. 327/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias ao servidor Euclides Bobbo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Euclides Bobbo**, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2011.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:5B01BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328

PORTARIA Nº. 328/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Maria Berenice da Cruz Campinas e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 23/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Maria Berenice da Cruz Campinas**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2011 a 14/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1E9EEADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329

PORTARIA Nº. 329/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Isabel dos Reis Maria e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Isabel dos Reis Maria**, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:76166447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330

PORTARIA Nº. 330/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias ao servidor Valmir Jose Martins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Valmir Jose Martins** nomeado no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1FB988BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331

PORTARIA Nº. 331/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias a servidora Dilma Givigir Pereira e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Dilma Givigir Pereira** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/01/2011 a 04/01/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:CB1CD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332

PORTARIA Nº. 332/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias ao servidor Jose Gomes Guerra e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Jose Gomes Guerra**, nomeado no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:9FF3C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333

PORTARIA Nº. 333/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Férias ao servidor Raimundinho Gomes e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Raimundinho Gomes**, nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:AFE79AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334

PORTARIA Nº. 334/2012
De: 02 de julho de 2012

"Concede Férias a servidora Maria Jose Fernandes de Araujo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo**, nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional exercendo a função de Secretaria Escolar junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B01A1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335

PORTARIA Nº. 335/2012

D**e: 02 de julho de 2012**

"Concede Férias a servidora Daiane Cristina Braganholo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Daiane Cristina Braganholo**, nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B8B608FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336

PORTARIA N°. 336/2012
De: 02 de julho de 2012

"Concede Licença Especial ao servidor Augustinho Olivato e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120°, parágrafo único da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** ao servidor **Augustinho Olivato,** lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no mês de **Julho de 2012**, referente ao qüinqüênio de **11/03/2003 a 10/03/2008.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:FE546782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337

PORTARIA N°. 337/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Ademar Iliseu Ronnau e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003, resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** ao servidor **Ademar Iliseu Ronnau,** lotado no cargo de Operador de Saneamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mês de **Julho de 2012**, referente ao qüinqüênio de **02/05/2007 a 01/05/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F91089B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338

PORTARIA N° 338/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Eleva Nível do servidor Benedito de Souza e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Benedito de Souza** de (C/A – N/5) para **(C/A – N/6)** cuja remuneração passará ser R$ 1.149,08 (Um mil cento e quarenta e nove reais e oito centavos), lotado no cargo 261 - Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2A35BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339

PORTARIA N° 339/2012
De: 02 de Julho de 2012

"Eleva Nível do servidor Zauri Alves de Oliveira e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Zauri Alves de Oliveira** de (C/A – N/6) para **(C/A – N/7)** cuja remuneração passará ser R$ 1.624,68 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), lotado no cargo 252 – Operador de Pa Carregadeira junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Julho de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F66EBAFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO: PLANTA SUSPENSA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

ESCOLA: SÃO PEDRO
COMUNIDADE:SALOBRA GRANDE
PORTO ESTRELA MT.

PROJETO: Planta suspensa e alimentação saudável

PROFESSORAS: Adevair Madalena Ponce
Ivanete Magalhães

Público: Publico Alvo: Pré I e II

Plantas que são plantadas em caixas de descarga
Fixada em arvores e manutenção pelos professores e alunos

Ata de fundação da Associação de Moradores de Bairros de Porto Estrela-MT tendo a sede no Barro Santa Isabel.
Aos primeiros dia oito (8) de Maio(5)do ano dois mil e oito(2008)na Sala Encontro da amizade reuniram-se os senhores moradores de bairros para formação de uma associação devido a grande a grande necessidades de representantes na cidade.
Comissão:

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente

ROSIMEIRE BENEDITA ASSUNÇAO
Vice- Presidente

MARIA APARECIDA PONCE
Secretaria

JUVITA FERREIRA CAMPOS
Suplente

ERONDINA RODRIGUES
Tesoureira

MARIA APARECIDA DA SILVA
Vice - Tesoureira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:327C7942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2012

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 212, *Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do **ANEXO II** *da Lei Complementar nº 015/2008* ***(Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos),** *e Dá Outras providências".*

RESOLVE
Artigo 1º. Designar o servidor **ROSINEI RIBEIRO, Portador da Cedula de Identidade RG nº 1.562.145-6** SSP/MT e CPF: nº 957.362.981-04**, concursado no cargo** de **TRATORISTA,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Economico, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n.º 037/2012, (*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do **ANEXO II** *da Lei Complementar nº 015/2008* ***(Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos),** *e Dá Outras providências".*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, aos 02 dias de Julho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:8B49788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2012

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 212, *Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do **ANEXO II** *da Lei Complementar nº 015/2008* ***(Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos),** *e Dá Outras providências".*

RESOLVE
Artigo 1º. Designar o servidor **NEVYTON ANTONIO DE CARVALHO, Portador da Cedula de Identidade RG nº 1.566.833-9 SSP/MT e CPF. n° 011.848.821-00, concursado no cargo** de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor responsável pelo Patrimonio com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n.º 037/2012, (*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do **ANEXO II** *da Lei Complementar nº 015/2008* ***(Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos),** *e Dá Outras providências".*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, aos 02 dias de Julho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:0BADA58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2012

(DISPOE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base no art. 128, parágrafo Único da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006, (Que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela e dá outras providencias correlatas)

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder o Afastamento de 90 (noventa) dias ao Sr. **Luciano Aparecido Papa, Portador da Cedula de Identidade RG nº 915.785 SSP/MT e CPF: nº 571.997.101-78, concursado no cargo** de **MOTORISTA,** para a partir do dia **06 de Julho de 2012**, para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, aos 02 dias de Julho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:29ED9E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2012

DISPOE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base no art. 128, parágrafo Único da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006, (Que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela e dá outras providencias correlatas)

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder o Afastamento de 90 (noventa) dias ao Sr. Arthur Alves de Arruda Filho**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 121.594** SSP/MT e CPF: nº 205.386.691-87**, concursado no cargo** de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para a partir do dia 06 de Julho de 2012, para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, aos 02 dias de Julho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:91FAEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2012

(DISPOE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base no art. 128, parágrafo Único da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006, (Que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela e dá outras providencias correlatas)

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder o Afastamento de 90 (noventa) dias a Srª. **Aline Priscila Guedes Rocha, Portador da Cedula de Identidade RG nº 1.541.055-2 SSP/MT e CPF: nº 003.121.591-29, concursado no cargo** de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** para a partir do dia **06 de Julho de 2012**, para concorrer as Eleições de 07/10/2012 neste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, aos 02 dias de Julho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:C9172971

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTROLADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 54/2011

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2012, nos termos da Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei n° 1.165/2007 e o Decreto n° 018/2008, e;

Considerando que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

Considerando competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto n° 018/2008;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI/2012 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2012, nos termos da Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, parte integrante desta resolução.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2012 consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:
I. Plano de Ação do Controle Interno;
II. Lei Municipal 1.165/2007;
III. Regimento Interno do Sistema de Controle Interno;
IV. Manual de Auditoria Interna e de Inspeção;
V. Recomendação do TCE/MT.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2012, será realizado de 21 de maio de 2012 a 14 de dezembro de 2012.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 27 de dezembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Controlador Geral

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2012

Nº	Sistema/Unidade	Tipo de Projeto	Período	Equipe	Data Inicial	Data Final
	Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre Sistema Financeiro, Contábil, Gestão de Pessoas, Licitações e Contratos, Secretaria de Administração		05 dias	CGM	21/05/2012	25/05/2012
01	Secretaria de Educação Transporte escolar Merenda Escolar FUNDEB	Inspeção	10 dias	CGM	28/05/2012	08/06/2012
02	Secretaria de Saúde Processamento de Dados Regulação Convênios	Inspeção	10 dias	CGM	11/06/2012	22/06/2012
03	Sistema de Convênios Concedidos	Inspeção	10 dias	CGM	25/06/2012	06/07/2012
04	Sistema de Patrimônio	Inspeção	10 dias	CGM	09/07/2012	20/07/2012
05	Sistema de Controle de Frotas	Inspeção	10 dias	CGM	23/07/2012	03/08/2012
06	Sistema de Tributação	Inspeção	10 dias	CGM	06/08/2012	17/08/2012
07	Secretaria de Promoção Social CREAS CRAS	Inspeção	15 dias	CGM	20/08/2012	06/09/2012
	Micro-crédito					
08	Sistema Jurídico	Inspeção	10 dias	CGM	10/09/2012	21/09/2012
	Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre Sistema Financeiro, Contábil, Gestão de Pessoas, Licitações e Contratos, Secretaria de Administração		05 dias	CGM	24/09/2012	28/09/2012
09	DAE	PAS	20 dias	CGM	01/10/2012	26/10/2012
10	Poxoréu-Previ	PAS	20 dias	CGM	29/10/2012	23/11/2012
11	Elaboração do Relatório Final e Conclusivo		10 dias	CGM	03/12/2012	14/12/2012
	Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre Sistema Financeiro, Contábil, Gestão de Pessoas, Licitações e Contratos, Secretaria de Administração		05 dias	CGM	21/01/2013	25/01/2013

Legenda: PAS – Projeto de Auditoria Subseqüente; PRA – Projeto Regular de Auditoria

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Controlador Geral

Publicado por:
Maria Luiza Pio dos Reis
Código Identificador:4C8CD19D

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2011

Estabelece normas e procedimentos para controle e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico.

Versão: 02
Aprovada em: 16 de maio de 2012
Ato de Aprovação: Resolução n° 55/2011
Base Legal: Lei n° 1.165/2007 e Decreto n° 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.787/1999, Portaria 344/1998 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Abrangência: Secretaria de Saúde.
Sistema Administrativo: Saúde.

O Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais em especial a Lei n° 1.165/2007 e o Decreto n° 18/2008, e;

Considerando que o Sistema de Controladoria Geral é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar Federal n° 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas nos procedimentos para controle e distribuição de medicamentos e de material médico-hospitalar e odontológico,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde deverá observar e operacionalizar, os
procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

CONCEITOS

Art. 2º - São conceitos que norteiam esta Instrução Normativa:

1. Medicamento
Produto farmacêutico de uso humano, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

2. Correlato

Substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado no conceito anterior e posterior, e cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos.

3. Material Médico-Hospitalar e Odontológico
São os materiais de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

4. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

5. Distribuição
O conjunto de meios utilizados para fazer com que o produto ou serviço chegue ao consumidor/utilizador final.

6. Unidade de Saúde
Para fins desta Instrução Normativa, unidades de saúde são todos os locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas à área da saúde, e que utilizam bens de consumo adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

7. Fichas de Prateleira
Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado; o seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real existência física, em quantidade; ela permanece junto ao material e é sofre alterações cada vez que o material é retirado, ou, de forma inversa, quando se registra novas entradas.

RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Constitui responsabilidades pela execução desta Instrução Normativa:

1. Do Almoxarifado
· Receber, conferir, distribuir, controlar e conservar adequadamente todos os produtos adquiridos/recebidos;
· Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;
· Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;
· Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
· Promover discussões técnicas entre as unidades executoras, sempre que necessário redefinir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;
· Elaborar as instruções normativas que se fizerem necessárias, obedecendo sempre a formatação estabelecida na Instrução Normativa Mãe, bem como mantê-las atualizadas, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
· Submeter à apreciação da Controladoria Geral a atualização ou elaboração de todas as Instruções Normativas;

2. Das Unidades de Saúde
· Receber, conferir, distribuir, controlar e conservar adequadamente todos os produtos recebidos;
· Distribuir medicamentos a população realizando controles de entrada e saída;
· Manter cadastro atualizado dos usuários.

3. Da Controladoria Geral
· Atender às solicitações das unidades executoras, quanto ao fornecimento de informações no processo de atualização e elaboração das Instruções Normativas;
· Prestar apoio técnico por ocasião dessas elaborações e atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
· Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas;
· Elaborar lista de checagem *(check list)* de controle;
· Através da aplicação da lista de checagem (*check-list)*, e no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

4. Do Chefe do Poder Executivo Municipal
· Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento;
· Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

PROCEDIMENTOS

Art. 4º - São procedimentos para a realização processo:

1. Do Controle e Armazenagem

1.1 Todo e qualquer material recebido, expedido ou descartado pelo almoxarifado será devidamente conferido e registrado no software de controle estoque, garantindo sua rastreabilidade e proporcionando, dessa forma, o histórico de entrada e saída dos mesmos. Não havendo Software para Controle de Estoque deverá ser utilizada a ficha de prateleira para o devido Controle.

1.2 O almoxarifado não receberá material que não estiver munido de documento contábil (Nota Fiscal, Termo de Doação, etc), que possibilite registrar sua entrada e saída.

1.3 Todos os campos disponíveis no software serão devidamente preenchidos com as respectivas informações dos produtos. Não havendo software de controle de estoque deverão ser informados na ficha de controle de estoque a descrição do produto, quantidade, lote, fabricante, validade e fornecedor, nome e assinatura do servidor responsável, nos casos de entrada. Quando se tratar de saída do almoxarifado, deve conter a unidade de saúde receptora.

1.4 Nas unidades informatizadas e não informatizadas, onde o controle será realizado manualmente, tais controles serão devidamente arquivados para eventuais consultas, ficando a disposição dos órgãos de controle, por um período não inferior a cinco anos.

1.5 Até o quinto dia útil de cada mês, cada unidade encaminhará ao Almoxarifado, uma relação contendo os produtos constantes do estoque e suas respectivas quantidades. Esta relação será devidamente datada e assinada pelo responsável pela Unidade. A data registrada será a data da contagem.

1.6 No almoxarifado, assim como em todas as Unidades de Saúde, os medicamentos serão organizados em ordem alfabética por nome genérico (DCB), lote e validade, devendo o medicamento com prazo de validade mais próxima estar à frente do medicamento com vencimento posterior.

1.7 A fim de manter a eficácia dos produtos, os mesmos serão conservados ao abrigo da luz direta; mantendo distância entre eles para facilitar a circulação de ar interna; observando o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante; sem contato direto com o chão e com as paredes; não muito próximo do teto; em local específico e destinado somente para este fim; e dentro de parâmetros de umidade e temperaturas indicados pelos fabricantes.

1.8 Os medicamentos sujeitos ao controle da Portaria 344/98 devem ser armazenados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.
1.9 Os medicamentos que devem ser mantidos sob refrigeração, terão a temperatura de armazenamento controlada utilizando termômetro que registre as temperaturas máximas e mínimas. O refrigerador deve ser utilizado exclusivamente para armazenar medicamentos. A temperatura deve ser registrada diariamente em planilha específica.

2. Da Distribuição

2.1 Para a solicitação de material as unidades emitirão, quinzenalmente, ao almoxarifado, a solicitação de material em formulário próprio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Unidade, com todos os campos preenchidos, e em duas vias.

2.2 Obrigatoriamente deve ser contada e informada a quantidade total dos produtos existente na Unidade antes de efetuar o pedido de reposição, informando a data da contagem.

2.3 Deverá ser observado sempre o consumo médio semanal da Unidade para realizar o pedido, de forma que não haja ruptura no atendimento nem estoque em excesso.

2.4 A solicitação de materiais deverá ser encaminhada ao almoxarifado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para atendimento ao cronograma de entrega semanal, estabelecido pelo almoxarifado.

2.5 O campo "quantidade atendida" das duas vias da solicitação será devidamente preenchido pelo almoxarifado com a quantidade atendida dos produtos.

2.6 O material solicitado pela Unidade será separado no almoxarifado e encaminhado a Unidade na data estabelecida no cronograma de entrega.

2.7 Juntamente com o material seguirá para a Unidade solicitante, a 2ª via da solicitação expedida pela Unidade, e duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela liberação dos materiais.

2.8 Deverá ser devidamente arquivado no almoxarifado, em arquivo individual e devidamente identificado, a 1ª via da solicitação expedida pela Unidade solicitante juntamente com a via da requisição eletrônica de saída de material, que retornará da Unidade devidamente assinada e carimbada pelo responsável que recebeu e conferiu os materiais na Unidade.

2.9 As unidades manterão, em arquivo organizado, as solicitações de materiais expedidas juntamente com as requisições eletrônicas de saída, recebidas do almoxarifado, para eventuais conferências, fiscalizações e etc.

2.10 Quando da distribuição de medicamentos pela unidade de saúde aos pacientes, somente se dará mediante apresentação de receituário médico do Sistema Único de Saúde, prescrito, obrigatoriamente, por profissional habilitado e com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). Não havendo receituário médico o atendimento não será realizado.

2.11 Nas unidades de saúde, o Receituário Médico deverá ser carimbado de forma a discriminar cada medicamento fornecido da receita, com anotação da quantidade atendida, data e rubrica do funcionário.

2.12 A idade mínima para retirada de medicamentos básicos é de 16 anos e para medicamentos controlados, 18 anos. Para a retirada de anticoncepcionais, puérpera e mães menores de 16 anos não serão exigidas idade mínima.

2.13. Nas unidades de saúde informatizadas deverá ser verificado se o paciente já se encontra cadastrado no sistema. Havendo o cadastro, confirmar os dados cadastrados com o paciente, alterando os que se fizerem necessários. Não havendo cadastro deverá ser realizado o cadastro de imediato, preenchendo todos os campos existentes no software/sistema.

2.14 Nas unidades de saúde informatizadas a entrega de medicamentos deverá ser registrada no sistema de informática, seguindo o procedimento estabelecido no item 1 dos Procedimentos de Controle e Armazenagem estabelecidos nesta Instrução Normativa. Após o registro será emitida a guia de retirada de medicamentos através do sistema, que deverá ser assinada pelo paciente ou responsável e também pelo agente público entregador.

2.15 Nas unidades de saúde não informatizadas a entrega de medicamentos deverá ser registrada em livro ata, contendo pelo menos o nome do paciente ou responsável, data de nascimento, o endereço, o número do telefone e a assinatura do paciente ou responsável, devendo ser registrado ainda, a especificação do medicamento e quantidade atendida.

2.16 Quando na unidade de saúde inexistir o(s) medicamento(s) para distribuição a pacientes, o responsável pela unidade de saúde deverá contactar o almoxarifado, para verificar se nele ou em outra unidade de saúde possui tais itens. Havendo estoque no almoxarifado ou em outra unidade de saúde, o agente público deve encaminhar o paciente ou responsável, para que o mesmo seja atendido na unidade pertinente.

3. Do Recebimento e Conferência nas Unidades de Saúde

3.1 Ao receber os produtos o responsável procederá à conferência confrontando a requisição eletrônica de saída com os produtos recebidos. Havendo divergência de quantidades entre a requisição eletrônica de saída e os produtos recebidos, a unidade de saúde deverá comunicar formalmente o almoxarifado, para devida e imediata correção.

3.2 Quando o almoxarifado central enviar produtos que não serão utilizados pela unidade de saúde, seja pela especificação incorreta ou pela falta de demanda, devolver ao almoxarifado justificando sua devolução e realizando da mesma forma o registro de entrada e saída no controle de estoque.

3.3 Toda devolução será acompanhada do Formulário de Devolução de Medicamentos contendo o nome da Unidade Saúde, nome genérico do medicamento, código, unidade, quantidade, lote, data de validade e assinatura do responsável pela Unidade de Saúde. Neste Formulário deve ser justificado o motivo da devolução

3.4 Na entrega dos medicamentos, o servidor da Unidade de Saúde, responsável pelo
recebimento deve verificar se os mesmos estão acompanhados pelo formulário de Solicitação de Materiais expedido pela Unidade de Saúde, devidamente preenchido pelo almoxarifado central. Também devem constar na entrega as duas vias da requisição eletrônica de saída.

3.5 Inspecionar o produto quanto a sua embalagem (presença de umidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa), e ainda quanto à qualidade macroscópica - sinais físicos (odor, presença de precipitados, separação de fases, homogeneidade da coloração e presença de sujidades), observando sempre o prazo de validade dos produtos. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente ao almoxarifado para devida e imediata correção.

3.6. Estando os materiais/medicamentos de acordo com o solicitado deverão ser assinadas as duas vias da requisição eletrônica de saída de materiais, expedida pelo almoxarifado, devendo uma via retornar para ao almoxarifado, e a outra deverá ser arquivada na própria Unidade de Saúde para eventuais conferências, fiscalizações, etc.

4. Dos Medicamentos com Vencimentos Próximos e/ou Vencidos

4.1 Todo o medicamento que por ventura estiver com a data de validade próxima ao
vencimento, e se dentro desse período não for utilizado pela Unidade de Saúde, deverá ser devolvido ao Almoxarifado com prazo mínimo de 60 dias, antes do vencimento.

4.2 Constatada a existência de medicamentos vencidos, competem as Unidades de Saúde, separá-los imediatamente dos demais, segregando-os em área específica e sinalizando com cartazes com os dizeres "MEDICAMENTOS VENCIDOS".

4.3 Cumprido o requisito anterior, deverá ser preenchido o formulário para devolução de medicamentos, atendendo ao estabelecido no item 3 dos Procedimentos para Recebimento e Conferência nas Unidades, e este será enviado ao almoxarifado, juntamente com os medicamentos vencidos, para descarte.

4.4 Antes do envio dos medicamentos vencidos, ao almoxarifado, deverá ser realizada a baixa dos mesmos no controle de estoque da Unidade de Saúde.

4.5 É vedado as Unidades de Saúde/Almoxarifado, receber medicamentos vencidos que não constem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e que também não tenham sido dispensados pelos mesmos.

4.6 O almoxarifado estabelecerá controle mensal de produtos perdidos, seja por prazo de validade ou outro fato que inviabilize sua utilização. Deverão ser informados neste controle a especificação do produto, quantidade, motivo da perda, lote, validade e os valores, unitário e total.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades administrativas.

Art. 6º - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, constituindo ainda, infração passível de improbidade administrativa.

Art. 7º - No encerramento de cada exercício é obrigatório a contagem física de todos os bens de consumo existentes nas unidades de saúde, sendo que o relatório deve ser assinado pelo(s) responsável(is) da unidade de saúde, e entregue ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 8º - É expressamente proibido ao agente público, assinar a retirada de medicamentos distribuídos a pacientes, exceto para o atendimento no local, bem como efetuar a entrega e/ou aplicação de qualquer medicamento sem receita médica.

Art. 9º - As amostras grátis de medicamentos, de propriedade particular dos médicos, quando armazenados em seus consultórios nas Unidades de Saúde, são de inteira responsabilidade dos mesmos, principalmente no que tange a dispensação, controle de vencimento e descarte.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 16 de maio de 2011.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
Controlador Geral

MARIA LUIZA PIO DOS REIS
Técnica do Controle Interno

MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
Ouvidor Geral

Homologo e autorizo a execução desta Instrução Normativa.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Pio dos Reis
Código Identificador:B1A85B19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: AÇOEX CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução de Obra Academia da Saúde – Modalidade Ampliada, com Construção de Sala de Vivência, Espaço Multiuso, Área de Equipamento, com equipamentos, e área de paisagismo, na quadra E 25, Setor E no Município de Querência - MT.
REFERENTE: Portaria n. 3.164, de 27 de dezembro de 2011
VALOR: R$ 184.768,81
ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2012.
VIGÊNCIA: 150 DIAS

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:19A7F6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADA: **ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ**
OBJETO: Execução de serviços médicos e ambulatoriais no Hospital Municipal de Querência.
VIGÊNCIA: 29/06/2012A 31/12/2012
VALOR: R$ 113.434,53

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:226B2D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
CONTRATADA: Àgueda Dorotéia Domanski Jacob
Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos
Valor Total: 54.642,00
Vencimento: 31 de dezembro de 2012**.**

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:F236A11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADO: AÇOEX CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2013

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:CCA019E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONVENIO 02/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO 02/2012

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
CONVENIADO: Associação Abrigo Flor de Acácia
CNPJ: 15.015.391/0001-95
OBJETO: Reajusta o valor do repasse para R$ 1.000,00 (um mil reais), mensal a partir do mês de julho/2012 e repasse de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais em parcela única).

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Julho de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:2C5B1182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 494/2012

LEI Nº. 494 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Sr NIVALDO PONCIANO COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO CABAÇAL, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2012 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2012, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2012, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2012, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2015;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2013

Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.
Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:
a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2011, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2013 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2013, especialmente no diz respeito a:
I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 03 de JULHO 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:DEF24B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 496/2012

LEI Nº. 496 DE 02 DE JULHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REAJUSTE AO CONVÊNIO Nº 02/2012, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA CNPJ Nº. 15.015.391/0001-95".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor **Nivaldo Ponciano Coelho**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor que é repassado mensalmente à **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA.**

§ Único – A importância mensal que é repassada atualmente é de R$ 500,00 (quinhentos reais), passará a ser de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), com fins de custear despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante termo aditivo ao convênio 02/2012, numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município à **Associação Abrigo Flor de Acácia,** a importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em parcela única, com fins de custear as despesas decorrentes da aquisição de um automóvel destinado ao uso pelas crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada.

Art. 3º. As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias ou suplementadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Julho de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:3D60212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 495/2012

LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
"Art. 1º – O agente político e o servidor público da administração direta da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT e seus Fundos Contábeis que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, pedágio, estacionamento e etc.
§ 1º – As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.
§ 2º – A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, em formulário próprio constante no Anexo II desta lei.

§ 3º – Não se incluem no valor das diárias os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão custeados à parte pelo Município.
§ 4º – A diária de viagem será devida também aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas nesta lei para os servidores públicos efetivos:
I – aos servidores públicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal;
II – aos membros do Conselho Tutelar, que eventualmente se deslocarem da sede, por motivo de serviço e no desempenho de suas funções.
Art. 2º – A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.
Art. 3º – As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.
Parágrafo único – As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, os quais deverão estar anexados ao Relatório de Viagem.
Art. 4º – Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I.

Art. 5º – São competentes para autorizar a concessão de diária e uso de veiculo oficial a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal ou quem o mesmo delegar tal atribuição.

Art. 6º – A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite oneroso do agente político ou do servidor público em outro município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termino inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município.
§ 1º – Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do agente político ou servidor, o mesmo fará jus à diária sem pernoite, cujo valor será aquele fixado no Anexo I desta lei.
§ 2º – Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político ou servidor solicitante e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º – Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:
I – no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar da sede do município;
II – no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;
III – nos casos em que o servidor não tenha apresentado a comprovação das diárias recebidas anteriormente;
Parágrafo único – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 8º – O agente político ou servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem, no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Art. 9º - Fica a cargo do chefe do poder executivo nomear servidor responsável pelo recebimento e conferência das solicitações de diárias;
Parágrafo Primeiro – O servidor responsável pela fiscalização das diárias deverá observar rigorosamente a presente lei, sob pena de ser responsabilizado por quaisquer irregularidades.
Parágrafo Segundo – A responsabilidade pelo controle das viagens é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 10 – As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:
I – mediante fornecimento de diárias, pelos valores indicados no Anexo I desta lei;
II – pelo sistema de indenização dos valores gastos (reembolso), mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização.

Art. 11 – Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I desta lei serão reajustados anualmente, mediante decreto do Prefeito, tendo como base para correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 12 – O agente político e o servidor público da administração pública direta, autárquica e fundacional, que fizer uso de diárias, deverá comprovar os gastos nos termos da Instrução Normativa SFI 02/2011.

Art. 13 – Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I– Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II– Anexo II: Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
III– Anexo III: Relatório Circunstanciado de Viagem e Prestação de Contas.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 446, de 01 de Julho de 2010.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Julho de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS:

TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO	
- Diária com pernoite Intra-estadual (Fora do Estado)	R$ 250,00
- Diária com pernoite Interestadual (Dentro do Estado)	R$ 150,00

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADOR INTERNO	
- Diária com pernoite Intra-estadual (Fora do Estado)	R$ 200,00
- Diária com pernoite Interestadual (Dentro do Estado)	R$ 120,00

TABELA C – DEMAIS SERVIDORES	
- Diária com pernoite Intra-estadual (Fora do Estado)	R$ 180,00
- Diária com pernoite Interestadual (Dentro do Estado)	R$ 80,00

VALOR DAS DIÁRIAS SEM PERNOITE (PARA AS TABELAS A-B-C)	
- Viagens até 170 km de distancia da sede do Município	R$ 30,00
- Viagens acima de 170 km de distancia do Município	R$ 60,00

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome:	**SD Nº** 000/2012
Cargo:	
Órgão de origem:	
Destino:	
Especificação das Diárias: Quantidade:____ Valor Unitário: R$_____ Valor Total: R$_____	**Tipo de Diária:** Com Pernoite ( ) Sem Pernoite ( ) Duração prevista em Horas: _____
Meio de Transporte: Veículo Oficial? ( ) Placa:_____ Ônibus/ Van? ( ) Avião? ( ) Outros? ( )	**Previsão de saída:** Data: ____/_____/_____ e Hora: ___/____ **Previsão de retorno:** Data: ____/_____/_____ e Hora: ___/____
Objetivo/ Justificativa da viagem:	
Justificativa de afastamento envolvendo sábados, domingos e feriados:	
Reserva do Cabaçal-MT, 00 de de 2012. **(Carimbo/ Assinatura do Solicitante)**	
- Nos termos da Lei Municipal nº /2011 e considerando o excepcional interesse público: **AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )**, a concessão das diárias solicitadas acima. _____ **NIVALDO PONCIANO COELHO** Prefeito Municipal	
OBS:	

ANEXO III – RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:	**RV Nº** 000/2012
Cargo:	
Órgão de origem:	

Destino:	
Especificação das Diárias: Quantidade:_. Valor Unitário: R$_( ). Valor Total: R$_( ).	
Meio de Transporte: Veículo Oficial? ( ) Placa:_____ Onibus/ Van? ( ) Avião? ( ) Outros? ( )	**Saída:** Data: ____/_____/_____ e Hora: ___/____ **Retorno:** Data: ____/_____/_____ e Hora: ___/____
Resultados obtidos/ serviços realizados:	
Carimbo/ assinatura do local de destino:	
Obs: Os motoristas de ambulância deverão apresentar o diário de bordo do veiculo.	

Por ser expressão da verdade, assino o presente relatório na forma da lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 00 de de 2012.

Servidor/ Solicitante Chefe imediato

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:AF2FB252

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP 14/2012

PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2012 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 22/2012

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Adário Carneiro Filho,** RESOLVE registrar os preços da empresa: PABLO FONSECA DINIZ – EPP CNPJ: 05.540.443/0001-99, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço para futuras e eventuais aquisição de material de construção em geral, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda das secretarias municipais do município de Ribeirão Cascalheira/MT, nos exatos termos de Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 14/2012, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 1212/2011, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 22/2012.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos materiais de construção, objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 14/2012 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa: PABLO FONSECA DINIZ -EPP
CNPJ: 05.540.443/0001-99 Inscrição Estadual: 13.216.778-6
Endereço: Av. Padre João Bosco, n. 1.666, centro
CEP: 78.675-000 Cidade/Estado: Ribeirão Cascalheira
Telefones: 66- 3489 1291 E-mail: xavantemc@yarro.com.br

Representante Legal: Creunice Fonseca Diniz
RG: 1.279.520- SSP/GO CPF: 329.405.561-72
VR TOTAL R$ 709.501,70(setecentos e nove mil quinhentos e um reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos materiais destinados à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais de construção, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência **desta Ata**.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 14/2012, seus anexos e as propostas da contratada.
III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirão Cascalheira - MT, Ribeirão Cascalheira de 03 julho de 2012.

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

PABLO FONSECA DINIZ-EPP
Empresa

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:B1294B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2012

NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2012 DO PROCESSO LICITÁTORIO N. 019/2012
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Tut Taxi Aereo Ltda – Me CNPJ: 14.231.114/0001-57
OBJETO: Contratação de serviços de transporte aéreo de acordo com a proposta comercial e lances apresentados, que também fazem parte integrante deste contrato.
DA ASSINATURA: 14.06.2012
DO VALOR: As partes fixam o valor deste contrato em R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 14/06/2012 à 31/12/2012
ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Rafael Ferreira De Almeida

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:589784F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2012 DE 30/05/2012

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DOS NOVOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Conceito:

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.
O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.
O objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o patrimônio público.
A função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

Missão:

Padronizar os procedimentos contábeis, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e proporcionar maior transparência sobre as contas públicas

Compromisso:

Ter como base legal as Portarias n° 467/2009, 406/2011, 828/2011 e 231/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Normativa nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução n° 1.111/2007 do Conselho Federal de Contabilidade, aplicado ao

Setor Público no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que têm por objetivo a padronização dos procedimentos contábeis.

Responsabilização:

É de responsabilidade do Diretor Geral da Câmara, a coordenação e acompanhamentos dos procedimentos de implantação de adequação contábil na Câmara Municipal de Rio Branco-MT.
Todos os Departamentos envolvidos no processo deverão prestar contas, sobre os prazos e tarefas que a eles couberem ao Diretor Geral, neste sentido é responsabilidade do Diretor Geral manter atualizado o plano de atividades/ações a serem desenvolvidas.

Metas a serem Alcançadas, e ações sugeridas:

Considerando que tais procedimentos, devem atingir todos os registros contábeis da Câmara, para tanto, abrange toda Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo Municipal.
Este plano de ação trás como objetivo a Implementação das Adequações dos Novos Procedimentos Contábeis, as metas:
· Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;
· Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
· Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
· Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
· Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
· Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;
· Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
· Implementação do sistema de custos;

Cronograma de Implementação:

Objetivo: Implementação das Adequações dos Novos Procedimentos Contábeis		Prazo Inicial	Prazo Final	Responsável
META 01	**Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, Imóveis e intangíveis**	**01/2012**	**12/2012**	**Secretária Legislativa**
Ação 01	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.			
Ação 02	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.			
Ação 03	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.			
Ação 04	AdequaçãoAquisição de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.			
META 02	**Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**	**06/2012**	**12/2013**	**Secretária Legislativa**
Ação 01	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.			
Ação 02	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.			
META 03	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**	**06/2012**	**12/2013**	**Contador**
Ação 01	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.			
Ação 02	Adequação de sistema para registro das obrigação e provisões por competência.			
Ação 03	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.			
META 04	**Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão**	**06/2012**	**12/2013**	**Contador**
Ação 01	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.			
Ação 02	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.			
Ação 03	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.			
META 05	**Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;**	**06/2012**	**12/2013**	**Contador**
Ação 01	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;.			
Ação 02	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.			
Ação 03	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.			
Ação 04	AdequaçãoAquisição de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;			
Ação 05	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.			
Ação 06	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.			
META 06	**Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público**	**06/2012**	**12/2013**	**Contador**
Ação 01	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.			
Ação 02	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.			
Ação 03	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.			
META 07	**Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**	**01/2013**	**12/2014**	**Contador**
Ação 01	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.			
Ação 02	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.			
Ação 03	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.			
META 08	**Implementação do sistema de custos**	**01/2013**	**12/2014**	**Contador**
Ação 01	Registro de fenômenos por competência.			
Ação 02	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.			
Ação 03	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.			
Ação 04	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.			
Ação 05	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.			
Ação 06	AdequaçãoAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.			

O Plano de Ação exposto acima fixa data e responsáveis para as metas, a serem atingidas. As ações são sugestões para que os responsáveis pelas metas, possam desdobrar as suas obrigações e delegar novos responsáveis e prazos de forma mais analítica, a fim de cumprir as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Maneira integral e organizada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT. - 30 de maio de 2012.

NEILSON CUSTODIO DE FARIA
Presidente da Câmara

VANDILSON DE FREITAS GOULARTH
1º Secretário

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:042F615F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2012

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012

Aos três dias do mês de julho de dois mil e doze, às nove horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pela Portaria n.º 084, de 25 de Abril de 2012, composta pela sua Presidente, a Senhora Soeli Lima da Silva, a Sra. Vanderléia Rodrigues Alves – Secretária e a Srª Rosangela Coelho Ferrari – Membro, para juntos promoverem o recebimento, análise e julgamento das propostas referentes ao objeto da Tomada de Preços Nº 003/2012, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 69 (SESSENTA E NOVE) MÓDULOS SANITARIOS NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO**". **Nos termos do art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.** Retiraram o Edital as empresas: M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 12.939.813/0001-20, W P CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 12.648.863/0001-59; MONTES CLAROS CONTRUÇÕES

TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA CNPJ 04.949.713/0001-57 e AGNEZINI & CIA LTDA CNPJ 10.470.240/0001-03. A empresa MARCIO ALVES DE SOUZA EIRILI – EPP CNPJ 15.011.179/0001-50 não compareceram ao certame e não protocolou os envelopes de habilitação e proposta. A Presidente abriu a sessão com a conferência dos documentos de habilitação. Porém ao final da conferencia foi aberto a palavra aos licitantes para a intenção de interpor ou não recurso e o representante da empresa MONTES CLAROS CONTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA CNPJ 04.949.713/0001-57, o Senhor Marcelo Alexandre Costa, portador do CPF 570.124.821-68 e RG 0797875-8 SSP/MT, argumentou que as demais empresas por estarem sem o Atestado de Visita ao local da obras estariam desabilitadas e solicitou a comissão a DESABILITAÇÃO dos demais licitantes. Solicitando assim no seu entendimento que fosse cumprido o pedia o Edital. Sendo assim abre-se o prazo legal para as razões desta, e desde já ficam os demais licitantes intimados a apresentar as suas contra razões no prazo legal. Ficando em razão disso suspenso a presente sessão. E fica a empresa M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 12.939.813/0001-20 desclassificada por não apresentar o termo de encerramento dos documentos de habilitação e as demais licitantes no entendimento da Comissão Permanente de Licitação estão habilitadas e seguem para a fase de abertura dos envelopes de proposta. Fica aqui registrado o protesto das demais licitantes presentes. Nada mais havendo a tratar eu VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES, lavrei a ata que será assinada pela comissão e pelos licitantes presentes.

Rio Branco – MT, 03 de julho de 2012.

SOELI LIMA DA SILVA
Presidente

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Secretario

ROSANGELA COELHO FERRARI
Membro

M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 12.939.813/0001-20
Valdeci Santos de Oliveira

W P CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 12.648.863/0001-59
Wemerson Adão Prata

MONTES CLAROS CONTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA CNPJ 04.949.713/0001-57
Marcelo Alexandre Costa

AGNEZINI & CIA LTDA CNPJ 10.470.240/0001-03
Jefferson Agnezini

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:A9C6F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024.2011

TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 024/2012

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO BRANCO MT COM A EMPRESA CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE RIO BRANCO MT, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012.

O Municipio de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nesta cidade, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado neste ato pela sua Prefeita, Sra. Neuza Maria de Souza Silva, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 18, Centro, cidade de Rio Branco – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 102.554 SSP/MT, e do CPF nº 112.141.391-91, doravante denominada de CONTRATANTE, e em consideração ao descumprimento por parte da Contratada – Construtora Rodrigues Ltda, de clausula contratual consistente na paralisação da obra no inicio do mês de Janeiro do ano de 2012, e não a reiniciando até a presente data, sem qualquer justificativa e sem comunicar tal fato ao município, e

Considerando que restou comprovado via procedimento apropriado, que com a interrupção dos serviços, o município contratante, através da correspondência recebida no dia 04/05/2012, NOTIFICOU extrajudicialmente a contratada para retornar a obra num prazo de 10 (dez) dias, sob pena, inclusive, de rescisão unilateral do contrato;

Considerando que restou comprovado que a empresa contratada, em que pese, expressamente, reconhecer sua falta e se comprometer atender a notificação e reiniciar a obra no prazo concedido, no caso até o dia 14/05/2012, o que não o fez até a presente data;

Considerando que restou comprovado que além do extenso período de paralisação dos serviços, mais de 120 dias, ininterruptos, a contratada não requereu e nem se preocupou em justificar o motivo da paralisação da obra;

Considerando que restou comprovado, que foi oportunizado a contratada ampla defesa, que mais uma vez reconhece o longo período de paralisação da obra, porem ao invés de justificar seu ato (paralisação dos serviços por aproximadamente cinco meses ininterruptos), se limita a pleitear um inexistente credito no valor de R$ 35.012,07, proveniente de uma suposta segunda medição realizada no mês de Janeiro/2012, porem somente apresentada ao Contratante nesta oportunidade, defesa esta que o município, face a falta de comprovação fática, decide pelo não acatamento.

Considerando que ressai do contrato administrativo acima citado, que a contratada se obrigou a realizar os serviços, como de fato iniciou no meado do não de 2011, porem, inexplicavelmente, paralisou a obra a mais de 120 (cento e vinte) dias e não o retornou até a presente data, em que pese notificada para tal;

Considerando que ressai da clausula nona, letra "a", segunda parte, do contrato administrativo acima citado, que a contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se a Contratada interromper os trabalhos por mais e vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela Contratante;

Considerando que disciplina o artigo 77 da Lei 8.666/93, que constituem motivo para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

V – A paralisação da obra, do serviço, ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração;

Considerando que disciplina o artigo 79 o artigo 79 da Lei 8.666/93, que a rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do artigo anterior;

Considerando que disciplina o artigo 58 da Lei 8.666/93, que o Regime Jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

II – Rescindi-los unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

CONSIDERANDO AINDA, como restou demonstrado, tais artigos preveem a rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato

e de não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e uma vez comprovado no curso do procedimento instaurado, que a paralisação da obra não se deu por ordem ou culpa do contratante, e nem por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, mesmo porque, sequer comunicou a contratada, ao município contratante, da referida paralisação, pelo que não há que se falar em isenção de culpa por parte daquela, uma vez que a própria lei não lhe concede o direito de suspender os serviços os serviços fora das hipóteses nela prevista.

Considerando que a jurisprudência pátria não se nega a Administração o poder de rescindir unilateralmente o contrato, tanto por inadimplência do contrato, como por interesse publico na cessação de sua normal execução, desde de que presentes a justa causa e a oportunidade de defesa para o rompimento do ajuste. (Relator: Alvaro Lazzarine – Apelação Cível nº 190.953-1 – São Paulo) Fonte: TJ/SP.

CONSIDERANDO AO FINAL, que em restando amplamente demonstrado, que os atos praticados pela contratada Construtora Rodrigues Ltda, constituíram graves inflações gerando danos para o município que por conta da paralisação da obra, não pode dar inicio a pavimentação asfáltica das referidas ruas objeto da Drenagem, acarretando, inclusive, o risco da perca do convenio da referida segunda obra, enseja, além da rescisão unilateral do contrato Administrativo Publico nº 24/2011, a aplicação das sanções contratuais, especificamente na multa de 2,5% sobre o valor do contrato (clausula 8.3 letras "b" e "c" do instrumento contratual), com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal bem como declaração de inidoneidade da Contratada, previstos no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 024/2011 celebrado com a empresa Construtora Rodrigues Ltda, CNPJ nº 15.962.78/0001-28, Inscrição Estadual nº 13.054.545-7, com sede à Av. Dr. Meireles, Quadra 1, lote 11, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá MT, representada por seu sócio Valúcio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 444.756 – SSP/MT e doa CPF nº 225.805.571-72, residente e domiciliado à rua Guadalajara, nº 44, Edifício Solar das Américas, Apto 1104, Bairro Jardim das Américas, CEP 78070-624 – Cuiabá MT, que tem por objeto a Execução de serviços de engenharia para drenagem de aguas pluviais em diversas ruas do município de Rio Branco MT, nos termos do Edital Tomada de Preço nº 004/2011 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – Aplicar à contratada Construtora Rodrigues Ltda, em virtude da rescisão contratual, sanções consistentes em: multas de 0,5% (cinco decimo por cento), sobre o valor contratado (R$ 3.053,94), clausula 8.3, letra "b", multa de 2% (dois por cento), sobre o valor contratado (R$ 12.215,76), clausula 8.3, letra "c", Suspensão temporária de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal bem como declaração de inidoneidade, pelo respectivo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização à Contratada, vez que ela não experimentou nenhum prejuízo a execução parcial da obra referida no contrato Administrativo supra citado, ficando desde de já o departamento de tributo do município autorizado a promover a NOTIFICAÇÃO da contratada para dar cumprimento ao presente Termo de Rescisão no que concerne ao pagamento das multas aplicadas através deste ato.

CLÁUSULA QUARTA – Fica determinado à Comissão Permanente da Licitação do Município de Rio Branco MT, proceder, imediata, abertura de processo licitatório pertinente, objetivando a contratação de empresa visando à conclusão da obra objeto do convenio em referencia, nos termos da legislação pertinente, dando-lhe ampla publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, fica o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário.

Rio Branco, 04 de Junho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Rio Branco/MT

Testemunhas:
1_____
CPF nº

2_____
CPF nº

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:88E7C9C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 - 2º ATO

2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 016/2012, Objeto: "Contratação de Empresa para Consultoria Técnica e Prestação de serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos – Engenharia Plena"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 392/2012 – SEMOSP, tendo como vencedora a empresa: **J. & J. Projetos e Consultoria Ambiental LTDA-ME, CNPJ: 09.546.724/0001-00,** com o valor Global de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Julho de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 392/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:533CD15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.662/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012

Exonera a pedido GERSON LOPES VIANA do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º -** Exonera a pedido **GERSON LOPES VIANA** *do cargo eletivo de* **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto ao Gabinete do Prefeito. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2012.

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:056332AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.663/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012

Exonera a pedido GERUZA GISELA ROPELLATO BECKER PEREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE..

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º -** Exonerar a pedido *GERUZA GISELA ROPELLATO BECKER PEREIRA* do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL – III, CDS 11,** junto ao Gabinete do Prefeito. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2012

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:F9A305B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.664/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012

Exonera a pedido GENESIS VIEIRA DE CARVALHO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º -** Exonerar a pedido **GENESIS VIEIRA DE CARVALHO** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO DE LIMPEZA PUBLICA- CDS-04,** junto da SECRETARIA DE OBRAS. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/12.

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:4FE1C302

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/GAB/PMR/12

Processo Administrativo nº 411/2012/SEMUSA, DE 17/05/2012.
ASSUNTO: *Requerimento de Licença Prêmio da (o) servidor (a) SUELI GAVA LACERDA, KARLIL, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 266, lotado na Secretária Municipal de Saúde.*
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e, Considerando o Parecer favorável da PGM de fls., e tudo mais que dos autos do processo administrativo constam; DECIDO. 1 – Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no cargo público mediante concurso, compreendido de 3/01/2005 até 11/07/2007 e, de igual forma, respectivamente considerado o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Enfermagem ocorrido em 11/07/2007 até o dia 1º de Junho de 2012, totalizando tempo de serviço público municipal de (07) sete anos, (4) quatro meses e (29) vinte e nove dias. 2 – Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor que gozada do dia 1/06/2012 até 31/08/2012, data do requerimento de fls. 02. 3 – Ao DRH/SEMAD para as anotações necessárias. Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 2 de Julho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:6F9D07B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA LOCAL, PARA O CONJUNTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 7 (SETE) MESES
VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: TDR INFORMÁTICA LTDA.
ROSÁRIO OESTE/MR, 18 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2E60017F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 038-2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 038/2012

Versão: 01
Aprovação em: 03/07/2012
Ato de aprovação: DECRETO Nº 050/2012
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Patrimônio.

I – FINALIDADE
Normatizar os procedimentos para desapropriação de imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem-MT.

II – ABRANGÊNCIA
Abrange os procedimentos de desapropriações de imóveis no âmbito das administrações direta e indireta de Santa Carmem-MT.

III – CONCEITOS

1. Caducidade da declaração: caducidade da declaração de desapropriação é a perda de validade dela pelo decurso de tempo sem que o Poder Público promova os atos concretos destinados a efetivá-la.

2. Desapropriação: é o procedimento administrativo pelo qual o Estado, compulsoriamente, retira de alguém certo bem, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social e o adquire, originalmente, para si ou para outrem, mediante prévia e justa indenização. A desapropriação pode se concretizar também por descumprimento da função social da propriedade urbana, disciplinada pela Lei n. 10.257/01, nesse caso o pagamento se dará com títulos da dívida pública municipal.

3. Interesse Social: ocorre interesse social quando o Estado está diante daqueles interesses diretamente atinentes às camadas mais pobres da população e à massa do povo em geral, concernentes à

melhoria nas condições de vida, a mais equitativa distribuição da riqueza, à atenuação das desigualdades em sociedade.

4. Necessidade Pública: a necessidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para seu domínio e uso imediato.

5. Utilidade Pública: há utilidade pública quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa ao interesse social, mas não constitui um imperativo irremovível.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR
Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem a Constituição Federal, art. 5º, inciso XXIV, art. 100, §§ 1º-2º; o Código Civil, § 3º, art. 1228; o Decreto-Lei nº. 3365/41; a Lei Complementar n. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, arts. 15; 16, I, II e § 4º, II e 46; e a Lei 10254/01 – Estatuto da Cidade, arts. 5º, § 5º e 8º.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Chefe do Poder Executivo Municipal
• Formalizar por meio de decreto a declaração expropriatória, devidamente aprovada pela Câmara Municipal;
• Executar as medidas de execução da desapropriação;
• Propor ação de desapropriação, caso não haja acordo da indenização ou desconhecimento do títular do domínio.

2. Da Controladoria Interna
• Elaborar *check-lists* de controle;
• Dar esclarecimentos a respeito da legislação.

VI – PROCEDIMENTOS
Desapropriação de imóveis desenvolve-se por meio de uma sucessão de atos definidos em lei e que culminam com a incorporação do bem ao patrimônio público.

1. Desapropriação ordinária (art. 5º, XXIV da CF)
1.1 As desapropriações, conforme o art. 5º, XXIV, podem se dar:

a) por necessidade ou utilidade pública, na forma de que dispõem o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, o § 3º do art. 1228 do Código Civil e o Decreto-Lei n. 3365/1941;
b) por interesse social, diferenciando-se da necessidade ou utilidade pública pelo fato da propriedade não ser dirigida ao Estado ou a seus delegados, e sim à coletividade ou a determinados beneficiários, que estarão credenciados a utilizá-la, mantido o interesse público.
1.2 O procedimento de desapropriação envolve duas fases: a declaratória (declaração expropriatória) e a executória (expropriamento).

1.3 Na fase declaratória o Poder Público declara a necessidade pública ou a utilidade

pública ou o interesse social do bem para fins de desapropriação. A declaração expropriatória deve ser feita pelo Poder Executivo, por meio de decreto, desde que devidamente aprovados pela Câmara Municipal.

1.4 O ato declaratório deve indicar:

a) Manifestação de vontade do Poder Público de submeter certo bem ao regime da expropriação, declarando a necessidade pública ou a utilidade pública ou o interesse social;
b) Fundamento legal;
c) Destinação específica do bem;
d) Sujeito passivo da desapropriação;
e) Descrição do bem;
f) Recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa.

1.5 A declaração expropriatória origina os seguintes efeitos:

a) Submeter o bem à força expropriatória do Estado;
b) Fixar o estado do bem, isto é, de suas condições, melhoramentos, benfeitorias existentes;
c) Conferir ao Poder Público o direito de penetrar no bem a fim de fazer verificações e medições, desde que as autoridades administrativas atuem com moderação e sem excesso de poder;
d) Dar início ao prazo de caducidade da declaração.
1.6 A declaração tem um prazo de validade, após este, ela caduca. A caducidade ocorre num prazo de cinco anos nas desapropriações por necessidade ou utilidade pública, e em prazo de dois anos nas desapropriações por interesse social.

1.7 A caducidade não implica definitiva extinção do poder de desapropriar o bem por ele liberado. Com efeito, a declaração de desapropriação pode ser renovada desde que decorrido um ano após a caducidade da última declaração. É o que dispõe o art. 10, segunda parte, do Decreto - lei n. 3365/41.

1.8 A fase executória pode ser administrativa ou judicial. Essa fase compreende os atos pelos quais o Poder Público promove a desapropriação, ou seja, adota medidas necessárias à efetivação da desapropriação, pela integração do bem no patrimônio público.

1.9 A competência para promover a desapropriação é da Prefeitura (competente para editar o ato declaratório).

1.10 A fase executória será administrativa, quando houver acordo entre expropriante e expropriado a respeito da indenização, hipótese em que se observarão as formalidades estabelecidas para a compra e venda, exigindo-se escritura transcrita no Registro de Imóveis. Essa fase nem sempre existe, pois acontece às vezes que o Poder Público

desconhece quem seja o proprietário, hipótese em que deverá propor a ação de desapropriação, que independe de se saber quem é o titular do domínio.

1.11 Não havendo acordo, seguem-se a fase judicial, iniciada pelo Poder Público, com observância do procedimento estabelecido no Decreto - lei nº. 3365/41 (11 a 30).

1.12 A ação de desapropriação, é promovida perante o juízo da comarca a que pertencer o Município, e segue o procedimento indicado no Decreto - lei n. 3365/41 (artigos citados no item anterior), com a avaliação dos bens por perito nomeado pelo juiz e assistentes das partes, para a fixação da justa indenização, que abrange o valor real do imóvel e de suas utilidades, juros, correção monetária (se o pagamento ocorrer depois de um ano de avaliação), despesas judiciais, salários de peritos e assistentes e honorários de advogado. Fixada a indenização e transitada em julgado à sentença, o pagamento é requisitado ao expropriante, que deverá atendê-la na ordem rigorosa dos precatórios, sob pena de seqüestro da quantia devida e responsabilização do prefeito ou de quem descumpriu a ordem judicial. Se não houver dotação orçamentária para o pagamento, deverá o prefeito enviar à Câmara projeto de lei para abertura de crédito adicional (CF, art. 100, §§1º -2º).

1.13 A desapropriação de imóvel deverá ser precedida de justa e prévia indenização em dinheiro ou do respectivo depósito judicial e, por acarretar uma despesa, deverá ser estimado seu impacto financeiro e a demonstração de que há dotação orçamentária e que está compatibilizada com o Plano Plurianual e que não contraria a Lei de Diretrizes Orçamentárias (arts. 15; 16, I, II e § 4º, II; e 46 da LRF).

1.14 É admissível a desistência da desapropriação, a qualquer tempo antes da adjudicação, desde que seja revogado o ato expropriatório por não mais subsistirem os motivos de sua expedição, ficando o Município sujeito à indenização de prejuízos eventualmente acarretados ao proprietário.

2. Desapropriação extraordinária destinada à urbanização (art. 182, § 4º, III da CF)
2.1 A desapropriação para fins de urbanização só pode incidir sobre propriedade urbana não edificada, subutilizada ou não utilizada, incluída no plano diretor, cujo proprietário não promoveu o seu adequado aproveitamento.

2.2 Os requisitos para desapropriação destinada à urbanização são:

a) Imóveis incluído no plano diretor;
b) Não edificado, subutilizado ou não utilizado;
c) Exigência, por lei municipal, de que o proprietário promova seu adequado aproveitamento;
d) Sucessividade das penas de parcelamento ou edificação compulsória, imposto predial e territorial progressivo, desapropriação;
e) Pagamento em títulos da dívida pública municipal, assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

2.3 Esse tipo de desapropriação só é possível depois de adotadas, infrutiferamente e nesta ordem, as seguintes medidas:

a) Imposição de parcelamento do solo ou edificação compulsória;
b) Tributação do imposto territorial ou predial progressivo no tempo.

2.4 A desapropriação só será permitida depois de cinco anos de infrutífera aplicação da tributação progressiva (art. 8º do Estatuto da Cidade).

2.5 Nesse caso, a desapropriação será paga com títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

2.6 A partir da incorporação ao patrimônio público, o Município terá o prazo de cinco anos para dar ao bem assim desapropriado, o adequado aproveitamento. Se preferir poderá alienálo a terceiro, mediante licitação, a quem caberá dar ao imóvel o adequado aproveitamento, ou outorgar a terceiro, via licitação, concessão (uso, serviço público ou serviço público precedido de obra pública), que tenha por objeto o bem assim desapropriado, resultando dessa operação o seu adequado aproveitamento, conforme permitido pelo § 5º do art. 5º do Estatuto da Cidade.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis e suas alterações.

3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 03 de julho de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna
Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:15988F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050-2012

DECRETO N°. 050/2012
DATA: 03/07/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 038/2012, que estabelece normas gerais a serem observadas nos casos de Desapropriações de Imóveis, realizados pelas Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. As desapropriações de imóveis realizadas pelos órgãos do Poder Executivo de Santa Carmem obedecerão aos critérios e normas estabelecidos na Instrução Normativa nº. 038/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:CEF23C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº124/2012

PORTARIA Nº124/2012
DATA: 02 de Julho de 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº036/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a **Sra EMY GRACIELI HENKES** como FISCAL do Contrato Nº036/2012, firmado com a Empresa **PEDRINHO GILMAR SILVA LOCADORA - ME,** Referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de Julho de 2012

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:2A814C89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 11.987.819/0001-00. **CONTRATO** Nº.: 019/2012. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos assentamentos: PA Santa Clara e PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu/MT conforme relação integral dos serviços e materiais a serem executados/fornecidos, conforme projeto básico, planilha orçamentária e anexos (referente ao Termo de Compromisso N° TC/PAC 964/09, N° Processo de Convênio 25 100066232200970, firmado com a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA).
DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.001.17.512.1008.1018.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
DO PREÇO GLOBAL: R$ 1.254.415,95.
DO PRAZO/ VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: de 25/06/2012 a 31/12/2012. **DA LICITAÇÃO:** Concorrência Pública n° 001/2012**.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 Junho de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:16549344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** R. M. S. SANTANA –ME, inscrita no CNPJ nº 15.007.748/0001-93. **CONTRATO** Nº.: 020/2012. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização da 11º Festa do Peão de Santa Cruz do Xingu-MT.
DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.20.601.1017.2070.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após assinatura do contrato, os valores serão divididos em 02 parcelas, considerando que o valor global ajustado e estimado para a contratação será de R$ 55.000,00, sendo a primeira parcela no valor de R$ 30.000,00 a ser paga até o 5° dia útil após a realização do evento, e demais parcela no valor de R$ 25.000,00 valor a serem pagos até o 15° dia útil do mês subseqüente, pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, posterior a realização do evento.
DA VIGENCIA: de 26/06/2012 a 31/12/2012. **DA LICITAÇÃO:** Carta Convite n° 002/2012**.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 26 Junho de 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:D06EE3F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2012
CONTRATO N.º 004/2012
PROCESSO N.º TP Nº 002/2012
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DOA ARAGUAIA-MT
1.1 CONTRATADO: **ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA, CNPJ: 10.553.959/0001-08**
1.2 OBJETO: **Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT**
1.3 VALOR: **R$ 158.206,17 (sento e cinqüenta e oito mil e duzentos e seis reais e dezessete centavos).**
PRAZO: 120 DIAS, CONTADO DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012
5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Ireny Abadia Rodrigues
Código Identificador:B652DDA4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço Nº. 002/2012, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE.** Aberta em 29 de Junho de 2012, às 08:00 horas, tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA.**

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Julho de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:C03CD534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVELCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012 - Com PENALIDADES AO CONTRATADO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, inscrito no CNPJ 32.972.424/0001-04, representada neste ato por se Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da cédula de Identidade RG nº. 193 109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.214.561-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa, nº 775, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede à Rua Barão de Melgaço Ed. Barão Center sala 111, n°.2350, Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ nº. 03.571.257/0001-9, representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. MÁRIO BORGES JUNQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13666932/SSP/MT e inscrito no CPF nº. 926.033.191-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Odorico Maciel, quadra 15 casa 02, Bairro Coophamil, Cuiabá -, tem

justo e acertado entre si o a rescisão do contrato administrativo nº 001/2012, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, tendo em vista o interesse público no atendimento a comunidade e conveniência à administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Concordam as partes que a presente rescisão é feita com aplicação de multa a contratada conforme contrato, na forma do artigo 86 da lei 8666/93, ficando a cargo das Secretarias de Administração e Finanças.

2.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas a qualquer título e em especial de ordem financeira, salvo o item 2.1 acima.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Todos gastos de qualquer ordem realizados até esta data é de exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual, em duas laudas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Povo - MT, 02 de Julho de 2012.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MATO GROSSO
CONTRATANTE

COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:DFB3C2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL C/ PENALIDADES AO CONTRATADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, inscrito no CNPJ 32.972.424/0001-04, representada neste ato por se Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da cédula de Identidade RG nº. 193 109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.214.561-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa, nº 775, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede à Rua Barão de Melgaço Ed. Barão Center sala 111, n°.2350, Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ nº. 03.571.257/0001-9, representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. MÁRIO BORGES JUNQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13666932/SSP/MT e inscrito no CPF nº. 926.033.191-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Odorico Maciel, quadra 15 casa 02, Bairro Coophamil, Cuiabá -, tem justo e acertado entre si o a rescisão do contrato administrativo **nº 090/2011**, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, tendo em vista o interesse público no atendimento a comunidade e conveniência à administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Concordam as partes que a presente rescisão é feita com aplicação de multa a contratada conforme contrato, na forma do artigo 86 da lei 8666/93, ficando a cargo das Secretarias de Administração e Finanças.

2.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas a qualquer título e em especial de ordem financeira, salvo ao decorrente do item 2.1 acima.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Todos gastos de qualquer ordem realizados até esta data é de exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual, em duas laudas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Povo - MT, 02 de Julho de 2012.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MATO GROSSO
CONTRATANTE

COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:4ACAB155

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2012 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas e tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2012 realizado para contratação de Agente Comunitário de Saúde, **HOMOLOGA** o resultado do referido Processo Seletivo Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Claro, MT, 03 de Julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:474B3E91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 03 DE JULHO DE 2012

DISPÕE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DA OUTRA PROVIDENCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 175 da Lei Complementar 005 de 19 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar abando do emprego de servidor;

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores JOSE CARLOS NEVES, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG. nº 477 263-SSP/MT e do CPF nº 346.881.531-04, DULCIMAR MAZETE JUSTIMIANO, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 804 179-SSP/MT e CPF nº 496.199.001-97 e WANDERSON ALVES LIBRALÃO, servidor público municipal devidamente concursado e efetivo no cargo de Auxiliar administrativo, portador do RG. nº 2047458-0-SSP/MT e do CPF nº 031.350.571-35 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:61D83716

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 12/2012

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia **13/07/2012,** realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº**. 12/2012**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando aquisição de **"Serviços Elétrico Predial nas Unidades Administrativa, Serviços Especializada em Alta e Baixa Tensão, Serviços em Ar Condicionados e tipo Instalação, Limpeza e Manutenção"**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

AILTON PAULA DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:190A5FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **JULIANA DA SILVA FERREIRA.** DATA: **02/06/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:8BA59AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **RICARDO ROHDE,** OBJETO: Contratação de Médico Supervisor Hospitalar do Sistema Único de Saúde de abrangência municipal sob sua gestão, prestando serviços na Secretaria de Saúde. Valor**: R$ 12.271,00**. Inicio do Contrato **22/06/2012**; Término **31/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:34738E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **JULIANO SILVA FREITAS - ME,** OBJETO: Prestação de serviços de pintura nas quadras poliesportiva: João Manah e Claudio Catanoza. Valor**: R$ 22.000,00**. Inicio do Contrato **04/07/2012**; Término **03/08/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:351D8E8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2.012 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2.012
DE 29 DE JUNHO DE 2.012

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar n° 007/2004, Convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Público Municipal n° 001/2012, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 13 de Julho de 2012 (Sexta-Feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2012 do Processo Seletivo Público Municipal.

Dos requisitos para Contratação:

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Municipal de que trata este Edital será contratado ate o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Processo Seletivo Público Municipal na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Esta em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) Estar em pleno gozo s seus direitos políticos
f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
g) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho;
No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
l) Fotocópia autenticada do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;
n) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
o) 01 fotografia 3x4 recente;
p) Fotocópia autenticada de Título de Eleitor com o comprovante de votação na eleição;
q) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);
r) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
s) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa:
t) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
u) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88, com a redação pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
v) Comprovante de residência atual ou declaração;

x) Certidão negativa de débito municipal;
z) Atestado médico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
150	ELAINE R. DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	3º
164	FRANCISCA S. RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4º
185	GEANDRA ALVES NOVATO	TÉC. EM ENFERMAGEM	3º
162	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	4º

OBS: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data acima especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da ***DESITÊNCIA E RENÚNCIA*** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato que foi aprovado no Processo Seletivo.

São José do Xingu – MT, 29 de Junho de 2.012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:147DC713

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2012

Exonera a Sra. Danielle da Silva Otaviano do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Danielle da Silva Otaviano do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:CEE43C79

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2012

Exonera a Sra. Vanessa Cristina Basso do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Vanessa Cristina Basso do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:DE467CF0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2012

Exonera a Sra. Silvana Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Silvana Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:6DF944A7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2012

Exonera a Sra. Morgânia Aparecida Gonçalves do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Morgânia Aparecida Gonçalves do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:A743E846

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2012

Exonera a Sra. Claudia da Silva Fontes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Claudia da Silva Fontes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:A05C8D5B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2012

Exonera o Sr. Cleberson Daghetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Cleberson Daghetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:017D6F9E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2012

Exonera o Sr. Robison Giraldi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Robison Giraldi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:61EEF632

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2012

Exonera o Sr. Rauni Tartari Guimarães do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Rauni Tartari Guimarães do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:0D44A2C4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2012

Exonera a Sra. Edinalda Aparecida Pereira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Edinalda Aparecida Pereira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de junho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:D44BCF5E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2012

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Nilce Galvan.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Nilce Galvan, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de junho de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:06F60F02

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato nº 024/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato: 024/2012
Servidor: Evaristo Araújo de Souza

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:283C44D8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2012

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor BRUNO ALBERTO FARIAS.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de junho de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:B757AA40

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2011 REGISTRO DE PREÇOS- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Para Atender o Transporte Escolar Municipal** - Representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **GISELE FARIA DE OLIVEIRA**. **ATA Nº 050/2011**. **PROMITENTE FORNECEDORA:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ/MF** nº 06.020.318/0001-10, com sede a **RUA**: WOLKSWGEN Nº 291, 7º, 8º e 9º andares na cidade de JABAQUARA, Estado de SÃO PAULO – CEP 04.344-901 – Telefone: (11)5582-5308, Fax: (11)5582-5523 e SEDE Fabril inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, Estabelecida a **Rua**: Eng. Alan da Costa Batista nº 100 Pedra Selada, Resende/RJ – CEP: 27.511-970. **OBJETO:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, conforme registrado em ata. **ATA VIGÊNTE:** Pelo período **de 06/07/2011 a 05/01/2012 PRORROGADA POR MAIS 06 (SEIS) meses, de: 06/01/2012 a 05/07/2012**. Adesão Autorizada sob o **Oficio nº 091/SME/CPP/2012** de 02/07/2012. **Sinop-MT, 03 de Julho de 2012.**

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FCF88DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1703/2012

DATA: 03 de julho de 2012.

SÚMULA: Cria a "Escola Municipal de Artes" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "Escola Municipal de Artes", órgão vinculado à Secretaria Municipal da Diversidade Cultural – SDC.
Art. 2º. A "Escola Municipal de Artes" caracteriza-se como um centro especializado de artes em seus vários segmentos, configurado numa visão interdisciplinar e multiprofissional, voltado ao atendimento da população em geral, para o ensino das artes e das performances artísticas.

Art. 3º. Serão atendidos pela "Escola Municipal de Artes" os munícipes, em todas as modalidades de artes e também aos que necessitem de apoio ao desenvolvimento em virtude de barreiras ou deficiências psíquicas ou físicas, inatas ou adquiridas, desde que acompanhados por seus tutores.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta restrição física, intelectual ou sensorial e dificuldades de aprendizagens, de natureza permanente ou transitória, que limita o desempenho de uma ou mais atividades da vida diária.
Art. 4º. A "Escola Municipal de Artes" terá em sua composição um quadro multiprofissional nas áreas de Música, Artes Visuais e Artes Cênicas.

Parágrafo único. Todas as ações desenvolvidas pelas áreas profissionais descritas no *caput* deverão funcionar em plena integração, no sentido de superar quaisquer obstáculos que prejudiquem o desenvolvimento/difusão das artes de maneira geral.

Art. 5º. A "Escola Municipal de Artes" será composta de uma Coordenação Geral e Quatro Núcleos, sendo:

I – Núcleo de Música;
II – Núcleo de Artes Cênicas;
III- Núcleo de Artes Visuais;
IV- Núcleo de Dança.

Art. 6º. O Núcleo de Música terá por finalidade trabalhar com a música em suas várias formas e instrumentos.

Art. 7º. O Núcleo de Artes Cênicas visa trabalhar as artes cênicas em suas modalidades como a expressão corporal e o teatro.

Art. 8º. O Núcleo de Artes visuais visa trabalhar as artes visuais em suas modalidades como as artes plásticas, o entalho, desenho, fotografia, artesanato e afins.
Art. 9º. O Núcleo de Dança visa trabalhar a dança em suas modalidades, como danças clássicas e populares.

Art. 10. Compete ao Coordenador Geral da "Escola Municipal de Artes":
I – coordenar e integrar os serviços multiprofissionais, interação entre os núcleos, interação com as demais secretarias e projetos culturais autônomos;

II – participar das reuniões na Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;
III – articular ações que potencializem o bom funcionamento da escola;
IV - promover reuniões internas para estudos e discussões de temas referentes ao desenvolvimento do trabalho da escola;

V - coordenar reuniões, ações e atividades com professores e coordenação dos núcleos de cada área das artes;

VI – acompanhar decisões de ordem administrativa no âmbito dos núcleos artísticos;

VII – gerenciar assuntos internos da "Escola Municipal de Artes" que promovam o bom funcionamento e regularidades como pontualidade, assiduidade e prontidão no exercício da função;

VIII – buscar junto ao Departamento de Recursos Humanos profissionais que se tornem necessários para o funcionamento das necessidades administrativas;
IX - viabilizar capacitação e participação dos técnicos em cursos, seminários e palestras em âmbito nacional;

X – interligar o trabalho dos profissionais que atuam nos núcleos;
XI – articular o processo de formação através da Escola de Governo, através de projetos e programas de formação continuada.

Parágrafo único. O Coordenador Geral será um profissional extraído do quadro funcional da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural, indicado pelo secretário da pasta, os demais profissionais serão contratados através de concurso público e integrantes da equipe já existente na SDC.

Art. 11. A equipe da "Escola Municipal de Artes" será responsável por elaborar seu Regimento Interno em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e homologado em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:494E34FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1704/2012

DATA: 03 de julho de 2012.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993 e suas alterações posteriores, que instituiu o Regime Jurídico Único, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Art. 113 da Lei nº 254/93 que trata das Licenças, com redação dada pela Lei nº1241/2009, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 113. Ao servidor efetivo conceder-se-ão os seguintes tipos de licença:

I - Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
II - Licença a gestante;
III - Licença adotante;
IV - licença-paternidade;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - licença quando convocado para o serviço militar;
VII - licença para concorrer a cargo eletivo;
VIII - licença para tratar de interesses particulares;
IX - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
X – licença-prêmio por assiduidade.

§1º. As licenças de que tratam os incisos I, II e V serão precedidas de perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

§2º. A licença para tratar de assuntos particulares será pelo período de 03(três) anos e sem remuneração.

§3º. Não havendo o retorno do servidor afastado por motivos particulares no período de 03(três) anos, o cargo será considerado vago.".

Art. 3º. O art. 137 da Lei nº 254/93, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 137. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§1º. O tempo de licença de que trata o caput não será computada para nenhum efeito e poderá ser novamente concedida após decorridos 04 (quatro) anos do término da anterior.

§2º. O interstício citado no parágrafo anterior não será considerado para os ocupantes dos cargos que se encontrem em disponibilidade.

§3º. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§4º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à critério da Administração Municipal, mediante comprovada necessidade.".

Art. 3º. O art. 138 da Lei nº 254/2012 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 138. Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconveniente para o serviço público, nem será o servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício.

Parágrafo único. Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares, a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução aos cofres públicos, ou em débito com a instituição de previdência municipal.".

Art. 4º. O art. 145 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145. É vedada a cessão de servidores públicos da Administração Pública Municipal, à empresas ou entidades publicas ou privadas, salvo comprovada necessidade nos termos da Lei, nos seguintes casos:

I - à órgãos do mesmo Poder, com compensação financeira equivalente;
II - para exercício de cargo de provimento em comissão;

III – para entidade de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, atuantes na assistência social, no atendimento ao deficiente, à criança e ao adolescente e ao idoso;

IV – às Organizações Sociais (OS), desde que sem ônus para o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O tempo de cessão de que trata esse artigo será estabelecido no Termo de Cedência, pactuado entre as partes.".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8C8028F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1705/2012

DATA: 03 de julho de 2012.

SÚMULA: Modifica a Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e sua alteração posterior, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e sua alteração posterior, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos municipais.

Art. 2º. A Lei nº1604/2011 passa a vigorar acrescida do art. 20-B e do art. 20-C, conforme segue:

"Art. 20-B. Os servidores ocupantes do cargo de Cirurgião Dentista com carga horária de 10 ou de 20 horas poderão optar pelo aumento da jornada de trabalho para 40 horas semanais, com remuneração equivalente as horas trabalhadas.".

"Art. 20-C. Os servidores ocupantes do cargo de Médico especialista com carga horária de 30 horas, poderão fazer opção pela redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, com remuneração equivalente à nova jornada de trabalho.".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:024AE852

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2012 DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

PSF JARDIM BOTANICO I E II			
Classif.	NOME DO CANDIDATO	COEFICIENTE	SITUAÇÃO
1	ZILDA BARBOSA ALMEIDA GALVÃO	9,00	APROVADO
2	ROSANE PACHECO DE VARGAS	8,67	APROVADO
3	MARIA ALDA DE SOUSA NASCIMENTO	8,67	APROVADO
4	AURELIA GUIMARAES RODA	8,67	**APROVADO**

LEIA-SE:

PSF JARDIM BOTANICO I E II			
Classif.	NOME DO CANDIDATO	COEFICIENTE	SITUAÇÃO
1	ZILDA BARBOSA ALMEIDA GALVÃO	9,00	APROVADO
2	ROSANE PACHECO DE VARGAS	8,67	APROVADO
3	MARIA ALDA DE SOUSA NASCIMENTO	8,67	APROVADO
4	AURELIA GUIMARAES RODA	8,67	**CLASSIFICADO**

ONDE SE LÊ:

PSF JARDIM OLIVEIRAS			
Classif.	NOME DO CANDIDATO	COEFICIENTE	SITUAÇÃO
1	MARIA DO CARMO THEODORO	9,00	APROVADO
2	MARCOS EDUARDO DE ANDRADE	9,00	APROVADO
3	ROSANI VERMIEIRO BARBOSA	9,00	APROVADO
4	ANGIELI SILVA DOS SANTOS	9,00	APROVADO
5	FRANCISCA ROGERIO SILVA BORTELHO	8,67	APROVADO
6	ELIANE RODRIGUES TOSTA	8,67	**APROVADO**

LEIA-SE:

PSF JARDIM OLIVEIRAS			
Classif.	NOME DO CANDIDATO	COEFICIENTE	SITUAÇÃO
1	MARIA DO CARMO THEODORO	9,00	APROVADO
2	MARCOS EDUARDO DE ANDRADE	9,00	APROVADO
3	ROSANI VERMIEIRO BARBOSA	9,00	APROVADO
4	ANGIELI SILVA DOS SANTOS	9,00	APROVADO
5	FRANCISCA ROGERIO SILVA BORTELHO	8,67	APROVADO
6	ELIANE RODRIGUES TOSTA	8,67	**CLASSIFICADO**

Sinop-MT, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:38BBBD85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00005/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00005/2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ROBERTA KAZUE PINEZE**
Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 02.07.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 7.577,79**
Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2097 – **Desenvolvimento das Ações CAPS**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.09.00 – Salário Família
Data da Assinatura: **02 de Julho de 2012**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **Roberta Kazue Pineze**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AACFE7E9

PREVI SINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2012

PREVI-SINOP/MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2012, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: DOMINGOS MARCHESAN. OBJETO:** Locação destina-se exclusivamente ao funcionamento do PREVISINOP/MT. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.536,61 (Doze Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos). **VIGÊNCIA:** 30/06/2012 à 31/12/2012.

Sinop, 30 de Junho de 2012

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C2860713

PREVI SINOP
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011

PREVI-SINOP/MT
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011, referente à prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prorrogação de prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software para gerenciamento dos recursos humanos (Sistema Folha Lex), que será utilizado para pesquisas referentes aos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **VIGÊNCIA:** 29/06/2012 à 28/09/2012. **VALOR TOTAL:** R$ 701,38 (Setecentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Sinop, 29 de Junho de 2012

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C87DB65E

PREVI SINOP
TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2011

TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2011, referente à prestação de serviços para manutenção e locação do sistema administrador do web site a ser realizada pela CONTRATADA. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: FAÇA WEBSITES LTDA ME. OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prorrogação de Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.previsinop.com.br. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 565,74(Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 29/06/2012 à 28/09/2012.

Sinop, 29 de Junho de 2012

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F2B70DD5

PREVI SINOP
PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA N.º 002/2012

PREVI-SINOP/MT
PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA N.º 002/2012, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: INVIOLÁVEL SINOP LTDA – ME. OBJETO: A prorrogação da** Disponibilização por este contrato dos equipamentos necessários ao monitoramento a distancia, no imóvel situado na Avenida das Acácias, 1158 –B, nesta cidade de Sinop/MT**. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.547,81 (Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e um Centavos). **VIGÊNCIA:** 30/06/2012 à 31/12/2012.

Sinop, 30 de Junho de 2011

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1ED13CF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 101/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

EXONERA A Sra. ANEDI APARECIDA MARAFON DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANEDI APARECIDA MARAFON**, portadora do RG nº 17/R 2.870.763 SSP/SC, CPF nº 777.828.609-20, do cargo de Assistente Parlamentar I da vereadora Marisa de Fátima dos Santos Netto, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:ACC73016

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 102/2012

DATA: 02 DE JULHO DE 2012

EXONERA, A PEDIDO, O Sr. ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER**, portador do RG nº 5.580.238-6 SSP/PR, CPF nº 759.802.311-53 do cargo de Assistente Parlamentar II do Vereador Marcelo Lincoln Alves Silva, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:EDB18A98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 103/2012

DATA: 03 DE JULHO DE 2012

SUBSTITUI SERVIDOR PARA ASSESSORAR A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NOMEADA PELA PORTARIA N° 076/2012.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:
Considerando o Ofício n° 026/2012 da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
Considerando a Portaria nº 100/2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o servidor Laércio Bianchini, Assessor da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nomeado pela Portaria n° 077/2012, pela servidora Minéia Isabel Hanke Gund, Auxiliar Administrativo, com fim de auxiliar e assessorar, no que couber, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:A6F46046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de Julho de 2012**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 018/2012, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica em Tensão Nominal de 13.8 KV primário e 220/127v secundário na Rua Euclides da Cunha e outras, no Município de Sorriso – MT".
O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 30,00 (trinta reais).
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 04 de julho de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:720A610F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2012 P S 002/2012
CONVOCAÇÃO AGRICULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. º 002/2012

O Senhor Prefeito torna público o presente para **Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2012 de 21 de maio de 2012**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2012:
I – Para que compareça no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N, Centro, Tangará da Serra-MT, **nos dias 04/07/2012 á 05/07/2012, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.**

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
N°.	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA NASC.	NOTAS			CLASSIFICAÇÃO
			TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	
1	PAULO CESAR DE SOUZA LIMA	06/05/1964	10,00	59,50	69,50	Aprovado(a)
2	VINICIUS DE LIMA FERREIRA	26/10/1983	-	69,00	69,00	Aprovado(a)
3	FRANCISCO ILDEMBERG DA SILVA SOUSA	17/07/1985	10,00	56,50	66,50	Aprovado(a)
4	VERONI DA SILVA SOUSA	23/10/1976	-	63,00	63,00	Aprovado(a)
5	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	16/01/1989	-	62,50	62,50	Aprovado(a)
6	SILVIO NORBERTO RIBEIRO	04/09/1982	10,00	51,00	61,00	Aprovado(a)
7	RAFAEL DE MORAES FLORES	09/03/1986	-	59,50	59,50	Aprovado(a)
8	EVERTON LUIS SILVA COSTA	13/07/1988	-	59,50	59,50	Aprovado(a)

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
1 foto 3 X 4 recente;
Declaração de bens;
Declaração de grau de parentesco;

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação de 03 (três) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do

aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0CDE9F7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 188/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;
ATO Nº 188/GP/2012 DE 30/06/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/06/2012, o servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização II, senhor, **José Sampaio da Silva,** portador do RG.nº 449218-SSP/GO, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Fiscalização e Cobrança,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FEA4F92A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ADITIVO 003/2012 DE SUSPENSÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

CONCURSO PÚBLICO

ADITIVO 003 ao Edital Nº 001/2012, 09 de maio de 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e torna público o ADITIVO 003 ao Edital Nº 001/2012, 09 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos destinadas a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas no Edital Nº 001/2012, 09 de maio de 2012.

Art. 1° - Fica SUSPENSO O ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2012 até ulterior deliberação, conforme decisão do MM Juiz de direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, processo n°. 654/2012, código 145974.

Art. 2° - Consta ainda que os valores de inscrição estarão depositados em juízo, e portanto os candidatos não sofrerão prejuízos.

Art. 3° - Maiores informações poderão ser obtidas junto à organizadora do concurso "Instituto Cidades".

Art. 4° - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra, 03 de julho de 2012.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F35EA728

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2012 REF CONCURSO 2010 CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor Saturnino Masson Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Hortolani, 62 N, Centro em Tangará da Serra, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
344259	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONCALVES	87º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
348058	VLADEMIR CARGNELUTTI	6º	61	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL
364632	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	9º	57	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.
Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer no Departamento de Pessoal sito à Rua Antonio Hortolani nº 62-N, Centro neste município, no dia **03/08/2012**, às **16:00 horas**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 196/GP/2012 DE 03/07/2012
O Senhor **SATURNINO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE

Art 1° - NOMEAR os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público n°. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto n°. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 006/2012, datado em 03 de julho de 2.012, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	**NOME**	**CLAS.**	**TOTAL**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
344259	**JOVITA APARECIDA PEREIRA GONCALVES**	**87º**	**48**	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**	**CLASSIFICÁVEL**
GRUPO OCUPACIONAL IV					
348058	**VLADEMIR CARGNELUTTI**	**6º**	**61**	**ADVOGADO**	**CLASSIFICÁVEL**
364632	**THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**	**9º**	**57**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**CLASSIFICÁVEL**

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 35º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8A4076D8

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 012/2012/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 018/2010/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**BRASIL TELECOM S/A**, sociedade anônima, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43**, estabelecida na cidade de Brasília-DF.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS DE DIGITRONCO**, que permite o acesso a rede de telefonia pública, possibilitando o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas, por intermédio de um único enlace digital de 2 Mbps, conforme especificações e condições constantes na proposta comercial, para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 08 de junho de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **LEANDRO FICAGNA; CONTRATADA:**, **BRASIL TELECOM S/A** por seus Representantes Srº. **JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO** e Srº **CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:3FD718BE

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2012/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 014/2010/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**E. R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 07.892.480/0001-91, com sede na cidade de Tangará da Serra/MT.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto, **a locação de imóvel predial - localizado na Rua Celso Rosa Lima, 472-E, Centro, Tangará da Serra/MT** especificamente quanto ao barracão de Alvenaria utilizado para estoque dos pneus inservíveis na metragem 15x30m2. As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Segunda do Contrato original e nas determinações contidas nos artigos 57 e 65, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 10 de junho de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **LEANDRO FICAGNA; CONTRATADA**: **E. R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** por seu representante legal **Sr. EUZENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:B068EDB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA E DIÁRIAS A VEREADORES NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADOR EDIVALDO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

• Considerando que a verba indenizatória e diária são concessões ao Vereador para ressarcir gastos em atividade Parlamentar ou viagens representativas do Poder Legislativo;
• Considerando que a partir de 05 de julho do corrente ano, inicia-se para muitos parlamentares desta Casa, o período de campanha para o pleito de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão da verba indenizatória e diária aos parlamentares com assento nas cadeiras de vereador da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, no período compreendido entre 05 de julho a 08 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

EDIVALDO GOMES
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2011/2012

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:8113060A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2012

DATA: 03 DE JULHO DE 2012

SUMULA: "Autoriza O Prefeito Municipal Senhor Manoel Rodrigues De Freitas Neto, Ausentar-se do Município de Terra Nova Do Norte e do Estado de Mato Grosso, em Viagem A Cidade de Brasília".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Nos termos do Art. 70º inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 164º inciso "I" do Regimento Interno desta Casa de Leis, autoriza o Prefeito Municipal, Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, ausentar-se do município de Terra Nova do Norte e do Estado de Mato Grosso, em viagem a cidade BRASÍLIA, no Distrito

Federal, no período de 03/07/2012 à 07/07/2012, com a finalidade assinar convênios com ministério dos esporte.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Terra Nova do Norte-MT, em 03 de Julho de 2012.

EDIVALDO GOMES
Presidente

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:12F9B457

CÂMARA MUNICIPAL
CARTA CONVITE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 19/2012 – CARTA CONVITE Nº. 03/2012.

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 08/2012 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 19/2012** na Modalidade **Carta Convite 03/2012**, teve como objeto: **Prestação de serviços técnicos de contabilidade, conforme determinação da Lei Federal n.°4.320/64, visando atender as resoluções do TCE/MT no exercício de 2012**, tendo como vencedora a empresa: **Geraldino Faustino Dias – ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Julho de 2012.

FRANCIANE BORGES VIDAL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:B9583BF0

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N.º 003/2012

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADOR EDIVALDO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR que a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, entra em Recesso, a partir do dia 03 (dois) de julho de 2012 e assim permanecerá até o dia 31 de julho de 2012, com fundamento no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte, tendo seu horário de atendimento no período de recesso das 07:00 horas às 11:00 horas.

Art. 2º - O funcionamento desta Casa de Leis no período de Recesso com horário de expediente diferenciado, justifica-se tendo em vista a não existência de Reuniões Ordinárias, bem como reduzir gastos relacionados a telefones, materiais de consumo, energia elétrica, água, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDIVALDO GOMES
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2011/2012

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:A83B84CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 37/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 26/2012**, teve como objeto: Aquisição de lubrificantes, fluido de freio e graxa para atender as secretarias da Administração Municipal na manutenção da frota municipal, os mesmos deverão ser de 1º linha e fabricação nacional, o mesmo foi considerado **DESERTO.**

Terra Nova do Norte - MT, 03 de julho de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:1E118BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 28/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 28/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2012, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes, fluido de freio e graxa para atender as secretarias da Administração Municipal na manutenção da frota municipal, os mesmos deverão ser de 1º linha e fabricação nacional, com realização prevista para o dia 013 de julho de 2012, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de julho de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:776B771B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 058/2012.

Contratado: MARCOS SANTANA CLÁUDIO - ME
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO.
Objeto O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de shows musicais pelo cantor AMADO BATISTA, por intermédio da empresa acima contratada, no dia 18 (dezoito) de agosto de

2012, a partir das 22h00minh até as 24h00minh, na Praça Getúlio Vargas, durante o 12º Festival de Praia de Tesouro (MT).
Vigência: 22h00minh até as 24h00minh
Valor Global: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Data da Assinatura: 31 de maio de 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B430A94C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 41/12, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

GABINETE DO PREFEITO

FIXA O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 E 828/2011.

Ilton Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Com base nas Portarias 406/2011 e 828/2011 do STN, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução 03/2012 de 27 de março de 2012, fica fixado o Cronograma de Implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública em atendimento às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público),

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior encontra-se disposto no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/05/2012.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MEIRES CAMPOS
Secretária Mun. de Administração

Decreto Executivo nº 063/2012
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis			**31/12/12**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	Até 31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	Até 31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	Até 31/12/2012
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	Até 31/12/2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/12**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	Até 31/12/2012
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	Até 31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Até 31/12/2012
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**31/12/13**
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	Até 31/12/2012
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	Até 31/12/2012
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/13**
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Até 31/12/2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Até 31/12/2013
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			**31/12/13**
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	Até 31/12/2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	Até 31/12/2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	Até 31/12/2013
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			**31/12/13**
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	Até 31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "*impairment*".	Até 31/12/2013
6.2	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	Até 31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "*impairment*", etc dos elementos patrimoniais.	Até 31/12/2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			**31/12/13**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	Até 31/12/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	Até 31/12/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	Até 31/12/2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	Até 31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	Até 31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Até 31/12/2013
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			**31/12/13**
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	Até 31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia.	Até 31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	Até 31/12/2013
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			**31/12/14**
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	Até 31/12/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou	Até 31/12/2014

		"benchmark".	
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	Até 31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	Até 31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de Infraestrutura.	Até 31/12/2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**31/12/14**
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	*Template* de ajustes de participações.	Até 31/12/2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de stoquesalmoxarifado.	Até 31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	Até 31/12/2014
11. Implementação do sistema de custos;			**31/12/14**
11.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	Até 31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	Até 31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	Até 31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	Até 31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de Custos.	Até 31/12/2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	Até 31/12/2014

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:07B0A0F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Proponente: JOSÉ CARLOS DE BRITO
CNPJ: 26.790.584/0001-30.
Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, nº 335 – Centro – CLÁUDIA - MT.
Objeto: Aquisição de Urnas e Serviços Funerários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com assistência funeral às famílias carentes residentes no Município de União do Sul, durante o corrente exercício de 2012, compreendendo:
- 08 Urna Funerária, ao preço unitário de R$ 630,00, totalizando R$ 5.040,00;
- 3.200 Km de Serviço de transporte de corpo, ao preço unitário de R$ 2,00 por quilômetro rodado, totalizando R$ 6.400,00;
- 01 Tanato de corpo, ao preço unitário de R$ 1.500,00;
- 01 Aspiração linfática, ao preço unitário de R$ 800,00;
- 08 Limpeza de corpo, ao preço unitário de R$ 350,00, totalizando R$ 2.800,00.

Valor Global: R$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2012, contado da data de assinatura do Contrato.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Trata-se da única empresa do ramo funerário existente na cidade vizinha de Cláudia/MT, com prestação regular de serviços funerários para o Município de União do Sul, uma vez que no Município de União do Sul ainda não existe estabelecida nenhuma empresa do ramo funerário, e diante da situação que configura a inviabilidade de competição para uma licitação normal para esse tipo de produto e serviços, e considerando também tratar-se de uma empresa proponente idônea, com sua documentação regular, a qual anexou à sua proposta comercial o comprovante de inscrição no CNPJ, bem como as Certidões Negativas do INSS, do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Por fim, diante do acima exposto, dou acolhimento à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEIDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F1A05649

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2012.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento assinado pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o Sr. ELIZEU NUNES, portador do RG nº 0801563-5 SSP/MT e CPF nº 514.819.521-53, do cargo efetivo de Gari, símbolo/referência *SMI-01*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 113/2012, de 12 de março de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:34BA2685

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2012.

Concede afastamento temporário à funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do requerimento apresentado nesta data pela funcionária abaixo identificada, com deferimento do Prefeito, requerendo afastamento temporário, a partir desta data de 02 de julho de 2012, para efeito de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal de nº 64, de 18 de maio de 1990, e na forma do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento temporário à funcionária Srtª. ODELISE LURDES ALBERTON, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, portadora do RG nº 9.644.474-5 SSP/PR e CPF nº 059.657.819-97, para exercício de atividades eleitorais, pelo período desde a data de 02 de julho de 2012 até 07 de outubro de 2012, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único – O afastamento concedido nos termos do *caput* deste artigo poderá ser interrompido em caso de desistência do pleito eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 02 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E1D63FF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2012.

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. ENIO ALVES DA SILVA, portador do R.G. nº 3050879307 SSP/RS e do CPF nº 622.783.200-68, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Secretário Municipal de Governo*, percebendo para tanto o subsídio fixado no art. 3º, da Lei nº 316, de 05 de setembro de 2008.

Art. 2º - Fica ainda, o Sr. ENIO ALVES DA SILVA, designado para exercer as funções de Tesoureiro, sem ônus para a administração.

Parágrafo Único – Com a designação na forma do *caput* deste artigo, o servidor Sr. Enio Alves da Silva, fica autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contadora os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de União do Sul.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 150/2012, de 01 de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:66A9AEBD

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERMO ADITIVO Nº 03/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1489, do dia 13 de junho de 2012, páginas 148/149, ONDE SE LÊ: ***"Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo:*** *Por força do presente termo aditivo, de comum acordo das partes, fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente termo, a expirar em* ***21 de junho de 2012.****", LEIA-SE:* **Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo:** Por força do presente termo aditivo, de comum acordo das partes, fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente termo, a expirar em **21 de julho de 2012.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5E09418E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2012

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO B. S. GONÇALVES E CIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 33.060.773/0001-12, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Reforma no Centro de Saúde Rita Bezerra da Silva no Município de Vale de São Domingos-MT**. **VALOR CONTRATO:** R$ 186.508,00, **DATA EMISSÃO:** 02/07/2012, **DATA VENCIMENTO:** 30/09/2012, **TIPO LICITAÇÃO :** TOMADA DE PREÇO 03/2012.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:30DF1435

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora JOSAIDE NUNES FERREIRA LEITE, Assistente Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/07/12 a 31/07/12 referente ao período aquisitivo 2010/2011, conforme disposições expressa do Artigo 85 da Lei 1.164/91.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO " MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:C495434A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SELMO DIMAS DE BARROS ROSA, Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 02/07/12 a 31/07/12 referente ao período aquisitivo 2009/2010, conforme disposições expressa do Artigo 85 da Lei 1.164/91.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO " MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:C53538F2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, para fiscalizar o 1.º Aditivo do Contrato n.º 06/2011, referente locação de equipamentos de sonorização profissional, assessoria técnica e manutenção, empresa KANTS EDITORA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:4824C662

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 107/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão FLAVIANE DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência.
Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:11310DDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2012

PROCESSO SELETIVO 01/2012 PARA AGENTES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 19/DE JUNHO DE 2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – SMSVG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a comunicação acerca do **Processo de Seleção Publica para Agentes de Combate a Endemias (ACE)** e **Agente Comunitários de Saúde (ACS)**, torna pública a retificação apresentada abaixo:

ONDE SE LÊ:

1 – Das Disposições Preliminares.

Este processo será elaborado, conduzido e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, definida através de Portaria específica. Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas das áreas descobertas, bem como Cadastro de Reserva para áreas cobertas e de expansão, para ACS e ACE/ASA. As áreas descobertas serão definidas no **ANEXO I** deste Edital, as áreas cobertas serão todas aquelas já estabelecidas no Sistema de Informação da Atenção Básica – **SIAB**, Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue – **SISFAD**, e as áreas de expansão, que serão consideradas as regiões de novos núcleos habitacionais, e os já existentes e ainda não cobertos por Unidades de Saúde da Família.

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e as Legislações em vigor (*Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e pela Resolução de Consulta nº 20/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*), sendo o vínculo de trabalho regido pelo Regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, e a forma de Contribuição Previdenciária será PGPS – Regime Geral de Previdência Social.

LEIA-SE:

1 – Das Disposições Preliminares.

Este processo será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, definida através de Portaria específica.
A confecção, distribuição e correção das provas a serem aplicadas ficarão a cargo da UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE, o qual também disponibilizará o espaço físico para realização do processo seletivo público.

Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas das áreas descobertas, bem como Cadastro de Reserva para áreas cobertas e de expansão, para ACS e ACE/ASA. As áreas descobertas serão definidas no **ANEXO I** deste Edital, as áreas cobertas serão todas aquelas já estabelecidas no Sistema de Informação da Atenção Básica – **SIAB**, Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue – **SISFAD**, e as áreas de expansão, que serão consideradas as regiões de novos núcleos habitacionais, e os já existentes e ainda não cobertos por Unidades de Saúde da Família.

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e as Legislações em vigor (*Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*), sendo o regime jurídico do vinculo de trabalho, o vigente na legislação em vigor ao tempo da contratação.

As demais informações do Edital 01/2012 permanecem inalteradas.

Várzea Grande, 02 de julho de 2012.

MARCOS JOSÈ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HERTHON GUSTAVO DIAS
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2012

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:62A4419E

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 43 / 2012.

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO criado pela Lei Municipal nº 2.113/99, alterado pela Lei Municipal nº 2.863/06, e dá outras providencias".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande - Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e, e considerando o que dispõem a Lei Municipal n.º 2.113/99 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Constituído o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS do Município de Várzea Grande – CRF-VG, composto pelos seguintes membros Titulares e Suplentes, com mandato de 01 (um) ano, a saber:

a) Secretaria Municipal de Receita

Titular: ÁTILA ALVES COLI CARDOSO
Suplente: MÁRCIA FRANÇOSO

Titular: PAULO GONÇALO DA SILVA
Suplente*:* MIRIAN HELENA CREPALDI ALMEIDA

Titular: LUIZ FERNADO BOTELHO FERREIRA
Suplente: ROGÉRIO CAMARGO NERY

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:

Titular: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA
Suplente: DANIELA SANCHES VICENTE RAMSAY GARCIA

c) Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MT

Titular: ANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA
Suplente: MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO DA SILVA

d) Representante da Procuradoria Municipal

Titular: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
Suplente: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO

e) Secretária do Conselho

ALINE APARECIDA RODRIGUES

Art. 2º - Fica facultado ao titular da SECRETARIA MUNICIPAL RECEITA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros da composição do CRF-VG visando garantir a execução e conclusão dos trabalhos de forma eficiente.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, investindo os respectivos membros titulares e suplentes na posse da função a ser exercida junto ao CRF-VG, nos termos legais sendo revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães", em Várzea Grande – MT, 02 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1B6BF358

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 604/2012

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, em substituição à Portaria nº 326/2012, os seguintes servidores:

Presidente: Paula Regina Gama Martins;
Suplente: Silvia Martins Rocha Marques;
Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello;
Suplente: Gisele Aparecida Reis Betoli;
Secretária: Kátia Lucia Ferreira;
Suplente: Glória Maria Antunes.

Art. 2º - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 326/2012 nos processos instaurados até esta data, os quais passarão a ser conduzidos pela Comissão ora nomeada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4C9A5CCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 606/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 011288/2009,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1022/2009** que averbou em favor da servidora **ANA LUISA MULLER DE ARRUDA, Matrícula 2884,** exercendo o cargo de **Médico (a) Pediatra**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, compreendido de **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia (s),** onde se lê "1.102 dias líquidos", leia-se **"1.305 dias líquidos, para os efeitos de Aposentadoria".**
Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3222544A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 569/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 72581/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALAIRCE ISABEL DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, **Matrícula 1395**, **02** (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/06/2012 a 01/06/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. de Administração
M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:17E092DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 546/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 72610/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IVONETE CHAGAS SLUSARSKI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Merendeira**, Matrícula 3100, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **16/04/2012 a 16/04/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração
M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C52C46F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 69912/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LAURIGIANI MOREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção, Matrícula 3665**, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **08/02/2012 a 08/02/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Mun. Administração
M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1E193D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 807/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ECONOMISTA – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ECONOMISTA – 40h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de vinte e cinco de junho de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7E1E76A6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr Eduardo Soares de Sá, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRO – 40h, a (o) Sr(a) **MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA**, CPF nº 705.274.401-59, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de junho de 2012.

MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA Compromissado

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATO Nº 398/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRO – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA**, classificada(o) em 3º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRO – 40h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na FUSVAG, a partir de vinte e nove de junho de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B071D1DE

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -**

SINFRA/VG., com realização prevista para o **dia 17 e julho de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012. **Eduardo Soares de Sá - Secretario Municipal de Administração** - Orestes Teodoro de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9298F2AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE ROPTURA LENTA 1C (RL1C), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 17 de julho de 2012, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição **dos interessados**, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0E4DA5F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E PARA OS PROFESSORES E ESTUDANTES DO PROJOVEM, com realização prevista para o **dia 18 de julho de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B7C63AE1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2012 -SRP

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA/VG., Justifica-se a suspensão, considerando o não cumprimento Art. 21 III da Lei 8.666/93. Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário de Administração.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretario de Infraestrutura

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8633480B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº41/2.012.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG e dá outras providencias".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, os seguintes membros:

§ 1º. Coordenador Executivo do Procon/VG;
Presidente – Neuza Fernandes da Silva
Suplente – César Augusto da Silva Serrano

§ 2º. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Ivete de Queiroz Porto
Suplente- Marizeti Andrelina da A. Borges

§ 3º. Representante da Vigilância Sanitária Municipal
Titular – Nilva Solange Gracioli Felix
Suplente- Carlos Humberto Amâncio Silva

§ 4°. Representante da Secretaria de Finanças.
Titular – Felipe Valasques do Amaral
Suplente- Suzete de Jesus e Silva

§ 5°. Representante das Associações ou Entidades representativas dos Fornecedores.
Titular – Antonio Roni de Liz
Suplente- Patrícia Ramalho da Cruz

§ 6°. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90;
Titular – Jhonny Alexandre da Silva Queiroz
Suplente- Welbert Mauro Ferreira

§ 7°. Representante da OAB/MT;
Titular – Renata Martins de Freitas
Suplente- Alessander Deusdeth Luiz Henrique Chaves Fadini

§ 8°. Representante do Poder Legislativo.
Titular – Wilton Coelho Pereira
Suplente- Wanderley Cerqueira

Art. 2°. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir – se - á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 3°. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01(um) ano.

Art. 4°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5°. Os órgãos ou entidades relacionadas neste Decreto, a qualquer tempo, poderá, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 6°. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:730B85F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE , tendo por objeto Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo: varrição manual de vias urbanas pavimentadas e logradouros; capinação manual, ras e pintura de meio vias urbanas; coleta e transporte de resíduos regulares (lixo domiciliar, comercial, inclusive feiras e mercados públicos) com sistema de gerenciamento dos serviços; operação do destino final de lixo com remediação de área degradada (com fornecimento de equipamentos e maquinas); coleta seletiva e operação de unidades de triagem; programa de educação ambiental. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia e seus anexos, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com realização prevista para o **dia 06 de agosto de 2012, às 9h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Coordenadoria de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito na avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E515E2F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.32/2012

##TEX No processo n. 115826/2012. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços para confecção, distribuição, aplicação e correção de teste seletivo para seleção de agentes de endemias e agentes comunitários de Saúde. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV da Lei n. 8.666/93, atualizada, Contratado: Sociedade Educacional Harmonia Ltda -UNIVAG Valor Global: R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais). Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 32/2012, datado de 03-07-2012, por Marcos Jose da Silva - Secretário Municipal de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 32/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Várzea Grande 03 de julho de 2012.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6C58E5BE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE , tendo por objeto Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo: varrição manual de vias urbanas pavimentadas e logradouros; capinação manual, ras e pintura de meio vias urbanas; coleta e transporte de resíduos regulares (lixo domiciliar, comercial, inclusive feiras e mercados públicos) com sistema de gerenciamento dos serviços; operação do destino final de lixo com remediação de área degradada (com fornecimento de equipamentos e maquinas); coleta seletiva e operação de unidades de triagem; programa de educação ambiental. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia e seus anexos, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com realização prevista para o **dia 06 de agosto de 2012, às 9h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Coordenadoria de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito na avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:57EF4271

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA**: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**; VIGÊNCIA:** 04/06/2012 ATÉ 04/06/2013; **OBJETO**: REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TONELADAS DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 E DE 310 (TREZENTAS E DEZ) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA - FELIZ NATAL; **DATA:** 04/06/2012.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máx.	Marca	Valor Unitário
01	Asfalto Diluído CM-30	Tonelada	150.000	Petrobras	1.975,00
02	Emulsão Asfáltica RR-2C	Tonelada	310.000	EMAM	1.047,00

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:CB527F02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 003/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE ECO-SÓCIO-CULTURAL DE PROTEÇÃO DA NATUREZA - AMPN; **OBJETO:** RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 002/2012, CUJO SUPORTE LEGAL FOI A LEI MUNICIPAL 986/2012; **DATA:** 02/07/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:8CB43E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA**: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME**; VIGÊNCIA:** 02/07/2012 ATÉ 02/07/2013; **OBJETO**: REGISTRA OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS / INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO); **DATA:** 02/07/2012.

Item	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1.800	Centímetros	Publicação de Matéria no D.O.E. ***(Diário Oficial do Estado)***	R$ 15,50
02	200	Centímetros	Publicação de Matéria no D.O.U. ***(Diário Oficial da União)***	R$ 46,00

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:D384FD91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços n° 041/2012 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês de JULHO de dois mil E DOZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:4887DA8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 045, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

NWAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:
PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 406/2011 e 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Normativa n° 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as Normas Brasileiras de Contabilidade, Aplicado ao Setor Público no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.
Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, deverá através de Portaria nomear a Comissão Municipal de Implementação dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos Aplicados ao Setor Público.
Art. 3º A Comissão de Implementação, juntamente com o Controle Interno, poderá elaborar normas para regulamentar os procedimentos dos processos internos e encaminhar ao Prefeito para apreciar e editar.
Art. 4º Todos os Setores envolvidos no processo deverão prestar contas sobre os prazos e tarefas que a elas couberem à Administração.
Art. 5° Caberá ao Órgão Central de Controle Interno desse Poder Executivo acompanhar a execução do "Cronograma de Implementação".
Art. 6º Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da SS. Trindade - MT**,** 29 de Junho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**31/12/12**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	**31/12/12**
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	**31/12/12**
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento	**31/12/12**

		do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	**31/12/12**
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/12**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	**31/12/12**
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	**31/12/12**
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	**31/12/12**
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**31/12/13**
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	**31/12/13**
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	**31/12/13**
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/13**
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	**31/12/13**
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	**31/12/13**
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			**31/12/13**
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	**31/12/13**
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	**31/12/13**
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	**31/12/13**
6 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			**31/12/13**
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	**31/12/13**
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "*impairment*".	**31/12/13**
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	**31/12/13**
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			**31/12/13**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	**31/12/13**
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	**31/12/13**
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	**31/12/13**
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	**31/12/13**
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	**31/12/13**
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	**31/12/13**
8 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			**31/12/13**
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**31/12/13**
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o	*Template* de DCASP adequada à	**31/12/13**
	novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	nova metodologia.	
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**31/12/13**
9 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			**31/12/14**
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	**31/12/14**
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "*benchmark*".	**31/12/14**
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	**31/12/14**
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	**31/12/14**
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	**31/12/14**
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**31/12/14**
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações.	**31/12/14**
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	**31/12/14**
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	**31/12/14**
11. Implementação do sistema de custos;			**31/12/14**
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	**31/12/14**
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	**31/12/14**
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	**31/12/14**
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	**31/12/14**
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	**31/12/14**
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	**31/12/14**

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:DF428379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO FINAL)

Cargo: 001 - Auxiliar (Aprendiz)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	P	M	G	PP	PRI	Total	Sit
0000000018	ALINE MAGNANI DA SILVA	09/06/1995	**1**	36	20	36	-	1	92	AP
0000000129	NICK DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA	29/09/1996	**2**	28	10	28	-	1	66	AP
0000000081	DAYRYNE PEREIRA DOURADO GOMES DA	13/04/1996	**3**	24	14	20	-	1	58	AP
0000000193	DANDARA FERREIRA LOPES	05/12/1994	**4**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000183	LOSLAINE ROSA DE OLIVEIRA	23/11/1995	**5**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000055	CASSIO MACEDO VIEIRA	14/03/1996	**6**	40	20	40	-	-	100	AP

0000000152	MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	20/06/1996	**7**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000119	GUILHERME OLIVEIRA SILVA PEREIRA	09/04/1997	**8**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000159	BIANCA REZENDE RODRIGUES	19/07/1997	**9**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000185	THALLITA R HELLEN DE SOUZA	01/10/1997	**10**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000148	YASMIN FARIAS CARDOSO	21/11/1997	**11**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000171	STERFFANY SOUZA MIRANDA	10/12/1997	**12**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000076	GUILHERME GONÇALVES OLIVEIRA	10/01/1998	**13**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000082	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	22/01/1998	**14**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000147	ROSIVALDA SOUZA RAMOS	15/02/1998	**15**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000089	DAVI CHAGAS LUZ	18/02/1998	**16**	40	20	40	-	-	100	AP
0000000116	SABRINA MARTA MENDONÇA DA SILVA	29/04/1977	**17**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000053	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	26/11/1994	**18**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000127	FELIPE RITIELI PEREIRA SILVA	16/01/1995	**19**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000169	PABLO SANTOS MOREIRA	14/08/1995	**20**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000143	HERIELLY MORAIS DE SOUSA	06/01/1996	**21**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000067	JOAO VITOR MOURA SANTOS	09/04/1996	**22**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000121	JHENIFFER ALINE DE ALMEIDA RAUJO	17/06/1996	**23**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000191	BRENA BORGES DAVID	03/06/1997	**24**	40	18	40	-	-	98	AP
0000000075	REJANE DE OLIVEIRA DIAS	10/11/1994	**25**	40	20	36	-	-	96	AP
0000000181	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	14/04/1995	**26**	40	20	36	-	-	96	AP
0000000021	VINICIUS EDUARDO SILVA CAMPOS	07/07/1996	**27**	40	20	36	-	-	96	AP
0000000173	MAYKON JORDAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1995	**28**	36	20	40	-	-	96	AP
0000000040	HENRIQUE ALVES REZENDE	30/03/1995	**29**	36	20	40	-	-	96	AP
0000000013	DJALMA SILVA MEDRADE	10/07/1995	**30**	36	20	40	-	-	96	AP
0000000131	LUCAS ALMEIDA GUIMARAES LYRA	10/01/1996	**31**	36	20	40	-	-	96	AP
0000000045	GUSTAVO MORAIS PEREIRA	15/02/1996	**32**	36	20	40	-	-	96	AP
0000000115	JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA	25/05/1996	**33**	36	20	40	-	-	96	AP
0000000130	AMANDA SILVESTRE MARTINS	02/12/1996	**34**	36	20	40	-	-	96	CR
0000000038	MIRELLI DUARTE	20/08/1997	**35**	36	20	40	-	-	96	CR
0000000047	NATHALIA COIMBRA MATA	16/03/1998	**36**	36	20	40	-	-	96	CR
0000000111	PATRICIA RODRIGUES CRUZ	01/04/1995	**37**	40	18	36	-	-	94	CR
0000000054	EDINES LEMES TAVARES JUNIOR	09/08/1995	**38**	40	18	36	-	-	94	CR
0000000072	GIOVANI ALMEIDA ELIAS	30/08/1995	**39**	40	18	36	-	-	94	CR
0000000015	DANIELE DA SILVA MAGALHÃES	21/11/1995	**40**	40	18	36	-	-	94	CR
0000000037	TALLES GONÇALVES DA SILVA	30/11/1995	**41**	40	18	36	-	-	94	CR
0000000118	DANIEL DA SILVA GOMES	15/08/1997	**42**	40	18	36	-	-	94	CR
0000000170	COLLINS DAVID FRAGA	29/04/1997	**43**	36	18	40	-	-	94	CR
0000000168	KARINA DA SILVA RIBEIRO	23/05/1997	**44**	36	18	40	-	-	94	CR
0000000027	AMANDA KELVEN GUEDES DE OLIVEIRA	02/11/1997	**45**	36	18	40	-	-	94	CR
0000000139	ELAINE DE SOUZA REGIOLI	04/05/1998	**46**	36	18	40	-	-	94	CR
0000000011	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	12/09/1995	**47**	40	20	32	-	-	92	CR
0000000009	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	17/11/1996	**48**	40	20	32	-	-	92	CR
0000000157	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	28/11/1996	**49**	40	20	32	-	-	92	CR
0000000188	LUANA BATISTA REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1997	**50**	40	20	32	-	-	92	CR
0000000095	PAULO RENATO RODRIGUES BATISTA	30/10/1996	**51**	40	16	36	-	-	92	CR
0000000140	MARIA CLARA SILVA FERREIRA	28/10/1996	**52**	40	12	40	-	-	92	CR
0000000150	LILIANE JESUS SOUZA MIRANDA	31/10/1996	**53**	36	20	36	-	-	92	CR
0000000178	WHARLEY APARECIDO ALCANTARA	28/01/1997	**54**	36	20	36	-	-	92	CR
0000000144	YANCA BISCARO SANT ANNA FERREIRA	18/02/1997	**55**	36	20	36	-	-	92	CR
0000000097	LUISNEI RAMOS DA SILVA	27/11/1997	**56**	36	20	36	-	-	92	CR
0000000098	MYLENA AMORIM PIRES	21/06/1998	**57**	36	20	36	-	-	92	CR
0000000064	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA	07/05/1997	**58**	36	16	40	-	-	92	CR
0000000051	CARLONE SILVA VELASCO JUNIOR	11/04/1996	**59**	32	20	40	-	-	92	CR
0000000084	BRUNO ROSA DE OLIVEIRA	20/01/1997	**60**	32	20	40	-	-	92	CR
0000000176	VANDO BARROS LOPES	08/06/1996	**61**	40	18	32	-	-	90	CR
0000000106	MILLENA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	28/08/1996	**62**	40	18	32	-	-	90	CR
0000000062	WELLEN THAMARA PANIAGO KRESTA	03/03/1998	**63**	40	18	32	-	-	90	CR
0000000057	BARBARA RODRIGUES DE FREITAS	15/08/1996	**64**	40	14	36	-	-	90	CR
0000000109	DALILLA DA SILVA FREITAS	03/12/1994	**65**	36	18	36	-	-	90	CR
0000000137	ICARO PEREIRA DE SOUZA SANTOS	04/04/1995	**66**	36	18	36	-	-	90	CR
0000000002	ARYANNE ANAIA DE MORAIS	26/07/1995	**67**	36	18	36	-	-	90	CR
0000000180	RODRIGO FURTADO DO NASCIMENTO	30/09/1995	**68**	36	18	36	-	-	90	CR
0000000065	DRISANA STEFANI SEVERINO DE SOUZA	20/11/1995	**69**	36	18	36	-	-	90	CR
0000000070	VLAUDEMIR ROSA RIBEIRO DE QUEIROZ	12/06/1996	**70**	36	18	36	-	-	90	CR
0000000043	DAVI ACACIO FERREIRA DA SILVA	25/02/1996	**71**	32	18	40	-	-	90	CR
0000000048	AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	12/02/1995	**72**	40	20	28	-	-	88	CR
0000000014	JESSICA SOUZA MIRANDA	30/01/1996	**73**	40	20	28	-	-	88	CR
0000000029	JULIO SINADAVE SOARES NETO	25/05/1996	**74**	40	20	28	-	-	88	CR
0000000186	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	29/02/1996	**75**	40	12	36	-	-	88	CR
0000000087	DHÔNATAS GOMES DA SILVA	20/07/1996	**76**	36	20	32	-	-	88	CR
0000000074	MICHELLI DUARTE	20/08/1997	**77**	36	20	32	-	-	88	CR
0000000099	VICTOR COUTO RIBEIRO	13/04/1998	**78**	36	20	32	-	-	88	CR
0000000123	NATHIELY ANJOS DE JESUS	15/01/1997	**79**	36	16	36	-	-	88	CR
0000000080	YDORYELL AMYSTERDÃ LIMA VILELA	30/12/1994	**80**	36	12	40	-	-	88	CR
0000000162	WALDINEY BEZERRA DE PAULA	06/04/1996	**81**	32	20	36	-	-	88	CR
0000000166	ANNA THALIA PEDOTT PEREIRA	13/05/1998	**82**	32	20	36	-	-	88	CR
0000000012	LUCAS ROMERO CAMARA	22/12/1995	**83**	32	16	40	-	-	88	CR
0000000035	DERICH MICAEL DE OLIVEIRA MORAES	07/07/1998	**84**	32	16	40	-	-	88	CR
0000000028	WILSON DE ALMEIDA FREITAS	18/12/1997	**85**	28	20	40	-	-	88	CR
0000000086	ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/06/1998	**86**	28	20	40	-	-	88	CR
0000000175	MIKAELY SOUZA SILVA	26/02/1998	**87**	40	18	28	-	-	86	CR
0000000052	CAROLINE PATRICIA DE OLIVEIRA XIMENES	10/10/1995	**88**	36	14	36	-	-	86	CR
0000000083	HEN DRIGO MENDES DA SILVA	11/03/1996	**89**	32	18	36	-	-	86	CR
0000000044	BRENDOW LIOTERIO DE MOURA	10/06/1996	**90**	32	18	36	-	-	86	CR
0000000156	MARIO SIQUEIRA DEMELLAS JUNIOR	17/02/1997	**91**	32	18	36	-	-	86	CR
0000000135	LUIZ HENRIQUE RESENDE SILVA	02/05/1995	**92**	32	14	40	-	-	86	CR
0000000120	VALERIA SOARES BONIFACIO	26/04/1997	**93**	32	14	40	-	-	86	CR
0000000165	CARLOS ALBERTO DE REZENDE NETO	06/01/1995	**94**	40	16	28	-	-	84	CR
0000000174	SUELLEN DA SILVA EVANGELISTA	06/04/1998	**95**	36	20	28	-	-	84	CR

0000000071	ULISSES ITALO APARECIDO REZENDE DE	27/03/1997	**96**	36	16	32	-	-	84	CR
0000000126	ALESSANDRO SILVA SOUZA DOS ANJOS	11/02/1996	**97**	28	20	36	-	-	84	CR
0000000104	ATHYLLA BORGES ESMERINO DA SILVA	10/06/1996	**98**	36	18	28	-	-	82	CR
0000000078	ANA ISABEL COSTA DOS SANTOS E SANTOS	08/09/1996	**99**	36	18	28	-	-	82	CR
0000000136	SERGIO NUNES DA SILVA	30/04/1997	**100**	36	18	28	-	-	82	CR
0000000179	MARKIELLY FELICIO VIGILATO	24/02/1997	**101**	36	14	32	-	-	82	CR
0000000112	ALESSANDRO SILVA DE FREITAS	05/10/1997	**102**	36	14	32	-	-	82	CR
0000000090	MARCIO DIAS RODRIGUES JUNIOR	16/02/1998	**103**	36	14	32	-	-	82	CR
0000000182	HYEZA NUBIA DE CASTRO DE ALMEIDA	16/01/1997	**104**	32	18	32	-	-	82	CR
0000000094	MAGDIEL FELIPE SILVA FLORES	01/04/1997	**105**	32	18	32	-	-	82	CR
0000000091	LOANA DA SILVA CRUZ	21/09/1995	**106**	32	14	36	-	-	82	CR
0000000096	KELLY FERREIRA DE SOUZA	24/04/1996	**107**	32	14	36	-	-	82	CR
0000000031	MAURICIO BORGES DUTRA	15/04/1996	**108**	28	18	36	-	-	82	CR
0000000161	DANIEL SOUZA DA SILVA	13/01/1997	**109**	28	18	36	-	-	82	CR
0000000138	MARYELLEN ALVES PEREIRA	28/11/1997	**110**	40	8	32	-	-	80	CR
0000000128	VITOR APARECIDO SILVA DE SOUZA	08/04/1997	**111**	36	20	24	-	-	80	CR
0000000026	ERIK JORDANO DE OLIVEIRA	23/02/1995	**112**	36	16	28	-	-	80	CR
0000000194	THAIS COSTA NORATO	15/11/1996	**113**	36	16	28	-	-	80	CR
0000000030	MYSLLENE JESSICA CAFE MENDES	07/11/1995	**114**	36	12	32	-	-	80	CR
0000000177	GENICLEIA PAULA DOS REIS SILVA	22/12/1995	**115**	36	12	32	-	-	80	CR
0000000060	VIVIANE ALVES SILVA	08/01/1998	**116**	32	20	28	-	-	80	CR
0000000017	DANIEL NICOLAS DE OLIVEIRA	02/10/1997	**117**	28	16	36	-	-	80	CR
0000000085	VITORINO CARDOSO NETO SILVA	19/02/1996	**118**	24	16	40	-	-	80	CR
0000000033	JAQUELINE SAMARA DE SOUSA FERREIRA	16/11/1995	**119**	32	14	32	-	-	78	CR
0000000117	CESAR AUGUSTO BORGES	16/09/1997	**120**	32	14	32	-	-	78	CR
0000000068	SOIANY DE OLIVEIRA	02/05/1996	**121**	32	10	36	-	-	78	CR
0000000187	DOUGLAS RODRIGUES MATOS	02/10/1996	**122**	28	18	32	-	-	78	CR
0000000019	LUCAS DAVID AGUIAR	07/11/1996	**123**	28	20	28	-	-	76	CR
0000000114	JOAO PEDRO SILVA CAMPOS	14/02/1999	**124**	28	16	32	-	-	76	CR
0000000092	KAIQUE GNATKOWSKI DAVID RIBEIRO	30/04/1998	**125**	24	20	32	-	-	76	CR
0000000153	MAIKON DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	08/08/1997	**126**	32	14	28	-	-	74	CR
0000000024	EVELYN F MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	26/05/1998	**127**	32	10	32	-	-	74	CR
0000000107	VICENTE LOPES DE SOUZA JUNIOR	08/04/1997	**128**	32	6	36	-	-	74	CR
0000000077	JOICE MACEDO MOTA	26/06/1995	**129**	28	14	32	-	-	74	CR
0000000079	LARYSSA CLAUDIANE LIMA VILELA	13/02/1996	**130**	28	10	36	-	-	74	CR
0000000039	DIVINA ESTEFANE DA SILVA PEREIRA	03/09/1996	**131**	36	4	32	-	-	72	CR
0000000124	WEMERSON FARIAS GUIMARAES	04/11/1996	**132**	36	4	32	-	-	72	CR
0000000063	FABRICIA DO NASCIMENTO SILVA	17/05/1996	**133**	32	16	24	-	-	72	CR
0000000036	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	18/03/1998	**134**	32	16	24	-	-	72	CR
0000000016	CEMY REZENDE COSTA FILHO	30/10/1995	**135**	32	12	28	-	-	72	CR
0000000125	PETTERSON FARIAS GUIMARAES	18/05/1998	**136**	32	12	28	-	-	72	CR
0000000133	ALESSANDER ANICESIO NUMES PRADO	23/03/1997	**137**	28	20	24	-	-	72	CR
0000000020	BARBARA RENATA PEREIRA DOS SANTOS	18/01/1997	**138**	28	16	28	-	-	72	CR
0000000100	VITOR DE SOUZA FARIAS	11/04/1998	**139**	28	16	28	-	-	72	CR
0000000149	WANDERSON SILVA GOMES	04/02/1997	**140**	24	20	28	-	-	72	CR
0000000122	PAULO HENRIQUE JACINTO ALMEIDA	02/05/1998	**141**	24	20	28	-	-	72	CR
0000000192	CAIO RENATO BARBOSA DE MORAES	28/08/1997	**142**	24	16	32	-	-	72	CR
0000000056	ADRIELLI DE OLIVEIRA XIMENES	10/08/1997	**143**	32	14	24	-	-	70	CR
0000000059	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE LACERDA	10/06/1995	**144**	24	14	32	-	-	70	CR
0000000069	GUSTAVO GARCIA SILVEIRA	14/01/1998	**145**	16	14	40	-	-	70	CR
0000000155	PATRICIA RANIELLY VIEIRA DE SOUZA	18/02/1997	**146**	36	4	28	-	-	68	CR
0000000049	JOAO BATISTA MACEDO DIAS	15/12/1996	**147**	32	12	24	-	-	68	CR
0000000008	ALINE MARA CASUZA DA SILVA	21/09/1997	**148**	28	16	24	-	-	68	CR
0000000160	ROMARIO DA SILVA ELENO	28/03/1995	**149**	24	16	28	-	-	68	CR
0000000158	ALINE DA SILVA MENDES	23/09/1995	**150**	32	10	24	-	-	66	CR
0000000022	KENNEDY RODRIGUES SILVA	27/03/1995	**151**	28	10	28	-	-	66	CR
0000000154	KELSON KELY DOS SANTOS MOREIRA	07/04/1997	**152**	28	10	28	-	-	66	CR
0000000093	DIVINA ROMAIANE BEZERRA MARQUES DE	17/12/1995	**153**	28	6	32	-	-	66	CR
0000000184	MARLUCIA VICENTE DA SILVA	10/02/1996	**154**	28	12	24	-	-	64	CR
0000000061	MIKAELA FELIZARDO RODRIGUES	18/12/1997	**155**	28	12	24	-	-	64	CR
0000000132	ANTHONY FERNANDO RODRIGUES MENDES	30/12/1997	**156**	32	8	20	-	-	60	CR
0000000164	JORDAN RODRIGUES ALVES DA SILVA	22/06/1997	**157**	24	16	20	-	-	60	CR
0000000034	JOSE DE JESUS SOUZA NETO	16/04/1998	**158**	24	16	20	-	-	60	CR
0000000113	GEAN RODRIGUES BORGES	11/09/1996	**159**	24	12	24	-	-	60	CR
0000000046	DEJAIR ALVES DA SILVA	09/04/1996	**160**	20	12	28	-	-	60	CR
0000000010	LEILANE DE SOUZA	20/04/1995	**161**	28	14	16	-	-	58	CR
0000000041	MARIA TAINARA DA SILVA MARTNS	13/01/1998	**162**	20	6	32	-	-	58	CR
0000000058	WESLEI ALVES MADUREIRA	20/03/1997	**163**	16	14	28	-	-	58	CR
0000000105	ANA APARECIDA ROSA DA SILVA	01/04/1998	**164**	16	6	32	-	-	54	CR
0000000108	CRISTINA ARAUJO DA SILVA	31/07/1996	**165**	28	8	16	-	-	52	CR
0000000189	KEWELLEN WELKE BARBOSA DE FREITAS	21/10/1995	**166**	20	12	20	-	-	52	CR
0000000073	DIONE AGUIAR RODRIGUES	18/09/1997	**167**	20	6	24	-	-	50	CR
0000000088	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	20/06/1998	**168**	24	4	20	-	-	48	RN
0000000101	MAGNO MELO DE SOUZA	24/05/1997	**169**	24	-	16	-	-	40	RN
0000000050	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	21/06/1996	**170**	16	12	12	-	-	40	RN
0000000163	ROSANGELA DE SOUZA BASTOS	03/08/1995	**171**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000103	ANDRÉ VINICIUS SANTOS SILVA	26/09/1996	**172**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000025	LUCAS LIMA DA SILVA	23/10/1994	**173**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000007	BRUNA DAVID MARÇAL	28/11/1994	**174**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000102	RAFAELA BARBOSA HONORATO DA SILVA	09/08/1995	**175**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000042	GUSTAVO VINICIUS APARECIDO DE	23/09/1995	**176**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000134	LEONARDO NUNES DA SILVA	10/10/1995	**177**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000172	JOSE RAFAEL DE ARAUJO ALVES	15/11/1995	**178**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000145	LEONARDO DOS SANTOS MENDONÇA	17/11/1995	**179**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000167	WESLEY MORAES BORGES	18/02/1996	**180**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000142	GUILHERME FRANÇA DE OLIVEIRA	03/03/1996	**181**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000190	NAIARA BORGES DAVID	20/04/1996	**182**	-	-	-	-	-	-	RU

0000000110	WANDERSON VALENTIM FRAGA	20/09/1996	**183**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000023	WILKER JOSE SOARES SILVA	01/11/1996	**184**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000141	MAKS BRUNO ITACARAMBI DA SILVA	05/11/1996	**185**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000066	ERICLYS LEANDRO MAGALHÃES DOS	18/05/1997	**186**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000146	DANIEL LIMA DA SILVA	19/11/1997	**187**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000151	DJEISLA PEREIRA DOS SANTOS	28/12/1997	**188**	-	-	-	-	-	-	RU
0000000032	THATILLA RAIANE GOMES PINHEIRO	31/05/1998	**189**	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / PRI:PRIORIDADE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2A462A0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		9.541.608,26	1.903.557,64	1.487.613,39	78,15	2.808.911,75	147,56	-905.354,11
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	8.149.228,65	1.783.557,64	1.397.613,39	78,36	2.688.911,75	150,76	-905.354,11
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	452.246,70	113.658,52	66.434,88	58,45	113.658,52	100,00	0,00
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	397.405,76	90.920,43	49.278,79	54,20	90.920,43	100,00	0,00
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	47.297,40	22.738,09	17.156,09	75,45	22.738,09	100,00	0,00
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	7.543,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.512,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	49.512,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	17.524,22	8.449,17	48,21	17.486,37	99,78	37,85
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	17.524,22	8.449,17	48,21	17.486,37	99,78	37,85
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	209.947,80	129.077,88	40.501,32	31,38	129.077,88	100,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.382.941,59	1.506.374,39	1.273.625,33	84,55	2.411.766,35	160,10	-905.391,96
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	7.009.721,91	1.438.970,93	1.206.221,87	83,83	2.344.362,89	162,92	-905.391,96
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	373.219,68	67.403,46	67.403,46	100,00	67.403,46	100,00	0,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.580,04	16.922,63	8.602,69	50,84	16.922,63	100,00	0,00
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	40.706,54	16.922,63	8.602,69	50,84	16.922,63	100,00	0,00
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	8.673,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.392.379,61	120.000,00	90.000,00	75,00	120.000,00	100,00	0,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.240.879,61	120.000,00	90.000,00	75,00	120.000,00	100,00	0,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.135.879,61	120.000,00	90.000,00	75,00	120.000,00	100,00	0,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.541.608,26	1.903.557,64	1.487.613,39	78,15	2.808.911,75	147,56	-905.354,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.683.108,26	1.903.557,64	1.487.613,39	78,15	2.808.911,75	147,56	-905.354,11
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.215.806,26	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.683.108,26	1.903.557,64	1.487.613,39	78,15	4.024.718,01	147,56	-905.354,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.343.444,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.333.310,72	200.000,00	11.533.310,72	2.078.633,14	4.283.412,83	2.043.237,73	4.024.718,01	34,90	7.508.592,71
DESPESAS CORRENTES	7.191.827,75	492.205,43	7.684.033,18	1.688.520,32	3.562.162,21	1.665.498,91	3.339.646,39	43,46	4.344.386,79
Pessoal e Encargos Sociais	3.324.039,00	252.905,40	3.576.944,40	832.323,82	1.578.461,78	833.358,84	1.573.423,67	43,99	2.003.520,73
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Outras Despesas Correntes	3.863.788,75	239.300,03	4.103.088,78	856.196,50	1.983.700,43	832.140,07	1.766.222,72	43,05	2.336.866,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.741.482,97	-292.205,43	3.449.277,54	390.112,82	721.250,62	377.738,82	685.071,62	19,86	2.764.205,92
Investimentos	3.579.082,97	-262.205,43	3.316.877,54	332.574,01	625.914,37	320.200,01	589.735,37	17,78	2.727.142,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	162.400,00	-30.000,00	132.400,00	57.538,81	95.336,25	57.538,81	95.336,25	72,01	37.063,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.333.310,72	200.000,00	11.533.310,72	2.078.633,14	4.283.412,83	2.043.237,73	4.024.718,01	34,90	7.508.592,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.333.310,72	200.000,00	11.533.310,72	2.078.633,14	4.283.412,83	2.043.237,73	4.024.718,01	34,90	7.508.592,71
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.333.310,72	200.000,00	11.533.310,72	2.078.633,14	4.283.412,83	2.043.237,73	4.024.718,01	34,90	7.508.592,71
FONTE:									

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:76680E60

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.904.193,00	11.333.310,72	2.078.633,14	4.283.412,83	2.043.237,73	4.024.718,01	100,00	35,51	7.308.592,71
LEGISLATIVA	429.117,72	429.117,72	89.802,08	181.986,17	89.415,82	174.100,40	4,33	40,57	255.017,32
Ação Legislativa	49.250,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.650,00
Administração Geral	379.867,72	401.467,72	89.802,08	181.986,17	89.415,82	174.100,40	4,33	43,37	227.367,32
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.718.257,39	2.209.969,11	394.459,89	770.883,21	352.376,54	679.847,07	16,89	30,76	1.530.122,04
Administração Geral	962.360,00	1.439.971,72	237.186,04	524.193,16	235.702,69	479.742,02	11,92	33,32	960.229,70
Administração Financeira	658.400,00	672.500,00	148.942,71	232.754,59	108.342,71	186.169,59	4,63	27,68	486.330,41
Controle Interno	60.309,93	60.309,93	8.331,14	13.935,46	8.331,14	13.935,46	0,35	23,11	46.374,47
Ordenamento Territorial	37.187,46	37.187,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.187,46
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	491.652,52	495.794,52	78.895,27	214.416,22	80.610,62	210.330,02	5,23	42,42	285.464,50
Administração Geral	36.960,00	37.110,00	375,00	375,00	375,00	375,00	0,01	1,01	36.735,00
Assistência ao Idoso	36.150,00	36.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.150,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	99.300,00	99.300,00	13.924,22	29.995,22	14.507,66	28.606,72	0,71	28,81	70.693,28
Assistência Comunitária	303.342,52	307.334,52	64.596,05	184.046,00	65.727,96	181.348,30	4,51	59,01	125.986,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.018.987,00	1.932.904,00	467.868,35	1.022.564,21	490.941,39	987.172,92	24,53	51,07	945.731,08
Administração Geral	75.700,00	67.416,00	16.996,53	30.245,12	16.996,53	30.245,12	0,75	44,86	37.170,88
Atenção Básica	1.104.900,00	1.148.641,00	382.334,02	860.799,31	405.767,50	826.628,02	20,54	71,97	322.012,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	566.500,00	470.660,00	28.916,99	53.360,37	28.556,55	52.140,37	1,30	11,08	418.519,63

Vigilância Sanitária	115.787,00	77.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.787,00
Vigilância Epidemiológica	156.100,00	168.400,00	39.620,81	78.159,41	39.620,81	78.159,41	1,94	46,41	90.240,59
TRABALHO	103.700,00	103.700,00	0,00	61.889,75	11.927,48	38.397,90	0,95	37,03	65.302,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.700,00	103.700,00	0,00	61.889,75	11.927,48	38.397,90	0,95	37,03	65.302,10
EDUCAÇÃO	2.974.245,40	3.047.856,40	525.795,40	903.529,94	467.865,65	834.013,67	20,72	27,36	2.213.842,73
Ensino Fundamental	2.371.500,40	2.462.530,40	453.243,20	793.972,36	392.477,40	726.315,59	18,05	29,49	1.736.214,81
Ensino Superior	46.250,00	18.250,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,03	6,58	17.050,00
Educação Infantil	512.685,00	512.685,00	46.425,81	82.337,87	49.261,86	80.478,37	2,00	15,70	432.206,63
Educação de Jovens e Adultos	43.810,00	54.391,00	24.926,39	26.019,71	24.926,39	26.019,71	0,65	47,84	28.371,29
CULTURA	179.850,00	179.850,00	3.194,17	63.395,03	7.592,77	62.843,63	1,56	34,94	117.006,37
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.500,00	10.500,00	0,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	0,12	47,14	5.550,00
Difusão Cultural	169.350,00	169.350,00	3.194,17	58.445,03	2.642,77	57.893,63	1,44	34,19	111.456,37
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	433.000,00	458.686,26	180.917,13	392.230,83	197.948,73	382.093,32	9,49	83,30	76.592,94
Infra-estrutura Urbana	418.000,00	443.686,26	180.917,13	386.398,33	197.948,73	376.260,82	9,35	84,80	67.425,44
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	5.832,50	0,00	5.832,50	0,14	38,88	9.167,50
HABITAÇÃO	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
Habitação Urbana	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
SANEAMENTO	652.400,00	554.335,74	66.982,01	140.337,46	84.009,23	139.859,41	3,48	25,23	414.476,33
Saneamento Básico Urbano	597.500,00	509.110,00	66.982,01	139.922,80	84.009,23	139.444,75	3,46	27,39	369.665,25
Abastecimento	54.900,00	45.225,74	0,00	414,66	0,00	414,66	0,01	0,92	44.811,08
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	201,08	201,08	201,08	201,08	0,01	0,72	27.798,92
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	201,08	201,08	201,08	201,08	0,01	0,91	21.798,92
Meterologia	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	814.810,00	814.810,00	11.567,74	15.559,08	11.567,74	15.559,08	0,39	1,91	799.250,92
Administração Geral	36.960,00	36.960,00	2.199,00	2.551,57	2.199,00	2.551,57	0,06	6,90	34.408,43
Abastecimento	746.350,00	746.350,00	5.536,17	7.451,44	5.536,17	7.451,44	0,19	1,00	738.898,56
Extensão Rural	31.500,00	31.500,00	3.832,57	5.556,07	3.832,57	5.556,07	0,14	17,64	25.943,93
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	45.750,00	45.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.750,00
Reforma Agrária	45.750,00	45.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.750,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	51.300,00	32.858,71	114.128,78	32.858,71	114.128,78	2,84	222,47	-62.828,78
Energia Elétrica	40.000,00	51.300,00	32.858,71	114.128,78	32.858,71	114.128,78	2,84	222,47	-62.828,78
TRANSPORTE	374.922,97	414.422,97	218.656,37	388.951,07	208.243,93	372.830,73	9,26	89,96	41.592,24
Transporte Rodoviário	374.922,97	414.422,97	218.656,37	388.951,07	208.243,93	372.830,73	9,26	89,96	41.592,24
DESPORTO E LAZER	122.000,00	89.314,00	7.434,94	13.340,00	7.678,04	13.340,00	0,33	14,94	75.974,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	122.000,00	89.314,00	7.434,94	13.340,00	7.678,04	13.340,00	0,33	14,94	75.974,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.904.193,00	11.333.310,72	2.078.633,14	4.283.412,83	2.043.237,73	4.024.718,01	100,0002	35,5123	7.308.592,71
FONTE:									

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4E0F6CD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	803.954,20	792.399,52	798.246,82	1.684.498,45	578.941,96	714.947,25	801.471,66	1.187.051,14	739.735,03	795.188,75	756.010,10	852.102,85	10.504.547,73	3.143.074,58
Receitas Tributária	35.450,04	40.062,30	157.853,24	30.647,99	14.470,81	11.919,10	17.937,51	23.481,75	24.512,31	22.711,33	19.300,24	47.134,64	445.481,26	113.658,52
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.521,10	6.144,60	3.034,56	4.236,27	2.604,60	997,33	332,87	991,89	1.159,40	0,00	0,00	1.608,34	24.630,96	2.767,74
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	4.888,00	10.727,88	132.727,68	9.297,42	0,00	0,00	5.010,28	10.802,60	1.380,86	1.947,61	2.225,88	25.992,48	205.000,69	31.546,83
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.641,09	9.714,57	9.916,61	13.529,19	11.866,21	10.921,77	10.820,10	5.522,18	21.838,25	15.120,30	4.131,01	14.094,59	144.115,87	55.184,15
Outras Receitas Tributárias	10.399,85	13.475,25	12.174,39	3.585,11	0,00	0,00	1.774,26	6.165,08	133,80	5.643,42	12.943,35	5.439,23	71.733,74	24.159,80
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678,13	2.634,64	2.240,92	3.580,33	0,00	0,00	5.711,89	5.774,70	5.392,45	3.644,75	5.516,67	2.932,50	40.106,98	17.524,22
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.813,07	8.389,67	10.732,62	134.844,29	8.227,45	14.284,07	11.275,15	98.610,92	12.480,30	76.096,26	11.079,43	29.421,89	425.255,12	129.077,88
Transferências Correntes	752.524,45	737.144,12	625.778,06	1.510.708,15	556.243,70	688.744,08	764.027,18	1.056.559,95	694.663,55	687.102,89	715.441,12	768.683,77	9.557.621,02	2.865.891,33

Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	348.387,65	314.444,41	265.687,00	881.505,91	275.345,52	361.922,24	305.919,18	554.218,61	323.536,86	391.366,99	265.800,69	334.996,05	4.623.131,11	1.315.700,59
Cota Parte do ICMS	143.795,39	121.766,85	126.379,90	375.049,19	163.181,15	153.073,30	157.281,04	134.940,98	143.394,40	106.976,14	118.176,25	110.776,53	1.854.791,12	479.323,32
Cota Parte do IPVA	4.864,92	7.692,64	5.253,65	12.374,60	6.946,22	1.687,55	2.874,20	2.196,90	1.265,72	5.284,77	6.402,21	5.245,91	62.089,29	18.198,61
Transferências de Recursos do FUNDEB	131.486,81	96.042,88	108.329,34	112.434,34	102.266,85	109.460,37	127.506,27	120.400,20	125.616,22	117.194,63	109.698,33	114.713,66	1.375.149,90	467.222,84
Outras Transferências Correntes	123.989,68	197.197,34	120.128,17	129.344,11	8.503,96	62.600,62	170.446,49	244.803,26	100.850,35	66.280,36	215.363,64	202.951,62	1.642.459,60	585.445,97
Outras Receitas Correntes	3.488,51	4.168,79	1.641,98	4.717,69	0,00	0,00	2.519,93	2.623,82	2.686,42	5.633,52	4.672,64	3.930,05	36.083,35	16.922,63
DEDUÇÕES (II)	124.275,82	110.198,64	101.702,98	103.801,86	89.239,86	113.057,00	116.643,70	123.153,51	117.469,97	126.155,45	97.686,05	112.813,51	1.336.198,35	1.343.013,28
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	124.275,82	110.198,64	101.702,98	103.801,86	89.239,86	113.057,00	116.643,70	123.153,51	117.469,97	126.155,45	97.686,05	112.813,51	1.336.198,35	1.343.013,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	679.678,38	682.200,88	696.543,84	1.580.696,59	489.702,10	601.890,25	684.827,96	1.063.897,63	622.265,06	669.033,30	658.324,05	739.289,34	9.168.349,38	1.800.061,30
FONTE:														

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:41CA3D11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTÓLOGICOS LTDA
VIGÊNCIA: 05/06/2012 à 04/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico para atender as Unidades de Saúde e o Centro Odontológico do Município conforme os preços, a quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	CX.	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% COM CLORHEXIDINA A 2%. CONDICIONADOR DENTAL. PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	CONDAC	3,65	365,00
4	25	UNID.	ALVEOLEX CICATRIZANTE. FRASCO COM 10G.	ALVEOLEX	14,72	368,00
5	400	UNID.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL. BENZOCAÍNA 200MG/G. USO PEDIÁTRICO E/OU ADULTO. USO PROFISSIONAL. EXCLUSIVAMENTE PARA USO TÓPICO EM MUCOSAS. FRASCO COM 12G.	BENZOTOP	4,48	1.792,00
6	100	UNID.	APLICADORES DESCARTÁVEIS. FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, SÃO INDICADAS PARA LEVAR E APLICAR. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PODE-SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/8 DE UMA GOTA. FRASCO COM 100 UNIDADES.	CAVIBRUSH	6,40	640,00
7	15	UNID.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON. PESO 37BORDEN G. ROTAÇÃO 400.000RPM. DIÂMETRO DA CABEÇA 14,7MM.	KAVO	366,00	5.490,00
8	15	UNID.	CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO. PARA USO ODONTOLÓGICO. EXTRA-FINO. FRASCO COM 200G.	AIRON	5,60	84,00
9	8	UNID.	CARIOSTÁTICO A 30%. SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL. FRASCO DE 5ML.	CARIESTOP	15,68	125,44
11	100	UNID.	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA. COLORIDAS. POLIDAS. DESIDRATADAS. SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	6,80	680,00
12	50	UNID.	CURETA DE GRACEY Nº05/06	GOLGRAN	5,60	280,00
13	100	UNID.	APLICADORES DESCARTÁVEIS. FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, SÃO INDICADAS PARA LEVAR E APLICAR. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PODE-SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE UMA GOTA. FRASCO COM 100 UNIDADES.	CAVIBRUSH	6,40	640,00
14	200	UNID.	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. IMPERMEÁVEL. FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	9,80	1.960,00
15	20	UNID.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO- CONTRA-ÂNGULO. PESO 44G. VELOCIDADE MÁXIMA PERMISSÍVEL 20.000RPM.	KAVO	320,00	6.400,00
16	20	UNID.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO- MICRO-MOTOR. PESO 93G. VELOCIDADE REGULÁVEL 3.000 A 18.000RPM. PRESSÃO 60 A 80PSI. PARA HAVER COMPATIBILIDADE, TEM DE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM ANTERIOR	KAVO	384,00	7.680,00
17	100	UNID.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX. 0,05X5X500MM. EMBALAGEM COM 50CM.	MAQUIRA	0,96	96,00
18	100	UNID.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX. 0,05X7X500MM. EMBALAGEM COM 50CM.	MAQUIRA	0,96	96,00
21	25	UNID.	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 245. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	QUIMIDROL	6,08	152,00
30	50	UNID.	CURETA DE GRACEY Nº07/08	GOLGRAN	5,60	280,00
31	30	UNID.	CURETA DE GRACEY Nº11/12	GOLGRAN	5,60	168,00
32	30	UNID.	CURETA DE GRACEY Nº13/14	GOLGRAN	5,60	168,00
38	40	UNID.	FIO DENTAL. EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 500M.	MEDFIO	5,60	224,00

41	30	UNID.	FLUORNIZ. VERNIZ COM FLÚOR. 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM COM 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	FLUORNIZ	20,80	624,00
43	30	UNID.	FORMOCRESOL(AN). FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	5,28	158,40
44	200	PCT	GORRO DESCARTÁVEL. COM ELÁSTICO. SANFONADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EMBRAMAC	5,06	1.012,00
45	3	UNID.	GS-80 CAPSULES. AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE DUAS PORÇÕES. ESFÉRICA E PARTÍCULA FINA- 500 CAPSULES. CRISTALIZAÇÃO REGULAR. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	GS-80	640,00	1.920,00
47	70	UNID.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10G.	BIODINAMICA	3,84	268,80
49	5	UNID.	LIMA EXTIRPA POLPA N°20-40- 25MM. SORTIDAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	INJECTA	23,20	116,00
51	100	UNID.	LIXAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. 4MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BIODINAMICA	4,90	490,00
52	50	UNID.	LIXAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. 4X170MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	INJECTA	6,08	304,00
53	15	UNID.	MANDRIL PARA DISCO PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	2,00	30,00
54	350	UNID.	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO. COM APLICADOR. FRASCO COM 100ML.	MAQSPRAY	9,60	3.360,00
55	200	UNID.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL. COM ELÁSTICO. EFB?95% EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM. ATÓXICA. HIPOALERGÊNICA. 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL. NÃO INFLAMÁVEL. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. SEM LÁTEX. USO ÚNICO. COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	4,30	860,00
60	100	UNID.	PEDRA POMES PÓ. FRASCO COM 100G.	QUIMIDROL	2,56	256,00
87	20	UNID.	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE ADULTO.	GOLGRAN	18,50	370,00
89	10	UNID.	PRENDEDOR JACARÉ	JON	6,08	60,80
101	20	UNID.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	GOLGRAN	14,40	288,00
102	500	UNID.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	0,95	475,00
104	10	UNID.	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT	91,40	914,00
106	50	UNID.	TRICRESOL FORMALINA. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. FRASCO COM 10ML.	BIODINAMICA	5,44	272,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4EB61887

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PAPELARIA PANTANAL LTDA
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
7	PASTA ARQUIVO DE A a Z, TAMANHO OFICIO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, DE BOA QUALIDADE	UNID.	676	FRMA	4,19	2.832,44
15	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALEGEM PLASTICA COM 90G, 1ª LINHA	UNID.	338	KOALA	0,67	226,46
17	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	202	GASFER	0,84	169,68
18	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR PAPEIS PERFEITAMENTE COBREADOS, NÃO OXIDADOS, CAIXA COM 5000 UN. 1ª LINHA	CX.	341	MASTERPRINT	1,86	634,26
19	ENVELOPE EXTRA GRANDE 31X41 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX.	3013	IPECOL	40,92	123.291,96
40	CARBONO MANUAL, EM PAPEL, NAS CORES AZUL E PRETA, FORMATO 22 X 33 CM. CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS	UNID.	19	CONCEPT	11,08	210,52
51	TECLADO PS2 MULTIMIA ABNT2 126 TECLAS	UNID.	10	MAXPRINT	10,39	103,90
57	AGENDA PERMANENTE	UNID.	33	FRAMA	8,53	281,49
79	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº0, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	80	GASFER	0,84	67,20
82	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQüENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAI	CX.	14	IPECOL	26,27	367,78
102	TRIPLEX PORTA CANETA/LÁPIS, CLIPS COM PAPEL LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO NA COR FUMÊ, MARROM OU INCOLOR. UNIDADE.	UNID.	49	WALEU	3,80	186,20
107	ESPIRAL PRETO 29 MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNID.	15	USA	2,48	37,20
108	PASTA PLÁSTICA EM L, TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFICIO. UNIDADE.	UNID.	305	ACP	0,36	109,80
114	ESPIRAL PRETO 14 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	11	USA	8,82	97,02
115	ESPIRAL PRETO 17 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	11	USA	11,14	122,54
116	ESPIRAL PRETO 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	11	USA	13,18	144,98
117	ESPIRAL PRETO 25 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	11	USA	18,91	208,01
150	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL GROSSO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM. UNIDADE	UNID.	2.050	RENDICOLA	0,47	963,50
151	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, UNIDADE	UNID.	1950	RENDICOLA	0,25	487,50
159	GIZ DE CERA, ANTIALÉRGICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	CX.	550	KOALA	0,70	385,00
164	LIVRO ATA 50FOLHAS	UNID.	82	TILIBRA	3,58	293,56
170	PAPEL CARMEM FOLHA 48X66 CM UNIDADE	UNID.	904	VMP	0,36	325,44
171	PAPEL CARTÃO	UNID.	2150	VMP	0,45	967,50
172	PAPEL CREPON NAS DIMENSÕES: 2,0 X0,48 M, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	UNID.	650	VMP	0,36	234,00
174	PAPEL DE SEDA NAS DIMENSÕES: 48X70 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), UNIDADE	UNID.	700	VMP	0,08	56,00
180	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UNID.	43	CLASSE	8,82	379,26
189	AGULHA P/ BORDAR PONTO RUSSO	UNID.	50	TELANIPO	7,34	367,00
191	TECIDO ETAMINE MT	M.	60	ESTILOTEX	10,31	618,60
194	ENVELOPE PARA PASTA CATALOGO PLASTICO COM 4 FUROS MÉDIO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100	PCT	3	DAC	6,82	20,46
195	BASE ACRILICA P/ DECO 250 ML	UNID.	30	ACRILEX	5,24	157,20

198	ESFUMINHO PACOTE 200GR	UNID.	70	FABER	5,58	390,60
214	ALICATE MEIA CANA 6 41006/106	UNID.	50	WESTER	5,21	260,50
218	TINTA A OLEO PARA PINTURA EM TELA; EMBALAGEM EM TUBO DE 20ML, EM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, UNIDADE	UNID.	100	ACRILEX	2,74	274,00
219	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA DE ISOPOR	UNID.	30	VISA	22,00	660,00
223	TEREBENTINA 100ML	UNID.	40	ACRILEX	2,46	98,40
229	Barbante Colorido Nº 6 100% algodão 650g	UNID.	60	SÃO JOÃO	9,77	586,20
231	PAPEL FLIP CHART BLOCO GRANDE	UNID.	40	TAMOIO	14,73	589,20
232	TECIDO BRIM	M.	30	TITA	18,60	558,00
237	FELTRO PRETO	M.	50	CATARINENSE	8,40	420,00
238	PAPEL DOBRADURA	UNID.	25	VMP	0,17	4,25
240	LIVRO ATA 200FLS	UNID.	26	TILIBRA	10,09	262,34
248	MEIA LISA ARTESANATO PEÇA COM 80 a 90cm	UNID.	300	ANASTACIO	1,01	303,00
260	CADERNO PEQUENO 200FLS	UNID.	30	MAXIMA	3,26	97,80
281	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO 2	UNID.	60	FRAMA	0,72	43,20
283	RELÓGIO, DE PAREDE, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 20CM, COM MOLDURA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR BRANCA, VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL, ALGARISMOS ARÁBICOS, ACABAMENTO FOSFORESCENTE ALIMENTACÃO 01 PILHA 1,5 V DE	UNID.	16	NATIVO	11,63	186,08
284	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA (ROLDANA COM 2,5 CM DE DIÂMETRO)	UNID.	11	WALEU	4,03	44,33
287	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS	UNID.	4	FORONI	5,17	20,68
296	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6 ROLO DE 700GR	UNID.	10	SÃO JOÃO	8,99	89,90
315	PALITO PARA PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES C/ PONTA ARREDONDADA	PCT	100	JUNCO	0,78	78,00
322	REFIL PORTA BLOCO	UNID.	2	TILIBRA	2,33	4,66
324	GLITER - PACOTE 100G (CORES VARIADAS)	UNID.	105	GLITER	3,10	325,50
333	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (GRANDE)	UNID.	5	FRAMA	0,90	4,50
334	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (MÉDIA)	UNID.	5	FRAMA	0,90	4,50

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CABD0F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
2	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO, BOA QUALIDADE	UNID.	132	JAPAN	0,49	64,68
12	MOLHADOR DE DEDOS, ATÓXICO, LIGEIRAMENNTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, CONTENDO 12 (DOZE) GRAMAS A UNIDADE	UNID.	310	GR QUIMICA	1,33	412,30
14	RÉGUA EM ACRÍLICO COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM. UNIDADE	UNID.	716	WALLEU	0,70	501,20
24	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, LARGURA DE 45MMX45M PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	1545	ADERE	16,85	26.033,25
27	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA E SEM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS, FABRICADO EM METAL	UNID.	803	TRIS	0,44	353,32
38	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR	UNID.	125	KENKO	7,90	987,50
44	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES	UNID.	10	MAXPRINT	13,00	130,00
45	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, TAMANHO GRANDE, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID.	17	WESTER	25,00	425,00
48	PASTA SUSPENSA, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES	UNID.	2770	FRAMA	0,75	2.077,50
59	ALMOFADA P/ CARIMBO GDE	UNID.	32	JAPAN	2,89	92,48
64	BARBANTE Nº8 ROLO COM APROXIMADAMENTE 640G	UNID.	39	PIRATININGA	6,50	253,50
67	CAIXA DE PAPEPLÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO MED 360X130X240 MM, 600 G/M² 1ª LINHA	UNID.	810	SÃO CARLOS	1,05	850,50
81	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALEGEM PLASTICA COM 1 LITRO, 1ª LINHA	UNID.	162	KOALA	5,25	850,50
83	ENVELOPE OFICIO - BRANCO	UNID.	10150	IPECOL	0,05	507,50
87	FITA CREPE 25X50	UNID.	30	ADERE	2,85	85,50
93	LAPISEIRA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR. UNIDADE.	UNID.	40	LIKE	2,10	84,00
100	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UNID.	19	WALLEU	4,30	81,70
109	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UNID.	29	LYKE	2,10	60,90
120	PILHA PALITO (ALCALINA)	UNID.	10	ALFACELL	1,09	10,90
126	PILHA GRANDE PCT C/ 02 UNIDADES	UNID.	100	MUNDIAL	5,90	590,00
140	APAGADOR PARA GIZ, 70(LARG)X150(COMP)MM, EM MADEIRA, COM BASE DE FELTRO, COM PORTA GIZ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, UNIDADE	UNID.	213	STALO	2,19	466,47
147	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO	GRUPO	110	LIKE	1,69	185,90
149	COLA LÍQUIDA COLORIDA, A BASE DE P.V.A, COM GLITTER, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES PLÁSTICAS, COM BICO ECONOMIZADOR, DE PESO	UNID.	170	PIRATININGA	2,75	467,50
152	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA CONTENDO 18 ML,1ª LINHA UNIDADE	UNID.	135	MASTERPRINT	0,58	78,30
155	FITA ADESIVA 16MM X 50MTS - UNIDADE - FITA CREPE ADESIVA PARA USOS DIVERSOS, 16MMX50MT CADA UNIDADE.	UNID.	635	ADELBRAS	2,12	1.346,20
162	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	1250	LYKE	2,08	2.600,00
165	MASSA PARA MODELAR (CAIXA COM 12 CORES)	UNID.	95	KOALA	1,59	151,05
167	PAPEL ALMAÇO C/ 10 UNIDADES	UNID.	1050	DATAPEL	0,40	420,00
168	PAPEL CAMURÇA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 60 CM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). FOLHA	UNID.	600	RST	0,34	204,00
173	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 150 CM, UNIDADE	UNID.	350	RST	043	150,50
175	PASTA EM PAPELÃO RECOBERTO COM PLASTICO LAMINADO COM ABAS E ELÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID.	300	POLYCART	0,80	240,00
177	PASTA GRAMPO TRILHO EM CARTOLINA, COM GRAMATURA DE 240GR, CORES VARIADAS (À ESCOLHER), COM MEDIDAS APROXIMADAS: 35 X 24 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UNID.	650	POLYCART	0,69	448,50
178	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PLÁSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UNID.	270	ACP	4,28	1.155,60
179	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UNID.	55	WESTERN	4,90	269,50
184	PLACA DE BORRACHA E.V.A. 2MM. CORES VARIADAS MEDINDO 40 X60cm (LXC). UNIDADE.	UNID.	200	KREATEVA	1,00	200,00
185	STENCIL UNIDADE	UNID.	1020	HELIOS CARBE	0,26	265,20
187	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID.	61	CARBRINK	2,50	152,50

188	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE.	UNID.	750	KOALA	2,10	1.575,00
197	VERNIZ VITRAL 100ML	UNID.	40	ACRILEX	4,50	180,00
200	PINCEL Nº10 MACIO	UNID.	80	VISION	1,40	112,00
228	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS	UNID.	520	DATAPEL	2,06	1.071,20
235	PAPEL CONTACT COLORIDO	M.	20	VMP	2,60	52,00
251	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 26X15MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 25 FOLHAS	UNID.	6	IMPRIMASTER	6,40	38,40
252	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 99X67,7MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 100 FOLHAS	UNID.	6	IMPRIMASTER	18,00	108,00
257	PASTA DE ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 4 CM, DIVERSAS CORES (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UNID.	50	ACP	1,40	70,00
259	CADERNO PEQUENO ASPIRAL 100 FLS	UNID.	200	CREDEAL	1,30	260,00
261	CALCULADORA GRANDE	UNID.	18	KENKO	7,90	142,20
262	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO	UNID.	108	KENKO	4,95	534,60
278	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50 CM, ADESIVO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS	UNID.	21	VMP	30,20	634,20
280	PASTA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	UNID.	300	POLYCART	0,80	240,00
282	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA SEM GRAMPO	UNID.	60	POLYCART	0,65	39,00
285	CADERNO PEQUENO ESPIRAL COM 48 FOLHAS CAPA DURA	UNID.	4	NORMA	2,40	9,60
293	PASTA CATÁLOGO INJETADA 225 MM X 339 MM C/ 100 ENVELOPES TAMANHO A4 EXTRA GROSSO 4 PARAFUSOS METÁLICOS 35 MM	UNID.	18	CHIES	22,00	396,00
302	CANETA HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	UNID.	15	LYKE	1,60	24,00
303	ESTOJO ESCOLAR, SIMPLES E PRÁTICO, COM ZIPER E PUXADOR, DE MATERIAL DE NYLON	UNID.	50	KINTAL	3,50	175,00
305	BARBANTE MEDIO	UNID.	40	PIRATININGA	1,99	79,60
310	COLA COLORIDA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 23 GRAMAS	UNID.	300	PIRATININGA	0,49	147,00
312	E.V.A. LISO 45X60 COM ESPESSURA DE 2MM	UNID.	3200	KREATEVA	1,00	3.200,00
314	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS GRANDE	UNID.	220	FORONI	7,95	1.749,00
318	PASTA EM PAPELÃO, COM ABAS E ELÁSTICO, REVESTIDA COM FINA CAMADA DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNID.	600	POLYCART	0,85	510,00
319	PINCEL Nº 14	UNID.	60	VISION	1,85	111,00
320	PINCEL Nº 16	UNID.	80	VISION	2,10	168,00
321	RÉGUA 50CM UNIDADE	UNID.	74	WALLEU	1,40	103,60
323	ELASTICO LATEX	UNID.	20	REAL	0,89	17,80
328	COLA P/ ISOPOR 40GR	UNID.	310	KOALA	0,63	195,30
336	FITA MINI DV 60 MIN	UNID.	220	SONY	11,00	2.420,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FD339876

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR*:* MARCELO DIAS MACHADO-ME
VIGÊNCIA: 26/06/2012 à 25/06/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às secretarias municipais e seus departamentos, os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R$	Valor Total R$
26	FILTRO DE LINHA ELETRICO COM 06 TOMADAS	UNID.	66	NEWLINK	12,30	811,80
28	BATERIA P/ NO BREAK 7.0 AMP (12V)	UNID.	13	UNIPOWER	38,90	505,70
133	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 60 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO	UNID.	120	HP	22,65	2.718,00
135	CARTUCHO HP 21 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO REMANUFATURADO.	UNID.	300	HP	21,32	6.396,00
271	CARTUCHO HP 27 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO	UNID.	215	HP	26,03	5.596,45
331	TONER 49A ORIGINAL	UNID.	30	HP	206,89	6.206,70
338	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UNID.	10	NEWLINK	12,64	126,40
341	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 56 A ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UNID.	100	HP	46,67	4.667,00
348	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADORES I3/I5/I7; SUPORTE A MEMÓRIA DE ATÉ 32GB 1333MHZ; COM VÍDEO ON BOARD HD; 1X PCIEXPRESS 2.0 X16; 1X PCIEXPRESS 2.0 X16 (X4); 1X PCIEXPRESS 2.0 X1; 1X PCI; 2 X	UNID.	20	GIGABYTE	269,00	5.380,00
356	CARTUCHO DE TINTA CONTENDO 130ML C-9403A COR PRETO	UNID.	10	HP	181,01	1.810,10
357	CARTUCHO DE TINTA CONTENDO 130ML C-9371A COR CIANO	UNID.	10	HP	169,99	1.699,90
358	CARTUCHO DE TINTA CONTENDO 130ML C-9372A COR MAGENTA	UNID.	10	HP	169,99	1.699,90
359	CARTUCHO DE TINTA CONTENDO 130ML C-9373A COR AMARELO	UNID.	10	HP	169,99	1.699,90
360	CARTUCHO DE TINTA CONTENDO 130ML C-9374A COR CINZA	UNID.	10	HP	169,99	1.699,90
361	TONER HP 35A ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO REMANUFATURADO	UNID.	10	HP	161,76	1.617,60

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B25D4735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 268, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.140/2006,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.142/2006,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.135/2006,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006,
Considerando o Ofício nº. 002/2012 - CP, de 30 de abril de 2012, da Comissão Paritária,
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, movimentação funcional na modalidade de progressão horizontal aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dia do mês de junho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 248/2012
Anexo Único

1) PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

NOMES	DATA ENQUAD.	NIVEL ATUAL	NIVEL POST.	CLAS. ATUAL	CLAS. POST.	DATA PROTOC.
ROSANGELA XAVIER A. NASCIMENTO	12/05/2008	IX – 1,20	IX – 1,20	C	D	29/07/2009
LUCIANA MAZUCHINI BELAI	08/02/2008	XI – 1,24	XI – 1,24	A	B	24/05/2011
MAGNA HENRIETE B. JACOBOWSKI	29/01/2008	17.1,36	17.1,36	A	B	2009
SARA DA SILVA LINDER	15/02/2008	11.1,24	11.1,24	A	B	2009
MARCOS DA CUNHA RUFINO	20/05/2008	03.1,08	03.1,08	A	B	2009
MIRTES LÚCIA DANIELI BATISTA	30/01/2008	IX – 1,20	IX – 1,20	B	C	2009

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0F8C70BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/03/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Nome de Fantasia: SUPERMERCADO ELDORADO Razão Social: D. FELICIO GARCIA – ME.	
CNPJ: 02.514.255/0001-06	
Endereço: Rua Espirito Santo, 408.	
Bairro: Centro	Cidade: Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290.000	EMAIL:
Telefone: (65) 3235 - 1216	Fax:
Representante Legal: Devair Felício Garcia	
RG: 02.946.08-4 SSP/MT	CPF: 206.480.491-91

MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

D. FELICIO GARCIA – ME CNPJ: 02.514.255/0001-06

Item	Qtd	Produto	Marca	V. Unitário	V. Total
5	490	LINGUIÇA MISTA COM 1KG	PERDIGÃO	8,10	3969,00
8	32	TEMPERO EM PÓ PACOTE COM 12 UNIDADES	ZAELI	2,14	68,48
12	240	ASA DE FRANGO EMBALAGEM PRADONIZADA	FRANGO BOM	6,99	1677,60
21	5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	ASSUGRIM	1,89	9,45
24	192	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM 310 GR	QUERO	1,53	293,76
25	80	EXTRATO DE TOMATE 260 GR	OLE	2,27	181,60
29	72	CATCHUP EMBALAGEM COM 2 LT	WILSON	8,09	582,48
32	1.317	BISCOITO MAISENA PCT 400 GR	AMANDA	2,57	3384,69
33	50	BETERRABA		2,35	117,50
36	100	SUCO CONCENTRADO 1LT	MAGUARY	4,92	492,00
45	86	ACHOCOLATADO EMBALAGEM PLASTICA COM 400 GR	GURILAR	2,07	178,02
51	40	MELÃO		4,15	166,00
57	250	SUCO PACOTE 30 GR	WILSON	0,43	107,50
59	1.000	PÃO DE QUEIJO	PÃO E ARTE	13,00	13000,00
63	150	MAÇÃ		3,50	525,00
64	1.200	PÃO FRANCES	PÃO E ARTE	5,50	6600,00
66	260	FERMENTO EM PÓ SECO BIO P PÃO EMB DE 100 GR	SAFT-INST	3,51	912,60
67	1.184	BATATINHA		1,83	2166,72
69	191	ALHO EM CABEÇA	COROADO	7,01	1338,91
76	280	FARINHA DE MANDIOCA EMB PLA DE 1 KG	MASSOM	2,60	728,00

78	300	FERMENTO EM PÓ QUIMICO EMBALAGEM DE 100 GR	DR.OETCKER	1,90	570,00
89	130	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM 350 GR	QUERO	1,88	244,40
94	16	TEMPERO COMPLETO POTE DE 1 KG	ZAELI	6,19	99,04
95	65	SAL TEMPERADO EMBALAGEM DE 500 GR	COROADO	1,80	117,00
97	67	MILHO VERDE EMBALAGEM COM 2 LITROS	JUSSARA	9,99	669,33
100	460	SUCO EM PCT 1 KG SABOR LAR, ABA E ACE	QUALIMAX	4,40	2024,00
103	8	COPO DESC 50 ML CX 24 PAC C 100 UNID	COPOSUL	22,79	182,32
104	6	CESTO PLAST TELADO PARA LIXO 10 LITROS	ARQPLAST	2,98	17,88
109	8	TOUCA DESCARTAVEL CX 100 UNID	PLASDOCE	11,65	93,20
110	30	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5	TERMICA	1,97	59,10
113	6	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	INVICTA	15,80	94,80
116	50	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 CM PACOTE COM 50 UNID	ALLIANCE	0,45	22,50
128	67	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX 24 PACOTE COM 100 UNIDADE	BRASILEIRINHO	46,99	3148,33
135	1120	PRATO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	1,05	1176,00
140	2	MANGEIRA GAS 038	YANES	15,60	31,20
142	90	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	SUPER CLEAN	3,44	309,60
144	60	CERA PARA CHAO INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML	POLYLAR	1,74	104,40
146	70	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPESA PESADA 500 ML	VEJA	2,93	205,10
153	5	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO CERDA PP RESISITENTES E EFICIENTES	CONDOR	2,09	10,45
155	440	DETERGENTE EMBALAGEM DE 500 ML	BOMBRIL	1,19	523,60
159	50	SABÃO EM BARRAS EMBALAGEM COM 5 UNID	YPE	4,74	237,00
168	10	LUVA LATEX GRANDE	VOLK	2,55	25,50
170	30	SABONETE EMBALAGEM 90 GR	FRANCIS	0,89	26,70
173	360	SACO PARA LIXO DE 30 KG EMBALAGEM COM 10 UNID	TRASH	1,27	457,20
174	240	SACO PARA LIXO DE 15 KG EMBALAGEM COM 10 UM	TRASH	1,27	304,80
175	160	ESPONJA PARA LOUCA 100 X 71 X 18 CM	LIMP	0,39	62,40
VALOR TOTAL (R$)					47.315,16

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:8A371204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/03/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Nome de Fantasia: SUPERMERCADO ALMEIDA Razão Social: ALMEIDA ALIMENTOS LTDA – ME.	
CNPJ: 37.451.168/0001-23	
Endereço: Rua Minas Gerais, 387.	
Bairro: Centro	Cidade: Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290.000	EMAIL:
Telefone: (65) 3235 - 1155	Fax:
Representante Legal: Durval Alves de Almeida	
RG: 5.910.875 SSP/SP	CPF: 607.854.548-53

MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ALMEIDA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.451.168/0001-23

Item	Qtd	Produto	Marca	V. Unitário	V. Total
2	200	EXTRATO DE TOMATE 500 GR	QUERO	4,59	918,00
3	206	QUEIJO MUSSARELA	NAPOLITANO	11,39	2346,34
6	135	ERVA MATE CAIXA COM 200 GR	LEÃO	2,54	342,90
10	175	MAIONES EMBALAGEM COM 500 GR	SOYA	2,68	469,00
11	1.050	CARNE MOIDA PONTA DE AGULHA EMBALADAS	JBS	9,50	9975,00
14	192	CAFÉ MOIDO EMBALAGEM COM 250 GR	KITADA	3,55	681,60
22	520	BATATA PALHA EMBALAGEM PACOTE COM 500 GR	KELECK	3,89	2022,80
27	141	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200 GR	PIRACANJUBA	1,54	217,14
35	120	ACHOCOLATADO EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GR	MIKA	4,15	498,00
37	534	CARNE BV PONTA AGULHA PED, EMB PLAS DE 1 KG		9,55	5099,70
40	744	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 1 KG	PAULISTA	3,19	2373,36
41	310	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 GR	MIKA	2,80	868,00
43	877	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE COM 8010 GR	VITARELA	6,60	5788,20
49	80	LARANJA		1,39	111,20
50	70	PERA		7,45	521,50
58	45	BACON	SADIA	11,70	526,50
60	10	CARNE SECA EMBALAGEM DE 1 KG	SÃO JORGE	14,50	145,00
62	330	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM 500 GR	PAULISTA	1,58	521,40
68	60	BANANA DA TERRA		2,94	176,40
70	120	VINAGRE TINTO EMBALAGEM PADRONIZADA DE 750 ML	SABOROSO	1,00	120,00
71	117	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG	UNIÃO	0,99	115,83
74	300	MACARRÃO PADRE NOSSO EMBALAGEM 500 GR	PAULISTA	1,69	507,00
79	720	FEIJÃO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG	BARÃO	4,67	3362,40
84	76	AZEITONA EMBALAGEM PLASTICA COM 180 GR	AGROLIVA	1,19	90,44

86	479	CEBOLA EM CABEÇA		2,45	1173,55
88	100	LEITE DE COCO 200 ML	BOMCOCO	1,64	164,00
92	192	TEMPERO COMPLETO COPO 180 GR	MIKA	1,97	378,24
93	64	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 1 KG	ELEFANTE	7,98	510,72
101	20	CARNE BOV FRAUDINHA PED EMB 1 KG	JBS	9,40	188,00
106	18	CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS	RAMOS	17,35	312,30
108	4	BACIA PLASTICA DE 45 LT	AROPLAST	10,45	41,80
111	6	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO ALTURA 7,5 CM LARGURA 29,4 CM E COMPRIMENTO 40,9 CM	RAMOS	17,50	105,00
112	20	FOSFORO CX COM 10 PCT COM 40 PALITO DE FOSFOR	PARANA	1,65	33,00
119	6	TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO 1,5 x 30 x 50 CM	PLAST SHOW	10,45	62,70
122	3	EXTENÇÃO 5 MT		11,00	33,00
123	6	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO ALTURA 37,2 CM LARGURA 11 CM DE COMPRIMENTO 4,6	RAMOS	6,45	38,70
124	120	COPO DE VIDRO AMERICANO	CISPER	0,75	90,00
134	10	PÁ PARA LIXO	MORTIFLEX	2,40	24,00
139	160	BALÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	4,98	796,80
147	25	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1 LT	S.CRUZ	3,72	93,00
149	8	VASSOURA DE PLASTICO		4,69	37,52
154	120	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNID	BOMBRIL	1,47	176,40
156	140	CERA PARA CHAO VERDE EMBALAGEM DE 750 ML	POLILAR	1,70	238,00
162	20	VASSOURA CAIPIRA	RECIBRAS	10,00	200,00
163	100	LIMPA ALUMINIO 500 ML	KIM	1,50	150,00
164	375	AGUA SANITARIA EMBALAGEM	SUMER	1,80	675,00
166	10	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 500 ML	BRILHOL	3,65	36,50
169	150	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG	URCA	3,45	517,50
171	140	SACO PARA LIXO DE 50 KG EMBALAGEM COM 10 UM	IDEAL	1,84	257,60
VALOR TOTAL (R$)					44.131,04

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:C144BE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 30/03/2012
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Nome de Fantasia: NOVO MUNDO MERCEARIA E DISTRIBUIDORA Razão Social: E. J. RAMOS DE SOUZA – ME.	
CNPJ: 13.462.724/0001-07	
Endereço: Rua Minas Gerais, 490.	
Bairro: Centro	Cidade: Figueirópolis D'Oeste
CEP: 78.290.000	EMAIL:
Telefone: (65) 3235-1004	Fax:
Representante Legal: Eder Junior Ramos de Souza	
RG: 5.283.275-9 SSP/SC	CPF: 970.721.251-91

MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS

1. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

E. J. RAMOS DE SOUZA – ME CNPJ: 13.462.724/0001-07

Item	Qtd	Produto	Marca	V. Unitário	V. Total
1	60	CALABRESA	FRANGO BOM	8,20	492,00
9	740	PEITO DE FRANGO EMBALAGENS PADRONIZADAS	FRANGO BOM	5,29	3914,60
16	1.289	TOMATE		3,44	4434,16
19	420	OVOS DE GALINHA	FRANGO BOM	2,79	1171,80
20	1.244	FRANGO PEÇAS INTEIRA COM MIUDO	FRANGO BOM	4,11	5112,84
26	30	EXTRATO DE TOMATE 180 ML	QUERO	1,23	36,90
31	660	REFRIGERANTE FARDO C/ 6 UNIDADES DE 2 LT	GUT GUT	15,95	10527,00
38	38	MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500 GR	MASSON	1,34	375,20
39	90	AMENDOIN PACOTE COM 500 GR	MASSON	4,34	390,60
42	360	POLVILHO ARARUTA PACOTE COM 500 GR	ZAELI	2,45	882,00
44	80	ABACAXI		4,24	339,20
47	16	UVA		8,90	142,40
48	100	BANANA MAÇÃ		2,76	276,00
53	485	CENOURA		2,59	1256,15
65	286	FUBA DE MILHO EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG	MASSON	1,79	511,94
72	480	MILHO VERDE EMBALAGEM 280 GR	MILHO CONI	1,12	537,60
73	117	MARGARINA EMBALAGEM 1 KG	MESA	3,49	408,33
75	1.109	AÇUCAR CRISTALIZADO EMB PLASTICAS DE 2 KG	TUIUIU	4,05	4491,45
77	1.234	ARROZ TIPO COMUM EMBALAGEM DE 5 KG	BONARE TIPO 1	6,19	7638,46
82	180	COCO RALADO EMBALAGEM PLASTICA COM 100 GR	INDIANO	1,98	356,40
83	70	CANJIQUINHA EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GR	MASSON	1,24	86,80
85	112	CANJICA AMARELA EMBALAGEM DE 500 GR	MASSON	1,24	138,88
90	90	GELATINA SEM SABOR INCOLOR 90 GR		1,99	179,10
98	250	GELATINA VARIOS SABORES	SOL	0,80	200,00
99	90	FRANGO EM PEDAÇO (COXA E SOBRE COXA)	FRANGO BOM	5,42	487,80

118	14	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COM CABO DE MADEIRA		1,49	20,86
125	18	TOALHA DE ROSTO	TRANSFER	5,98	107,64
131	150	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 UNID 20m X 22 cm	MILI	2,24	336,00
132	18.000	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE		0,06	1080,00
133	15	ESQUEIRO	BIC	1,84	27,60
145	21	VASSOURA PARA VASO SANITARIO	SÃO MATHES	4,20	88,20
148	152	FLANELA 30 X 50 CM		1,50	228,00
150	135	BOM AR SPRAY 400 L	AIR WICK	7,15	965,25
151	8	CESTO DE PLASTICO TELADO PARA LIXO 10 LITROS	ARQPLAST	2,74	21,92
160	187	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60 MT 10 CM	MILI	6,15	1150,05
167	44	RODO TAMANHO 40CM	RODOLAR	3,89	171,16
172	24	VASSOURA DE PELO	SÃO MATHES	5,64	135,36
VALOR TOTAL (R$)					48.719,65

A integra desta Ata se encontra disponível no site do município: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:5D6C3855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.361/2012.

Altera a nomenclatura de cargo e cria cargo de provimento efetivo na Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do DAES-JUINA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O cargo de provimento efetivo de Contador, do Grupo ocupacional de Profissional de Nível Superior do DAES, passa a denominar-se Contador Responsável pela Contabilidade do DAES.

Art. 2.º Fica criado na Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do DAES-JUINA, o cargo de provimento efetivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de Contador Responsável pelo Controle Interno do DAES, no Grupo ocupacional de Profissional de Nível Superior do DAES.

Art. 3.º O art. 20, da Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As Classes dos Cargos de CONTADOR RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO DAES e de CONTADOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO DAES, estão assim dispostas:
I - Classe "A": habilitação em nível superior completo em ciências contábeis;
II - Classe "B": título de especialização, na área de atuação;
III - Classe "C": 2 (dois) títulos de especialização, na área de atuação;
IV - Classe "D": mestrado completo, na área de atuação; e,
V - Classe "E": doutorado completo, na área de atuação.

Art. 4.º A Tabela "B", dos Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do DAES, do Quadro de Pessoal do DAES, constante do ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 5.º As Tabelas de Vencimentos e Progressão na Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo, do Cargo do Grupo Ocupacional Profissional de Nível Superior do DAES, constante do ANEXO III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Fica acrescida na Tabela Requisitos Gerais para Provimento, Condições de Trabalho e Atribuições dos Cargos do DAES, letra "A", número "1", do Grupo Ocupacional - Profissionais de Nível Superior do DAES, do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011, as atribuições do cargo de Contador Responsável pelo Controle Interno do DAES, conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 7.º Na ausência de Lei específica sobre o Sistema de Controle Interno do Departamento de Água e Esgotos Sanitários do Município de Juína-MT, será aplicada, no que couber, as disposições da Lei que disciplina o Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará está Lei, caso necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento de Água e Esgotos Sanitários do Município de Juína-MT, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, **02** de **Julho** de **2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.361/2012.

ANEXO I
Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011

QUADRO DE PESSOAL DO DAES

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO DAES

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Contador Responsável pela Contabilidade do DAES - NSC	4.160,48	01
	Contador Responsável pelo Controle Interno do DAES - NSC	4.160,48	01
	TOTAL DE VAGAS		**02**

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.361/2012.

ANEXO III
Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES					
40 HORAS					
CONTADOR – RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO DAES, CONTADOR – RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO DAES					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.160,48	4.368,50	4.576,53	4.784,55	4.992,57
2	4.243,69	4.455,87	4.668,06	4.880,24	5.092,43
3	4.328,56	4.544,99	4.761,42	4.977,85	5.194,27
4	4.415,13	4.635,89	4.856,65	5.077,40	5.298,16
5	4.503,44	4.728,61	4.953,78	5.178,95	5.404,12
6	4.593,50	4.823,18	5.052,86	5.282,53	5.512,21
7	4.685,37	4.919,64	5.153,91	5.388,18	5.622,45
8	4.779,08	5.018,04	5.256,99	5.495,94	5.734,90
9	4.874,66	5.118,40	5.362,13	5.605,86	5.849,60
10	4.972,16	5.220,77	5.469,37	5.717,98	5.966,59
11	5.071,60	5.325,18	5.578,76	5.832,34	6.085,92
12	5.173,03	5.431,68	5.690,34	5.948,99	6.207,64
13	5.276,49	5.540,32	5.804,14	6.067,97	6.331,79
14	5.382,02	5.651,12	5.920,23	6.189,33	6.458,43
15	5.489,66	5.764,15	6.038,63	6.313,11	6.587,60
16	5.599,46	5.879,43	6.159,40	6.439,38	6.719,35
17	5.711,45	5.997,02	6.282,59	6.568,16	6.853,74
18	5.825,67	6.116,96	6.408,24	6.699,53	6.990,81
19	5.942,19	6.239,30	6.536,41	6.833,52	7.130,63
20	6.061,03	6.364,08	6.667,14	6.970,19	7.273,24
21	6.182,25	6.491,37	6.800,48	7.109,59	7.418,70
22	6.305,90	6.621,19	6.936,49	7.251,78	7.567,08
23	6.432,02	6.753,62	7.075,22	7.396,82	7.718,42
24	6.560,66	6.888,69	7.216,72	7.544,75	7.872,79
25	6.691,87	7.026,46	7.361,06	7.695,65	8.030,24
26	6.825,71	7.166,99	7.508,28	7.849,56	8.190,85
27	6.962,22	7.310,33	7.658,44	8.006,55	8.354,66
28	7.101,47	7.456,54	7.811,61	8.166,68	8.521,76
29	7.243,49	7.605,67	7.967,84	8.330,02	8.692,19
30	7.388,36	7.757,78	8.127,20	8.496,62	8.866,04
31	7.536,13	7.912,94	8.289,74	8.666,55	9.043,36
32	7.686,85	8.071,20	8.455,54	8.839,88	9.224,22
33	7.840,59	8.232,62	8.624,65	9.016,68	9.408,71
34	7.997,40	8.397,27	8.797,14	9.197,01	9.596,88
35	8.157,35	8.565,22	8.973,09	9.380,95	9.788,82

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.361/2012.

ANEXO IV
Lei Complementar Municipal n.º 1.299/2011

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO DAES

A) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO
1. GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

NOME DO CARGO: CONTADOR RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO DAES
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade Mínima: 18 anos; b) Escolaridade: Curso Superior Completo; c) Instrução: curso de Ciências Contábeis; d) Habilitação: Registro no C.R.C.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Coordenar, controlar e supervisionar a contabilidade da Autarquia Municipal, preparando processos para pagamento, balanços, balancetes, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira no âmbito da Autarquia, em estreita articulação com a unidade central do sistema financeiro e de contabilidade da Prefeitura Municipal; - Participar de cursos e treinamento, quando convocados pela Gerência; - Desenvolver atividades e projetos técnicos na sua área de atuação profissional; - Prestar contas junto aos órgãos competentes acerca das atividades desenvolvidas pela Autarquia; - Executar tarefas e atividades técnicas que dão suporte às atividades e aos projetos das diversas áreas de atuação do DAES, na sua área de atuação profissional, entre outras atividades correlatas;

NOME DO CARGO: CONTADOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO DAES
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos; b) Escolaridade: Curso Superior Completo; e, c) Habilitação: Curso Superior em Ciências Contábeis.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do DAES em relação ao do Município; – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos do DAES, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; - comprovar a legitimidade dos atos de gestão do DAES; - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do DAES; - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; – supervisionar as medidas adotadas pelo DAES para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC n.º 101/2000; – tomar as providências indicadas pelo Diretor Geral do DAES, conforme o disposto no art. 31 da LC n.º 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC n.º 101/2000; - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do DAES, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n.º 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado; – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos do DAES sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados; – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno no DAES, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos da Autarquia; – utilizar-se de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno e de auditoria; – regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas ou normas técnicas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Unidade sobre irregularidades ou ilegalidades no DAES; – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo DAES; – verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo DAES; – opinar em prestações ou tomada de contas especial, exigidas por força da legislação vigente; – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do DAES; – concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do DAES; – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços. – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno da Autarquia. – informar sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do DAES; – apurar atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por servidores públicos ou privados, na utilização de recursos do DAES; e, – executar tarefas e atividades técnicas que dão suporte aos projetos das diversas áreas de atuação do DAES, entre outras atividades correlatas prescritas em lei ou demais normas referente ao Controle Interno de modo geral.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:1BD0FF0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 002/2012

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público para os cargos de nível superior e fundamental de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poconé/MT, conforme Edital sob nº 01/2012.

Maria Rosa Rondon Monge dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Poconé, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado final do Concurso Público 01/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2012, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme anexo I, parte integrante deste decreto.
Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos aprovados e dos classificados.
Art. 3º O resultado será publicado no site (www.camarapocone.com.br), Mural da Câmara Municipal e no jornal oficial dos Municípios.
Art. 4º O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2012 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Poconé, 29 de Junho de 2012.

MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Poconé

RODEMILSON GONÇALO BARROS
1º Secretário

ANEXO I

RELAÇÃO DE APROVADOS

Cargo: Auditor de Controle Interno

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
188	NANGELY PATRICIA GAMA DA SILVA	42	4	7	5	58	58	04/06/1991	1	Aprovado
4	MARCELO GONÇALVES ORTEGA	45	3	5	4	57	57	09/10/1990	2	Classificado
227	DANIELA VOLPATO TOLARDO	44	4	5	4	57	57	05/02/1987	3	Classificado
144	JOANA MARTA DE ALMEIDA	43	4	2	5	54	54	08/02/1971	4	Classificado
16	LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	38	3	5	5	51	51	17/08/1981	5	Classificado

Cargo: Zelador

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
63	GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA	36	24	6	16	82	82	03/08/1978	1	Aprovado
40	THIAGO TADEU ARRUDA	32	24	10	16	82	82	27/04/1988	2	Classificado
246	REGINALDO ALVES DO ROSARIO	32	24	10	14	80	80	21/04/1979	3	Classificado
111	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	32	27	8	12	79	79	16/06/1983	4	Classificado
245	SIDINEIS QUIEROZ PERES	32	24	10	10	76	76	29/05/1987	5	Classificado
134	ERICK EMANUEL DA SILVA PINTO	32	21	9	14	76	76	25/12/1985	6	Classificado
167	GUIDO MARIA DA SILVA MO RAES	32	18	7	16	73	73	12/09/1974	7	Classificado
164	TAYANNE SANTOS DA SILVA	28	21	9	14	72	72	20/04/1992	8	Classificado
101	GRAZIANNI MARCEL S. RONDO N	24	21	9	18	72	72	05/05/1986	9	Classificado
32	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA	32	18	9	12	71	71	13/07/1987	10	Classificado
202	JERSZON KIRZON DE SALES	28	21	7	14	70	70	29/10/1987	11	Classificado
54	VANDER CESAR DA SILVA	32	18	7	12	69	69	04/04/1975	12	Classificado
72	SELMA MENDES DA SILVA	28	21	6	14	69	69	16/02/1990	13	Classificado
6	ODRIEN GONÇALO DE ARRUDA	28	18	7	16	69	69	17/05/1987	14	Classificado
261	MOISEIS TOMAZ VIEIRA	28	18	7	16	69	69	03/10/1988	15	Classificado
210	JACKSON DAVID MARCELINO DA SILVA	24	24	7	14	69	69	03/03/1994	16	Classificado
97	JULIANE EDIMARA DA COSTA	24	18	9	18	69	69	29/10/1986	17	Classificado
93	JEFFERSON TIAGO MARTINS DE ALMEIDA	24	21	8	12	65	65	25/07/1989	18	Classificado
203	KARINA FABIANA DE MORAES	24	18	8	14	64	64	03/08/1989	19	Classificado
47	JONES THIAGO GOMES DE CAMPOS OLIVEIRA	28	12	9	12	61	61	26/12/1986	20	Classificado
120	JOÃO ACACIO DA COSTA	28	12	4	14	58	58	27/11/1972	21	Classificado
89	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	24	18	5	10	57	57	30/12/1982	22	Classificado
94	WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES	24	18	8	6	56	56	07/07/1982	23	Classificado
69	MARCIONEI DA SILVA SANTOS	20	21	2	12	55	55	31/10/1986	24	Classificado
122	EMERSON NARCISO DUARTE	16	21	5	12	54	54	05/04/1985	25	Classificado
86	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	20	15	6	10	51	51	25/10/1977	26	Classificado

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:6005168F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2012

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012.**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 03 de julho de 2012 a 03 de agosto de 2012**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;
II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:
a - Cédula de Identidade;
b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
g - Cartão do PIS/PASEP;
h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
i - Título de Eleitor;
j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
l - Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria "B"
2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria "D"
3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria "C"
r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
s - Comprovante de Escolaridade;
t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

ANEXO I

DECRETO nº 047/2012

CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - (102)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTATOTAL	CLASSIF. FINAL
112117-7	AIRA BONFIM DE MORAES	06/06/90	62	1

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (- 103)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
109188-3	SOLANGE TUMICHA	18/03/83	81	1

CARGO DE ENCANADOR (104)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
94920-6	EURICO CARMO CRUZ	18/05/56	56	**65**	**121**	**1**

CARGO DE MECÂNICO - (105)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
104671-3	WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	26/05/88	65	90	155	1
101150-1	JOSE COELHO DE SOUZA	11/03/75	58	85	143	2

CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - (106)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
109102-4	ANDRÉ MARÇAL DO NASCIMENTO	02/05/82	85	90	175	1
110526-1	ODAIR MARTINS	14/03/65	77	95	172	2
111328-1	ALISSON RODRIGO FERREIRA COELHO	18/12/79	72	100	172	3

CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - (107)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
111694-6	ODAIR VELOSO NEPOMUCENO	07/08/75	51	100	151	1
95031-1	MARCIO RILDRI DE MELO RAIMUNDO	05/04/84	61	90	151	2
95504-7	EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	09/03/75	51	95	146	3
104055-9	RUY DE ASSUNPÇÃO	23/01/82	61	85	146	4
107746-0	PATRICK DUARTE DE OLIVEIRA	28/08/78	54	90	144	5
94802-6	JOSÉ OSMARINO RODRIGUES PARABÁ	25/09/85	58	85	143	6
94992-5	CLEIDSON JOSÉ ALVES	11/01/76	52	90	142	7
94888-5	IRAMES MARTINS DA SILVA	04/07/66	50	90	140	8
109561-1	DIRCEU GONÇALO NOGUEIRA	10/01/82	78	60	138	9
103204-4	IVANILSON FERREIRA VALADAO	20/12/80	54	80	134	10

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - (110)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
104261-3	RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO	08/07/87	71	80	151	1

CARGO DE OPERADOR DE ROÇADEIRA - (111)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
104140-9	DARLEY DE ALBUQUERQUE	14/11/82	63	70	133	1

CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - (113)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA TOTAL	CLASSIF.
108557-0	WELLITON DIVINO RODRIGUES DA SILVA	09/05/87	67	1
95691-2	WANDERSON DE MORAIS COELHO	14/08/93	64	2
94865-3	LUIS CARLOS MASSARY	02/05/77	63	3
95182-2	LEONARDO DA SILVA SANTOS	20/09/88	62	4
95646-6	WELLINTON LIMA MOTA	28/10/86	61	5
111138-4	WILSILENE DE ALBUQUERQUE LUNAS	19/05/79	60	6
95657-3	LUCINEIA SANTOS DA SILVA	11/08/88	59	7
104466-8	ERICK ROCHIELLE DE MELO ORTIZ	15/02/94	58	8

CARGO DE ZELADOR DE CEMITÉRIO - (115)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTATOTAL	CLASSIF.
95091-5	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR	29/12/73	76	1

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - (116)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
106486-4	ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/89	70	92	162	1
94800-0	AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA	25/10/93	58	93	151	2
103423-0	ALECIO SOUZA ARAGÃO	25/10/87	64	80	144	3
107582-9	DANILO TIAGO ARGENTINO RAMOS	16/04/89	64	80	144	4

CARGO DE OPERADOR DE ETA - (119)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTATOTAL	CLASSIF.
95271-3	SALATIEL LUIS DE JESUS BRASIL DA SILVA	23/05/88	58	1
94874-5	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA	01/12/81	56	2

CARGO DE MÉDICO - (129)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIF.
101575-9	ARMANDO GATTO JUNIOR	14/05/53	56	1,5	57,5	1

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 03 de julho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:AFB41B14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Vila Rica nos termos da a Lei Federal n. 9.452/1997,NOTIFICA aos Partidos Políticos comunidades, Sindicatos e Associações o repasse Total, de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL	DATA DA VIGÊNCIA
0348466-87	03/07/12	Ministério do Turismo	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Pavimentação Asfáltica no Bairro Tiradentes	4.4.90.51	64.7241-5	146.250,00	08/12/2012

Publique-se

Vila Rica,03 de julho de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão:2009/2012

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:47AC0A31